



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.016

João Pessoa - Quarta-feira, 30 de Dezembro de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR N° 157, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIA: PODER JUDICIÁRIO

Modifica dispositivos da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010, cria a estrutura permanente para as Turmas Recursais dos Juizados Especiais, cria e extingue cargos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 205 da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 205. A Turma Recursal é composta por três Juízes de Direito de 3ª entrância, denominado Juiz de Turma Recursal, com a competência de que trata o art. 210 desta Lei. (NR)

Parágrafo único. Nos casos de impedimento, suspeição ou afastamento legal de Juiz de Direito de Turma Recursal, a Presidência designará juiz de outra turma recursal ou, na impossibilidade, juiz de 3ª entrância da comarca sede da turma para substituí-lo, obedecida a ordem decrescente de antiguidade da entrância.” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o art. 205-A à Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010:

“Art. 205-A. O provimento do cargo de Juiz de Direito de Turma Recursal obedecerá ao disposto nos capítulos VI, VII e VIII do Título III, do Livro I desta Lei.”

Art. 3º O art. 211 da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 211. Haverá três Turmas Recursais, duas na Comarca da Capital e uma na Comarca de Campina Grande.

§ 1º O Presidente da Turma Recursal será eleito pelos seus integrantes para um mandato de dois anos, vedada a recondução. (NR)

§ 2º As Turmas Recursais com sede na Comarca da Capital terão jurisdição nas comarcas que integram as 1ª e 6ª Circunscrições.

§ 3º A Turma Recursal de Campina Grande, terá jurisdição nas comarcas que integram as 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Circunscrições.”

Art. 4º O art. 213 da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 213. Junto a cada Turma Recursal funcionará uma secretaria, que será composta por um Analista Judiciário e, no mínimo, dois Técnicos Judiciários/Area Judiciária.

§ 1º A Turma Recursal será secretariada pelo Analista Judiciário, e, na sua falta, por um dos Técnicos Judiciários/Area Judiciária que se encontrar lotado no Banco de Recursos Humanos nas respectivas comarcas-sedes.

§ 2º O servidor designado para secretariar as Turmas Recursais exercerá a função de confiança de Chefe de Secretaria de Turma Recursal, Nível II, com a gratificação fixada no Anexo IX, desta Lei.

§ 3º A designação para as funções a que fazem referência o § 2º deste artigo, será realizada pelo Presidente do Tribunal de Justiça, ouvido o juiz presidente da respectiva turma.” (NR)

Art. 5º Ficam criados nove cargos de Juiz de Direito de Turma Recursal, Símbolo PJ-3, com os subsídios fixados em lei.

Art. 6º

Ficam criados:
I – nove cargos em Comissão de Assessor de Gabinete de Turma Recursal, com vencimento fixado no Anexo Único desta Lei;

II – três funções de confiança de Chefe de Secretaria de Turma Recursal, Nível II, com a gratificação fixada em lei.

Art. 7º

Ficam extintos:
I – os juizados de que tratam as alíneas “c” do inciso III; “b” e “c” do inciso IV; e “b” e “c” do inciso V do art. 3º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010;

II – nove funções de confiança de Chefe de Secretaria de Turma Recursal, níveis I e II, de que tratam os incisos I e II do Capítulo V, do Título I, do Livro III, da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010.

Art. 8º

Ficam extintas as seguintes Turmas Recursais de caráter provisório:

I – as 1ª, 2ª e 3ª Turmas Recursais da Comarca da Capital;

II – as 1ª, 2ª e 3ª Turmas Recursais da Comarca de Campina Grande;

III – as Turmas Recursais das Comarcas de Guarabira, Patos e Sousa.

Parágrafo único. Os feitos que tramitam nas turmas de que trata o *caput* deste artigo serão redistribuídos:

I – da Capital e de Guarabira, para as 1ª e 2ª Turmas Recursais da Comarca da Capital, equitativamente;

II – de Campina Grande, de Sousa e de Patos, para a Turma Recursal da Comarca de Campina Grande.

Art. 9º Enquanto não forem preenchidos os cargos de Juiz de Turma Recursal, as turmas

criadas no art. 3º desta Lei funcionarão com três magistrados titulares e três suplentes, designados pela Presidência, pelo critério de antiguidade, dentre os atuais integrantes das turmas recursais das Comarcas da Capital e de Campina Grande.

Parágrafo único. As atuais turmas recursais permanecerão em pleno funcionamento até a instalação das turmas recursais criadas por esta Lei.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de recursos próprios do Poder Judiciário.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os arts. 206, 207, 209 e 23 do Ato das Disposições Transitórias, da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI N° 10.619 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIA: DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA

Dispõe sobre a criação e inscrição em bancos de dados para formalização de sistema destinado ao registro de crianças nascidas com Síndrome de Down, para fins que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada, no âmbito do Estado da Paraíba, a criação de banco de dados de hospitais e maternidades, públicas e privadas, para registro de crianças nascidas com Síndrome de Down.

Parágrafo único. O Banco de Dados, em cada unidade hospitalar e neonatal deverá fornecer as informações sobre os nascidos com Síndrome de Down no Estado da Paraíba, objetivando o acompanhamento do desenvolvimento da criança através da oferta de programas próprios e de assistência à família.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo 1º fica instituída a obrigatoriedade do registro e disponibilização dos dados referentes ao nascimento de crianças com Síndrome de Down.

Art. 3º Os dados coletados através do registro de que trata o art. 2º desta Lei somente poderão ser utilizados para:

I – garantir a inserção em programas de apoio e acompanhamento dos órgãos estaduais, municipais e federais através de programas específicos, com vistas à estimulação precoce;

II – permitir a informação adequada aos familiares, com atenção multiprofissional;

III – proporcionar o desenvolvimento e qualidade de vida às crianças com Síndrome de Down no Estado da Paraíba, garantido condições reais de socialização, inclusão inserção social e geração de oportunidades, ajudando no desenvolvimento da autonomia da criança de suas potencialidades e sua integração afetiva como protagonista produtivo em potencial junto ao contexto social;

IV – respeitar, no tocante à saúde da pessoa com síndrome de Down, as diretrizes das políticas públicas do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Para assegurar a confidencialidade, a privacidade e as liberdades fundamentais da pessoa com deficiência e os princípios éticos que regem a utilização de informações, devem ser observadas as salvaguardas estabelecidas em lei.

Art. 4º Um relatório mensal contendo os dados dos nascidos com Síndrome de Down deverá ser expedido pela unidade hospitalar ou maternidade à Região de Saúde do setor administrativo correspondente.

Art. 5º Descumprimento desta Lei sujeitará o infrator nas seguintes sanções:

I – advertência;

II – pagamento de multa de 500 (quinhentas) UFIR/PB, valor que será cobrado em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único. Os valores resultantes da aplicação de multas serão destinados ao Fundo de Assistência Social (Lei nº 6.127/95).

Art. 6º (VETADO).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 447/2015, de autoria do Deputado Bruno Cunha Lima, que dispõe sobre a criação e inscrição em bancos de dados para formalização de sistema destinado ao registro de crianças nascidas com Síndrome de Down.

RAZÕES DO VETO

Sem embargo dos propósitos que motivaram a iniciativa, não posso acolher integralmente a proposta, fazendo recair o voto sobre os artigo 6º.

Art. 6º O Poder Executivo regulará eventuais casos omissos nesta Lei.

O artigo 6º cria para o Poder Executivo a obrigação de regulamentar a lei. É um típico caso de inconstitucionalidade, pois — ainda que por via transversa — coloca para o Poder Executivo a necessidade de editar normas para regular a criação do citado banco de dados.

A instituir tal obrigação, incorre a propositura em inconstitucionalidade por infringência do princípio da separação dos Poderes (artigo 86, inciso IV, c/c art. 6º da CE), cujo exercício não pode ser estreitado pelo Parlamento, sob pena de ofensa ao postulado da harmonia entre os poderes, consoante jurisprudência do STF (ADI's nºs 546, 2.393, 3.394 e 2.800).

É salutar destacar que a eventual sanção de projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de inconstitucionalidade não seria apta a convalidá-la, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

"A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa." A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubstancialia da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes." (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; ADI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármel Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (Grifo nosso)

Não obstante seja louvável a preocupação do parlamentar ao apresentar a matéria, o fato é que, como visto, existe óbice constitucional para aprovação do presente Projeto de Lei.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 447/2015, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembléia Legislativa.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2015.



Ricardo Vieira Coutinho
Governador

LEI N° 10.620 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADO MANOEL LUDGÉRIO

Denomina de Antônio Cabral Neto, a estrada PB-082, que liga o Município de Natuba ao Município de Umbuzeiro, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Antônio Cabral Neto, a estrada PB-082, que liga o Mu-



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão

EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

nício de Natuba ao Município de Umbuzeiro, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.



Ricardo Vieira Coutinho
Governador

LEI N° 10.621 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIA: DEPUTADO CHARLES CAMARAENSE

Denomina de Heleno Otaviano Costa o Ginásio de Esporte da Escola Estadual de Ensino Médio e Fundamental Vital de Negreiros, localizado no Município de Cuité, neste Estado.

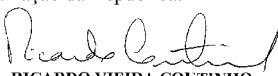
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Heleno Otaviano Costa — Tio Heleno — o Ginásio de Esporte da Escola Estadual de Ensino Médio e Fundamental Vital de Negreiros, órgão integrante da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Cuité, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.



Ricardo Vieira Coutinho
Governador

LEI N° 10.622 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIA: DEPUTADO BUBA GERMANO

Denomina de Manoel Severino da Silva, a ladeira de acesso à Comunidade Cravassu, localizada na PB-035 no Município de Rio Tinto, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Manoel Severino da Silva a ladeira de acesso à Comunidade Cravassu, localizada na PB-035 no Município de Rio Tinto, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.



Ricardo Vieira Coutinho
Governador

LEI N° 10.623 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIA: DEPUTADO INÁCIO FALCÃO

Determina a obrigatoriedade dos fornecedores de serviços a disponibilizarem nas faturas ou boletos seus endereços completos com telefones e demais informações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam todos os fornecedores de serviços de qualquer natureza, localizados no Estado da Paraíba, obrigados a disponibilizarem, de forma nítida e em destaque, nas faturas ou boletos bancários mensais de cobrança, o endereço completo de suas instalações, assim como telefone e demais informações.

Art. 2º Consideram-se como informações obrigatorias:

- I – nome completo da empresa;
- II – endereço completo, com número do imóvel, andar, sala ou conjunto se for o caso;
- III – bairro, cidade e CEP;
- IV – telefone;
- V – site e e-mail para contato.

Parágrafo único. Não é considerado, para esta obrigatoriedade, endereço completo o número da caixa postal.

Art. 3º O fornecedor que encaminhar fatura ou boleto em desacordo com o determinado nesta Lei incorrerá em multa diária correspondente ao valor da cobrança constante na fatura ou boleto endereçado ao consumidor.

Art. 4º O fornecedor ficará responsável pela multa referida no art.3º, até que insira na fatura ou boleto o determinado art. 2º.

Art. 5º Fica o consumidor destinatário da fatura ou boleto encaminhado de forma ilegal, denunciar o descumprimento desta Lei ao PROCON e às Promotorias de Defesa dos Direitos do Consumidor do Ministério Público do Estado da Paraíba.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.



Ricardo Vieira Coutinho
Governador

LEI N° 10.624 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO

Reconhece de Utilidade Pública a Associação ANAJÔ, localizada no Município de Guarabira, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação ANAJÔ, localizada no Município de Guarabira, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.



Ricardo Vieira Coutinho
Governador

LEI N° 10.625 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Apoio aos Portadores de Câncer Esperança e Vida – A.E.V, localizada no Município de Campina Grande, neste Estado.

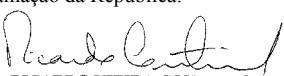
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Apoio aos Portadores de Câncer Esperança e Vida – A.E.V, localizada no Município de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.



Ricardo Vieira Coutinho
Governador

LEI N° 10.626 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADO RICARDO BARBOSA

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exames preventivos para os profissionais de transportes públicos de passageiros urbanos, interurbanos e complementares e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os profissionais que trabalham no transporte público de passageiros urbano, interurbano e complementar deverão ser avaliados a cada 12 (doze) meses, nas seguintes especialidades:

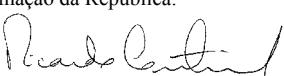
- I – Avaliação Psicológica;
- II – Avaliação Fisioterapeuta;
- III – Avaliação Psicomotora;
- IV – Avaliação Cardiovascular;
- V – Clínica Médica.

Parágrafo único. As empresas concessionárias de serviço de transporte urbano deverão implantar programa de saúde que atendam todos os profissionais que operam especificamente o sistema.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.



Ricardo Vieira Coutinho
Governador

LEI N° 10.627 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Acrescenta dispositivo à Lei nº 10.265/2014 para que as empresas prestadoras de serviço de telefonia fixa e móvel, de TV por assinatura, de transmissão de dados via internet e outras prestadoras de serviços contínuos fiquem obrigadas a oferecer aos consumidores com contratos em atividade as mesmas condições para adesão aos novos planos e pacotes promocionais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

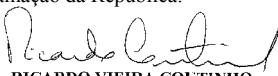
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.265/2014 fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, a obrigatoriedade estende-se aos fornecedores de serviços prestados de forma contínua, enquadrando-se nessa classificação, além dos constantes no *caput* deste artigo, os seguintes:

- I – concessionárias de energia elétrica, água, gás e outros serviços essenciais;
- II – operadoras de planos de saúde;
- III – serviço privado de educação;
- IV – outros serviços prestados de forma contínua aos consumidores.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.



Ricardo Vieira Coutinho
Governador

LEI N° 10.628 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADO HERVAZIO BEZERRA

Disponibiliza assentos vagos nos veículos de transporte público escolar a professores da Rede Estadual de Ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

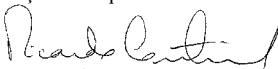
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os assentos vagos nos veículos de transporte público escolar de alunos da rede pública estadual serão disponibilizados aos professores da rede estadual de ensino.

Parágrafo único. Considera-se assento vago aquele que não está sendo usado pelos alunos, considerando-se o total dos usuários inscritos na rota objeto do transporte e o número máximo de assentos do veículo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.



Ricardo Vieira Coutinho
Governador

LEI N° 10.629 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA

Regulamenta o acesso em propriedades públicas e privadas de Agentes de Saúde e Vigilância Epidemiológica em casos de iminente risco de epidemia ou situação de epidemia, no âmbito do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Quando decretado iminente risco de epidemia ou situação de epidemia de agente etiológico e vetor conhecido, fica proibida a restrição de acesso aos agentes de saúde dos órgãos públicos, responsáveis pela saúde e vigilância epidemiológica, a propriedades públicas ou privadas, no âmbito da Paraíba.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, serão utilizadas as seguintes definições:
I – Epidemia – é a ocorrência, numa região, de casos que ultrapassam a incidência normalmente esperada de uma doença.

II – Agente etiológico – é o agente causador ou o responsável pela origem da doença. Pode ser um vírus, bactéria, fungo, protozoário ou um helminto.

III – Votor – organismo capaz de transmitir agentes infecciosos. O parasita pode ou não desenvolver-se enquanto encontra-se no votor.

Art. 2º As condições de segurança e acessibilidade deverão ser fornecidas pelo responsável do local.

Art. 3º O acesso dos agentes devem ser apenas para combater, analisar, verificar e tomar medidas preventivas e combativas aos vetores dos agentes etiológicos em questão.

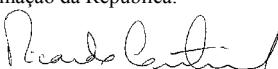
Art. 4º Para efeitos desta Lei, os agentes devem estar identificados formalmente, uniformizados e portando documentação que comprove a situação de calamidade, bem como a operação de vistoria.

Art. 5º Deve ser priorizada a realização das visitas em forma de mutirão, onde um grupo de agentes visita em conjunto propriedades próximas.

Art. 6º O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator a multa e/ou sanções administrativas estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.



Ricardo Vieira Coutinho
Governador

LEI N° 10.630 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Altera a Lei nº 10.053, de 11 de julho de 2013, que obriga os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a realização de serviços ou entrega de produtos aos consumidores.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º e 4º da Lei nº 10.053, de 11 de julho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – O artigo 1º.

“Art. 1º Ficam os fornecedores de bens e serviços que atuam no mercado de consumo, no âmbito do Estado, obrigados a fixar data e turno para a realização dos serviços ou entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional aos consumidores”. (NR)

II – O artigo 2º.

“Art. 2º Os fornecedores de bens e serviços deverão estipular, antes da contratação e no momento de finalização, o cumprimento das suas obrigações nos turnos da manhã, tarde e noite, em conformidade com os seguintes horários, sendo assegurado ao consumidor o direito de escolher entre as opções oferecidas:



I – turno da manhã: compreende o período entre 07h00 (sete horas) e 11h00 (onze horas);
 II – turno da tarde: compreende o período entre 12h00 (doze horas) e 18h00 (dezoito horas);

III – turno da noite: compreende o período entre 19h00 (dezenove horas) e 21h00 (vinte e uma horas)”.

III – O artigo 4º:

“Art. 4º No ato de finalização da contratação de fornecimento de bens ou prestação de serviços, o fornecedor entregará ao consumidor documento por escrito contendo as seguintes informações:

1 – identificação do estabelecimento, da qual conste a razão social, o nome de fantasia, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), o endereço e o número do telefone para contato;

2 – descrição do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado;

3 – data e turno em que o produto deverá ser entregue ou realizado o serviço (NR); e

4 – endereço onde deverá ser entregue o produto ou prestado o serviço”.

Art. 2º Acrescenta-se o artigo 9º com o seguinte teor:

“Art. 9º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções estabelecidas no Código de Defesa e Proteção ao Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990”. (NR)

Art. 3º Acrescenta-se o artigo 10 com o seguinte teor:

“Art. 10. Caberá à Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/PB fiscalizar o cumprimento da Lei nº 10.053, de 11 de julho de 2013, e suas posteriores alterações”. (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI N° 10.631 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIA: DEPUTADO CAIO ROBERTO

Dispõe sobre a fixação de cartaz em revendedoras e concessionárias de veículos, informando sobre isenções específicas e dá outras provisões.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a fixação de cartazes em revendedoras e concessionárias de veículos informando ao consumidor sobre isenções de impostos como IPI, ICMS e demais tributos, aos portadores de enfermidades de caráter irreversível.

Art. 2º Fica estabelecido que o cartaz deverá ser afiado em local de fácil visualização, medindo 297 x 420 mm (folha A3), com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação: “Este estabelecimento respeita e cumpre a Lei: O consumidor portador de enfermidades de caráter irreversível, tem direito a isenção de impostos e tributos. Solicite informações com o vendedor”.

Art. 3º O descumprimento da presente Lei ensejará:

I – advertência com notificação dos responsáveis para regularização no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

II – no caso de reincidência ou não regularização no prazo estipulado no inciso deste artigo, multa entre R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser fixada pela autoridade competente, observado o grau de reincidência e o porte do estabelecimento, com seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar total ente o Projeto de Lei nº 287/2015, de autoria do Deputado Bruno Cunha Lima, que “dispõe sobre a oferta de atendimento especializado à pessoa com deficiência visual nas bibliotecas públicas do Estado da Paraíba, na forma que menciona”.

RAZÕES DO VETO

VETO AOS ARTS. 1º, 2º, 3º E 4º:

O conteúdo normativo é meritória. Contudo, o múnus de gestor público me impõe ao voto em virtude da inconstitucionalidade ocasionada pelo vício de iniciativa. Por conseguinte, sem embargo dos propósitos que motivaram a iniciativa, não posso acolher a proposta.

O caput do art. 1º do PL nº 287/2015 impõe ao Poder Executivo a criação de um serviço e o parágrafo único desse artigo impõe a obrigação de contratação de “profissionais habilitados” para executá-lo:

Art. 1º Fica instituída [...] consistente na disponibilização de profissional instrutor treinado em linguagem padrão braile e nas linguagens de acessibilidade tecnológicas.

Parágrafo único. [...] deverá ter um mínimo de 02 (dois) profissionais habilitados na linguagem padrão braile e nas linguagens de acessibilidade tecnológicas.

A obrigação contida no art. 1º versa sobre matéria de natureza tipicamente administrativa, vinculada à organização e ao funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública, que se insere, pois, no campo da competência privativa do Governador, conforme dispõe a Constituição do Estado da Paraíba, em seu art. 63, § 1º, inciso II, alínea “b” e “c”:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador

do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria tributária, orçamentária e serviços públicos;

(...)

e) **criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública.**”

Os arts. 2º, 3º e 4º do PL nº 287/2015 também estabelecem obrigações para o Poder Executivo, incidindo, pois, no mesmo vício de inconstitucionalidade do art. 1º.

Com efeito, em tema concernente à organização, funcionamento e atribuições de órgãos que integram a Administração Pública, a implementação da providência está reservada ao Chefe do Poder Executivo, a quem cabe dispor, privativamente, sobre o assunto, seja por meio de decreto, nas hipóteses previstas no artigo 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal, seja exercendo a prerrogativa de deflagrar o respectivo processo legislativo, quando necessária a edição da lei para concretizar a medida, nos termos do artigo art. 63, § 1º, inciso II, alínea “b” e “e” da Constituição Estadual. Nesse sentido, são reiterados e expressivos os precedentes do Pretório Excelso (ADIs nºs 2.646, 2.417 e 2.808, entre outras). Verifica-se, pois, que a proposição fere, em decorrência, o princípio da separação dos poderes, inscrito no artigo 2º da Constituição da República e no artigo 6º da Constituição do Estado.

VETO AO ART. 5º:

Art. 5º O Poder Executivo, através da Secretaria de Estado da Educação em parceria com a FUNAD - Fundação de Apoio à Pessoa com Deficiência, regulamentará as **mudanças estruturais decorrentes** desta Lei. GRIFAMOS

O art. 5º do PL nº 287/2015 padece de inconstitucionalidade sob dois vieses: o primeiro por instituir obrigação para órgãos do Poder Executivo e o segundo por obrigar a necessidade de regulamentação.

O artigo 5º — ainda que de forma abrangente — cria para o Poder Executivo a obrigação de regulamentar a lei. É mais um caso de inconstitucionalidade, pois, ainda que por via transversa, coloca para o Poder Executivo a necessidade de, mediante a edição das normas complementares, implantar o serviço proposto nos artigos antecedentes. Ao instituir tal obrigação, incorre a propositura, mais uma vez, em inconstitucionalidade, por se tratar de tema reservado à competência privativa do Chefe do Poder Executivo (artigo 84, inciso IV, da CF; artigo 47, inciso III, da CE), cujo exercício não pode ser estreitado pelo Parlamento, sob pena de ofensa ao postulado da harmonia entre os poderes, consoante jurisprudência do STF (ADI's nºs 546, 2.393, 3.394 e 2.800).

A fixação pelo Poder Legislativo para a prática de determinado ato pelo Poder Executivo viola o princípio constitucional da separação dos Poderes. Esse é o entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria, como se verifica no voto proferido pelo Eminentíssimo Ministro relator, Eros Grau, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.394/AM:

EMENTA Ação direta de inconstitucionalidade. Impugnação de 21 artigos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. Fixação de prazo para o Poder Executivo encaminhar proposições legislativas e praticar atos administrativos. Conhecimento parcial. [...]. Violiação do postulado da separação dos Poderes. Inconstitucionalidade. 1. [...]. 2. [...]. 3. É inconstitucional qualquer tentativa do Poder Legislativo de definir previamente conteúdos ou estabelecer prazos para que o Poder Executivo, em relação às matérias afetas a sua iniciativa, apresente proposições legislativas, mesmo em sede da Constituição estadual, porquanto ofende, na seara administrativa, a garantia de gestão superior dada ao Chefe daquele poder. Os dispositivos do ADCT da Constituição gaúcha, ora questionados, exorbitam da autorização constitucional de auto-organização, interferindo indevidamente na necessária independência e na harmonia entre os Poderes, criando, globalmente, na forma nominada pelo autor, verdadeiro plano de governo, tolhendo o campo de discricionariedade e as prerrogativas próprias do chefe do Poder Executivo, em ofensa aos arts. 2º e 84, inciso II, da Carta Magna. 4. Ação direta de inconstitucionalidade de que se conhece parcialmente e que se julga, na parte de que se conhece, procedente. (ADI 179, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 19/02/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-062 DIVULG 27-03-2014 PUBLIC 28-03-2014)

É salutar destacar que a eventual sanção de projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a consolidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não consolida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; ADI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (Grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei nº 287/2015, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembléia Legislativa.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2015.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

AUTÓGRAFO N° 219/2015

PROJETO DE LEI N° 287/2015

AUTORIA: DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA

VETO

Ricardo Vitoria Coutinho
Governador

Dispõe sobre a oferta de atendimento especializado à pessoa com deficiência visual nas bibliotecas públicas do Estado da Paraíba, na forma que menciona.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a oferta de atendimento especializado à pessoa com deficiência visual nas bibliotecas públicas do Estado da Paraíba consistente na disponibilização de profissional instrutor treinado em linguagem padrão braile e nas linguagens de acessibilidade tecnológicas.

Parágrafo único. Para os fins a que se destina esta Lei, toda biblioteca pública em funcionamento no Estado da Paraíba deverá ter um mínimo de 02 (dois) profissionais habilitados na linguagem padrão braile e nas linguagens de acessibilidade tecnológicas.

Art. 2º A oferta de atendimento especializado à pessoa com deficiência visual consiste:

I - na oferta e disponibilização de orientação técnica e suporte material necessário à promoção da acessibilidade e à implantação de recursos voltados para as necessidades de leitura e informação de usuários com deficiência visual;

II - no auxílio à formação de acervos em braile e em meio eletrônico, por meio da cessão de textos digitalizados e em áudio e, sempre que possível, da oferta de serviços de impressão em braile;

III - na orientação às bibliotecas quanto ao correto aproveitamento dos recursos de informática destinados às pessoas com deficiência visual;

IV - no desenvolvimento da rede de comunicação para integrar instituições públicas e privadas que atuem na promoção do acesso da pessoa com deficiência visual à cultura e à informação;

V - na manutenção de banco de acervos digitalizados destinados às pessoas com deficiência visual.

Art. 3º Os acervos destinados ao usuário com deficiência visual serão compostos de forma a atender suas necessidades educacionais, culturais, de informação e de lazer e incluirão:

I - obras de cunho didático;

II - obras literárias para o público infantil e adulto;

III - periódicos.

Art. 4º Na biblioteca onde houver sala de informática, obedecendo ao princípio da razoabilidade, deverão existir computadores adaptados para o acesso pleno de deficientes visuais, equipados com os softwares de promoção da acessibilidade.

Parágrafo único. Os recursos tecnológicos que deverão estar devidamente instalados no(s) computador(es), na forma do disposto no *caput* deste artigo serão:

I - DOSVOX: sistema operacional;

II - VIRTUAL VISION;

III - JAWS System;

IV- NVDA (dentre outros recursos, programas e sistemas).

Art. 5º O Poder Executivo, através da Secretaria de Estado da Educação em parceria com a FUNAD - Fundação de Apoio à Pessoa com Deficiência, regulamentará as mudanças estruturais decorrentes desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta do Fundo de Assistência Social e dotação suplementar.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 16 de dezembro de 2015.

ADRIANO GALDINO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 36.520 de 29 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, incisos I, III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/4614/4700/4705/4817/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.778.890,20** (cinco milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e vinte centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002.0741.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3390.01	270	1.746.927,20
TOTAL			1.746.927,20

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.32 4490.52	103 103	1.982.385,00 1.065.461,00
12.362.5036.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490.52	103	873.117,00
TOTAL			3.920.963,00

36.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.201- FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	68.000,00
13.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11 3190.13	100 101	30.000,00 13.000,00
TOTAL			111.000,00
TOTAL GERAL			5.778.890,20

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30 3390.36 3390.39	270 270 270	25.764,60 7.150,00 49.300,00
09.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	270	146,92
09.122.5046.4203.0287- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.47	270	30.000,00

09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36 3390.39	270 270	15.000,00 27.994,00
09.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	270	3.018,00
09.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.47 3391.39	270 270	15.000,00 3.956,49
09.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	270	941,00
09.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	270	1.000,00
09.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14 3390.30 3390.33 3390.35 3390.36 3390.37 3390.39 3391.39	270 270 270 270 270 270 270 270	32.295,00 13.894,80 3.277,94 12.020,00 93.089,92 272.399,53 5.975,88 4.567,00
09.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11 3191.13	270 270	267.852,39 1.040,00
09.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	270	10.000,00
09.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.49	270	11.061,00
09.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	270	10.481,60
09.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30 3390.39 4490.52	270 270 270	12.967,60 21.328,38 180.035,00
09.126.5273.1593.0272- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMÁTICA	3390.39 4490.52	270 270	43.700,00 10.000,00

09.128.5273.1594.0272-	REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	3390.30 3390.36 3390.39	270 270 270	20.000,00 5.000,00 20.000,00
------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	-------------------	------------------------------------

09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
09.128.5273.4312.0287-	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	3390.14 3390.39	270 270	15.000,00 6.364,00
09.272.5273.1743.0272-	ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA PBPPREV	3390.39	270	10.000,00
09.272.5273.1762.0287-	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	3390.39	270	110.574,07
09.272.5273.4311.0272-	ATUALIZAÇÃO DE DADOS DE ESTUDOS ATUARIAIS	3390.35 3390.39	270 270	15.200,00 50.000,00
09.272.5273.4420.0287-	CENSO PREVIDENCIÁRIO	3390.39	270	1.000,00
28.846.0000.0703.0287-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	270	91.625,22
28.846.0000.0713.0287-	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	270	26.080,63
28.846.0000.0751.0287-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	270	14.606,35
TOTAL				1.746.927,20

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036.2297.0287-	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.30 3390.39 3390.93	103 103 103	205.596,00 12.404,00 1.202.236,00
12.361.5036.2326.0287-	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	3390.39	103	182.225,00
12.361.5036.4313.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190.13	103	155.589,00
12.361.5036.4870.0287-	PACTO DO DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO	3340.41	103	324.528,00
12.362.5036.2146.0287-	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.30	103	1.838.385,00
TOTAL				3.920.963,00

36.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.201- FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178.2582.0287-	INCENTIVO ÀS MANIFESTAÇÕES E EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	3390.30 3390.36 3390.47	100 100 100	50.000,00 18.000,00 30.000,00
28.846.0000.0703.0287-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	101	13.000,00
TOTAL				111.000,00
TOTAL GERAL				5.778.890,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.



Ricardo Vieira Coutinho
Governador



Tárcio Handel Pessoa
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.521 de 29 de dezembro de 2015**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, incisos I, III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta dos Processos SE-PLAG/4483/4614/4770/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.951.426,26 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002.0731.0287-	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SAÚDE	3390.01	270
09.272.0002.0743.0287-	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS	3390.03	270
09.272.0002.0744.0287-	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3390.01	270
TOTAL			2.333.358,46

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.204- UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.364.5033.4503.0272-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA UEPB	3190.11	112
12.364.5033.4503.0274-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA UEPB	3190.11 3190.13	112
12.364.5033.4503.0275-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA UEPB	3190.11	112
TOTAL			2.485.067,80

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.903- FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5137.1570.0287-	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	4490.93	133
TOTAL			133.000,00
TOTAL GERAL			4.951.426,26

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.846.0003.0701.0287-	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3390.91	270
09.272.0002.0741.0287-	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3390.01	270
09.272.0002.0743.0287-	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS	3390.01	270
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA			

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046.4194.0287-	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30 3390.39	270 270

09.122.5046.4195.0287-	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	270	2.924,97
09.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	270	100.000,00
09.128.5273.1594.0272-	REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	3390.36	270	35.000,00
09.128.5273.4312.0287-	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	3390.39	270	25.000,00
09.272.5273.1743.0272-	ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA PBPREV	3390.39	270	40.000,00
09.272.5273.1762.0287-	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	3390.39	270	1.398.708,45
28.846.0000.0703.0287-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	270	200.000,00
TOTAL				2.333.358,46

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.204- UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
12.364.5033.4502.0274-	CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	3390.30	112	4.449,00
12.364.5033.4503.0272-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA UEPB	3191.13	112	101.718,00
12.364.5033.4503.0273-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA UEPB	3191.13	112	210.977,00
12.364.5033.4503.0274-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA UEPB	3191.13	112	1.983.246,00
12.364.5033.4503.0276-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA UEPB	3191.13	112	78.879,80
12.364.5033.4503.0279-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA UEPB	3191.13	112	105.798,00
TOTAL				2.485.067,80

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.903- FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
16.121.5137.4271.0287-	PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS	4490.36	133	2.000,00
		4490.39	133	5.000,00
16.482.5137.1670.0287-	RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES	4490.51	133	25.000,00
TOTAL				32.000,00

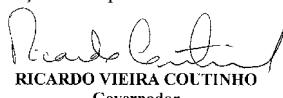
31.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÉNCIA E TECNOLOGIA

31.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÉNCIA E TECNOLOGIA

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
18.544.5180.1161.0287-	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	4490.51	133	101.000,00
TOTAL				101.000,00
TOTAL GERAL				4.951.426,26

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.



Ricardo Vieira Coutinho
Governador



Tárcio Handel Pessoa
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.522 de 29 de dezembro de 2015**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, incisos I e III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4790/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 65.545.000,00** (sessenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA DA SAÚDE

25.101- SECRETARIA DE ESTADO DA DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
----------------------	-----------------	--------------	--------------

10.122.5046.4217.0287-ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO

3190.11 | 110 | 65.380.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO	65.380.000,00
-----------------------	----------------------

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
----------------------	-----------------	--------------	--------------

10.122.5046.4197.0287-ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE

3390.39 | 110 | 165.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO	165.000,00
-----------------------	-------------------

TOTAL GERAL	65.545.000,00
--------------------	----------------------

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
----------------------	-----------------	--------------	--------------

10.121.5154.4710.0287-FOMENTO AO MECANISMO DE PLANEJAMENTO

3390.14 | 110 | 139.580,00

DE GESTÃO	139.580,00
------------------	-------------------

10.122.5046.4217.0287-ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO

3190.09 | 110 | 20.432,00

3190.11 | 110 | 74.860,00

3191.13 | 110 | 340.616,00

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.792.740,00
----------------------------	---------------------

10.122.5154.2260.0287-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES

3390.30 | 110 | 108.546,00

3390.39 | 110 | 878.953,00

3390.47 | 110 | 6.000,00

3391.39 | 110 | 208.103,00

10.122.5154.2264.0287-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3390.30 | 110 | 510.255,00

3390.39 | 110 | 1.201.042,00

3391.39 | 110 | 29.884,00

4490.52 | 110 | 393.315,00

GERAIS	393.315,00
---------------	-------------------

FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM MUNICÍPIOS	9.899,00
---	-----------------

10.128.5154.4705.0287-FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

3390.47 | 110 | 16.800,00

3390.35 | 110 | 23.000,00

3390.39 | 110 | 9.899,00

3390.30 | 110 | 73.240,00

4490.51 | 110 | 3.043.134,00

3340.41 | 110 | 6.685.931,00

3350.43 | 110 | 2.279.691,00

3390.14 | 110 | 848.965,00

3390.30 | 110 | 3.967.540,00

3390.32 | 110 | 1.970.487,00

3390.33 | 110 | 250.000,00

3390.36 | 110 | 288.000,00

3390.39 | 110 | 17.372.384,00

3390.47 | 110 | 99.160,00

3390.91 | 110 | 499.323,00

3390.93 | 110 | 155.878,00

3391.39 | 110 | 3.129.219,00

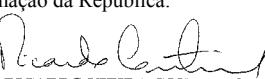
4490.52 | 110 | 1.000.730,00

25.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
Especificação			
10.302.5154.4050.0287- MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE FREI DAMIÃO	Natureza	Fonte	Valor
3390.30	110	182.157,00	
3390.39	110	262.819,00	
10.302.5154.4051.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE JULIANO MOREIRA			
3390.30	110	3.900,00	
10.302.5154.4052.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA			
3390.30	110	1.987.014,00	
3390.36	110	185.220,00	
3390.39	110	100.459,00	
10.302.5154.4054.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE ARLINDA MARQUES			
3390.30	110	1.226.094,00	
3390.39	110	370.168,00	
10.302.5154.4055.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA			
3390.30	110	779.408,00	
3390.39	110	23.178,00	
10.302.5154.4057.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE PICUÍ			
3390.14	110	3.071,00	
3390.30	110	13.478,00	
3390.39	110	3.315,00	
10.302.5154.4059.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE MONTEIRO			
3390.30	110	8.000,00	
10.302.5154.4060.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PATOS			
3390.30	110	189.747,00	
3390.39	110	7.764,00	
10.302.5154.4061.0287- MNUTENÇÃO DA MATERNIDADE DE PATOS			
3390.39	110	499.954,00	
10.302.5154.4065.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE SOUSA			
3390.30	110	6.824,00	
10.302.5154.4066.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE JOÃO PESSOA			
3390.39	110	73.327,00	
10.302.5154.4067.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE CAMPINA GRANDE			
3390.39	110	6.543.172,00	
10.302.5154.4580.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO DE CRUZ DAS ARMAS			
3390.30	110	23.349,00	
10.302.5154.4581.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL DE POMBAL			
3390.39	110	203.978,00	

25.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
Especificação			
10.302.5154.4583.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PIANCÓ	Natureza	Fonte	Valor
3390.39	110	215.412,00	
3390.47	110	20.000,00	
10.302.5154.4715.0287- FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM MUNICÍPIOS			
3390.14	110	100.000,00	
3390.30	110	150.000,00	
3390.36	110	10.000,00	
3390.39	110	200.000,00	
3390.47	110	2.000,00	
10.302.5154.4718.0287- FORTALECIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
3390.14	110	12.000,00	
3390.30	110	120.000,00	
3390.36	110	6.000,00	
3390.39	110	45.000,00	
3390.47	110	1.200,00	
10.302.5154.4721.0287- REDE DE TRANSPLANTES NO ESTADO			
3390.14	110	9.335,00	
3390.39	110	12.000,00	
3390.47	110	39.780,00	
10.302.5154.4725.0287- AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE SUBSTITUTIVA DE SAÚDE MENTAL			
3390.14	110	15.380,00	
3390.30	110	35.000,00	
3390.36	110	20.000,00	
3390.39	110	49.760,00	
3390.47	110	8.000,00	
10.302.5154.4732.0287- REDE DE BANCOS DE LEITE HUMANO NO ESTADO			
3390.14	110	20.000,00	
3390.30	110	80.000,00	
3390.33	110	20.000,00	
3390.36	110	20.000,00	

			3390.39	110	100.000,00
			3390.47	110	6.000,00
			4490.52	110	240.000,00
10.302.5154.4734.0287- MANUTENÇÃO DA REDE DE HEMOCENTROS E HEMONÚCLEOS					
			3390.14	110	5.000,00
			3390.30	110	1.508.320,00
			3390.33	110	5.000,00
			3390.36	110	10.000,00
			3390.39	110	150.000,00
			3390.47	110	5.000,00
			4490.52	110	100.000,00
10.302.5154.4738.0287- HEMODIÁLISE NO ESTADO					
			3390.14	110	10.000,00
			3390.30	110	50.000,00
			3390.39	110	50.000,00
25.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE					
Especificação				Natureza	Fonte
10.302.5154.4765.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE AGUIAR				3390.30	110
				3390.39	110
10.302.5154.4767.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE COREMAS				3390.30	110
				3390.39	110
10.302.5154.4772.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TAPEROÁ				3390.39	110
10.302.5154.4773.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ITAPOROROCA				3390.39	110
10.302.5154.4774.2087- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ITABAIANA				3390.30	110
				3390.39	110
10.302.5154.4778.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE LAGOA DE DENTRO				3390.39	110
10.302.5154.4810.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR				3390.47	110
10.302.5154.4831.0285- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE MAMANGUAPE				3390.39	110
10.302.5154.4832.0273- MANUTENÇÃO DA UPA DE GUARABIRA				3390.39	110
10.302.5154.4835.0272- MANUTENÇÃO DA UPA DE SANTA RITA				3390.39	110
10.302.5154.4836.0277- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ONCOLOGIA DE PATOS				3390.39	110
10.303.5154.1837.0277- CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ONCOLOGIA DE PATOS				4490.51	110
					429.029,00
TOTAL					
					65.545.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁRCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.523 de 29 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4614/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 16.001.263,11 (dezesseis milhões, um mil, duzentos e sessenta e três reais e onze centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002.0702.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3390.01	270	1.873.227,45
09.272.0002.0731.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SAÚDE	3390.01	270	222.292,74
	3390.03	270	414.610,24
09.272.0002.0732.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SEGURANÇA	3390.01	270	1.781.293,59
	3390.03	270	791.371,24
09.272.0002.0742.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	3390.03	270	734.000,83
09.272.0002.0743.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS	3390.01	270	1.737.828,26
	3390.03	270	310.316,22
09.272.0002.0744.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3390.01	270	1.484.252,09
	3390.03	270	2.347.370,25

09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

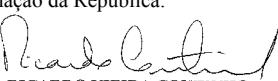
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002.0745.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	3390.01	270	2.389.678,56
	3390.03	270	489.114,69
12.122.0002.0724.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO	3390.01	270	1.000.000,00
	3390.03	270	425.906,95
TOTAL			16.001.263,11

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos Excessos de Arrecadação das Receitas de Contribuição Patronal de Servidor - Ativo Civil, de Contribuição de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio - RPPS, de Recolhimento de Contribuição de Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais, de Recolhimento de Contribuição de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais, de Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa, de Contribuição Previdenciária do Regime de Parcelamento - Débitos RPPS, de Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal p/RPPS, de Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor p/RPPS e de Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores (Restituições), de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Especificação das Receitas	Fonte	Valor
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR - ATIVO CIVIL	270	400.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O REGIME PRÓPRIO – RPPS	270	5.081.591,47
RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	270	1.228.663,84
RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL, ORIUNDA DO PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	270	40.000,00
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	270	5.870.140,84
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME DE PARCELAMENTO – DÉBITOS RPPS	270	2.600.866,96
MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL P/RPPS	270	300.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR P/RPPS	270	240.000,00
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (RESTITUIÇÕES)	270	240.000,00
TOTAL		16.001.263,11

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁRCIO MENDES PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

DECRETO N° 36.524 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o artigo 5º, alínea "1" e o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis abaixo, incluindo suas benfeitorias, para construção do acesso à Rodovia PB- 044, Trecho: Caaporã -PB, neste Estado:

I – parte de uma área de terras com 712,69 m², no município de Caaporã -PB, localizada na estaca 4 + 18 e 7 + 12 dos lados direito e esquerdo da faixa de domínio do acesso à Rodovia – PB-044 , Trecho: Caaporã -PB, pertencente a Sra. FÁBIA NUNES DOS SANTOS, limitando-se: pela Frente, com terras do proprietário; Lado direito, com terras da Sra. Maria do Carmo Nunes dos Santos; Lado esquerdo, com terras de vários lotes e, pelos Fundos, com terras do proprietário.

II – parte de uma área de terras com 588,32 m², no município de Caaporã -PB, localizada na estaca 2 + 14 e 4 + 18 dos lados direito e esquerdo da faixa de domínio do acesso à Rodovia – PB -044 , Trecho: Caaporã -PB e outras benfeitorias, pertencente a Sra. MARIA DO CARMO NUNES, limitando-se: pela Frente, com terras do proprietário; Lado direito, com terras do Sr. José Roque dos Santos; Lado esquerdo, com terras de Severina Nunes Félix e, pelos Fundos, com terras do proprietário.

Art. 2º Os imóveis a que se refere os artigos anteriores, destinam-se à execução da Obra de Construção do Acesso da Rodovia PB-044, Trecho: Caaporã -PB.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO N° 36.525 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o artigo 5º, alínea "1" e o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo, incluindo suas benfeitorias, para construção da Rodovia PB-338, Trecho: Entroncamento BR-230—São Domingos de Pombal, neste Estado:

I – uma área de terras localizadas na faixa de domínio da Rodovia PB-338, trecho: Entroncamento BR-230—São Domingos de Pombal – PB, pertencente ao Sr. RUBENS ALVES DA COSTA, no 'Sítio denominado Formiga', com uma área de 9.300,00 m², entre as estacas 307 e 338, lado esquerdo, com as seguintes confrontações: à direita: com terras do Sr. Ardenou Dantas Sá; à esquerda: com terras de Sr. José Tertuliano Martins; à frente: com a PB-338; aos fundos: com terras do proprietário.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à execução da obra de construção da Rodovia PB -338, Trecho: Entroncamento BR-230—São Domingos de Pombal – PB.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 36.526 de 29 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com os artigos 4º e 51, incisos I e II, § 1º, da Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e com o artigo 1º, incisos I, III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4112/2015,

D E C R E T A:

1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 178.638.300,00 (cento e setenta e oito milhões, seiscentos e trinta e oito mil, trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA			
15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR			

Descrição	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.12	100	74.153.000,00
06.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	9.110.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			83.263.000,00

16.000- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

16.101- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO		
--	--	--

Descrição	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	101	1.260,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.260,00

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

26.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Descrição	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	237.878,67
	3190.11	101	21.677.121,33
TOTAL DO ÓRGÃO			21.915.000,00

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Descrição	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	101	574.040,00
28.843.0004.0706.0287- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3290.21	100	28.500.000,00
	4690.71	100	44.385.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			73.459.040,00
TOTAL GERAL			178.638.300,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.000- JUSTIÇA COMUM		
05.102- ENCARGOS JUDICIAIS		
Descrição	Natureza	Fonte
02.846.0003.0701.0287- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3390.91	100
TOTAL DO ÓRGÃO		18.692.216,00

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.208- FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Descrição	Natureza	Fonte	Valor
22.101-			
12.361.5036.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.30	112	15.635,00
	3390.39	112	3.000,00
	4490.52	112	92.753,00
08.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	100,00
	3390.36	100	100,00
	3390.39	100	200,00
08.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	97.104,00
08.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	100	100,00
	3390.39	100	100,00
08.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3391.39	100	1.036,00
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	3390.14	100	1.415,00

08.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	101	5.000,00
	3190.11	101	365.807,00
	3190.13	101	34.115,00
	3191.13	101	1.689,00
08.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	100	1.057,00

08.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	100	10.194,00
08.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	100,00
	3390.39	100	100,00
08.128.5101.2754.0287- CURSOS PROFISSIONALIZANTES	3390.14	100	50,00
	3390.30	100	50,00
	3390.32	100	50,00
	3390.35	100	50,00
	3390.36	100	50,00
	3390.39	100	50,00
	4490.52	100	50,00
08.128.5101.2766.0287- APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3390.14	100	50,00
	3390.33	100	50,00
	3390.36	100	50,00
	3390.39	100	50,00
08.242.5101.1344.0287- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA FUNAD	4490.51	100	50,00
08.242.5101.4373.0287- APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	3390.14	100	1.060,00
	3390.30	100	44.102,00
	3390.32	100	50,00
	3390.33	100	50,00
	3390.35	100	50,00
	3390.36	100	50,00
	3390.39	100	11.266,00
	4490.52	100	7.415,00
08.367.5101.4229.0287- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	3390.14	100	50,00
	3390.30	100	50,00
	3390.32	100	50,00
	3390.33	100	50,00
	3390.35	100	50,00
	3390.36	100	50,00
	3390.39	100	50,00
	4490.52	100	50,00

08.183.5101.1753.0287- ESPORTE, CULTURA E LAZER PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	3390.30	100	50,00
	3390.32	100	50,00
	3390.33	100	50,00
	3390.36	100	50,00
	3390.39	100	50,00
	4490.52	100	50,00
12.128.5101.1815.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO LIBRAS E BRAILE	3390.14	100	50,00
	3390.33	100	50,00
	3390.35	100	50,00
12.128.5101.1816.0287- IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DE ÓRTESE E PRÓTESE NA FUNAD	3390.30	100	50,00
	3390.36	100	50,00
	3390.39	100	50,00
	4490.52	100	50,00

12.128.5101.1817.0287-	CONFECÇÃO DE CARTEIRAS - PASSE LIVRE INTERMUNICIPAL	3390.39	100	5.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				770.811,00

23.000- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
23.101- COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4194.0287-	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	8.000,00
		3390.36	100	3.000,00
		3391.39	100	4.000,00
06.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	3390.14	100	10.000,00
		3390.15	100	131.805,00
		3390.30	100	60.100,00
		3390.33	100	5.000,00
		3390.36	100	8.000,00
		3390.39	100	25.864,00
		3390.47	100	2.500,00
		3391.39	100	44.233,00
06.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	13.553,00
		3190.12	101	65.706,00
		3190.13	101	280,00
		3191.13	101	58.599,00

23.101- COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	17.462,00
06.122.5181.4855.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E OPERACIONAIS DAS UNIDADES DO 1º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR	3390.15	100	205.975,00
		3390.30	100	81.455,00
		3390.39	100	142.345,00
06.122.5181.4856.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E OPERACIONAIS DAS UNIDADES DO 2º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR	3390.15	100	123.260,00
		3390.30	100	146.118,00
		3390.39	100	121.885,00
06.122.5181.4857.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E OPERACIONAIS DAS UNIDADES DO 3º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR	3390.15	100	192.730,00
		3390.30	100	94.571,00
		3390.39	100	172.420,00
06.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	8.000,00
		3390.39	100	20.000,00
		3391.39	100	10.000,00
06.128.5181.4539.0287-	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE OFICIAIS E PRAÇAS	3190.16	100	5.000,00
		3390.30	100	5.000,00
		3390.36	100	5.000,00
		3390.39	100	77.000,00
		3390.47	100	1.000,00
		3391.39	100	123.210,00
06.181.5181.4540.0287-	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL BÉLICO PARA O CORPO DE BOMBEIROS	3390.30	100	4.000,00
		3390.39	100	1.124.967,00
		4490.52	100	1.000,00
06.182.5181.1865.0287-	CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS	4490.51	100	500,00
		4490.52	100	500,00
		4490.61	100	500,00
06.182.5181.1866.0287-	AQUISIÇÃO DE VIATURAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS PARA O CORPO DE BOMBEIROS	3390.30	100	300,00
		3390.39	100	300,00
		4490.52	100	300,00
23.101- COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR				

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
06.182.5181.4533.0287-	PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PERÍCIAS DE INCÊNDIOS - CBMPB	3390.30	100	20.000,00
		3390.39	100	10.000,00

06.182.5181.4534.0287-	COMBATE A INCÊNDIO, SALVAMENTO E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - CBMP	3390.30	100	55.000,00
		3390.39	100	43.062,00
06.244.5181.4755.0287-	PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	3390.15	100	18.000,00
		3390.30	100	23.198,00
		3390.36	100	14.000,00
		3390.39	100	18.000,00
06.331.5181.4754.0287-	DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DOS INTEGRANTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	3390.15	100	20.000,00
		3390.30	100	22.000,00
		3390.31	100	12.660,00
		3390.32	100	25.000,00
		3390.36	100	5.000,00
		3390.39	100	8.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				3.419.358,00
24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA				
24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA				
Especificação		Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046.4194.0287-	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	20.000,00
		3390.36	100	10.000,00
		3390.39	100	2.211.728,00
14.122.5046.4209.0287-	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	222.494,00
14.122.5046.4212.0287-	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	77.270,00
14.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	3390.14	100	63.405,00
		3390.30	100	20.000,00
		3390.33	100	44.046,00
		3390.35	100	5.000,00
		3390.36	100	18.000,00
		3390.39	100	248.965,00
		3390.47	100	27.516,00
		3390.93	100	16.183,00
		3391.39	100	110.000,00
		4490.52	100	30.000,00
24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA				
Especificação		Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	101	6.009,00
		3190.11	101	192.335,00
		3190.12	101	192.597,00
		3190.13	101	8.312,00
		3191.13	101	12.597,00
14.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	250.272,00
		3390.46	100	7.878,00
14.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	30.000,00
		3390.39	100	103.720,00
		4490.52	100	28.320,00
14.128.5253.2600.0287-	CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	3390.30	100	30.600,00
		3390.36	100	115.000,00
		3390.39	100	852.400,00
		4490.52	100	30.000,00
14.421.5253.2691.0287-	CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE PARA PRIVADOS DE LIBERDADE	3390.30	100	15.981,00
		3390.36	100	25.000,00
		3390.39	100	25.000,00
		4490.52	100	18.000,00
14.421.5253.2692.0287-	OCUPAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA PRISIONAL EM REGIME FECHADO	3390.30	100	30.000,00
		3390.36	100	25.000,00
		3390.39	100	10.000,00
		4490.52	100	30.000,00
14.421.5253.4642.0287-	QUALIFICAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA PRISIONAL EM SERVIÇO	3390.30	100	98.535,00
		3390.35	100	20.000,00
		3390.36	100	17.603,00
		3390.39	100	100.000,00
14.422.5253.1591.0287-	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONCLUSÃO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS	4490.51	100	2.014,00

24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
14.422.5253.4295.0287-	ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO NO SISTEMA PRISIONAL	3190.16	100	2.224,00
		3390.14	100	273.345,00
		3390.30	100	3.687.871,00
		3390.33	100	58.380,00
		3390.35	100	300.000,00
		3390.36	100	7.540,00
		3390.39	100	1.020.019,00
		3391.39	100	13.485,00
		4490.52	100	1.171.749,00
14.422.5253.4858.0287-	REFORMA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS DO SISTEMA PRISIONAL	3390.39	100	514.400,00
28.846.0000.0751.0287-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	16.572,00
	TOTAL DO ÓRGÃO			12.467.365,00

25.201- LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DA PARAÍBA S/A

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4195.0287-	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	11.996,00
10.122.5046.4210.0287-	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	11.750,00
10.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	7.465,00
		3390.30	100	3.915,00
		3390.33	100	5.000,00
		3390.36	100	20.123,00
		3390.39	100	28.265,00
		3391.39	100	27.051,00
		4490.52	100	15.000,00
10.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	133.599,00
		3190.13	101	33.304,00
10.122.5046.4220.0287-	VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	100	6.390,00
10.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	8.750,00
10.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	100	7.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO			319.608,00

25.202- AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	234.529,00
		3190.13	101	36.149,00
		3191.13	100	7.385,00
	TOTAL DO ÓRGÃO			278.063,00

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

26.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067.4505.0287-	PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	3390.15	100	1.000,00
		3390.30	100	237.411,00
		3390.36	100	6.600,00
		3390.39	100	16.000,00
		3390.93	100	30.000,00
		4490.51	100	1.000,00
		4490.52	100	680.158,00
06.121.5067.4549.0272-	MANUTENÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA	3390.30	100	7.000,00
		3390.39	100	1.000,00
06.121.5067.4550.0274-	MANUTENÇÃO DA 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE	3390.30	100	5.000,00
06.121.5067.4551.0273-	MANUTENÇÃO DA 8ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE GUARABIRA	3390.30	100	8.000,00
		3390.39	100	1.000,00
06.121.5067.4552.0276-	MANUTENÇÃO DA 14ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE MONTEIRO	3390.30	100	7.000,00
		3390.39	100	1.000,00
06.121.5067.4553.0277-	MANUTENÇÃO DA 3ª SUPERINTENDÊNCIA			

	REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE PATOS	Natureza	Fonte	Valor
		3390.30	100	4.500,00
		3390.39	100	1.500,00
06.121.5067.4554.0278-	MANUTENÇÃO DA 17ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE ITAPORANGA	3390.30	100	9.500,00
		3390.39	100	2.500,00
06.121.5067.4555.0287-	MANUTENÇÃO DA 13ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE PICUÍ	3390.30	100	9.500,00
		3390.39	100	2.500,00

26.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067.4556.0279-	MANUTENÇÃO DA 18ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE CATOLÉ DO ROCHA	3390.30	100	9.500,00
		3390.39	100	2.500,00
06.121.5067.4557.0280-	MANUTENÇÃO DA 20ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE CAJAZEIRAS	3390.30	100	9.500,00
		3390.39	100	2.500,00
06.121.5067.4558.0283-	MANUTENÇÃO DA 9ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE ITABAIANA	3390.30	100	7.000,00
		3390.39	100	1.000,00
06.121.5067.4559.0287-	MANUTENÇÃO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL NA SEDS	3390.30	100	9.500,00
		3390.39	100	2.500,00
06.121.5067.4861.0287-	MANUTENÇÃO DA 3ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE CABEDELO	3390.30	100	9.500,00
		3390.39	100	2.586,00
06.121.5067.4862.0287-	MANUTENÇÃO DA 4ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE BAYEUX	3390.30	100	12.000,00
		3390.39	100	1.500,00
06.121.5067.4863.0287-	MANUTENÇÃO DA 5ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE SANTA RITA	3390.30	100	9.000,00
		3390.39	100	3.000,00
06.121.5067.4864.0287-	MANUTENÇÃO DA 6ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE ALHANDRA	3390.30	100	9.500,00
		3390.39	100	1.000,00
06.121.5067.4865.0287-	MANUTENÇÃO DA 7ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE MAMANGUA	3390.30	100	8.000,00
06.121.5067.4866.0287-	MANUTENÇÃO DA 11ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE QUEIMADAS	3390.30	100	7.080,00
		3390.39	100	500,00
06.121.5067.4867.0287-	MANUTENÇÃO DA 12ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE ESPERANÇA	3390.30	100	7.500,00
		3390.39	100	500,00
06.121.5067.4868.0287-	MANUTENÇÃO DA 16ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE PRINCESA ISABEL	3390.30	100	8.500,00
		3390.39	100	1.000,00
26.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL				
Especificação		Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067.4869.0287-	MANUTENÇÃO DA 19ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE SOUSA	3390.30	100	9.500,00
		3390.39	100	4.000,00
06.122.5046.4209.0287-	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	1.281.636,00
06.122.5046.4212.0287-	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	1.518.935,00
06.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	424.430,00
		3390.30	100	1.245.122,00
		3390.33	100	146.243,00
		3390.36	100	23.690,00
		3390.39	100	2.095.955,00
		3390.47	100	19.628,00
		3391.39	100	10.245,00
		3391.47	100	18.016,00
		4490.52	100	7.500,00
06.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	101	652,00

		3190.12	101	51.379,00
		3190.13	101	8.906,00
		3191.13	100	477.417,00
06.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	101	502.507,00
06.122.5067.4643.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR MEIO DE VIDEOMONITORAMENTO	3390.30	100	50.000,00
		3390.39	100	95.000,00
06.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	164.646,00
		3390.36	100	500,00
		3390.39	100	176.502,00
06.128.5067.2935.0287-	FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE POLICIAIS	3390.36	100	88.370,00
06.128.5067.2963.0287-	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.36	100	50.000,00
06.181.5067.4812.0287-	PARAÍBA DESARMADA	3190.16	100	5.000,00
06.302.5046.4222.0287-	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390.30	100	12.023,00
		3390.39	100	500,00
	TOTAL DO ÓRGÃO			9.645.637,00

26.102- DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
06.122.5046.4194.0287-	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	168.824,00
		3390.39	100	1.554.792,00
		4490.39	100	438.033,00
04.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	500,00
		3390.30	100	500,00
		3390.39	100	260.030,00
06.122.5067.1663.0287-	CONSTRUÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA POLÍCIA CIVIL	4490.51	100	2.070,00
06.722.5067.1714.0287-	EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.30	100	21.000,00
		3390.39	100	30.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		2.475.749,00	

26.901- FUNDO ESPECIAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
06.121.5067.2951.0287-	MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL	3390.30	100	897.541,00
		3390.36	100	10.000,00
		3390.39	100	39.959,00
		4490.52	100	1.263.299,00
06.122.5067.4280.0287-	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE UNIDADES POLICIAIS	4490.51	100	500,00
28.846.0000.0703.0287-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	100	500,00
		4490.92	100	500,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		2.212.299,00	

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
08.122.5046.4194.0287-	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.36	100	10.000,00
		3390.39	100	77.712,00
		4490.52	100	50.000,00
08.122.5046.4199.0287-	ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	100	3.391,00
08.122.5046.4209.0287-	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	87.204,00

27.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
08.122.5046.4210.0287-	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	40.000,00
08.122.5046.4211.0287-	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	100	354,00
		3391.39	100	90,00
08.122.5046.4212.0287-	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	38.310,00

08.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	3390.14	100	19.820,00
		3390.30	100	124.809,00
		3390.33	100	58.630,00
		3390.39	100	24.341,00
		3390.47	100	10.000,00
		3391.39	100	65.491,00
		4490.52	100	33.484,00
08.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	101	12.434,00
		3190.11	101	34.489,00
		3190.13	101	25.569,00
		3191.13	101	3.088,00
08.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	1.000,00
		3390.46	100	99.502,00
08.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	10.726,00
		3390.39	100	4.520,00
08.128.5326.4262.0287-	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEDH	3390.14	100	2.010,00
		3390.39	100	5.950,00
08.243.5326.4706.0287-	GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE SOCIOEDUCATIVAS	3390.14	100	8.780,00
		3390.30	100	5.000,00
		3390.39	100	5.000,00
08.244.5250.1813.0287-	BOLSA CIDADANIA	3390.36	100	17.650,00
08.244.5326.1703.0287-	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DE PLACAS	3390.14	100	53.965,00
		3390.36	100	292,00
		3390.39	100	891.937,00
08.244.5326.1822.0287-	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN) NA PARAÍBA	3390.14	100	5.000,00
		3390.30	100	5.000,00
27.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
08.244.5326.4264.0287-	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390.14	100	18.650,00
		3390.30	100	3.581,00
		3390.36	100	1.430,00
		3390.39	100	44.384,00
		4440.41	100	500.000,00
		4490.52	100	49.481,00
08.244.5326.4441.0287-	MANUTENÇÃO DOS CENTROS SOCIAIS URBANOS - CSU	3390.14	100	4.105,00
		3390.30	100	3.589,00
		3390.36	100	53,00
		3390.39	100	6.372,00
		4490.52	100	49.717,00
08.244.5326.4595.0287-	APOIO ÀS AÇÕES DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	4490.52	100	10.000,00
08.244.5326.4694.0287-	CENTROS DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390.14	100	4.400,00
		3390.30	100	5.000,00
		3390.39	100	15.000,00
		4490.51	100	31.115,00
08.244.5326.4707.0272-	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL CASA DOS CONSELHOS	3390.30	100	10.000,00
		3390.39	100	10.000,00
08.306.5250.2594.0287-	LEITE DA PARAÍBA	3390.14	100	15.620,00
08.306.5326.4268.0287-	DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	3390.30	100	4.346,00
		3390.36	100	68.235,00
		3390.39	100	1.153.534,00
		4490.52	100	98.780,00
08.334.5250.1812.0287-	RECICLAGEM DE RESÍDUOS PLÁSTICOS	3390.39	100	32.000,00
		4490.52	100	34.000,00
08.334.5324.4575.0272-	FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA	4490.52	100	30.000,00
08.334.5324.4575.0274-	FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA	4490.52	100	10.000,00
08.334.5324.4575.0287-	FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA	4490.52	100	10.000,00

27.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO				
Especificação				
11.331.5324.2827.0287-	SEGURADO DESEMPREGO	Natureza	Fonte	Valor
3390.14	100	2.000,00		
3390.30	100	5.000,00		
3390.33	100	5.000,00		
3390.39	100	2.000,00		
11.332.5324.4259.0287-	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS	Natureza	Fonte	Valor
3390.14	100	2.520,00		
3390.39	100	4.110,00		
11.334.5324.2836.0287-	INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA	Natureza	Fonte	Valor
3390.14	100	2.000,00		
3390.30	100	10.000,00		
3390.39	100	2.000,00		
14.422.5326.4342.0287-	PROGRAMA CIDADÃO	Natureza	Fonte	Valor
3390.14	100	24.535,00		
3390.30	100	2.650,00		
4490.52	100	10.000,00		
14.422.5326.4544.0287-	CASAS DA CIDADANIA - PROSOCIAL - ATENDIMENTO AO CIDADÃO	Natureza	Fonte	Valor
3390.14	100	1.800,00		
3390.30	100	25.987,00		
3390.39	100	19.610,00		
4490.52	100	17.800,00		
30.102-				
28.846.0000.0703.0287-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Natureza	Fonte	Valor
3390.92	101	890.170,00		
TOTAL DO ÓRGÃO				5.086.122,00

08.244.5135.1814.0272-	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES	Natureza	Fonte	Valor
	ATENDIMENTO	4490.51	100	300.000,00
08.244.5135.4258.0287-	APOIO SÓCIO-FAMILIAR ÀS CRIANÇAS, AOS ADOLESCENTES, AOS JOVENS E ÀS FAMÍLIAS	Natureza	Fonte	Valor
		3390.14	100	950,00
		3390.30	100	10.963,00
		3390.36	100	5.000,00
		3390.39	100	16.638,00

27.201- FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"				
Especificação				
08.244.5135.4469.0287-	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO -	Natureza	Fonte	
		3390.30	100	3.532,00
		3390.39	100	6.000,00
		4490.52	100	1.000,00
28.846.0000.0703.0287-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Natureza	Fonte	
		3190.92	101	19.549,00
		3390.92	100	11.406,00
28.846.0000.0704.0287-	AUXÍLIO FUNERAL	Natureza	Fonte	
		3390.08	100	699,00
28.846.0000.0734.0287-	DESPESAS FINANCEIRAS	Natureza	Fonte	
		3390.39	100	880,00
28.846.0000.0751.0287-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Natureza	Fonte	
		3390.93	100	1.752,00
TOTAL DO ÓRGÃO			4.107.968,00	

27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA				
Especificação				
08.122.5046.4199.0287-	ALUGUEL DE IMÓVEIS	Natureza	Fonte	
		3390.36	100	155,48
08.244.5250.1813.0287-	BOLSA CIDADANIA	Natureza	Fonte	
		3390.36	100	2.400,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.555,48	
27.203- LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA				
Especificação				
08.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	Natureza	Fonte	
		3190.13	101	453,67
		3191.13	100	924,32
08.122.5046.4212.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	Natureza	Fonte	
		3390.30	100	3.838,00
		3390.39	100	3.347,33
TOTAL DO ÓRGÃO			8.563,32	

27.204- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR				
Especificação				
27.101-	PRÓ-MORADIA	Natureza	Fonte	
16.482.5137.1611.0287-		4490.51	100	84.732,21
16.122.5046.4195.0287-	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	Natureza	Fonte	
		3390.39	100	5.366,29
28.846.0000.0703.0287-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Natureza	Fonte	
		3190.92	100	779,50
TOTAL DO ÓRGÃO			90.878,00	
27.901- FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Especificação				
08.243.5135.4324.0287-	GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Natureza	Fonte	
		3390.14	100	1.400,00
		3390.30	100	1.400,00
		3390.36	100	1.400,00
08.243.5326.4362.0287-	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Natureza	Fonte	
		3390.14	100	1.775,00
		3390.30	100	2.000,00
		4490.52	100	4.000,00
08.243.5326.4733.0287-	PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E	Natureza	Fonte	
		3390.14	100	2.555,00
		3390.30	100	3.500,00
		3390.39	100	11.900,00
		4490.52	100	21.400,00
08.243.5326.4736.0287-	PARTICIPAÇÃO DO CEDCA NA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DA PARAÍBA	Natureza	Fonte	
		3390.39	100	3.500,00
TOTAL DO ÓRGÃO			54.830,00	

27.902- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
08.243.5326.2847.0287-	ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PET	3390.14	100	3.000,00
		3390.30	100	1.000,00
		3390.39	100	1.000,00
08.244.5326.1704.0287-	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES SOCIAIS	3390.39	100	1.000,00
		4490.51	100	1.000,00
08.244.5326.4329.0287-	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390.14	100	1.100,00
		3390.30	100	2.000,00
		3390.39	100	2.000,00
08.244.5326.4790.0287-	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	3190.92	101	4.948,00
		3390.14	100	2.600,00
		3390.30	100	4.000,00
		3390.47	100	5.000,00
28.845.0000.0759.0287-	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	4440.41	100	5.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			33.648,00	

27.903- FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
16.121.5137.4271.0287-	PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS	4490.36	100	100,00
		4490.39	100	100,00
16.482.5137.1570.0287-	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	4490.39	100	300,00
		4490.51	100	300,00
16.482.5137.1670.0287-	RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES	4490.51	100	500,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.300,00	

28.000-	SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA			
28.101-	SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA			
Especificação				
04.122.5046.4216.0287-				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
	3390.39	100	600,00	
	3391.39	100	740,00	
04.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	100	782,00
18.541.5017.4413.0287-	ELABORAÇÃO DE PLANOS, PESQUISAS, PROJETOS E ESTUDOS EM MEIO AMBIENTE	3390.39	100	207.198,81
TOTAL DO ÓRGÃO			209.320,81	

29.000-	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL			
29.101-	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL			
Especificação				
04.126.5038.1552.0287-				
FORTALECIMENTO DOS MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE COMUNICAÇÃO				
	4490.52	100	120.000,00	
24.122.5046.4194.0287-	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	550.000,00
	3390.39	100	300.000,00	
29.101- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL				

24.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.04	100	120.000,00
		3390.14	100	154.795,00
		3390.30	100	152.121,00
		3390.33	100	100.000,00
		3390.35	100	60.000,00
		3390.36	100	20.000,00
		3390.37	100	289.000,00
		3390.39	100	3.256.654,00
		3390.47	100	40.000,00
		3391.39	100	92.995,00
		4490.52	100	429.907,00
24.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	14.987,00
		3190.13	101	31.582,00
		3191.13	100	9.083,00

24.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	198.332,00
		3390.46	100	16.612,00
24.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	59.935,00
		3390.36	100	60.000,00
		3390.39	100	100.000,00
		4490.52	100	129.636,00
24.131.5068.2245.0287-	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO GOVERNO	3390.39	100	757.492,00
28.846.0000.0751.0287-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	115.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				7.178.131,00
29.203- RÁDIO TABAJARA - SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO				
Especificação		Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046.4195.0287-	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	18.617,00
24.122.5046.4216.0287-	MANUTEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	50.000,00
		3390.36	100	372.278,00
		3390.39	100	56.720,00
24.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	192.547,00
		3190.13	101	41.125,00
TOTAL DO ÓRGÃO				731.287,00
30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
30.101-	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
Especificação		Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4194.0287-	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	607.700,00
		3390.39	100	514.221,00
		4490.52	100	204.200,00
04.122.5046.4195.0287-	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	1.736.362,00
04.122.5046.4199.0287-	ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	100	114.487,00
		3390.39	100	257.355,00
04.122.5046.4203.0287-	SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.39	100	27.420,00
04.122.5046.4205.0287-	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	100	103.519,00
		3390.39	100	1.168.000,00
04.122.5046.4210.0287-	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	1.148.514,00
04.122.5046.4211.0287-	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	100	19.172,00
		3391.39	100	125,00
04.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	43.636,00
		3390.35	100	1.042.026,00
		3390.36	100	19.481,00
		3390.39	100	1.033.969,00
		3390.47	100	1.676,00
		3391.39	100	704.566,00
		4490.52	100	23.782,00
04.122.5046.4220.0287-	VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	100	412.495,00
04.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	676.345,00
04.122.5046.4511.0287-	MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO ESTADUAL	3390.30	100	9.000,00
		3390.36	100	5.000,00
		3390.39	100	1.926.857,00
04.122.5046.4602.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL REQUISITADO	3190.13	100	20.777,00
		3190.96	100	1.332.947,00
		3191.13	100	10.000,00
		3191.96	100	20.000,00
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO				
Especificação		Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4820.0287-	LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA RÁDIO TABAJARA E PROMOÇÃO DO SEU RETORNO ÀS ATIVIDADES	3190.11	100	136.384,00
		3190.13	100	16.083,00
		3190.94	100	6.782,00
		3390.36	100	6.750,00
		3390.39	100	1.000,00
		3390.47	100	1.000,00
		3390.93	100	4.959,00

04.122.5046.4854.0287-	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES POETA RONALDO CUNHA LIMA	3390.39	100	1.627.932,00
04.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	100	16.740,00
		4490.52	100	251.862,00
04.421.5253.1720.0272-	O TRABALHO LIBERTA	3390.36	100	41.935,00
		3390.47	100	4.509,00
06.122.5046.4198.0287-	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	100	2.258.022,00
06.122.5046.4202.0287-	ALUGUÉL DE IMÓVEIS DA SEGURANÇA PÚBLICO	3390.36	100	686.781,00
		3390.39	100	18.012,00
06.122.5046.4208.0287-	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.30	100	259.465,00
		3390.39	100	5.200.005,00
06.122.5046.4246.0287-	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	100	781.069,00
06.122.5046.4341.0287-	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA SEGURANÇA PÚBLICA	4490.52	100	10.000,00
06.122.5046.4819.0287-	AQUISIÇÃO DE AERONAVES	4490.52	100	90.000,00
09.272.0000.0737.0287-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	3190.13	100	85.154,00
		3190.13	101	527,00
28.846.0000.0703.0287-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	100	83.945,00
		3390.92	100	43.177,00
28.846.0000.0704.0287-	AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	100	129.739,00
28.846.0000.0713.0287-	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTA	3190.94	100	20.000,00
28.846.0000.0715.0287-	DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEL	4590.61	100	485.494,00
28.846.0000.0751.0287-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	158.532,00
	TOTAL DO ÓRGÃO			25.609.490,00

30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4218.0287-	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	100 2.639.952,00
		3390.47	101 148,00
04.122.5046.4348.0287-	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3390.39	100 1.000,00
28.843.0004.0706.0287-	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3290.21	100 5.947,00
		3290.21	101 55.142,00
		3290.22	101 9.904,00
		4690.71	100 10.000,00
		4690.71	101 134.561,00
28.843.0004.0748.0287-	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA DA SAÚDE ATÉ 2000	3290.21	100 239.293,00
		4690.71	100 386.969,00
28.844.0005.0707.0287-	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	3290.21	100 2.958.361,00
		3290.21	101 30.000,00
		4690.71	100 803.987,00
		4690.71	101 25.000,00
28.846.0000.0703.0287-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	101 7.195,00
		3191.92	101 58.000,00
		3390.92	101 15.690,00
		3391.92	101 150.000,00
		4490.92	100 188.600,00
		4490.92	101 250.000,00
28.846.0000.0713.0287-	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTA	3190.13	100 41.542,00
		3190.94	100 540.000,00
		3190.94	101 1.533.772,00
28.846.0000.0734.0287-	DESPESAS FINANCEIRAS	3390.39	100 311.036,00
28.846.0000.0746.0287-	PENSÃO DO TESOURO	3190.03	100 1.131.199,00
		3190.03	101 67.595,00
28.846.0000.0751.0287-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100 62.375,00
28.846.0000.0752.0287-	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA	4590.65	100 389.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		12.046.268,00

31.000-	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
31.101-	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
	Especificação	Natureza	Fonte
02.846.0003.0701.0287-	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3390.91	100 2.514,00
04.122.5046.4209.0287-	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	100 5.000,00
		3390.39	100 5.000,00
04.122.5046.4210.0287-	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100 10.000,00
04.122.5046.4211.0287-	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	100 1.000,00
04.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100 125,00
		3390.30	100 15.344,00
		3390.33	100 22.722,00
		3390.36	100 17.570,00
		3390.39	100 28.461,00
		3390.47	100 2.174,00
		3391.39	100 3.052,00
		4490.52	100 32.077,00
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	100 914,00
		3190.11	100 31.175,00
		3190.12	100 2.000,00
		3190.13	101 62.330,00
		3191.13	100 58.558,00
04.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100 21.300,00
		3390.46	100 19.747,00
04.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	100 10.643,00
17.512.5155.1610.0287-	BOA NOVA	4490.51	100 276.435,00
17.512.5155.1853.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490.51	100 144.946,00
17.512.5155.1854.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	4490.51	100 10.000,00
		4490.52	100 150.000,00
31.101-	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
	Especificação	Natureza	Fonte
18.121.5083.4069.0287-	GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA	3390.14	100 17.435,00
		3390.35	100 15.000,00
		3390.36	100 20.000,00
		3390.39	100 30.000,00
		4450.51	100 1.000,00
		4490.39	100 1.000,00
		4490.51	100 180.000,00
		4490.52	100 80.000,00
18.128.5017.4606.0287-	CAPACITAÇÃO TÉCNICA	3390.30	100 5.000,00
		3390.35	100 5.000,00
		3390.39	100 5.000,00
18.541.5017.1779.0287-	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	3390.39	100 5.000,00
		4490.51	100 10.000,00
18.541.5017.4370.0287-	COMBATE À DESERTIFICAÇÃO	3390.35	100 5.000,00
		3390.39	100 5.000,00
18.541.5017.4413.0287-	ELABORAÇÃO DE PLANOS, PESQUISAS, PROJETOS E ESTUDOS EM MEIO AMBIENTE	3390.14	100 5.000,00
		3390.35	100 200,00
		3390.39	100 66.728,00
18.544.5156.2460.0287-	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	3390.14	100 16.855,00
		3390.30	100 45.003,00
		3390.39	100 8.250,00
18.544.5156.2531.0287-	RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	3390.14	100 3.000,00
		3390.30	100 3.974,00
		3390.39	100 3.000,00
18.544.5180.1161.0287-	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	4490.51	100 638.917,00
18.544.5180.1162.0287-	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	4490.51	100 851.608,00
18.544.5180.4368.0287-	REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS	3390.35	100 5.000,00
		3390.39	100 5.000,00
		4490.51	100 10.000,00

31.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5180.4369.0287- ELABORAÇÃO DE PLANOS, ESTUDOS E PROJETOS DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS	3390.35	100	1.173.583,00
19.128.5103.4367.0287- APOIO A EVENTOS E A CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3390.30	100	5.000,00
	3390.35	100	5.000,00
	3390.39	100	6.500,00
19.572.5103.4823.0287- ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS NA ÁREA DE C&T	3390.35	100	10.000,00
	3390.39	100	10.000,00
19.573.5103.4379.0287- APOIO A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE VOCAÇÃO TECNOLÓGICA	3390.35	100	5.000,00
	3390.39	100	5.000,00
	4490.52	100	5.000,00
20.607.5083.1736.0287- IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO IRRIGADO DE PIANCÓ	4490.51	100	308.000,00
22.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	98.886,00
22.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.39	100	188.070,00
22.122.5046.4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	100	25.400,00
22.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	9.800,00
	3390.30	100	9.500,00
	3390.33	100	2.000,00
	3390.35	100	70.000,00
	3390.39	100	3.222,00
	3390.47	100	38.282,00
	3391.39	100	70.113,00
	4490.52	100	3.250,00
22.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	100	1.000,00
	3190.11	100	3.100.600,00
22.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.49	100	24.000,00
22.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	3.000,00
	3390.35	100	5.000,00
	3390.39	100	12.200,00
	4490.52	100	20.000,00

31.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.663.5156.1698.0287- ESTUDO DA VIABILIDADE ECONÔMICA DO APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS DE LAVRA E DE BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS	3390.14	100	1.000,00
	3390.30	100	500,00
	3390.35	100	500,00
	3390.36	100	500,00
	3390.39	100	500,00
22.663.5156.1732.0287- DIAGNÓSTICO DO SETOR MINERAL DA PARAÍBA	3390.14	100	1.000,00
	3390.30	100	1.000,00
	3390.35	100	500,00
	3390.39	100	500,00
22.663.5156.4451.0283- MONITORAMENTO DO MERCADO MINERAL	3390.30	100	500,00
22.663.5156.4451.0287- MONITORAMENTO DO MERCADO MINERAL	3390.14	100	1.000,00
	3390.35	100	500,00
	3390.36	100	500,00
	3390.39	100	500,00
22.663.5156.4452.0274- IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PEQUENO PRODUTOR MINERAL	3390.14	100	500,00
	3390.30	100	500,00
	3390.35	100	500,00
	3390.36	100	500,00
	3390.39	100	500,00
	4490.51	100	500,00
22.663.5156.4452.0275- IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PEQUENO PRODUTOR MINERAL	3390.14	100	500,00

3390.30	100	500,00	
3390.35	100	500,00	
3390.36	100	500,00	
3390.39	100	500,00	
4490.51	100	500,00	
22.663.5156.4452.0277- IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PEQUENO PRODUTOR MINERAL	3390.14	100	500,00
	3390.30	100	500,00
	3390.35	100	500,00
	3390.36	100	500,00
	3390.39	100	500,00
	4490.51	100	500,00

31.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.663.5156.4455.0287- DIFUSÃO DOS CONHECIMENTOS SOBRE OS RECURSOS MINERAIS	3390.14	100	500,00
	3390.30	100	500,00
	3390.35	100	500,00
	3390.39	100	500,00
	4490.51	100	500,00
	4490.52	100	500,00
26.782.5327.1825.0274- CONSTRUÇÃO DA ALÇA NOROESTE DE CONTORNO À CIDADE DE CAMPINA GRANDE	4490.51	100	109.000,00
26.783.5327.1834.0281- RAMAL FERROVIÁRIO SOUSA (PB) - ARROJADO - (CE)	4490.51	100	109.000,00
26.783.5327.1835.0274- RAMAL FERROVIÁRIO DE INTERLIGAÇÃO DO COMPARTIMENTO DA BORBOREMA (CAMPINA GRANDE) À FERROVIA TRANSNORDESTINA	4490.51	100	109.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	101	21.968,00
	3390.92	100	10.000,00
28.846.0000.0704.0287- AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	100	19.700,00
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTA	3190.94	100	9.999,00
28.846.0000.0715.0287- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4490.93	100	5.000,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	133.810,00
28.846.5155.0719.0287- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA	4590.65	100	1.372.100,00
			TOTAL DO ÓRGÃO
			10.118.040,00

31.103- SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS DO PAC

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5155.1728.0287- APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4490.51	100	669.614,00
17.512.5155.1729.0287- APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490.51	100	1.340.017,00
26.782.5327.1826.0272- SISTEMA DE TRANSPORTE VLP NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - CORREDOR 2 DE FEVEREIRO/ VIADUTO INTERSEÇÃO BR 230/TERMINAL DE INTEGRAÇÃO/OBRAS COMPLEMENTARES (PAC MOBILIDADE)	4490.51	100	5.000,00
26.782.5327.1830.0272- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS (VLT) TRECHO CABEDELO SANTA RITA	4490.51	100	5.000,00
			TOTAL DO ÓRGÃO
			2.019.631,00

31.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.51	100	171.086,00
04.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	3.773,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	46.890,00
	3390.30	100	24.447,00
	3390.37	100	49.439,00
	3390.39	100	1.140,00
	3390.47	100	2.047,00



04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	101	1.401,00
		3190.11	101	1.580,00
		3190.13	101	52.833,00
		3191.13	101	370.068,00
04.122.5046.4220.0287-	VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	100	40.932,00

26.781.5027.1595.0287-	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTOS DE AERÓDROMOS E AEROPORTOS	4490.51	100	21.409,00
26.782.5027.1564.0287-	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	4490.51	100	25.760,00
26.782.5027.1565.0287-	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.51	100	251.275,00

31.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Descrição	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027.1602.0287- ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	4490.35	100	75.740,00
	4490.51	100	107.113,00
26.782.5027.4410.0287- MANUTENÇÃO DE RODOVIAS	4490.14	100	133.185,00
	4490.30	100	177.160,00
	4490.39	100	84.942,00
26.782.5027.4468.0287- SEGURANÇA RODOVIÁRIA	4490.51	100	77.349,00
28.846.0000.0704.0287- AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	100	57,00
28.846.0000.0715.0287- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÃO DE IMÓVE	4590.61	100	420.201,00
			2.139.827,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		2.139.827,00

31.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Descrição	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	100	2.500,00
04.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	114.502,00
04.122.5046.4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	100	1.250,00
	3390.39	100	1.250,00
04.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	53.950,00
04.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	100	1.250,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16	100	127.252,00
	3390.14	100	220.094,00
	3390.30	100	380.889,00
	3390.33	100	47.715,00
	3390.36	100	26.801,00
	3390.39	100	352.208,00
	3390.47	100	5.000,00
	3391.39	100	151.124,00
	3391.47	100	5.000,00
	4490.52	100	174.439,00
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	101	19.827,00
	3190.11	101	1.882.184,00
	3190.13	101	2.081,00
	3191.13	101	1.019.024,00

31.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Descrição	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	100	12.136,00
04.122.5046.4220.0287- VALE TRANSPORTE	3390.39	100	118.247,00
04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	5.000,00
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	58.410,00
	3390.37	100	5.000,00
	3390.39	100	16.910,00
	4490.52	100	68.140,00
04.302.5046.4222.0287- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390.39	100	70.540,00
15.121.5083.2301.0287- EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490.39	100	247.904,00
	4490.51	100	404.172,00
15.121.5083.4157.0287- ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	4490.51	100	897.152,00

15.128.5083.2319.0287- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SUPLAN	3390.14	100	4.200,00
	3390.39	100	11.720,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	100	65,00
28.846.0000.0704.0287- AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	100	11.821,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	14.595,00
			6.534.352,00

31.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
31.101- PRÓ-MORADIA	4490.51	100	246.883,00
	4491.39	100	92.449,00
16.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	100	106,00
16.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	33.992,00
16.122.5046.4203.0287- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.47	100	480,00
16.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	78.451,00
31.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR			

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	3390.14	100	100,00
	3390.30	100	62.225,00
	3390.33	100	342,00
	3390.36	100	16.196,00
	3390.39	100	45.149,00
	3390.47	100	6.389,00
	3391.39	100	8.365,00
16.122.5046.4220.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	35.235,00
	3190.13	101	21.091,00
	3191.13	100	37.398,00
	3191.13	101	19.284,00
16.122.5046.4221.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.49	100	34.705,00
16.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	13.210,00
16.126.4056.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	100	1.927,00
16.482.5137.4269.0287- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ÁREA URBANA	4440.41	100	58.063,00
	4490.51	100	37.337,00
28.843.0004.0706.0287- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3290.21	100	49.375,00
	4690.71	100	54.199,00
28.845.0000.0759.0287- TRANSFERÊNCIAS À MUNICÍPIOS	4440.41	100	74.958,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	100	45.419,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.92	100	2.501,00
	3390.93	100	34.000,00
			1.109.829,00

31.205- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	1.258.329,00
	3190.13	101	19.766,00
	3191.13	101	233.006,00
			1.511.101,00
31.207- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	100,00
	3390.39	100	100,00
	3390.47	100	1.000,00
04.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	3.393,00
04.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	3.196,00

04.122.5046.4211.0287-	SEGUROS E TAXAS DE VÉICULOS	3390.39	100	1.000,00
04.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	9.455,00
		3390.30	100	7.605,00
		3390.33	100	9.033,00
		3390.36	100	2.200,00
		3390.39	100	33.809,00
		3390.47	100	500,00
		3391.39	100	15.451,00
		4490.52	100	7.484,00
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	29.787,00
		3190.13	101	34.734,00
19.573.5103.1094.0287-	IMPLEMENTAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DIGITAL	3390.14	100	1.000,00
		3390.30	100	1.000,00
		3390.33	100	1.000,00
		3390.36	100	1.000,00
		3390.39	100	1.000,00
		3390.47	100	1.000,00
		4490.52	100	1.000,00
19.573.5103.1680.0287-	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3390.20	100	1.000,00
19.573.5103.4516.0287-	APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3390.14	100	119.540,00
		3390.20	100	324.173,00
		3390.30	100	86.000,00
		3390.33	100	40.600,00
		3390.39	100	62.612,00
		4490.51	100	30.000,00
		4490.52	100	118.000,00
28.846.0000.0703.0287-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	100	2.419,00
TOTAL DO ÓRGÃO				950.191,00

31.208- AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.5046.4195.0287-	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	
			15.044,00	
04.122.5046.4210.0287-	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	
			38.936,00	
04.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	
			55.255,00	
		3390.30	100	
			37.164,00	
		3390.33	100	
			72.000,00	
		3390.36	100	
			23.100,00	
		3390.39	100	
			67.100,00	
		3390.47	100	
			3.000,00	
		3391.39	100	
			7.086,00	
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	
			219.321,00	
		3190.13	101	
			18.630,00	
TOTAL DO ÓRGÃO				556.636,00

31.902- FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRÍCOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
18.122.5180.4248.0287-	GERENCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	3390.14	100	
			370,00	
		3390.30	100	
			2.770,00	
		3390.33	100	
			60,00	
		3390.36	100	
			10.200,00	
TOTAL DO ÓRGÃO				13.400,00

31.903- FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
19.572.5103.4424.0287-	GERENCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3390.18	100	
			15.000,00	
		3390.20	100	
			20.000,00	
		3390.30	100	
			5.000,00	
		3390.39	100	
			20.000,00	
		4490.52	100	
			25.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO				85.000,00

33.000- PROJETO COOPERAR

33.101- PROJETO COOPERAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5175.4417.0287-	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PROJETO COOPERAR		
		3390.39	100
			49.000,00

						3390.47	100	6.460,00
						4490.14	100	8.760,00
						4490.30	100	36.593,00
						4490.33	100	20.000,00
						4490.36	100	32.592,00
						4490.37	100	65.458,00
						4490.39	100	138.780,00
						4490.52	100	20.000,00
						4491.39	100	41.491,00
04.122.5175.4418.0287-	SUPERVISÃO E MONITORAMENTO					3390.47	100	29.490,00
						4490.14	100	122.515,00
						4490.30	100	226.441,00
						4490.33	100	115.000,00
						4490.36	100	3.012,00
						4490.39	100	62.249,00
						4491.39	100	11.890,00
04.244.5175.1588.0272-	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA					4450.42	100	7.500,00
04.244.5175.1588.0273-	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA					4450.42	100	12.500,00
04.244.5175.1588.0274-	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA					4450.42	100	17.750,00
04.244.5175.1588.0275-	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA					4450.42	100	6.250,00
04.244.5175.1588.0276-	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA					4450.42	100	9.250,00
04.244.5175.1588.0277-	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA					4450.42	100	11.250,00
04.244.5175.1588.0278-	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA					4450.42	100	9.250,00
04.244.5175.1588.0279-	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA					4450.42	100	5.250,00
04.244.5175.1588.0280-	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA					4450.42	100	7.500,00
33.101-PROJETO COOPERAR								
Especificação	Natureza	Fonte	Valor					
04.244.5175.1588.0281-	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA					4450.42	100	4.500,00
04.244.5175.1588.0282-	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA					4450.42	100	10.750,00
04.244.5175.1588.0283-	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA					4450.42	100	7.500,00
04.244.5175.1588.0284-	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA					4450.42	100	8.000,00
04.244.5175.1588.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA					4450.42	100	526.921,00
08.244.5175.1659.0272-	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS					4450.42	100	11.500,00
08.244.5175.1659.0273-	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS					4450.42	100	26.500,00
08.244.5175.1659.0274-	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS					4450.42	100	34.500,00
08.244.5175.1659.0275-	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS					4450.42	100	10.000,00
08.244.5175.1659.0276-	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS					4450.42	100	14.250,00
08.244.5175.1659.0277-	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS					4450.42	100	27.750,00
08.244.5175.1659.0278-	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS					4450.42	100	14.250,00
08.244.5175.1659.0279-	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS					4450.42	100	10.000,00
08.244.5175.1659.0280-	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS					4450.42	100	14.250,00
08.244.5175.1659.0281-	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS					4450.42	100	7.000,00
08.244.5175.1659.0282-	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS					4450.42	100	5.000,00
08.244.5175.1659.0283-	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS					4450.42	100	14.250,00
08.244.5175.1659.0284-	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS					4450.42	100	7.000,00

08.244.5175.1659.0285-	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS	4450.42	100	10.000,00
08.244.5175.1659.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PRODUTIVOS	4450.42	100	48.000,00
	TOTAL			1.888.152,00

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			
34.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	296.084,69
	TOTAL			296.084,69

34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM			

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	101	18.860,66
		3191.13	101	3,00
28.846.0000.0715.0287-	DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÃO DE IMÓVE	4590.61	100	259.290,64
	TOTAL			278.154,30

34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO			

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIV	3390.14	100	150,00
		3390.39	100	933,37
	TOTAL			1.083,37

35.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA			
35.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA			

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.121.5183.4079.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS		
AGROPECUÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO			
DO AGRONEGÓCIO			
3350.41	100	1.000,00	
3390.14	100	7.375,00	
3390.30	100	14.950,00	
3390.32	100	5.000,00	
3390.33	100	2.000,00	
3390.35	100	1.000,00	
3390.36	100	8.800,00	
3390.39	100	9.703,00	
3390.47	100	20.760,00	
3391.39	100	3.627,00	

35.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA			

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
20.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIV	3390.14	100	39.060,00
		3390.30	100	25.861,00
		3390.32	100	5.000,00
		3390.33	100	40.000,00
		3390.36	100	15.292,00
		3390.37	100	32.122,00
		3390.39	100	51.537,00
		3390.47	100	11.222,00
		3391.39	100	15.942,00
		4490.52	100	51.879,00
20.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	101	671,00
		3190.11	101	358.708,00
		3190.13	101	19.332,00
		3191.13	101	57.887,00
20.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E			
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
3390.46	100	34.549,00		
28.846.0000.0751.0287-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	1.000,00
	TOTAL			834.277,00

35.201- EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA			

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
02.846.0003.0701.0287-	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3190.91	100	212.966,00
20.122.5046.4194.0287-	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADMINISTRAÇÃO			
DE IMÓVEIS				
3390.30	100	2.937,00		
3390.36	100	1.140,00		
3390.39	100	500,00		
20.122.5046.4195.0287-	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	73.879,00
20.122.5046.4205.0287-	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA			
DE VEÍCULOS				
3390.30	100	96.866,00		
3390.36	100	3.400,00		
3390.39	100	44.272,00		
20.122.5046.4211.0287-	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3391.39	100	21.198,00
35.202- EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
20.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIV	3390.14	100	26.065,00
		3390.30	100	54.013,00
		3390.33	100	2.000,00
		3390.36	100	14.383,00
		3390.39	100	268.775,00
		3390.47	100	27.108,00
		3391.39	100	22.475,00
		4490.52	100	18.773,00
20.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	1.858.646,00
		3190.13	101	267.492,00
		3191.13	101	104.712,00
20.122.5046.4220.0287-	VALE TRANSPORTE	3390.39	100	7.290,00
20.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	2.189,00
		3390.39	100	1.683,00
		4490.52	100	500,00
20.572.5103.1617.0272-	INFRAESTRUTURA DE APOIO À PESQUISA	4490.51	100	1.000,00
20.573.5103.4293.0287-	DIFUSÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA			
AGROPECUÁRIA				
3390.14	100	5.230,00		
3390.30	100	4.000,00		
3390.33	100	8.000,00		
3390.36	100	8.786,00		
20.122.5046.4199.0287-	ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.39	100	11.891,00

		4490.52	100	100,00
20.573.5103.4294.0272-	GESTÃO DE RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA VEGETAL	3390.30	100	4.500,00
		3390.36	100	7.108,00
20.573.5103.4294.0274-	GESTÃO DE RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA VEGETAL	3390.30	100	5.000,00
		3390.36	100	14.290,00
		3390.39	100	12.087,00
20.573.5103.4745.0273-	GESTÃO DOS RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA ANIMAL	3390.30	100	2.402,00
		3390.36	100	5.164,00
		3390.39	100	8.000,00
20.573.5103.4745.0274-	GESTÃO DOS RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA ANIMAL	3390.30	100	10.000,00
		3390.36	100	12.792,00
		3390.39	100	11.654,00

35.202- EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
20.573.5103.4747.0273-	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ANIMAL	3391.30	100	27.020,00
20.573.5103.4747.0274-	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ANIMAL	3390.30	100	53.142,00
		3390.36	100	17.294,00
		3390.39	100	3.330,00
20.573.5103.4749.0272-	AGROECOLOGIA	3390.14	100	950,00
		3390.30	100	3.250,00
		3390.36	100	5.340,00
		3390.39	100	3.680,00
20.573.5103.4749.0284-	AGROECOLOGIA	3390.30	100	2.370,00
		3390.36	100	5.013,00
20.573.5103.4750.0272-	MANEJO CULTURAL NA AGRICULTURA	3390.14	100	180,00
		3390.30	100	1.474,00
		3390.36	100	6.810,00
		3390.39	100	3.800,00
20.573.5103.4750.0274-	MANEJO CULTURAL NA AGRICULTURA	3390.30	100	4.000,00
		3390.36	100	7.674,00
20.573.5103.4752.0287-	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AGRICULTORES E AGENTES INSTITUCIONAIS	3390.30	100	13.000,00
		3390.36	100	2.862,00
		3390.39	100	5.000,00
20.601.5183.4285.0287-	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES FISCALIZADAS	3390.14	100	3.195,00
		3390.30	100	10.000,00
		3390.32	100	30.000,00
		3390.36	100	8.988,00
		3390.39	100	10.000,00
		4490.52	100	300,00
		4590.62	100	50,00
20.601.5183.4545.0287	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS E MEDICINAIS	3390.30	100	4.350,00
		3390.36	100	10.570,00
		3390.39	100	11.800,00
		4490.52	100	5.000,00
20.607.5103.4281.0272-	TECNOLOGIA EM MANEJO AMBIENTAL NO ARRANJO PRODUTIVO	3390.14	100	460,00
		3390.30	100	2.040,00
		3390.36	100	1.674,00
		3390.39	100	1.300,00

35.202- EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	100	7.982,00
28.846.0000.0704.0287-	AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	100	1.638,00
	TOTAL DO ÓRGÃO			3.328.336,00

35.203- INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
21.122.5046.4194.0287-	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	100,00
		3390.36	100	100,00

		3390.39	100	100,00
21.122.5046.4195.0287-	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	47.707,00
21.122.5046.4199.0287-	ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	100	100,00
21.122.5046.4205.0287-	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	100	23.104,00
21.122.5046.4209.0287-	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	100	16.831,00
		3390.39	100	7.702,00
21.122.5046.4210.0287-	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	50,00
21.122.5046.4211.0287-	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	100	5.005,00
		3391.39	100	15.470,00
21.122.5046.4212.0287-	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	444,00
21.122.5046.4213.0287-	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	100	1.000,00
21.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	5.210,00
		3390.30	100	11.061,00
		3390.35	100	100,00
		3390.36	100	1.250,00
		3390.37	100	100,00
		3390.39	100	28.751,00
		3390.47	100	1.428,00
		3391.39	100	15.075,00
21.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	2.078.435,00
		3190.13	101	38.669,00
		3191.13	101	88.108,00

35.203- INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
21.122.5046.4218.0287-	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	100	22.258,00
21.122.5046.4220.0287-	VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	100	2.420,00
21.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	100,00
		3390.39	100	100,00
21.127.5183.1784.0287-	CONSOLIDAÇÃO DA DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA	3390.14	100	50,00
21.631.5183.4442.0287-	REDISTRIBUIÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	3390.30	100	28.799,00
		3390.39	100	21.341,00
		4490.52	100	147.548,00
21.631.5183.4443.0287-	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE CRÉDITO FUNDIÁRIA	3390.14	100	50,00
		3390.30	100	50,00
		3390.33	100	17.050,00
		3390.39	100	50,00
		4490.52	100	50,00
28.846.0000.0703.0287-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	100	100,00
28.846.0000.0704.0287-	AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	100	20.000,00
				TOTAL
				2.645.866,00

35.204- EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	249.828,00
		3190.13	101	15.130,00
		3191.13	100	2.732,00
20.122.5046.4220.0287-	VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	100	52.524,00
20.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	4.000,00
20.602.5183.1678.0272-	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PISCÍCOLA	4490.51	100	1.129.882,00
20.605.5183.4165.0287-	MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	3390.39	100	1.206.687,00

35.204- EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
20.692.5183.4837.0287- COMERCIALIZAÇÃO DE INSUMOS BÁSICOS	4590.62	100	174,00	
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	101	56.472,00	
	3390.92	100	168.011,00	
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTA	3190.94	100	171.000,00	
28.846.0000.0717.0287- PAGAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS	3190.91	100	450,00	
			3.056.890,00	

35.901- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
20.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	100	5.000,00	
20.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	3.500,00	
	3390.30	100	11.721,00	
	3390.33	100	500,00	
	3390.36	100	500,00	
	3390.37	100	250,00	
	3390.39	100	14.775,00	
	3390.47	100	1.520,00	
	3391.39	100	500,00	
	4490.52	100	2.410,00	
20.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	500,00	
	3390.39	100	500,00	
	4490.52	100	500,00	
20.601.5183.2676.0287- PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	3390.14	100	26.410,00	
	3390.32	100	1.000,00	
	3390.36	100	8.000,00	
	3390.47	100	800,00	
20.601.5183.4611.0287- PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	3390.30	100	500,00	
20.602.5183.4613.0287- MELHORAMENTO GENÉTICO E NUTRICIONAL DO REBANHO	3390.14	100	100,00	
	3390.30	100	100,00	
	3390.39	100	100,00	

35.901- FUNDAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
20.602.5183.4615.0287- EXPOSIÇÕES, FEIRAS E OUTROS EVENTOS AGROPECUÁRIOS	3390.14	100	4.230,00	
	3390.30	100	500,00	
	3390.33	100	2.000,00	
	3390.36	100	1.000,00	
	3390.39	100	500,00	
	3390.47	100	200,00	
	4490.52	100	1.000,00	
20.603.5252.4283.0287- DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	3390.14	100	10.500,00	
	3390.30	100	3.750,00	
	3390.33	100	1.900,00	
	3390.36	100	2.000,00	
	3390.39	100	6.410,00	
	3390.47	100	100,00	
	3391.39	100	100,00	
	4490.52	100	5.000,00	
20.604.5252.4287.0287- DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	3390.14	100	90.900,00	
	3390.30	100	8.362,00	
	3390.32	100	100,00	
	3390.33	100	100,00	
	3390.36	100	10.000,00	
	3390.39	100	8.467,00	
	3390.47	100	100,00	
	3391.39	100	100,00	
	4490.52	100	14.512,00	
20.605.5183.4612.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE USO DO SETOR AGROPECUÁRIO	3390.14	100	15.000,00	
	3390.30	100	2.000,00	
	3390.36	100	1.000,00	
	3390.39	100	2.000,00	
	3390.47	100	1.000,00	
	4490.51	100	1.000,00	
	4490.52	100	1.000,00	

35.901- FUNDAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
20.606.5183.2659.0287- CAPACITAÇÃO, FORTALECIMENTO ORGANIZACIONAL E PRODUTIVO DA AGROPECUÁRIA	3350.39	100	1.000,00	
	3390.14	100	19.005,00	
	3390.30	100	301.000,00	
	3390.32	100	100,00	
	3390.39	100	187.302,00	
	3390.47	100	35.860,00	
	3390.93	100	5.217,00	
	3391.39	100	66.613,00	
	4490.51	100	90.936,00	
	4490.52	100	318.287,00	

20.606.5183.4291.0287- ARRANJOS PRODUTIVOS E ALTERNATIVAS PARA A SUSTENTABILIDADE				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
20.606.5183.4616.0287- APOIO AS ATIVIDADES DE AQUICULTURA E PESCA	3390.14	100	5.995,00	
	3390.39	100	2.000,00	
	4490.52	100	1.000,00	
20.606.5183.4618.0287- USO E CONSERVAÇÃO DO SOLO	3390.14	100	1.000,00	
	3390.39	100	1.000,00	
20.606.5183.4619.0287- APOIO A PRODUÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL	3390.14	100	1.000,00	
20.606.5183.4788.0287- APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS	3390.14	100	500,00	
	3390.32	100	2.991.999,00	
20.606.5317.1770.0287- DESENVOLVIMENTO HUMANO E CAPITAL SOCIAL	3350.39	100	46.461,00	
	3390.39	100	16.698,00	
20.606.5317.1771.0287- DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E INSERÇÃO NO MERCADO COMPETITIVO	3350.39	100	183.929,00	
	3390.32	100	522.755,00	
	3390.39	100	230.405,00	
	4450.41	100	254.471,00	
	4490.51	100	984.292,00	
	4490.52	100	3.575,00	
19.606.5317.1772.0287- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3350.39	100	50.000,00	
20.606.5317.1773.0287- GERENCIAMENTO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E COMBATE À DESERTIFICAÇÃO	3350.39	100	37.939,00	

35.901- FUNDAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
20.606.5317.1774.0287- ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CARIRI E SERIDÓ	3350.39	100	235.470,00	
	3390.30	100	91,00	
	4490.52	100	1.605,00	
20.607.5183.1599.0287- OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO EM MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	3390.14	100	16.970,00	
	3390.30	100	15.000,00	
	3390.35	100	1.000,00	
	3390.39	100	90.240,00	
	4490.52	100	8.238,00	
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	100	1.000,00	
	4490.92	100	1.000,00	
			TOTAL DO ÓRGÃO	7.005.070,00

36.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	57.810,00	
	3390.30	100	18.499,00	
	3390.36	100	2.040,00	
	3390.39	100	258.497,00	
	3390.47	100	20.000,00	
	3391.39	100	6.157,00	
13.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	7.772,00	
	3190.13	101	3.249,00	
	3191.13	100	4.526,00	
13.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	2.500,00	

13.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	8.000,00
		3390.39	100	8.000,00
13.392.5178.2520.0287-	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	3390.30	100	8.000,00
		3390.39	100	8.000,00
13.392.5178.2787.0287-	TRANSVERSALIDADE DA CULTURA	3350.41	100	50.000,00
		3390.36	100	8.000,00
		3390.39	100	8.000,00

36.101- SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Descrição	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178.4361.0287- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA	3390.39	100	7.000,00
13.392.5178.4487.0272- MANUTENÇÃO DA CURADORIA DO ARTESANATO	3390.30	100	2.000,00
	3390.39	100	2.000,00
13.392.5178.4655.0287- MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE CULTURA	3390.39	100	4.300,00
	4490.52	100	26.000,00
13.392.5178.4656.0287- REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3340.41	100	13.000,00
	3350.41	100	13.000,00
	3390.36	100	166.344,00
	3390.39	100	601.986,00
13.392.5178.4657.0287- CRIAÇÃO E FORMAÇÃO DE REDES ASSOCIATIVAS DA CULTURA	3390.36	100	2.300,00
	3390.39	100	2.300,00
13.392.5178.4661.0287- PROMOÇÃO DE CIRCULAÇÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL	3350.41	100	5.500,00
	3390.33	100	157.843,00
	4490.52	100	216.648,00
13.392.5178.4665.0287- FOMENTO A ECONOMIA CRIATIVA	3390.36	100	20.000,00
	3390.39	100	30.000,00
13.392.5178.4666.0287- CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO PARA CULTURA E AS ARTES	3390.39	100	50.000,00
	TOTAL		1.799.271,00

36.201- FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Descrição	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	100,00
	3390.36	100	100,00
	3390.39	100	100,00
	3390.47	100	100,00
13.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	100,00
13.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	100,00
13.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3391.39	100	50,00
13.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	100,00

36.201- FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Descrição	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	365,00
	3390.30	100	11.247,00
	3390.33	100	8.831,00
	3390.36	100	9.005,00
	3390.37	100	1.117,00
	3390.39	100	7.661,00
	3390.47	100	1.208,00
	3391.47	100	50,00
	4490.51	100	50,00
	4490.52	100	921,00
13.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	100	3.423,00
	3190.11	100	2.830,00
	3190.13	101	860,00
	3191.13	100	126,00
	3191.13	101	6.450,00
13.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	100	83,00
13.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	300,00
	3390.39	100	145,00
	4490.52	100	500,00

13.392.5178.1232.0287-	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DE ARTE - FENART	3390.30	100	100,00
		3390.31	100	100,00
		3390.33	100	100,00
		3390.36	100	100,00
		3390.39	100	100,00
		3390.47	100	100,00
13.392.5178.1233.0287-	CIRCULAÇÃO DE BENS CULTURAIS	3390.30	100	125,00
		3390.33	100	400,00
		3390.36	100	300,00
		3390.39	100	1.100,00
		3390.47	100	250,00

13.392.5178.2582.0287-	INCENTIVO ÀS MANIFESTAÇÕES E EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	3390.30	100	100,00
		3390.36	100	32.100,00
		3390.39	100	50.100,00
		3390.47	100	20.100,00

Descrição	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178.2593.0287- PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	3390.30	100	10.312,00
	3390.31	100	10.500,00
	3390.33	100	10.413,00
	3390.36	100	22.860,00
	3390.39	100	17.708,00
	3390.47	100	10.082,00
13.392.5178.2622-0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS EDIÇÕES FUNESC	3390.39	100	100,00
13.392.5178.2625.0287- ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA	3390.30	100	136,00
	3390.33	100	137,00
	3390.36	100	9.650,00
	3390.39	100	13.317,00
	4490.52	100	1.000,00
13.392.5178.2630.0272- DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3390.30	100	100,00
	3390.36	100	125,00
	3390.39	100	75,00
	3390.47	100	50,00
13.392.5178.2635.0287- PROMOÇÃO DE CURSOS DE ARTE E CULTURA	3390.30	100	100,00
	3390.33	100	250,00
	3390.36	100	75,00
	3390.39	100	75,00
	3390.47	100	100,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	101	7.201,00
	3391.92	100	100,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	1.480,00
	TOTAL		277.043,00

13.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	1.000,00
	3390.36	100	530,00
	3390.39	100	433,00
	3390.47	100	131,00
13.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	579,00

13.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	308,00
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	140,00
	3390.30	100	83,00
	4490.52	100	831,00
13.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	37.242,00
	3190.13	101	35.111,00
13.122.5178.1354.0272- AMPLIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS	3390.30	100	107,00
	3390.36	100	1.000,00
	3390.39	100	175,00
	3390.47	100	200,00
	4490.52	100	2.000,00

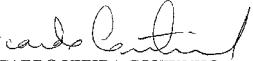
13.122.5178.4436.0272-	PRESERVAÇÃO DO MUSEU JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	3390.30	100	1.000,00
		3390.39	100	100,00
		3390.39	100	260,00
		4490.52	100	490,00
13.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	322,00
		3390.36	100	270,00
		3390.47	100	118,00
		4490.52	100	9.500,00
13.392.5178.2303.0272-	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DA FCJA	3390.30	100	540,00
		3390.39	100	434,00
		3390.47	100	60,00
13.392.5178.2339.0272-	PUBLICAÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS	3390.30	100	200,00
		3390.36	100	1.200,00
		3390.47	100	400,00
		3391.39	100	700,00
13.392.5178.2347.0272-	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	3390.30	100	1.000,00
		3390.36	100	1.000,00
		3390.39	100	1.000,00
		3390.47	100	200,00
		4490.52	100	250,00
13.392.5178.2353.0272-	PROMOÇÃO DE CURSOS E SEMINÁRIOS	3390.30	100	1.000,00
		3390.36	100	2.000,00
		3390.39	100	800,00
		3390.47	100	400,00
TOTAL				103.114,00

13.122.5046.4211.0287-	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	100	250,00
13.122.5046.4212.0287-	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	250,00
		3390.39	100	250,00
13.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16	100	30.006,00
		3390.14	100	6.150,00
		3390.30	100	1.872,00
		3390.33	100	2.000,00
		3390.35	100	2.000,00
		3390.36	100	2.000,00
		3390.39	100	112.702,00
		3390.47	100	2.000,00
		4490.52	100	5.628,00
13.122.5046.4220.0287-	VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	100	5.300,00
13.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	5.000,00
		3390.39	100	800,00
		4490.52	100	4.000,00
28.846.0000.0703.0287-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	100	1.563,00
28.846.0000.0751.0287-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	2.000,00
TOTAL				189.521,00

36.206- FUNDAÇÃO ERNANI SÁTYRO				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
13.122.5046.4194.0287-	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	2.225,00
		3390.36	100	1.600,00
		3390.39	100	1.830,00
13.122.5046.4195.0287-	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	2.203,00
13.122.5046.4209.0287-	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	100	100,00
		3390.36	100	100,00
		3390.39	100	100,00
13.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	2.565,00
		3390.30	100	5.118,00
		3390.36	100	2.530,00
		3390.39	100	126,00
		3390.47	100	1.946,00
		3391.39	100	600,00
		4490.52	100	650,00
13.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	62.106,00
		3190.13	101	5.318,00
13.122.5178.4839.0277-	PRESERVAÇÃO DA CASA MUSEU DE ERNANI SÁTYRO	3390.36	100	100,00
		3390.39	100	2.500,00
13.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	1.000,00
		3390.36	100	100,00
		3390.39	100	330,00
		4490.52	100	1.684,00
13.392.5178.1353.0277-	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	3390.30	100	2.000,00
		3390.36	100	4.000,00
		3390.39	100	500,00
13.392.5178.4485.0277-	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS	3390.39	100	3.000,00
		3391.39	100	6.000,00
13.392.5178.4838.0277-	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3390.36	100	1.980,00
		3390.39	100	7.370,00
TOTAL				119.681,00

36.902- FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
13.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16	100	10.000,00
		3390.14	100	16.210,00
		3390.30	100	4.000,00
		3390.33	100	7.000,00
		3390.36	100	12.500,00
		3390.39	100	12.507,00
		3390.47	100	3.500,00
		3391.39	100	47.400,00
13.392.5178.4243.0287-	INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	3350.39	100	529.430,00
		3390.31	100	1.000,00
		3390.36	100	323.896,00
		3390.39	100	109.232,00
		3391.39	100	19.220,00
13.392.5178.4244.0287-	AÇÕES COMPARTILHADAS	3390.39	100	20.220,00
TOTAL				1.116.115,00
39.999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
39.999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
99.999.0999-9996.0287-	RESERVA PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 166 § 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	9999.99	100	89.186,00
99.999.0999-9998.0287-	RESERVA PARA COBERTURA DE EMENDAS PARLAMENTARES	9999.99	100	1.117,00
99.999.0999-9999.0287-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999.99	100	2.071.001,00
TOTAL				2.161.304,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO DOS ÓRGÃOS				164.407.410,97
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF				14.230.889,03
TOTAL GERAL				178.638.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, de 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador

TÁRCIO HANDEL PESSOA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.527 de 29 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º e seus parágrafos da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4614/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 34.305.000,00** (trinta e quatro milhões e trezentos e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002.0702.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3390.01	270	7.011.007,51
	3390.03	270	10.014.856,61
09.272.0002.0705.0287- ENCARGOS COM PESSOAL REFORMADO DA POLÍCIA MILITAR	3390.01	270	5.749.198,82
	3390.03	270	9.411.435,73
09.272.0002.0731.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SAÚDE	3390.01	270	2.118.501,33
TOTAL			34.305.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
99.997.0999.9997.0287- RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - RPPS	9999.99	276	34.305.000,00
TOTAL			34.305.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁRCIO HENRIQUE PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.528 de 29 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com os artigos 4º e 51, incisos I e II, § 1º, da Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4614/2015,

D E C R E T A:

1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 101.117.605,00** (cento e um milhões, cento e dezessete mil, seiscentos e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002.0702.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3190.01	100	21.501.655,00
	3190.03	100	17.632.821,00
09.272.0002.0705.0287- ENCARGOS COM PESSOAL REFORMADO DA POLÍCIA MILITAR	3190.01	100	24.868.300,00
09.272.0002.0731.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SAÚDE	3190.01	100	1.017.978,00
09.272.0002.0742.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	3190.01	100	1.873.228,00
09.272.0002.0744.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3190.01	100	4.721.835,00

09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002.0745.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	3190.03	100	735.887,00
12.122.0002.0724.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO	3190.01	100	22.827.604,00
	3190.01	101	5.938.297,00
TOTAL			101.117.605,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.000- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
01.101- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
01.031.5286.4398.0287- ATIVIDADE DE SUPORTE DE APOIO PARLAMENTAR	3390.36	100	630,00
	3390.39	100	1.110,00
01.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	100	2.131,00
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	3390.14	100	450,00
	3390.39	100	889,00
	4490.52	100	1.370,00
01.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	100	4.351,00
	3190.11	100	131.432,00
	3190.11	101	1.008.989,00
	3190.13	101	535.552,00
	3191.13	100	1.050,00
01.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	469,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	100	183.813,00
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	101	93,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	101	129.173,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.001.502,00

05.000- JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.14	100	3.175,00
02.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	9.301,00
02.122.5046.4199.0287- ALUGUÉL DE IMÓVEIS	3390.36	100	96,00
	3390.39	100	54,00
02.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.14	100	1.016,00
	3390.30	100	4.067,00
	3390.39	100	946,00
02.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	3190.04	100	34.202,00
	3190.16	100	1.078,00
	3190.96	100	2.950,00
	3390.14	100	1.775,00
	3390.30	100	1.143,00
	3390.30	101	400,00
	3390.36	100	760,00
	3390.37	100	2.783,00
	3390.47	100	5.229,00
	3390.48	100	3.560,00
	4490.52	100	498,00
02.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	100	8.858,00
	3190.11	100	6.170,00
	3190.13	101	699,00
	3191.13	100	3.607,00
02.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.49	100	634,00
02.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	4.616,00
02.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	806,00
	4490.52	100	1.100,00

02.128.5244.4363.0287-	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA JUSTIÇA COMUM	3390.14	100	77,00
02.128.5244.4849.0287-	CAPACITAÇÃO DE JUÍZES, SERVIDORES E CANDIDATOS À MAGISTRATURA	3390.36	100	43.762,00

05.101 JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
02.131.5244.4638.0287-	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA JUSTIÇA COMUM	3390.14	100	8.233,00
		3390.30	100	130,00
		3390.39	100	70,00
28.846.0000.0703.0287-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	100	737,00
		3390.92	100	17.425,00
28.846.0000.0751.0287-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	52.355,00
	TOTAL DO ÓRGÃO			222.845,00

05.102 ENCARGOS JUDICIAIS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
02.846.0003.0701.0287-	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3390.91	100	34.479.861,00
	TOTAL DO ÓRGÃO			34.479.861,00
06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO				
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
03.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	1.140,00
		3390.39	100	814,00
03.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	101	9.251,00
	TOTAL DO ÓRGÃO			11.205,00

07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
12.811.5195.2440.0287-	BOLSA ATLETA	3390.36	100	75.010,00
		3390.48	100	1.752.300,00
		3391.39	100	7.313,00
12.812.5195.1763.0287-	GINÁSIO CIDADÃO - AÇÃO SUPLEMENTAR DE EDUCAÇÃO	4490.51	100	1.000,00
12.813.5195.2459.0287-	JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES NA PARAÍBA	3390.14	100	6.760,00
		3390.30	100	14.701,00
		3390.31	100	12.201,00
		3390.32	100	2.505,00
		3390.33	100	370.716,00
		3390.36	100	751,00
		3390.39	100	693.586,00
		3390.47	100	400,00
27.122.5046.4194.0287-	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	5.500,00
		3390.36	100	1.000,00
		3390.39	100	8.000,00
		3390.47	100	200,00
		4490.52	100	2.000,00
27.122.5046.4209.0287-	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	100	1.500,00
		3390.39	100	1.500,00
27.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	60.055,00
		3390.30	100	49.103,00
		3390.33	100	28.267,00
		3390.35	100	1.000,00
		3390.36	100	4.500,00
		3390.39	100	42.235,00
		3390.47	100	900,00
		3391.39	100	11.498,00
		4490.52	100	9.034,00
27.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	100	476,00
		3190.11	100	42.971,00
		3190.13	101	2.070,00
		3191.13	101	1.024,00
27.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	25.607,00
		3390.46	100	10.000,00

07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
27.122.5195.4245.0287-	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIOS E DA VILA OLÍMPICA	3390.30	100	11.821,00
		3390.31	100	1.054,00
		3390.36	100	500,00
		3390.39	100	326.420,00
		3390.47	100	100,00
		4490.52	100	2.300,00
27.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	10.000,00
		3390.39	100	5.000,00
		4490.52	100	2.000,00
27.811.5195.1438.0287-	REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	3390.30	100	1.000,00
		3390.39	100	1.000,00
		3391.39	100	1.000,00
		4490.39	100	1.000,00
27.811.5195.1442.0287-	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	4490.51	100	1.000,00
27.811.5195.1546.0272-	REFORMA DA VILA OLÍMPICA DO ESTADO DA PARAÍBA	3390.30	100	100,00
		3390.39	100	100,00
		4490.52	100	100,00
27.811.5195.2432.0287-	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	3350.30	100	3.000,00
		3350.31	100	1.000,00
		3350.39	100	10.000,00
		3390.14	100	2.760,00
		3390.30	100	41.136,00
		3390.31	100	4.742,00
		3390.32	100	7.282,00
		3390.33	100	62.891,00
		3390.36	100	3.000,00
		3390.39	100	241.472,00
		3390.47	100	2.500,00
		3391.39	100	3.245,00
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
27.811.5195.2892.0287-	APOIO A JUVENTUDE	3350.39	100	1.400,00
		3390.14	100	18.035,00
		3390.30	100	10.600,00
		3390.31	100	1.626,00
		3390.32	100	8.925,00
		3390.33	100	1.673,00
		3390.36	100	130,00
		3390.39	100	266.985,00
		3390.47	100	100,00
		3391.39	100	10.000,00
		4490.52	100	500,00
27.811.5195.4682.0287-	INCENTIVO À PESQUISA E AO CONHECIMENTO CIENTÍFICO	3390.18	100	500,00
		3390.30	100	500,00
		3390.33	100	2.000,00
		3390.35	100	500,00
		3390.39	100	500,00
27.811.5195.4683.0287-	JUVENTUDE UMA REALIDADE MELHOR	3390.30	100	260,00
		3390.31	100	260,00
		3390.32	100	260,00
		3390.33	100	1.500,00
		3390.36	100	310,00
		3390.39	100	1.714,00
		3390.47	100	240,00
		4490.52	100	1.200,00
27.812.5195.1795.0287-	VIVA VÔLEI	3390.14	100	3.000,00
27.812.5195.1796.0287-	ESPORTE E LIBERDADE	3390.30	100	2.000,00
		3390.32	100	2.000,00
		3390.36	100	1.000,00
		3390.39	100	1.500,00
		3390.47	100	200,00
		4490.52	100	1.000,00
27.812.5195.2811.0287-	ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	3390.14	100	571,00
		3390.30	100	251,00
		3390.33	100	1.980,00
		3390.35	100	126,00
		3390.36	100	18.978,00
		3390.39	100	5.113,00
		3390.47	100	1.298,00
		4490.52	100	2.500,00

07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
27.813.5195.2442.0287-	PARAÍBA ATIVA	3390.14	100	1.000,00
		3390.30	100	400,00
		3390.31	100	400,00
		3390.32	100	434,00
		3390.36	100	300,00
		3390.39	100	1.000,00
		4490.52	100	1.500,00
27.813.5195.4608.0287-	CIRCUITO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	3390.14	100	1.000,00
		3390.30	100	5.000,00
		3390.31	100	4.625,00
		3390.32	100	1.629,00
		3390.33	100	5.000,00
		3390.36	100	2.000,00
		3390.39	100	107.118,00
		3390.47	100	400,00
28.846.0000.0751.0287-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	1.880,00
TOTAL DO ÓRGÃO				4.498.127,00

08.000- SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

08.101- SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4194.0287-	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	989,00
		3390.39	100	3.312,00
04.122.5046.4195.0287-	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	3.936,00
04.122.5046.4209.0287-	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	100	4.000,00
		3390.39	100	500,00
04.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	8.080,00
		3390.30	100	151,00
		3390.33	100	7.201,00
		3390.39	100	11.517,00
		4490.52	100	2.325,00
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	2.528,00
		3190.13	101	348,00
		3191.13	100	336,00
		3191.13	101	544,00
04.122.5046.4220.0287-	VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	100	5.738,00

08.101- SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	14.920,00
04.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	100	1.558,00
		4490.52	100	8.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				75.983,00

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.101- CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4210.0287-	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	1.000,00
04.122.5046.4212.0287-	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	250,00
		3390.39	100	250,00
04.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	19.640,00
		3390.30	100	89.245,00
		3390.32	100	3.250,00
		3390.33	100	232.890,00
		3390.35	100	1.250,00
		3390.36	100	125,00
		3390.39	100	265.799,00
		3390.47	100	250,00
		3390.49	100	1.500,00
		4490.52	100	1.248,00
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	101	157,00
		3190.11	100	265.194,00
		3190.13	101	11.673,00
		3191.13	101	80.117,00
04.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	4.400,00

04.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.46	100	20.000,00
		3390.30	100	2.000,00
		4490.52	100	2.063,00
08.122.5326.4542.0287-	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - CONSEA	3190.16	100	500,00
		3390.14	100	5.520,00
		3390.30	100	250,00
		3390.33	100	20.141,00
		3390.39	100	6.414,00
		4490.52	100	250,00

09.101- CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326.2610.0287-	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3350.39	100	250,00
		3390.18	100	125,00
		3390.32	100	736.412,00
		3390.33	100	125,00
		3390.39	100	125,00
28.846.0000.0751.0287-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	125,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.772.538,00

09.102- GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4209.0287-	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	100	500,00
		3390.39	100	1.000,00
04.122.5046.4210.0287-	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	1.500,00
04.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	26.075,00
		3390.15	100	100,00
		3390.30	100	2.244,00
		3390.32	100	150,00
		3390.33	100	400,00
		3390.37	100	300,00
		3390.39	100	2.689,00
		3390.48	100	150,00
		3391.39	100	628,00
		4490.52	100	7.558,00
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	2.274,00
		3190.13	101	616,00
		3191.13	100	7.126,00
04.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	8.655,00
		3390.46	100	1.500,00
04.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	980,00
		3390.39	100	2.000,00
		4490.52	100	6.730,00
TOTAL DO ÓRGÃO				73.175,00

09.103- CASA MILITAR

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4194.0287-	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	200,00
		3390.39	100	200,00
		3391.39	100	200,00
		4490.51	100	200,00
		4491.39	100	200,00
06.122.5046.4204.0287-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AERONAVES	3390.30	100	237.642,00
		3390.39	100	482.871,00
		4490.52	100	500,00
06.122.5046.4209.0287-	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	100	112.186,00
		3390.39	100	68.243,00
		3391.39	100	500,00
		4490.52	100	500,00
06.122.5046.4210.0287-	LOCAÇÃO DE VÉICULOS	3390.39	100	8.000,00
06.122.5046.4211.0287-	SEGUROS E TAXAS DE VÉICULOS	3390.39	100	1.456,00
		3391.39	100	1.105,00
06.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	9.880,00
		3390.15	100	20.000,00
		3390.30	100	4.056,00
		3390.39	100	13.454,00

		3390.47	100	1.600,00
		3391.39	100	3.722,00
		4490.52	100	6.302,00
06.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	100	869,00
		3190.11	100	32.133,00
		3190.12	100	122.952,00
		3190.13	101	53.455,00
		3191.13	100	17.339,00
		3191.13	101	12.949,00

06.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	22.624,00
06.122.5046.4780.0287-	SEGUROS E TAXAS DE AERONAVES	3390.39	100	600.500,00
03.122.5046.4851.0287-	LOCAÇÃO DE AERONAVES	3390.39	100	50.000,00
06.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	10.000,00
		3390.39	100	20.000,00
		4490.52	100	370,00
TOTAL DO ÓRGÃO				
				2.170.176,00

09.103- CASA MILITAR				
Especificação				
Natureza				
06.128.5144.4853.0287-	FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE CIVIS E MILITARES	3390.30	100	10.000,00
		3390.33	100	10.000,00
		3390.39	100	88.657,00
		3391.39	100	30.000,00
06.183.5144.2360.0287-	ASSISTÊNCIA ÀS AÇÕES DE APOIO GOVERNAMENTAL	3390.14	100	13.525,00
		3390.15	100	86.327,00
		3390.30	100	459,00
		3390.33	100	5.000,00
		3390.39	100	9.800,00
		4490.52	100	200,00
TOTAL DO ÓRGÃO				
				2.170.176,00

09.105- GERÊNCIA EXECUTIVA DA DEFESA CIVIL				
Especificação				
Natureza				
08.244.5181.1476.0287-	ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA	3340.41	100	1.720.000,00
		3390.36	100	585.000,00
08.244.5181.1738.0287-	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS EM COMUNIDADES CARENTES	4450.51	100	500.000,00
08.244.5181.4310.0287-	PREVENÇÃO, SOCORRO E REPARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	3390.14	100	100.000,00
		3390.30	100	100.000,00
		3390.36	100	15.000,00
		3390.39	100	100.000,00
		4490.51	100	1.000.000,00
		4490.52	100	200.000,00
18.544.5181.1562.0287-	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS	4490.51	100	500.000,00
18.544.5181.1563.0287-	RECUPERAÇÃO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS E DESSALINIZADORES	4490.51	100	694.185,00
26.782.5181.1470.0287-	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E DE OBRAS DARTE CORRENTES	4490.51	100	46.785,00
TOTAL DO ÓRGÃO				
				5.560.970,00

09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA				
Especificação				
Natureza				
09.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	100	111.670,00
TOTAL DO ÓRGÃO				
				111.670,00
09.202- AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA				
Especificação				
Natureza				
25.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	62.655,00
		3190.13	101	10.143,00
TOTAL DO ÓRGÃO				
				72.798,00
09.203- PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA - PROCON/PB				
Especificação				
Natureza				
02.122.5046.4194.0287-	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.36	100	1.250,00

			3390.39	100	17.500,00
02.122.5046.4195.0287-	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	22.656,00	
02.122.5046.4199.0287-	ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	100	14.750,00	
02.122.5046.4203.0287-	SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.47	100	1.625,00	
02.122.5046.4205.0287-	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	100	7.000,00	
		3390.39	100	8.000,00	
02.122.5046.4210.0287-	LOCAÇÃO DE VÉICULOS	3390.39	100	10.000,00	
02.122.5046.4211.0287-	SEGUROS E TAXAS DE VÉICULOS	3391.47	100	1.000,00	
02.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	15.930,00	
		3390.30	100	6.451,00	
		3390.33	100	6.250,00	
		3390.36	100	31.547,00	
		3390.39	100	40.175,00	
		3390.47	100	7.500,00	
		4490.52	100	3.228,00	
02.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	29.851,00	
		3190.13	101	22.609,00	
02.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	63.937,00	

09.203- PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA - PROCON/PB				
Especificação				
Natureza				
02.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	1.250,00
		3390.39	100	4.712,00
		4490.52	100	5.000,00
28.846.0000.0751.0287-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	25.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				
				347.221,00
10.000- SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA				
10.101- SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA				
Especificação				
Natureza				
14.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	10.525,00
		3390.30	100	8.815,00
		3390.33	100	21.360,00
		3390.39	100	26.657,00
		3390.47	100	5.635,00
		3391.39	100	2.645,00
		4490.52	100	48.775,00
14.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	100	397,00
		3190.11	100	6.309,00
		3190.13	101	1.782,00
		3191.13	100	339,00
14.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	4.640,00
		3390.46	100	3.000,00
14.422.5040.4587.0287-	ATENÇÃO À MULHER, POPULAÇÃO NEGRA E LGBT EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA	3390.30	100	66.574,00
		3390.39	100	17.677,00
14.422.5040.4588.0287-	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS PARA AS MULHERES, POPULAÇÃO NEGRA, COMUNIDADES TRADICIONAIS E LGBT	3390.30	100	2.750,00
		3390.36	100	750,00
		3390.39	100	9.250,00
14.422.5040.4646.0287-	FOMENTAÇÃO, DIVULGAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E CULTURA DAS MULHERES, POPULAÇÃO NEGRA, COMUNIDADES TRADICIONAIS E LGBT	3390.30	100	50,00
		3390.36	100	50,00
		3390.39	100	50,00
10.101- SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA				
Especificação				
Natureza				
14.422.5040.4647.0287-	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E EVENTOS FORMATIVOS	3390.30	100	8.000,00
		3390.36	100	4.000,00
		3390.39	100	8.000,00

14.422.5040.4648.0287-	PRODUÇÃO DE PESQUISA, ESTUDOS, DIAGNÓSTICO SOBRE AS MULHERES, COMUNIDADES TRADICIONAIS E LGBT			
		3390.30	100	50,00
		3390.36	100	50,00
		3390.39	100	50,00
14.422.5040.4649.0287-	PROMOÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E FOMENTO A ATIVIDADES ECONÔMICAS PARA GRUPOS PRODUTIVOS			
		3390.30	100	1.000,00
		3390.36	100	18.740,00
		3390.39	100	8.750,00
14.422.5323.4529.0272-	CRIAÇÃO, FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CONSELHOS			
		3190.16	100	3.000,00
		3390.14	100	3.000,00
		3390.30	100	15.000,00
		3390.36	100	7.200,00
		3390.39	100	23.000,00
		3390.47	100	800,00
		4490.52	100	10.000,00
14.422.5323.4650.0272-	REALIZAÇÃO, FOMENTO E PARTICIPAÇÃO EM CONFERÊNCIAS E EVENTOS			
		3390.14	100	2.805,00
		3390.30	100	2.650,00
		3390.36	100	4.000,00
		3390.39	100	25.000,00
14.422.5323.4651.0287-	INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO E INTERIORIZAÇÃO DE ORGANISMOS E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E POPULAÇÃO LGBT			
		3390.14	100	5.680,00
		3390.30	100	1.000,00
		3390.33	100	34.580,00
		3390.36	100	61.000,00
		3390.39	100	240.049,00
		4490.52	100	5.000,00
14.422.5323.4652.0287-	FORTALECIMENTO DA INTERSETORIALIDADE NAS POLÍTICAS PARA AS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E LGBT			
		3390.30	100	500,00
		3390.39	100	12.520,00
	TOTAL DO ÓRGÃO			743.454,00

11.000- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

11.101- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.121.5292.1846.0287-	FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA/PROFISCO			
		4490.35	100	1.000,00
		4490.39	100	500,00
04.122.5046.4209.0287-	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS			
		3390.39	100	500,00
04.122.5046.4211.0287-	SEGUROS E TAXAS DE VÉICULOS			
		3390.39	100	250,00
		3391.39	100	250,00
04.122.5046.4212.0287-	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ACESSÓRIOS			
		3390.30	100	250,00
04.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
		3390.14	100	1.070,00
		3390.30	100	2.387,00
		3390.33	100	1.927,00
		3390.37	100	38.177,00
		3390.39	100	6.562,00
		3390.47	100	500,00
		3390.49	100	7.096,00
		3391.39	100	800,00
		4490.52	100	24.377,00
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO			
		3190.09	101	500,00
		3190.11	101	53.311,00
		3190.13	101	1.039,00
		3190.92	101	10.367,00
		3191.13	101	8.750,00
04.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
		3390.39	100	500,00
		3390.46	100	400,00
04.124.5038.4026.0287-	AUDITORIA, CONTROLE INTERNO E CONTABILIDADE			
		3390.30	100	362,00
		3390.33	100	2.584,00
		3390.35	100	250,00
		3390.39	100	250,00
		4490.52	100	2.000,00
04.124.5314.4513.0287-	CONTROLE INTERNO			
		3390.14	100	175,00
		3390.30	100	62,00
		3390.33	100	380,00
		3390.36	100	2.583,00
		3390.39	100	500,00

11.101- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.124.5314.4514.0287-	CONTADORIA E TRANSPARÊNCIA	3390.14	100	860,00
		3390.30	100	250,00
		3390.33	100	2.055,00
		3390.36	100	5.415,00
		3390.39	100	3.612,00
04.124.5314.4662.0287-	AUDITORIA DO DESEMPENHO DA GESTÃO E PROGRAMAS DE GOVERNO	3390.14	100	500,00
		3390.30	100	250,00
		3390.39	100	250,00
04.124.5314.4667.0287-	ORIENTAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E DA SOCIEDADE	3390.30	100	250,00
		3390.39	100	500,00
04.124.5314.4671.0287-	ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS GOVERNAMENTAIS	3390.14	100	500,00
		3390.30	100	250,00
		3390.39	100	250,00
04.124.5314.4677.0287-	PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL DO ESTADO	3390.14	100	2.155,00
		3390.30	100	250,00
		3390.33	100	1.000,00
		3390.39	100	250,00
04.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	804,00
		3390.39	100	416,00
28.846.0000.0751.0287-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	1.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		190.476,00	

12.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL
12.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.121.5039.4781.0287-	GESTÃO DE PACTOS SOCIAIS E DE INICIATIVAS DE INTERESSE COLETIVO	3390.14	100	2.040,00
		3390.35	100	50,00
		3390.39	100	200,00
		4440.41	100	408.256,00
04.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	12.630,00
		3390.30	100	86.100,00
		3390.33	100	80,00
		3390.36	100	100,00
		3390.39	100	394.241,00
		3391.39	100	101.118,00
		4490.52	100	100,00
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	280,00
		3190.13	101	4.987,00
		3191.13	100	5.000,00
04.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	280,00
		3390.46	100	1.250,00
04.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	5.000,00
		3390.36	100	300,00
		3390.39	100	5.000,00
		4490.52	100	200,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		1.027.212,00	
13.000- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
13.101- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
02.062.5290.4411.0287-	MUTIRÃO FISCAL	3390.14	100	100,00
02.122.5046.4211.0287-	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	100	950,00
02.122.5046.4212.0287-	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	500,00
02.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16	100	100,00
		3390.14	100	16.105,00
		3390.30	100	4.194,00
		3390.33	100	42.500,00
		3390.39	100	45.511,00
		3390.49	100	1.646,00
		3390.93	100	90,00
		3391.39	100	66.919,00
		4490.52	100	34.206,00

13.101- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
02.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	62.150,00
02.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	3.750,00
		3390.39	100	55.205,00
		4490.52	100	10.067,00
02.128.5290.4412.0287-	CAPACITAÇÃO DE PROCURADORES E SERVIDORES	3390.39	100	5.000,00
03.122.5046.4209.0287-	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	325,00
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	101	885,00
		3190.13	101	46.332,00
		3191.13	101	198.792,00
19.126.5292.1681.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - PROFISCO	3390.39	100	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			595.427,00	

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
02.062.5158.2373.0287-	ASSISTÊNCIA JURÍDICA E PSICO-SOCIAL	3390.14	100	2.310,00
		3390.30	100	10.000,00
		3390.36	100	2.000,00
		3390.39	100	10.000,00
		3390.93	100	133.358,00
02.062.5158.2387.0287-	ACOMPANHAMENTO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	3390.14	100	1.880,00
		3390.30	100	2.000,00
		3390.39	100	1.962,00
02.062.5158.4630.0287-	ASSISTÊNCIA JURÍDICA CRIMINAL	3390.14	100	11.577,00
		3390.93	100	51.199,00
02.062.5158.4631.0287-	ATENDIMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLENCIA	3390.14	100	20.000,00
		3390.30	100	5.000,00
		3390.39	100	5.000,00

14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
02.122.5046.4209.0287-	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	37.281,00
02.128.5158.2389.0287-	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA DEFENSORIA PÚBLICA	3390.14	100	36.600,00
		3390.30	100	10.000,00
		3390.39	100	22.544,00
02.243.5158.4629.0287-	ATENDIMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3390.14	100	9.480,00
		3390.30	100	2.000,00
		3390.39	100	2.000,00
02.422.5158.4632.0287-	ATENDIMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO EM DIREITOS HUMANOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À HOMOFobia	3390.14	100	10.000,00
		3390.30	100	20.000,00
		3390.36	100	2.000,00
		3390.39	100	10.000,00
02.422.5158.4633.0287-	ATENDIMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO AO IDOSO E AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	3390.14	100	10.000,00
		3390.30	100	2.000,00
		3390.39	100	2.000,00
03.121.5158.1863.0287-	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA DEFENSORIA PÚBLICA	3390.39	100	10.000,00
03.122.5046.4195.0287-	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	207.758,00
03.122.5046.4199.0287-	ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	100	13.767,00
		3390.39	100	656,00
03.122.5046.4211.0287-	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	100	4.988,00
		3391.39	100	2.823,00
03.122.5046.4212.0287-	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	5.285,00
03.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.08	100	4.065,00

3390.14	100	14.255,00
3390.30	100	24.930,00
3390.33	100	18.343,00
3390.36	100	35.091,00
3390.39	100	989,00
3390.47	100	14.351,00
4490.52	100	531,00

14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
03.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	100	7.962,00
		3190.11	100	10.973,00
		3190.13	101	73.877,00
		3191.13	100	11.064,00
03.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	101.374,00
		3390.46	100	71.590,00
03.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	285,00
		3390.39	100	25.235,00
		4490.52	100	188,00
03.302.5046.4222.0287-	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390.93	100	13.696,00
14.422.5158.4092.0287-	BALCÕES DE DIREITO	3390.14	100	10.000,00
		3390.30	100	2.000,00
		3390.39	100	2.000,00
28.846.0000.0751.0287-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	45.468,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.165.735,00	

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
06.122.5046.4194.0287-	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	300.000,00
		3390.39	100	200.000,00
06.122.5046.4204.0287-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AERONAVES	3390.30	100	1.000,00
		3390.39	100	1.000,00
06.122.5046.4209.0287-	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	100	1.372.336,00
		3390.39	100	1.054.570,00
06.122.5046.4211.0287-	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	100	80.000,00
		3391.39	100	272.440,00
15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
06.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16	100	364.261,00
		3190.17	100	30.000,00
		3390.14	100	947.120,00
		3390.15	100	232.185,00
		3390.30	100	3.104.494,00
		3390.33	100	260.996,00
		3390.34	100	259.500,00
		3390.39	100	2.910.397,00
		3390.47	100	603.042,00
		3391.39	100	25.898,00
06.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	101	2.371,00
		3190.11	100	35.000,00
		3190.13	101	32.215,00
		3191.13	101	80.640,00
06.122.5046.4780.0287-	SEGUROS E TAXAS DE AERONAVES	3390.39	100	10.000,00
06.122.5144.4569.0272-	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO JOÃO PESSOA	3390.15	100	48.310,00
		3390.30	100	161.856,00
		3390.39	100	105.207,00
06.122.5144.4570.0272-	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO COMANDO REGIONAL I	3390.15	100	100,00
		3390.30	100	905,00
		3390.39	100	7.445,00
06.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	200.000,00
		3390.39	100	200.000,00
		4490.52	100	464.760,00

06.181.5144.1193.0287-	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA A POLÍCIA MILITAR	3390.30	100	10.000,00
		3390.39	100	202.086,00
		4490.51	100	7.345,00
06.181.5144.2434.0287-	POLICIAMENTO OSTENSIVO	3390.15	100	214.117,00
		3390.30	100	1.110.504,00
		3390.39	100	496.915,00
		4490.52	100	624.503,00
06.181.5144.2457.0287-	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA E DE ANÁLISE CRIMINAL	3390.15	100	17.600,00

15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
06.181.5144.2471.0287-	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL BÉLICO	3390.30	100	1.319.652,00
		3390.39	100	200.000,00
		4490.52	100	1.666.000,00
06.181.5144.4152.0287-	REAPARELHAMENTO DE UNIDADE E SUBUNIDADE DOS QUARTÉIS DA PM	3390.30	100	300.000,00
		3390.39	100	100.000,00
		4490.52	100	588.851,00
06.181.5144.4600.0287-	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO COMANDO REGIONAL II	3390.15	100	50.000,00
		3390.30	100	61.100,00
		3390.39	100	65.000,00
06.181.5144.4811.0287-	AQUISIÇÃO DE VIATURAS	4490.52	100	2.020.450,00
06.182.5144.4471.0287-	AQUISIÇÃO DE SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE ADESTRAMENTO	3390.30	100	50.000,00
		3390.39	100	50.000,00
		4490.52	100	200.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			22.722.171,00	

16.000- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

16.101- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.5039.4021.0274-	PROMOÇÃO DE EVENTOS SÓCIO-PARTICIPATIVOS DE ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INICIATIVAS E INTERESSES DO GOVERNO	3390.31	100	1.930,00
		3390.39	100	8.488,00
04.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ESAT	3390.14	100	60.480,00
		3390.30	100	244.454,00
		3390.33	100	28.827,00
		3390.35	100	1.000,00
		3390.36	100	55.500,00
		3390.37	100	60.000,00
		3390.39	100	1.248.044,00
		3390.47	100	11.100,00
		3391.39	100	6.682,00
		4490.52	100	199.325,00
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	100	437,00
		3190.11	100	4.729,00
		3191.13	100	9.561,00
04.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	92.850,00
04.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	15.000,00
		3390.39	100	4.200,00
		4490.52	100	92.409,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.145.016,00	

17.000- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

17.101- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.5046.4194.0287-	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	30.000,00
		3390.39	100	342.181,00
04.122.5046.4209.0287-	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36	100	5.000,00
		3390.39	100	14.835,00
04.122.5046.4211.0287-	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	100	5.000,00
		3391.39	100	17.793,00

04.122.5046.4212.0287-	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	21.720,00
04.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ESAT	3390.30	100	271.904,00
		3390.36	100	17.494,00
		3390.37	100	523.363,00
		3390.39	100	81.246,00
		3390.47	100	10.004,00
		3391.39	100	11.948,00
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	101	1.458,00
		3190.11	101	750.150,00
		3190.13	101	18.823,00
		3191.13	101	540.768,00
04.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	789.580,00
		3390.46	100	7.500,00
04.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	42.348,00
		3390.36	100	10.000,00
		3390.37	100	8.800,00
		3390.39	100	403.399,00
04.129.5049.2072.0287-	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO	3190.16	100	33.391,00
		3390.14	100	84.527,00
		3390.30	100	19.680,00
		3390.33	100	53.651,00
		3390.35	100	1.500,00
		3390.36	100	4.391,00
		3390.37	100	139.248,00
		3390.39	100	47.041,00
		4490.52	100	40.743,00
TOTAL DO ÓRGÃO				4.349.486,00

17.102- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.5049.1640.0287-	EDUCAÇÃO FISCAL	3390.30	100	350,00
		3390.31	100	500,00
		3390.36	100	500,00
		3391.39	100	104.500,00
04.122.5049.4531.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ESAT	3390.30	100	4.180,00
		3390.36	100	5.000,00
		3390.39	100	2.605,00
		4490.52	100	17.000,00
04.128.5049.4255.0287-	CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES DA SER	3390.14	100	15.645,00
		3390.30	100	28.400,00
		3390.33	100	500,00
		3390.35	100	10.000,00
		3390.36	100	74.590,00
		3390.39	100	227.404,00
		3390.47	100	25.018,00
		4490.39	100	2.301,00
TOTAL DO ÓRGÃO			518.493,00	

17.103- PRIMEIRA GERÊNCIA REGIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.5046.4209.0287-	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	1.655,00
04.122.5046.4212.0287-	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	8.790,00
04.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ESAT	3390.14	100	18.715,00
		3390.30	100	15.885,00
		3390.39	100	434,00
TOTAL DO ÓRGÃO			45.479,00	

17.104- SEGUNDA GERÊNCIA REGIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.5046.4209.0287-	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	2.250,00
04.122.5046.4212.0287-	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	885,00
04.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ESAT	3390.14	100	14.215,00
		3390.30	100	384,00
		3390.39	100	14.868,00
TOTAL DO ÓRGÃO			32.602,00	

17.105- TERCEIRA GERÊNCIA REGIONAL			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	9.200,00
04.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	8.343,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	9.750,00
	3390.30	100	21.888,00
	3390.39	100	22.540,00
TOTAL DO ÓRGÃO			71.721,00

17.106- QUARTA GERÊNCIA REGIONAL			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	2.000,00
04.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	5.000,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	22.550,00
	3390.30	100	739,00
	3390.39	100	8.316,00
TOTAL DO ÓRGÃO			38.605,00

17.107- QUINTA GERÊNCIA REGIONAL			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	1.850,00
04.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	5.000,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	16.215,00
	3390.30	100	2.338,00
	3390.39	100	19.145,00
TOTAL DO ÓRGÃO			44.548,00

17.902- FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5049.1777.0287- PARAÍBA LEGAL - CUPOM FISCAL	3390.31	100	5.000,00
04.122.5292.1572.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE UNIDADES FAZENDÁRIAS	3390.30	100	50.000,00
	3390.39	100	41.765,00
	4490.52	100	8.600,00
04.122.5292.1667.0287- MODERNIZAÇÃO DAS RECEITAS E DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL - PMAE	4490.35	100	1.000,00
	4490.39	100	5.438,00
	4490.52	100	116.392,00
04.122.5292.4323.0287- APRIMORAMENTO E GESTÃO PELA QUALIDADE			
TOTAL	3390.30	100	5.000,00
	3390.39	100	12.000,00
	3390.47	100	5.000,00
	4490.52	100	5.000,00
04.122.5292.4338.0287- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4490.52	100	300.685,00
04.122.5292.4620.0287- AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4490.52	100	344.437,00
04.122.5292.4621.0287- AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO	4490.52	100	1.536.002,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	100	1.000,00
	4490.92	100	1.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.438.319,00

18.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INTERIORIZAÇÃO DA AÇÃO DO GOVERNO			
18.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INTERIORIZAÇÃO DA AÇÃO DO GOVERNO			

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	80,00
	3390.30	100	1.000,00
	3390.39	100	500,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.580,00

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
19.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5038.1811.0272- MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL - PNAGE	3390.39	100	150.000,00
04.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	10.000,00

04.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	100	5.000,00
	3391.39	100	5.000,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	2.450,00
	3390.30	100	93.124,00
	3390.33	100	19.465,00
	3390.35	100	78.800,00
	3390.36	100	5.000,00
	3390.39	100	443.342,00
	3390.47	100	10.000,00
	3391.39	100	26.468,00
	4490.52	100	46.197,00
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	101	1.041,00
	3190.11	101	613.647,00
	3190.13	101	45.268,00
	3191.13	101	147.372,00
04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	73.100,00
	3390.46	100	24.192,00
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	100	22.340,00
04.128.5038.4829.0272- APOIO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL-ESTÁGIO SUPERVISIONADO	3390.36	100	204.708,00
	3390.39	100	8.718,00
	3390.47	100	10.000,00
TOTAL			2.045.232,00
19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	100	424,00
04.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	262.286,00
04.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	19.136,00
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	3.790,00
	3390.30	100	48.830,00
	3390.36	100	11.852,00
	3390.39	100	55.524,00
	3391.39	100	431,00
	4490.52	100	75.071,00
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	101	1.256,00
	3190.11	101	191.473,00
	3190.13	101	1.038,00
	3191.13	101	375.149,00
04.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	100	34.308,00
04.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	100	31.244,00
04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	234.000,00
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.14	100	300,00
	3390.30	100	2.000,00
	3390.39	100	935,00
	4490.52	100	22.620,00
10.302.5154.4309.0287- ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA	3390.39	100	1.333.191,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	101	2.188,00
	3390.92	100	52.669,00
28.846.0000.0704.0287- AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	100	10.633,00
TOTAL			2.770.348,00
20.000- SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS			
20.101- SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5001.4073.0287- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	3390.14	100	1.700,00
	3390.35	100	1.000,00
	3390.36	100	1.000,00
04.121.5001.4365.0287- ELABORAÇÃO E REVISÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	3390.14	100	5.000,00
	3390.35	100	1.000,00

		3390.36	100	1.000,00
		3390.39	100	6.000,00
04.121.5001.4760.0287-	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROGRAMAS	3390.35	100	10.000,00
		3390.36	100	5.000,00
		3390.39	100	30.000,00
04.121.5019.1847.0287-	MODELAGEM DE PROJETOS PARA PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO, COMPLEXO PRISIONAL, COMPLEXO PORTUÁRIO, UNIDADES HOSPITALARES	3390.35	100	8.000,00
		3390.39	100	6.000,00
04.121.5019.1848.0287-	ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA	3390.39	100	8.000,00
04.121.5019.4822.0287-	INSTALAÇÃO E GESTÃO DE UNIDADE PROMOTORA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NO ESTADO DA PARAÍBA	3390.14	100	3.000,00
		3390.39	100	8.000,00
04.121.5024.1538.0287-	ELABORAÇÃO DE PLANOS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL	3390.14	100	8.000,00
		3390.30	100	8.000,00
		3390.35	100	2.000,00
		3390.36	100	1.000,00
		3390.39	100	20.000,00
		4490.52	100	1.000,00
04.121.5024.1541.0287-	CAPACITAÇÃO DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE RENDA E À GESTÃO DE PROJETOS	3390.14	100	1.000,00
		3390.30	100	1.000,00
		3390.35	100	1.000,00
		3390.36	100	500,00
		3390.39	100	500,00

	20.101- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO			
	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5038.1551.0287-	FORTALECIMENTO DA CAPACITAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	3390.35	100	5.000,00
		3390.36	100	5.000,00
		3390.39	100	5.000,00
04.121.5292.1718.0287-	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEP	3390.30	101	1.000,00
		3390.35	100	1.000,00
		3390.36	100	1.000,00
		3390.39	100	2.000,00
		4490.52	100	3.000,00
04.122.5046.4194.0287-	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	31.000,00
		3390.36	100	9.000,00
		3390.37	100	1.100,00
		3390.39	100	35.300,00
04.122.5046.4209.0287-	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36	100	4.000,00
		3390.39	100	3.115,00
04.122.5046.4211.0287-	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	100	1.500,00
		3391.39	100	1.200,00
04.122.5046.4212.0287-	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	9.500,00
04.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	19.730,00
		3390.30	100	12.022,00
		3390.33	100	55.798,00
		3390.35	100	2.110,00
		3390.36	100	18.747,00
		3390.37	100	1.000,00
		3390.39	100	47.143,00
		3390.47	100	5.888,00
		3391.39	100	53.500,00
		4490.52	100	6.743,00
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	100	997,00
		3190.11	100	169.720,00
		3190.13	101	30.924,00
		3191.13	100	6.105,00
04.122.5046.4220.0287-	VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.49	100	2.372,00
04.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	11.000,00

	20.101- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO			
	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	2.315,00
		3390.35	100	2.150,00
		3390.36	100	350,00
		3390.37	100	1.350,00
		3390.39	100	367.121,00
		4490.52	100	72.683,00
04.128.5001.1584.0287-	CAPACITAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO	3390.14	100	10.000,00
		3390.35	100	500,00
		3390.36	100	500,00
		3390.39	100	10.000,00
		3391.39	100	500,00
25.752.5329.4782.0287-	GERAÇÃO E CONSUMO DE ENERGIA (BALANÇO ENERGÉTICO ESTADUAL)	3390.35	100	10.000,00
		3390.36	100	6.000,00
		3390.39	100	20.000,00
28.846.0000.0751.0287-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	740,00
	TOTAL			1.205.423,00
	20.102- SUBSECRETARIA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO			
	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5001.4761.0287-	DEMOCRATIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO PÚBLICO - ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO	3390.14	100	29.519,00
		3390.30	100	1.849,00
		3390.39	100	191.205,00
		3391.39	100	16.454,00
		4490.52	100	31.006,00
04.121.5001.4762.0287-	ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO DIGITAL	3390.14	100	10.335,00
		3390.30	100	4.134,00
		3390.36	100	5.167,00
		3390.39	100	1.033,00
		3391.39	100	1.860,00
		4490.52	100	1.033,00
04.121.5001.4763.0287-	FÓRUNS TEMÁTICOS DE DISCUSSÃO COM SEGMENTOS SOCIAIS ESPECÍFICOS	3390.14	100	20.670,00
		3390.30	100	4.134,00
		3390.39	100	19.940,00
		3391.39	100	6.201,00
	20.102- SUBSECRETARIA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO			
	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5001.4764.0287-	SENSIBILIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA - CAPACITAÇÃO E DIVULGAÇÃO	3390.30	100	2.718,00
		3390.35	100	1.322,00
		3390.39	100	548,00
		3391.39	100	31.006,00
		4490.52	100	1.033,00
	TOTAL			381.167,00
	20.201- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL			
	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5025.1436.0287-	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DE PREFEITURAS MUNICIPAIS	3390.14	100	21.650,00
		3390.30	100	4.000,00
		3390.36	100	4.000,00
		3390.39	100	3.493,00
04.121.5025.4009.0287-	PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO ESTADUAL E MUNICIPAL	3390.14	100	13.550,00
		3390.30	100	4.808,00
		3390.33	100	13.000,00
		3390.35	100	500,00
		3390.36	100	410,00
		3390.39	100	8.472,00
04.121.5025.4510.0287-	ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS	3390.14	100	310,00
		3390.30	100	1.000,00
		3390.33	100	3.322,00
		3390.35	100	500,00
		3390.36	100	1.014,00
		3390.39	100	7.482,00
04.122.5046.4209.0287-	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	100	8.000,00

		3390.39	100	8.000,00
04.122.5046.4210.0287-	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	3.908,00
04.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	270,00
		3390.36	100	143,00
		3390.39	100	1.529,00
		3390.47	100	201,00
		3391.39	100	1.000,00
		4490.52	100	24.000,00

20.201- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	16.500,00
04.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	5.000,00
		3390.36	100	1.850,00
		3390.39	100	7.262,00
		3391.39	100	400,00
		4490.52	100	23.601,00
04.128.5025.1443.0287-	CAPACITAÇÃO DE RH DOS MUNICÍPIOS	3390.14	100	2.500,00
		3390.30	100	1.500,00
		3390.36	100	2.000,00
		3390.39	100	2.000,00
04.128.5025.4339.0287-	EVENTOS DE ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL	3390.14	100	1.000,00
		3390.30	100	1.000,00
		3390.33	100	1.000,00
		3390.36	100	1.000,00
		3390.39	100	1.000,00
28.846.0000.0703.0287-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	100	1.000,00
	TOTAL			203.175,00

20.902- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
08.452.5315.4525.0287-	APOIO À INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS BÁSICOS DE NATUREZA ESSENIAL	3350.30	100	2.000,00
		3350.39	100	51.000,00
		4450.39	100	10.000,00
		4450.51	100	6.000,00
		4450.52	100	5.000,00
28.845.0000.0758.0287-	REFORÇO À INFRAESTRUTURA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NOS MUNICÍPIOS	4440.41	100	50.000,00
		4440.42	100	50.000,00
28.845.0000.0759.0287-	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	4440.41	100	100.000,00
		4440.42	100	114.824,00
	TOTAL			388.824,00

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
13.391.5311.1300.0287-	RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	3390.39	100	3.500,00
		4490.52	100	1.500,00
15.452.5311.1621.0287-	INFRAESTRUTURA DE ACESSO A EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	4490.51	100	1.000,00
17.512.5311.1280.0287-	SANEAMENTO BÁSICO	3390.35	100	3.500,00
		3390.39	100	750,00
		4490.51	100	750,00
18.541.5311.1619.0287-	PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	3390.35	100	3.500,00
		3390.39	100	750,00
		4490.51	100	750,00
18.542.5311.1618.0287-	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3390.35	100	3.500,00
		3390.39	100	750,00
		4490.51	100	750,00
22.661.5009.2192.0287-	APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	3390.14	100	25.000,00
		3390.33	100	20.000,00
		3390.39	100	1.000,00
		4490.52	100	1.000,00

22.661.5009.2314.0287-	EXPANSÃO E MELHORIA DOS AGRONEGÓCIOS	3350.39	100	1.000,00
		3390.14	100	2.000,00
		4490.52	100	1.000,00
22.661.5009.2383.0287-	ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ARRANJOS E SISTEMAS PRODUTIVOS LOCAIS - ASPL's	3390.14	100	10.000,00
		3390.30	100	1.000,00
		3390.33	100	10.000,00
		4490.52	100	11.080,00
22.661.5009.4508.0287-	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIALIS DE ALTA BASE TECNOLÓGICA	3390.14	100	10.000,00
		3390.33	100	15.000,00
		3390.39	100	1.000,00
		4490.52	100	1.000,00
22.663.5156.1805.0287-	ESTRUTURAÇÃO DO APL DE GEMAS E JOIAS	3390.14	100	1.000,00
		3390.39	100	1.000,00
		4490.52	100	1.000,00
21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Especificação		Natureza	Fonte	Valor
22.663.5156.2296.0287-	DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL DA PARAÍBA	3390.14	100	8.000,00
		3390.30	100	1.000,00
		3390.33	100	1.000,00
22.663.5156.4614.0287-	INSERÇÃO DE TECNOLOGIAS APROPRIADAS À PEQUENA PRODUÇÃO MINERAL	3390.14	100	1.000,00
		3390.39	100	1.000,00
		4490.52	100	1.000,00
22.663.5156.4623.0287-	APOIO À FORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE COOPERATIVAS DE PEQUENOS MINERADORES	3390.14	100	1.000,00
		3390.30	100	1.000,00
		3390.39	100	1.000,00
22.663.5156.4624.0287-	IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CENTROS DE VOCAÇÃO TECNOLÓGICA MINERAL (CVTs)	3390.14	100	1.000,00
		3390.39	100	1.000,00
		4490.52	100	1.000,00
22.663.5156.4625.0287-	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO SETOR MINERAL	3390.14	100	1.000,00
		3390.30	100	1.000,00
		3390.39	100	1.000,00
23.121.5012.2484.0287-	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3390.14	100	9.995,00
		3390.33	100	16.098,00
23.122.5046.4209.0287-	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	100	10.000,00
		3390.39	100	10.000,00
23.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	15.210,00
		3390.30	100	14.204,00
		3390.33	100	19.115,00
		3390.36	100	2.000,00
		3390.39	100	44.210,00
		3390.47	100	3.000,00
		3391.39	100	19.400,00
		4490.52	100	29.410,00
23.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	100	185,00
		3190.11	100	11.734,00
		3190.13	101	4.019,00
23.122.5046.4220.0287-	VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	100	1.000,00
21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Especificação		Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	27.720,00
		3390.46	100	15.000,00
23.122.5311.4364.0287-	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PRODETUR	3390.14	100	28.050,00
		3390.30	100	18.683,00
		3390.33	100	27.774,00
		3390.35	100	12.000,00
		3390.36	100	4.000,00
		3390.37	100	20.524,00
		3390.39	100	20.000,00
		3390.47	100	1.000,00
		3391.39	100	5.000,00

		4490.52	100	10.000,00
23.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	10.000,00
		3390.36	100	1.000,00
		3390.39	100	3.000,00
		4490.52	100	37.541,00
23.128.5012.4332.0287-	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS, AGENTES E PROFISSIONAIS DE TURISMO	3390.30	100	10.000,00
		3390.39	100	10.000,00
23.128.5311.1620.0287-	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	3390.30	100	1.000,00
		3390.33	100	1.000,00
		3390.36	100	1.000,00
		3390.39	100	10.000,00
23.572.5009.2355.0287-	ESTUDOS, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	3350.39	100	10.000,00
		3390.14	100	1.000,00
		3390.39	100	5.000,00
23.572.5192.2463.0287-	APOIO À CASA DO ARTESÃO E AO MERCADO DE ARTESANATO	3390.39	100	27.207,00
		4490.51	100	1.000,00
		4490.52	100	1.000,00
23.573.5192.2446.0287-	CAPACITAÇÃO E REPASSE DO SABER PARA O ARTESÃO E AGENTES MULTIPLICADORES	3390.14	100	205,00
		3390.33	100	1.250,00
		3390.36	100	250,00
		3390.39	100	250,00
		3390.47	100	250,00

21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.691.5009.4298.0287- APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E SERVIÇOS	3390.14	100	9.325,00
	3390.33	100	3.076,00
	3390.39	100	20.000,00
23.691.5192.2450.0287- APOIO AO ARTESÃO PARA ACESSO AO MERCADO	3390.36	100	1.000,00
	3390.39	100	1.000,00
	4490.52	100	1.000,00
23.691.5192.2453.0287- PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ARTESANATO DA PARAÍBA	3350.39	100	1.185.000,00
	3390.14	100	9.145,00
	3390.30	100	1.978,00
	3390.33	100	3.038,00
	3390.36	100	800,00
	3390.39	100	6.343,00
	3390.47	100	550,00
	3391.39	100	2.972,00
	4490.52	100	3.600,00
23.691.5192.4359.0287- APOIO À CASA DO ARTISTA POPULAR	3390.30	100	100,00
	3390.36	100	100,00
	3390.39	100	28.950,00
	4490.52	100	4.000,00
23.691.5311.1819.0287- COMERCIALIZAÇÃO E MARKETING	3390.14	100	2.000,00
	3390.35	100	1.500,00
	3390.39	100	1.500,00
23.693.5009.4297.0287- INSERÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS NACIONAL E INTERNACIONAL PARA PARAÍBA	3390.14	100	7.530,00
	3390.33	100	13.630,00
	3390.39	100	10.000,00
23.695.5012.1603.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO	3350.39	100	113.000,00
	3390.14	100	23.160,00
	3390.30	100	5.000,00
	3390.33	100	26.588,00
	3390.39	100	10.000,00
23.695.5012.1713.0287- APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PATRIMÔNIO NATURAL	3390.14	100	1.750,00
	3390.39	100	1.000,00

21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012.2346.0287- APOIO AO TURISMO NA TERCEIRA IDADE	3390.14	100	1.000,00
	3390.33	100	1.000,00
	3390.35	100	1.000,00
	3390.39	100	1.000,00
23.695.5012.4333.0287- APOIO À INFRAESTRUTURA PARA O TURISMO	3390.39	100	70.318,00
	4490.51	100	355.000,00
	4590.61	100	3.000,00
23.695.5012.4334.0287- FOMENTO À ATRAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS	3350.39	100	10.000,00
	3390.14	100	10.000,00
	3390.33	100	10.000,00
	3390.39	100	50.000,00
23.695.5012.4335.0287- PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO	3390.35	100	1.000,00
	3390.36	100	1.000,00
	3390.39	100	10.000,00
23.695.5311.1210.0287- URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS TURÍSTICAS	3390.35	100	3.500,00
	3390.39	100	750,00
	4490.51	100	750,00
23.695.5311.1237.0287- FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	4490.51	100	1.000,00
	4490.52	100	10.000,00
23.695.5311.1820.0287- GESTÃO DE ATRATIVOS TURÍSTICOS	3390.14	100	2.000,00
	3390.35	100	1.500,00
	3390.39	100	1.500,00
26.782.5009.1836.0287- IMPLANTAÇÃO DO PORTO SECO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE	3390.14	100	1.000,00
	3390.35	100	1.000,00
	3390.39	100	1.000,00
	4490.51	100	1.000,00
	4490.52	100	1.000,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	9.940,00
			TOTAL
			2.746.257,00
21.201- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	1.000,00
22.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	100	1.000,00
	3390.39	100	1.000,00
22.122.5046.4203.0287- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.39	100	1.000,00
	3390.47	100	1.000,00
	3391.39	100	1.000,00
22.122.5046.4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	100	1.000,00
	3390.39	100	1.000,00
22.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	1.000,00
22.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	100	1.000,00
	3391.47	100	1.000,00
22.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	1.000,00
	4490.52	100	1.000,00
22.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	100	1.000,00
22.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	35.695,00
	3390.30	100	1.000,00
	3390.32	100	1.000,00
	3390.33	100	80.000,00
	3390.35	100	1.000,00
	3390.36	100	105.818,00
	3390.37	100	1.000,00
	3390.39	100	1.000,00
	3390.47	100	250.033,00
	3391.39	100	1.000,00
	4490.52	100	1.000,00
22.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	1.013.884,00
	3190.13	101	145.686,00
	3191.13	100	308.994,00
22.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	100	9.928,00
22.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E			

	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	1.000,00
22.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	1.000,00
		3390.36	100	1.000,00
		3390.39	100	1.000,00
		4490.52	100	1.000,00

21.201- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
22.302.5046.4222.0287-	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390.39	100	1.000,00
23.691.5009.2999.0287-	INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	3350.39	100	157.000,00
		3390.14	100	1.000,00
		3390.30	100	1.000,00
		3390.32	100	1.000,00
		3390.36	100	1.000,00
		3390.39	100	1.000,00
		4450.52	100	1.000,00
		4490.51	100	1.000,00
		4490.52	100	1.000,00
28.845.0000.0759.0287-	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	3340.41	100	1.000,00
		4440.41	100	1.000,00
		4440.42	100	1.000,00
28.846.0000.0703.0287-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	101	1.000,00
		3390.92	100	22.000,00
		3391.92	100	1.000,00
28.846.0000.0715.0287-	DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4490.61	100	1.000,00
		4590.61	100	45.000,00
28.846.0000.0751.0287-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	2.000,00
	TOTAL			2.217.038,00

21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB-TUR

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046.4194.0287-	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	100	5.000,00
		4490.51	100	2.500,00
23.122.5046.4195.0287-	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	21.994,00
23.122.5046.4203.0287-	SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.39	100	5.000,00
		3390.47	100	5.000,00
23.122.5046.4209.0287-	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36	100	3.000,00
		3390.39	100	3.000,00
23.122.5046.4210.0287-	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	9.531,00
23.122.5046.4211.0287-	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	100	7.000,00
		3391.39	100	7.000,00

21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB-TUR

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046.4212.0287-	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	5.000,00
23.122.5046.4213.0287-	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	100	2.500,00
23.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	7.025,00
		3390.30	100	14.145,00
		3390.33	100	20.000,00
		3390.36	100	10.238,00
		3390.37	100	25.752,00
		3390.39	100	10.952,00
		3390.47	100	3.876,00
		3391.39	100	13.819,00
		4490.52	100	28.911,00
23.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	112.383,00
		3190.13	101	143.497,00
		3191.13	101	69.692,00
23.122.5046.4220.0287-	VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	100	6.697,00
23.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	2.000,00
		3390.46	100	2.000,00

23.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	2.554,00
		3390.39	100	8.321,00
		4490.52	100	12.801,00
23.131.5068.4844.0287-	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	3390.39	100	5.000,00
23.302.5046.4222.0287-	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390.39	101	2.132,00
23.695.5012.4056.0287-	CONSOLIDAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA	3390.14	100	5.000,00
		3390.33	100	8.000,00
		3390.36	100	1.000,00
		3390.39	100	1.000,00
23.695.5012.4058.0287-	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE DIVULGAÇÃO E DE NEGÓCIOS DO DESTINO TURÍSTICO	3390.14	100	13.735,00
		3390.30	100	14.148,00
		3390.33	100	41.491,00
		3390.36	100	5.000,00
		3390.39	100	190.969,00

21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO - PB-TUR

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012.4104.0287-	AÇÕES PROMOCIONAIS DE FOMENTO AO TURISMO	3350.39	100	10.000,00
		3390.14	100	11.085,00
		3390.30	100	3.000,00
		3390.32	100	9.700,00
		3390.33	100	31.776,00
		3390.36	100	3.000,00
		3390.39	100	105.452,00
23.695.5012.4105.0287-	APOIO A EVENTOS DE TURISMO E DE INCREMENTO DO FLUXO TURÍSTICO	3390.36	100	5.000,00
		3390.39	100	31.935,00
23.695.5012.4593.0287-	PLANEJAMENTO DE MARKETING TURÍSTICO	3390.14	100	5.000,00
		3390.30	100	5.000,00
		3390.35	100	1.000,00
		3390.36	100	15.000,00
		3390.39	100	15.740,00
28.845.0000.0759.0287-	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	3340.41	100	4.000,00
28.846.0000.0703.0287-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	100	567,00
		3390.92	100	6.399,00
28.846.0000.0751.0287-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	4.653,00
	TOTAL			1.126.970,00

21.203- LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4195.0287-	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	30.951,00
04.122.5046.4210.0287-	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	36.000,00
04.122.5046.4211.0287-	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3391.39	100	1.000,00
04.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.04	100	500,00
		3390.14	100	500,00
		3390.30	100	733,00
		3390.33	100	1.000,00
		3390.35	100	1.000,00
		3390.36	100	1.390,00
		3390.37	100	21.000,00
		3390.39	100	35.464,00
		3390.47	100	8.112,00
		3391.39	100	2.817,00

21.203- LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	79.099,00
		3190.13	101	52.477,00
		3191.13	100	9.006,00
23.691.5326.2757.0287-	SERVIÇOS LOTÉRICOS	3390.30	100	8.848,00
		3390.39	100	25.412,00
	TOTAL			315.309,00
21.204- INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA				
Especificação		Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	48.473,00

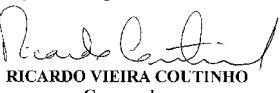
		3190.13	101	23.008,00
	TOTAL	71.481,00		
21.207- PB/TUR HOTÉIS S/A				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
23.122.5046.4203.0287- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.39	100	19.917,00	
23.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	21.619,00	
	3190.13	101	7.917,00	
	3191.13	101	3.381,00	
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	100	11.652,00	
	3390.92	100	5.000,00	
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTA	3190.94	100	6.000,00	
	TOTAL		75.486,00	

21.212- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	42.500,00
	TOTAL		42.500,00
	TOTAL GERAL		101.117.605,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador



TÁRCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.529 de 29 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1495/2015,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 21.868.235,82** (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

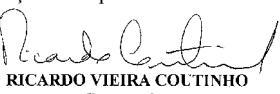
05.000 – JUSTIÇA COMUM
05.102 – ENCARGOS JUDICIÁRIOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.846.0003.0701.0287- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3390.91	100	21.868.235,82
	TOTAL		21.868.235,82

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2014, oriundos dos recursos das Sentenças Judiciais do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador



TÁRCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.530 de 29 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com os artigos 4º e 51, incisos I e II, § 1º, da Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4777/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.404.500,52** (um milhão, quatrocentos e quatro mil, quinhentos reais e cinquenta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4602.0287- ENCARGOS COM PESSOAL REQUISITADO	3190.96	100	1.404.500,52
	TOTAL		1.404.500,52

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:
09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.104- ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	9.914,65
	TOTAL		9.914,65

18.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INTERIORIZAÇÃO DA AÇÃO DO GOVERNO
18.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INTERIORIZAÇÃO DA AÇÃO DO GOVERNO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	120,00
	3390.33	100	33.093,77
	3390.39	100	4.200,00
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	41.206,62
	TOTAL		78.620,39

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.101- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5180.1162.0287- CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	4490.51	100	414.200,95
	TOTAL		414.200,95

28.205- AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391.39	100	400,00
	TOTAL		400,00

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	100	341.455,23
	TOTAL		341.455,23
32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO			
32.101- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO			

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	14.866,20
	3390.39	100	897,70
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	538.629,24
	TOTAL		554.393,14

32.102- SUBSECRETARIA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5001.4761.0287- DEMOCRATIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO PÚBLICO - ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO	3390.39	100	5.516,16
	TOTAL		5.516,16
	TOTAL GERAL		1.404.500,52

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.



Ricardo Vieira Coutinho
Governador



TÁRCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

DECRETO N° 36.531 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/c o art. 6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, 03 (três) áreas de terras localizadas no município de Areia, neste Estado, abaixo discriminadas:

I – 01 (uma) área de terras medindo 5.663,60m², cuja descrição do perímetro inicia-se no vértice 1, de coordenadas E 205.144,12m e N 9.233.892,26m deste, segue confrontando a OESTE com terras do expropriado, com a seguinte distância: 80,00m até o vértice 2, de coordenadas E 205.147,10m e N 9.233.812,18m deste, segue confrontando ao SUL com terras do expropriado, com a seguinte distância: 66,59m até o vértice 3 de coordenadas E 205.213,71m e N 9.233.814,73m deste, segue confrontando ao LESTE com estrada vicinal, com a seguinte distância: 80,44m até o vértice 4 de coordenadas E 205.219,06m e N 9.233.894,99m deste, segue 75,00m até o vértice 1, pertencente a propriedade do espólio de **DIÓGENES DE MORAIS MARTINS**, conforme registro da transcrição 13.442, ant. 10033, no livro 3-U, fls. 70, datado de 12.7.69, junto ao 1º Ofício do cartório de registro imobiliário da comarca de Areia, neste Estado;

II – 01 (uma) área de terras medindo 120,00m², com cuja descrição do perímetro inicia-se no vértice 1, de coordenadas E 204.908,1253m e N 9.233.856,1102m deste, segue confrontando a OESTE com terras pertencentes à propriedade Caiana do expropriado, com a seguinte distância: 12,00m até o vértice 2, de coordenadas E 204.910,9885m e N 9.233.843,9952m deste, segue confrontando ao SUL com terras pertencentes à propriedade Caiana do expropriado, com a seguinte distância: 10,00m até o vértice 3 de coordenadas E 204.920,7041m e N 9.233.846,2006m deste, segue confrontando a LESTE com terras ainda pertencentes ao Propriedade caiana do expropriado, com a seguinte distância: 12,00m até o vértice 4 de coordenadas E 204.917,8656m e N 9.233.858,3743m deste, segue confrontando ao NORTE com terras pertencentes ao propriedade caiana do expropriado 10,00m até o vértice 1 ponto inicial desta descrição, pertencente a propriedade do Sr. **DONATO FEITOSA**, conforme registro da matrícula 339 junto ao 1º Ofício do cartório de registro imobiliário da comarca de Areia, neste Estado.

III – 01 (uma) área de terras medindo 400,00m², cuja descrição inicia-se no vértice 01, de coordenadas E 204.458,5225m e N 9.234.115,3322m deste, segue confrontando a OESTE com terras pertencentes à propriedade Caiana do expropriado, com a seguinte distância: 20,00m até o vértice 2, de coordenadas E 204.449,3683m e N 9.234.097,7085m deste, segue confrontando ao SUL com terras pertencentes à propriedade caiana do expropriado, com a seguinte distância: 20,00m até o vértice 3 de coordenadas E 204.467,0424m e N 9.234.088,3707m deste, segue confrontando a LESTE com terras ainda pertencentes ao Propriedade caiana do expropriado, com a seguinte distância: 20,00m até o vértice 4 de coordenadas E 204.476,2655m e N 9.234.106,2380m deste, segue confrontando ao NORTE com terras ainda pertencentes ao Propriedade caiana do expropriado, com a seguinte distância 20,00m até o vértice 1 ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente a propriedade do Sr. **DONATO FEITOSA**, conforme registro da matrícula 339, junto ao 1º Ofício do cartório de registro imobiliário da comarca de Areia, neste Estado.

Art. 2º As desapropriações tratadas no artigo anterior, destinam-se à regularização do terreno onde será edificado, respectivamente, a Estação de Tratamento de Água – ETA, o Tanque de Amortecimento Unidirecional 1 – TAU 1, pátio de manobra e a área do abrigo do quadro de comando, todos pertencentes às obras do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Areia, neste Estado, que serão executados pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 02, Grupo 03.

Art. 3º São de **natureza urgente** as desapropriações de que tratam este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes das presentes desapropriações serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação das presentes desapropriações.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições do art. 1º do decreto nº 35.767 de 24 de março de 2015.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

Ricardo Vieira Coutinho
Governador

DECRETO N° 36.532 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/c o art. 6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem 03 (três) áreas de terras, no município de Areia, neste Estado, abaixo discriminadas:

I – 01 (uma) área de terras medindo 703,433m², compreendendo um perímetro de 197,453 m, cuja descrição inicia-se no vértice B01, de coordenadas N 9.233.876,5971m e E 205.009,3317m;deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao espólio de Diogenes Morais Martins ao Leste, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°53'16" e 47,050 m até o vértice B02, de coordenadas N 9.233.856,6291m e E 204.966,7285m;deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°13'59" e 47,191 m até o vértice B03, de coordenadas N 9.233.846,2006m e E 204.920,7041m;deste, segue confrontando com Terras pertencentes

ao Serviente a Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°53'52" e 10,000 m até o vértice B04, de coordenadas N 9.233.855,9406m e E 204.918,4371m;deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°11'48" e 93,212 m até o vértice B01, ponto inicial da descrição deste perímetro; pertencente ao Sr. de **DONATO FEITOSA**, conforme matrícula 339, registrado no 1º Ofício do Registro Imobiliário da Comarca de Areia, neste Estado.

II – 01 (uma) área de terras medindo 4.836,197m², compreendendo um perímetro de 1.240,384 m, cuja descrição inicia-se no vértice C01, de coordenadas N 9.233.853,7272m e E 204.908,6885m;deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Leste, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°42'11" e 10,000 m até o vértice C02, de coordenadas N 9.233.843,9952m e E 204.910,9885m;deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°09'47" e 42,039 m até o vértice C03, de coordenadas N 9.233.834,6551m e E 204.870,0004m; 347°45'29" e 37,281 m até o vértice C04, de coordenadas N 9.233.871,0885m e E 204.862,0954m; 300°40'35" e 100,250 m até o vértice C05, de coordenadas N 9.233.922,2348m e E 204.775,8741m; 302°41'22" e 63,005 m até o vértice C06, de coordenadas N 9.233.956,2631m e E 204.722,8482m; 302°44'44" e 22,590 m até o vértice C07, de coordenadas N 9.233.968,4821m e E 204.703,8486m; 296°57'02" e 59,075 m até o vértice C08, de coordenadas N 9.233.995,2558m e E 204.651,1896m; 300°51'43" e 54,981 m até o vértice C09, de coordenadas N 9.234.023,4594m e E 204.603,9934m; 303°16'56" e 52,448 m até o vértice C10, de coordenadas N 9.234.052,2410m e E 204.560,1481m; 306°16'49" e 30,826 m até o vértice C11, de coordenadas N 9.234.070,4821m e E 204.535,2979m; 306°17'31" e 29,956 m até o vértice C12, de coordenadas N 9.234.088,2132m e E 204.511,1529m; 297°22'15" e 39,300 m até o vértice C13, de coordenadas N 9.234.106,2811m e E 204.476,2529m; 297°26'53" e 19,977 m até o vértice C14, de coordenadas N 9.234.115,4893m e E 204.458,5250m; 297°23'52" e 29,428 m até o vértice C15, de coordenadas N 9.234.129,0313m e E 204.432,3975m; 284°32'54" e 39,370 m até o vértice C16, de coordenadas N 9.234.138,9208m e E 204.394,2902m;deste, segue confrontando com Terras Pertencentes ao Serviente ao Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°32'02" e 0,002 m até o vértice C17, de coordenadas N 9.234.147,3970m e E 204.396,4877m;deste, segue confrontando com Terras Pertencentes ao Serviente ao Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°45'41" e 40,317 m até o vértice C18, de coordenadas N 9.234.137,1245m e E 204.435,4741m; 118°17'37" e 89,853 m até o vértice C19, de coordenadas N 9.234.094,5352m e E 204.514,5920m; 125°45'52" e 60,987 m até o vértice C20, de coordenadas N 9.234.058,8912m e E 204.564,0782m; 123°32'14" e 52,577 m até o vértice C21, de coordenadas N 9.234.029,8436m e E 204.607,9023m; 121°23'13" e 26,783 m até o vértice C22, de coordenadas N 9.234.015,8949m e E 204.630,7658m; 121°23'13" e 28,029 m até o vértice C23, de coordenadas N 9.234.001,2971m e E 204.654,6933m; 116°34'12" e 59,097 m até o vértice C24, de coordenadas N 9.233.974,8634m e E 204.707,5491m; 122°33'37" e 85,685 m até o vértice C25, de coordenadas N 9.233.928,7490m e E 204.779,7662m; 120°45'23" e 105,914 m até o vértice C26, de coordenadas N 9.233.874,5858m e E 204.870,7832m; 162°01'52" e 7,980 m até o vértice C27, de coordenadas N 9.233.866,9950m e E 204.873,2450m; 167°47'16" e 20,797 m até o vértice C28, de coordenadas N 9.233.846,6689m e E 204.877,6442m; 77°11'27" e 31,837 m até o vértice C01, ponto inicial da descrição deste perímetro; de propriedade do Sr. **DONATO FEITOSA**, conforme matrícula 339, registrado no 1º Ofício do Registro Imobiliário da Comarca de Areia, neste Estado

III – 01 (uma) área de terras medindo 1.583,154m², compreendendo um perímetro de 373,222 m, cuja descrição inicia-se no vértice V01, de coordenadas N 9.233.889,2295m e E 205.144,2234m;deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°48'31" e 83,548 m até o vértice V02, de coordenadas N 9.233.886,0346m e E 205.060,7365m; 268°03'47" e 11,800 m até o vértice V03, de coordenadas N 9.233.885,6357m e E 205.048,9429m; 257°08'46" e 40,629 m até o vértice V04, de coordenadas N 9.233.876,5971m e E 205.009,3317m;deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao Sr. Donato Feitosa ao Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°53'16" e 47,050 m até o vértice V05, de coordenadas N 9.233.856,6291m e E 204.966,7285m;deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°09'10" e 85,650 m até o vértice V06, de coordenadas N 9.233.875,6737m e E 205.050,2346m; 87°54'10" e 94,438 m até o vértice V07, de coordenadas N 9.233.879,1299m e E 205.144,6098m;deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao serviente Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°48'31" e 10,034 m até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro; de propriedade do Espólio de **DIOGENES DE MORAIS MARTINS**, conforme registro da transcrição 13.442, ant. 10033, no livro 3-U, fls. 70, datado de 12.7.69, junto ao 1º Ofício do cartório de registro imobiliário da comarca de Areia, neste Estado.

Art. 2º A servidão administrativa tratada no artigo anterior destina-se à passagem das tubulações que irão compor o Sistema Adutor da Cidade de Areia – Adutora de Água Bruta, neste Estado, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 02, Grupo 03.

Art. 3º É de **natureza urgente** a servidão administrativa de passagem tratada neste decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente servidão administrativa de passagem serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente servidão administrativa de passagem.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 35.768 de 24 de março de 2015.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

Ricardo Vieira Coutinho
Governador

DECRETO N° 36.532 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/c o art. 6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem 03 (três) áreas de terras, no município de Areia, neste Estado, abaixo discriminadas:

I – 01 (uma) área de terras medindo 703,433m², compreendendo um perímetro de 197,453 m, cuja descrição inicia-se no vértice B01, de coordenadas N 9.233.876,5971m e E 205.009,3317m;deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao espólio de Diogenes Morais Martins ao Leste, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°53'16" e 47,050 m até o vértice B02, de coordenadas N 9.233.856,6291m e E 204.966,7285m;deste, segue confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°13'59" e 47,191 m até o vértice B03, de coordenadas N 9.233.846,2006m e E 204.920,7041m;deste, segue confrontando com Terras pertencentes

Alterna o Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 154/15,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do art. 33 do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, abaixo enunciados, passam a vigorar com as seguintes redações:
 I – a alínea “c” do inciso II do “caput”;
 “c” nas operações internas: 8,80% (oito inteiros e oitenta centésimos por cento) (Convênio ICMS 154/15);”;

II – a alínea “c” do inciso III do “caput”;

“c” nas operações internas: 5,60% (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento) (Convênio ICMS 154/15);”.

Art. 2º Ficam prorrogados, até 30 de junho de 2017, os prazos previstos nos dispositivos do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, a seguir enunciados (Convênio ICMS 154/15):

I – os incisos II e III do art. 33;

II – o inciso X do art. 87.

Art. 3º O Anexo 10 – Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Industriais, do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar: I – com nova redação dada aos itens abaixo relacionados (Convênio ICMS 154/15):

ITEM	DESCRIPÇÃO	NCM/SH
39.5	Outras máquinas de lavar de capacidade superior a 20 kg, em peso de roupa seca de uso não doméstico	8450.20.90
40.4	Outras máquinas de secar, com capacidade superior a 15 kg, de uso não doméstico	8451.29.90
40.8	Máquinas para lavar, com capacidade superior a 15 kg, de uso não doméstico	8451.40.10

II – com os itens 39.1, 39.2, 39.3 e 40.2 revogados (Convênio ICMS 154/15).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

Ricardo Vieira Coutinho
Governador

DECRETO N° 36.536 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do art. 35 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – o inciso IX do art. 35:

“IX - 100% (cem por cento) do valor do ICMS devido nas operações internas com produtos comestíveis resultantes da matança de gado bovino, suíno e bufalino, promovidas por estabelecimentos, abatedor ou frigorífico, devidamente inscritos no CCICMS, deste Estado, observado o disposto nos §§ 1º, 8º e 9º (Decretos nºs 19.532/98, 19.761/98, 20.130/98, 24.437/03 e 27.476/06);”;

II – o § 1º do art. 35:

“§ 1º O contribuinte que optar pelo benefício previsto nos incisos I, II, V, VI, VII, VIII, X, XI e XII não poderá aproveitar quaisquer outros créditos (Convênio ICMS 26/94).”

Art. 2º Fica acrescentado o § 9º ao art. 35 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, com a seguinte redação:

“§ 9º O disposto no inciso IX deste artigo não se aplica nas saídas destinadas a estabelecimentos enquadrados no regime de apuração normal.”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

Ricardo Vieira Coutinho
Governador

DECRETO N° 36.537 DE 29 DEZEMBRO DE 2015.

Altera Decreto nº 31.072, de 29 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a concessão de Regime Especial de Tributação aos contribuintes atacadistas de drogas e medicamentos, na forma que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 31.072, de 29 de janeiro de 2010, abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – os incisos I a IV do “caput”, o § 2º e o inciso IV do § 3º do art. 1º;

“I - 7,00% (sete por cento), sobre o valor das entradas interestaduais;

II - 4,00% (quatro por cento), sobre o valor das aquisições internas;

III - 4,00% (quatro por cento), sobre o valor das saídas internas destinadas a contribuintes do ICMS;

IV - 4,00% (quatro por cento), sobre o valor das saídas internas destinadas a não contribuintes do ICMS, exceto hospitais, casas de saúde e estabelecimentos congêneres, bem como a órgãos públicos.”;

“§ 2º No valor da base de cálculo utilizada para a fixação do ICMS a ser recolhido por ocasião das entradas e das saídas internas de mercadorias, serão computados, além do valor dos produtos, os valores do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, do frete e demais despesas debitadas ao contribuinte, não sendo admitidos descontos condicionais, permitindo-se, contudo, descontos incondi-

cionais até o limite de 10% (dez por cento) sobre a referida base de cálculo.”;

“IV - possuir faturamento médio mensal, nos últimos 12 (doze) meses, não inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);”;

II – o inciso III do “caput” do art. 5º;

“III – apresentar, mensalmente, no prazo regulamentar, a Escrituração Fiscal Digital – EFD.”.

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 7º e 8º ao art. 1º do Decreto nº 31.072, de 29 de janeiro de 2010, com a seguinte redação:

“§ 7º Nas operações de entradas por transferência para estabelecimentos da mesma empresa, o benefício previsto neste Decreto limitar-se-á a 10% (dez por cento) do valor das entradas, observado o disposto no § 8º deste artigo.

§ 8º O contribuinte que ultrapassar o limite previsto no § 7º sujeitar-se-á às mesmas regras contidas no § 2º do art. 2º deste Decreto.”.

Art. 3º Fica revogado o inciso IV do “caput” do art. 5º do Decreto nº 31.072, de 29 de janeiro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

Ricardo Vieira Coutinho
Governador

DECRETO N° 36.538 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Convoca a III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT).

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), a ser realizada na cidade de João Pessoa – PB, nos dias 18 e 19 de março de 2016, sob a coordenação da Secretaria da Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH), com os seguintes objetivos:

I – avaliar a efetividade das políticas públicas para enfrentamento à violência praticada contra a população LGBT, tendo em conta o pacto federativo e a relação entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

II – propor estratégias para enfrentar a discriminação sofrida pela população LGBT em decorrência de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero;

III – articular e integrar, a partir de uma avaliação, o Sistema Nacional de Promoção da Cidadania e Enfrentamento à Violência com as demais políticas públicas.

Art. 2º A III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) será presidida pela Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana e, em sua ausência ou impedimento, pela Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Paraíba.

Art. 3º A III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) terá como tema: “Por uma Paraíba que enfrente a violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) e promova a sua proteção”

Art. 4º Para a organização da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) será instituída, por portaria da titular da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, uma Comissão Organizadora composta, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil, escolhidos entre os membros do Conselho Estadual dos Direitos da Paraíba.

Art. 5º A titular da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana expedirá, mediante portaria, o regimento interno, elaborado pela Comissão Organizadora da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de suas/seus delegadas/os.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana da Paraíba.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

Ricardo Vieira Coutinho
Governador

DECRETO N° 36.539 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Regulamenta a Lei 10.613, de 24 de dezembro de 2015, que institui o Programa de Intercâmbio Internacional - GIRA MUNDO, com finalidade de ofertar bolsas de intercâmbio internacional aos alunos do Ensino Médio e professores efetivos da Rede Pública Estadual, define critérios para seleção de estudantes e docentes para participar do Programa e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Estado da Paraíba,

os procedimentos de oferta gratuita, aos alunos do Ensino Médio e professores efetivos da Rede Estadual de Ensino do Estado da Paraíba, experiência de intercâmbio educacional e cultural supervisionado e custeado pelo Poder Público, sob a gestão da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Somente poderá participar do Programa de Intercâmbio Internacional referido no art. 1º o aluno regularmente matriculado no Ensino Médio das escolas públicas estaduais do Estado da Paraíba que atenda aos seguintes requisitos:

I – ter idade mínima de 14 (quatorze) anos completados até a data do embarque da viagem;

II – ter se submetido a processo regular de concessão de visto, conforme as normas de cada país destinatário;

III – apresentar frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) nas aulas regulares da escola de ensino médio em que esteja matriculado;

IV – apresentar média maior ou igual a 7,0 (sete) pontos no desempenho acadêmico escolar nas disciplinas de Português, Matemática, Inglês e/ou Espanhol;

V – ter autorização do responsável legal para participar do programa de intercâmbio.

III – apresente certificado de proficiência em língua estrangeira (inglês e/ou espanhol), emitido por entidade competente, com média não inferior a 7,0 (sete) pontos.

Parágrafo único. Caso o país de destino tenha a língua portuguesa como língua materna, fica dispensado o certificado de proficiência.

Art. 3º Fica a Secretaria de Estado da Educação autorizada a realizar processo seletivo dos alunos da rede pública estadual para participação no programa, contemplando etapas eliminatórias e classificatórias, mediante critérios impessoais, objetivos e isonômicos, bem como o número de vagas ofertadas.

Art. 4º O aluno da rede pública estadual de ensino que for selecionado para o Programa Oficial de Intercâmbio Internacional, custeado pelo Estado de Paraíba, fará jus a:

I – Bolsa de Apoio Financeiro Inicial, em parcela única, que será paga anteriormente ao embarque para o país de destino, objetivando custear as despesas iniciais de entrada no país;

II – Bolsa de Manutenção, que lhe será paga, mensalmente, no decorrer do programa, enquanto estiver residindo no exterior, para custear despesas pessoais e didáticas;

Parágrafo único. O valor da Bolsa de Apoio Financeiro Inicial e da Bolsa Manutenção de que trata os incisos I e II, será definida pelo edital e estará condicionada ao valor de câmbio, com a finalidade de manter o poder aquisitivo da moeda em relação à moeda corrente do país destinatário do aluno selecionado para participar do programa.

Art. 5º Somente poderá participar do Programa de Intercâmbio Internacional referido no art. 1º o professor efetivo da rede pública estadual de ensino do Estado da Paraíba que atenda aos seguintes requisitos:

I – tenha se submetido a processo regular de concessão de visto, conforme as normas de cada país destinatário;

II – no período do intercâmbio, esteja em regime de licença para capacitação, treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento disposto no art. 88 da Lei Complementar nº 58/2003 do Estado da Paraíba;

III – apresente certificado de proficiência em língua estrangeira (inglês e/ou espanhol), emitido por entidade competente, com média não inferior a 7,0 (sete) pontos.

Parágrafo único. Caso o país de destino tenha a língua portuguesa como língua materna, fica dispensado o certificado de proficiência.

Art. 6º A seleção dos professores efetivos da Rede Estadual de Ensino do Estado da Paraíba para participação no programa, realizar-se-á por meio de processo seletivo, sob a gestão da Secretaria de Estado da Educação, contemplando etapas eliminatórias e classificatórias, mediante critérios impessoais, objetivos e isonômicos, podendo concorrer às vagas ofertadas os professores efetivos da rede pública estadual de ensino do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. Os requisitos do processo seletivo, bem como o número de vagas ofertadas, serão estabelecidos em edital de seleção.

Art. 7º Quando estabelecido em Edital, o professor selecionado assumirá a função de tutoria sobre o corpo discente contemplado pelo Programa, a fim de contribuir com ações educativas, desenvolvendo e potencializando as capacidades básicas dos alunos, orientando e supervisionando-os no país de destino.

Art. 8º O docente, ao regressar do intercâmbio, retornará às suas atividades em sala de aula e ficará, obrigatoriamente, à disposição do Programa, como agente multiplicador, pelo mesmo período que perdurou a licença para capacitação.

Parágrafo único. Caso o professor seja demitido ou exonerado do cargo efetivo que ocupa no magistério estadual, no transcurso dos 02 (dois) anos subsequentes ao término do intercâmbio, o mesmo deverá ressarcir ao Estado, os recursos que recebeu durante a realização do intercâmbio.

Art. 9º O professor da rede pública estadual de ensino, que for selecionado para o programa oficial de intercâmbio internacional custeado pelo Estado de Paraíba, fará jus a:

I – Bolsa de Apoio Financeiro Inicial, em parcela única, que será paga anteriormente ao embarque para o país de destino, objetivando custear as despesas iniciais de entrada no país;

II – Bolsa de Manutenção, que lhe será paga, mensalmente, no decorrer do programa, enquanto estiver residindo no exterior, para custear despesas pessoais e didáticas.

Parágrafo único. O valor da Bolsa de Apoio Financeiro Inicial e da Bolsa de Manutenção de que trata os incisos I e II do caput deste artigo, será definida mediante edital, com a finalidade de manter o poder aquisitivo da moeda em relação à moeda corrente do país de destino do professor selecionado para participar do programa.

Art. 10 As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. Para a execução do Programa GIRA MUNDO, fica autorizado ao Secretário de Estado da Educação, firmar convênio e/ou termo de parceria com entidades públicas e privadas, respeitando a legislação em vigor.

Art. 11 Para os efeitos deste Decreto, considera-se despesa didática, aquela cujo objetivo é o de custear a aquisição de material didático, visando:

I – melhoria no processo de aprendizagem, com consequente melhoria da qualidade da educação;

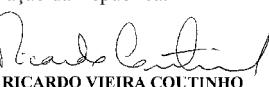
II – garantia de padrão de qualidade do material de apoio;

III – isonomia do acesso às fontes de informação e cultura;

IV – suporte à atualização e ao desenvolvimento educacional/profissional do bolsista.

Art. 12 Caberá ao titular da Secretaria de Estado da Educação, editar normas para adequar a efetivação deste Decreto.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO N° 36.540 DE 29 DE DEZEMBRODE 2015.

Revoga o Decreto nº 29.719, de 16 de setembro de 2008, que dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas relativas a óleo combustível destinado à usina termoelétrica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 29.719, de 16 de setembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 36.502 de 23 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4770/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.072.345,00** (quatro milhões, setenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.364.5033.4503.0274- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA UEPB	3190.11	100	2.000.000,00
	3190.11	112	2.072.345,00
TOTAL			4.072.345,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5033.1364.0274- AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CAMPI DA UEPB	3390.30	112	54.490,00
	4490.39	112	878,00
	4490.51	112	45.191,00
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.08	112	1.000,00
	3390.14	112	425,00
	3390.30	112	15.577,00
	3390.39	112	300.964,00
	3390.46	112	400,00
	3391.39	112	455,00
	4490.52	112	133.775,00
12.126.5033.1370.0274- MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	3390.30	112	3.040,00
	3390.39	112	166.387,00
	4490.52	112	42.466,00
12.364.5033.2818.0274- OTIMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA, GRÁFICA E EDITORA UNIVERSITÁRIA	3390.30	112	29.288,00
	3390.39	112	4.728,00
	4490.52	112	102.031,00
12.364.5033.2864.0272- CONCESSÃO DE BOLSAS E ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	3390.18	112	48.060,00
12.364.5033.2864.0273- CONCESSÃO DE BOLSAS E ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	3390.18	112	112.770,00
12.364.5033.2864.0274- CONCESSÃO DE BOLSAS E ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	3390.18	112	386.130,00

12.364.5033.2864.0275- CONCESSÃO DE BOLSAS E ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	3390.20 3390.39	112 112	21.168,00 1.254,00
	3390.18	112	69.270,00

22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.364.5033.2864.0276- CONCESSÃO DE BOLSAS E ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	3390.18	112	64.260,00
12.364.5033.2864.0277- CONCESSÃO DE BOLSAS E ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	3390.18	112	51.220,00
12.364.5033.2864.0279- CONCESSÃO DE BOLSAS E ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	3390.18	112	55.438,00
12.364.5033.2865.0274- CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E SERVIDORES DA UEPB	3390.14 3390.20	112 112	615,00 4.734,00
12.364.5033.4502.0274- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISAS E EXTENSÃO	3390.14 3390.30 3390.33 3390.36 3390.39 3390.93 4490.52 4490.93	112 112 112 112 112 112 112 112	24.291,00 7.516,00 9.487,00 22.918,00 3.881,00 351,00 90.461,00 344,00
12.366.5033.4501.0274- MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO TÉCNICO, MÉDIO E FUNDAMENTAL	3390.30 4490.52	112 112	5.499,00 2.599,00
12.392.5033.4504.0274- ARTES, CULTURA E ESPORTES	3390.30 3390.39 4490.52	112 112 112	5.114,00 4.200,00 16.081,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92 3191.92 3390.92 3391.92 4490.92	112 112 112 112 112	12.189,00 34.420,00 16.294,00 1.920,00 5.000,00
28.846.0000.0704.0287- AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	112	4.500,00
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	112	50.000,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	112	39.266,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.072.345,00

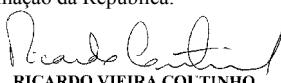
31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA

31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5180.1161.0287- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E ACUDES	4490.51	100	1.000.000,00
18.544.5180.1162.0287- CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	4490.51	100	1.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO	2.000.000,00		
TOTAL GERAL	4.072.345,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TÁRCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Publicado no Diário Oficial do Estado de 24/12/2015
Republicado por Incorreção

Ato Governamental nº 4.324

João Pessoa, 29 de dezembro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E delegar poderes ao Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agro-

pecuária e da Pesca, RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO, para, em nome do Estado da Paraíba, celebrar Contratos, Convênios e demais instrumentos congêneres, junto ao Departamento de Engenharia e Construção do Exército Brasileiro – Ministério da Defesa, para a execução de perfuração de poços.

Ato Governamental nº 4.325

João Pessoa, 29 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar DANIELA MARIA MENEZES BRAZ, matrícula nº 171.510-1, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Administração.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA N° 702/SEAD.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15028129-3/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para o Governo do Estado do Maranhão/MA, do servidor GEORGE ANTONIO DE CARVALHO FALCÃO, matrícula nº 147.431-6, lotado na Secretaria de Estado da Receita, pelo prazo de 01 (um) ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003

PORTARIA N° 703/SEAD.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15027527-7/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de Serra Branca/PB, do servidor CLAUDIO CLAUDIO DE QUEIROZ, matrícula nº 90.956-4, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, até ulterior deliberação.


LÍVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA N° 565/2015

EXPEDIENTE DO DIA : 22/12/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NO	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEE	15027069-1	141899-8	AMANDA DIAS DA SILVA LIMA	0	0	2126	0
SEE	15017146-3	135446-9	AMARINA MANGUEIRA DE SOUSA ALENCAR	0	0	942	0
SEE	15027083-6	173956-5	DANIELE MARIA CARNEIRO NOGUEIRA	0	0	1101	0
SEE	15026914-5	113048-0	FRANCISCA LUCIMAR DE ARAUJO	0	0	274	0
SER	15027514-5	147731-5	HEITOR COLLETT	3365	0	0	0
SEDS	15051608-8	80186-1	JONAS MÁRIO DE SOUZA	0	0	0	1197
SEE	15027260-0	124035-8	MARIA MATIAS DE ALMEIDA	0	0	182	0
SEAP	15027630-3	99065-5	VANDA LÚCIA MARQUES DE MOURA	0	0	0	971

PUBLIQUE-SE

RESENHA N° 580/2015

EXPEDIENTE DO DIA: 22/12/2015

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no art. 89, DEFERIU o seguinte processo de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
15.028.128-5	LAUDEMIRO LOPES DE FIGUEIREDO FILHO	157.543-1	SEE


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO T. DE ROCHA
Diretora Executiva de Recursos Humanos em Exercício

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS

RESENHA N° 024/2015/GS/IASS

O Diretor Superintendente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, item V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto de nº 5.187, datado de 16.01.1971, combinado com o art. 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto de nº 8.687, datado de 09.09.1980, DEFERIU os seguintes processos para USUFRUTO DE LICENÇA ESPECIAL:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
1433/2015	MARCOS THADEU DE FREITAS PEREIRA	611.352-4	01/01/1997 a 01/01/2002	90


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 693/GS/SEAP/15

Em 14 de dezembro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,
RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **FLAVIO CESAR EMILIANO DA COSTA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 181.190-8, classe A, ora com exercício na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, para a partir desta data, prestar serviço na **PENITENCIÁRIA FLÓSCOLO DA NÓBREGA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpre-se

Publicado no D.O.E de 20/12/2015

Republicar por incorreção

Portaria nº 700/GS/SEAP/15

Em 18 de dezembro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,
RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **MÉRCIA MIERILANE DE ARAUJO SIQUEIRA CAMPOS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 183.515-7, classe A, ora com exercício na Penitenciária de Segurança Máxima Jurista Romero Nóbrega, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE SUMÉ**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpre-se



Wagner Dutra de Oliveira Dona
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Portaria nº 047/2015

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE designar os servidores ALUIZIO DE ALMEIDA GOMES, matrícula nº 147.057-4, Assessor Técnico, GLADMYR MARTINS SANTOS, matrícula nº 154.381-4, Gerente Operacional de Elaboração da Programação Financeira e MARIZA DE BRITO VASCONCELOS, matrícula nº 155.996-6, SubGerente de Planejamento, Orçamento e Finanças, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a **COMISSÃO** que irá proceder a conferência dos valores existentes na Tesouraria Geral do Estado, em 30 de dezembro de 2015.



TARCIO MANDEL PESSOA
Secretário

Secretaria de Estado da Saúde

PORATARIA Nº 713 de 21 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, considerando o que dispõe o Artigo 7º da Portaria MS/GM nº 161 de 21 de janeiro de 2010 resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação Entre Públícos – PCEP celebrado entre Estado e o município de Monteiro.

Parágrafo Único – Compete à Comissão:

I. Avaliar o cumprimento das metas físicas e qualitativas pactuadas, mediante o acompanhamento do Plano Operativo Anual;

II. Propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não altere seu objeto;

III. Propor alterações indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação Entre Entes Públícos – PCEP, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual do **Hospital e Maternidade Santa Filomena - Monteiro/PB**.

* Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a. ADALGISA MARIA GADELHA VALE GRANGEIRO
- b. NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO

* Representantes da Secretaria de Estado da Saúde – Hospital e Maternidade

Santa Filomena:

- a. JOSÉ AUGUSTO LEAL
- b. DANIELLE ARAGÃO LIBERAL VIANA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa, 21 de dezembro de 2015.

PORATARIA Nº 714 /2015 – SES

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.

Constitui a Comissão do Processo de Seleção para os Programas de Residências vinculados à Comissão de Residência Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde (COREMU/SES-PB).

A SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em especial, da prevista no art. 89, §1º, I, da Constituição do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Composição da Comissão do Processo Seletivo para os Programas de Residências vinculados à COREMU/SES-PB, para o ano letivo de 2016, composta pelos seguintes membros:

Ana Cláudia Vieira Gomes

Matrícula: 162217-0

Função: Nutricionista do Complexo de Pediatria Arlinda Marques

Cibério Landim Macedo

Matrícula: 162230-7

Função: Farmacêutico do Complexo de Pediatria Arlinda Marques

Daniela Dias Quirino

Matrícula: 161536-0

Função: Enfermeira do Centro de Terapia Intensiva do Complexo de Pediatria Arlinda Marques

Gilsandra de Lira Fernandes - Presidente da Comissão

Matrícula: 169477-4

Função: Chefe do Núcleo de Ações Estratégicas e Especiais do Complexo de Pediatria Arlinda Marques

Gustavo José de Luna Campos

Matrícula: 1679074

Função: Cirurgião Buco-Maxilo-Facial do Hospital Regional de Emergência e Trauma de Campina Grande Dom Luiz Gonzaga Fernandes- HRETCGDLGF

Milena Lins da Cunha Dias

Matrícula: 161413-4

Função: Fisioterapeuta do Centro de Terapia Intensiva do Complexo de Pediatria Arlinda Marques

Pedro Alberto Lacerda Rodrigues

Matrícula: 180.958-0

Função: Coordenador Estratégico - CEFOR-RH/PB

Thaís Grilo Moreira Xavier

Matrícula: 161620-0

Função: Presidente da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Complexo de Pediatria Arlinda Marques

Thalita Eliziário Menezes Matias

Função: Coordenadora Estratégica - CEFOR-RH/PB

Vanessa Meira Cintra Ribeiro

Matrícula: 161710-9

Função: Nutricionista do Complexo de Pediatria Arlinda Marques

Art. 2º - A Comissão do Processo Seletivo para os Programas de Residências vinculadas à COREMU/SES-PB é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados ao processo seletivo em questão.

Art. 3º - A Comissão será destituída ao final do processo seletivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



ROBERTA BATISTA ABATH
Secretária de Estado da Saúde

Secretaria de Estado do Governo

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 008/2015-DP

Aprovar o realinhamento tarifário de Distribuição de Água e Tratamento de Esgotos na Paraíba – CAGEPA

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 6º, inciso II, e no Art. 13, inciso IV, da Lei Estadual nº 7.843, de 1º de novembro de 2005, combinados com o Art. 5º, inciso III, do Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, e de acordo com a deliberação adotada na Reunião da Diretoria Colegiada da ARPB, realizada no dia 28 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamentou a Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO que é competência da ARPB atuar, na forma da lei e dos Contratos de concessão firmados pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA;

CONSIDERANDO que a CAGEPA, por meio do Ofício n.º 989/2015-PRE, de 15 de

dezembro de 2015, encaminhou proposta de reajuste tarifário;

CONSIDERANDO o conteúdo do processo ARPB n.º 436/2015, referente ao reajuste tarifário dos serviços de distribuição de água e tratamento de esgotos no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a regular realização da Audiência Pública, promovida pela CAGEPA, em 10 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o reajuste de **21,71 %** (vinte e um inteiros e setenta e um centésimos por cento), na estrutura tarifária da CAGEPA, excluindo a tarifa social, e o reajuste de **10,47%** (dez inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), na tabela de serviços e multas a ser praticado pela Companhia de Água e Esgotos do Paraíba – CAGEPA, 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial.

Art. 2º Publicar: **Tabela 1** "Estrutura Tarifária" e a **Tabela 2** "Serviços e Multas".

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


SEVERINO RAMALHO LEITE
Diretor Presidente


FREDERIDO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA
Diretor Executivo de Fiscalização e Controle


ELENITA MARIA DE FIGUEIREDO NÓBREGA
Diretora Executiva de Regulação e Articulação Institucional


IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI
Diretora Executiva de Controle Administrativo-Financeiro

TABELA 1 - RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 008/2015-DP

ESTRUTURA TARIFÁRIA				
Reajuste: 21,71%				
CATEGORIA RESIDENCIAL				
TARIFA SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Consumo até 10m³	10,56	1,06	11,62	10%
TARIFA NORMAL				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Tarifa Mínima - Consumo até 10 m³	32,78	26,22	59,00	80%
11 a 20 m³ (p/m³)	4,23	3,38		80%
21 a 30 m³ (p/m³)	5,58	5,02		90%
acima de 30 m³ (p/m³)	7,57	7,57		100%
CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Tarifa Mínima - Consumo até 10 m³	58,49	52,64	111,13	90%
acima de 10 m³ (p/m³)	10,13	10,13		100%
CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Tarifa Mínima - Consumo até 10 m³	70,85	63,77	134,62	90%
acima de 10 m³ (p/m³)	11,28	11,28		100%
CATEGORIA PÚBLICO				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Tarifa Mínima - Consumo até 10 m³	66,43	66,43	132,86	100%
acima de 10 m³ (p/m³)	11,15	11,15		100%

TABELA 2 – RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 008/2015-DP

TABELA DE SERVIÇOS e MULTAS

REAJUSTE: 10,47 %

1.1. LIGAÇÃO DE ÁGUA -		
TIPO	D I A M E T R O	VALOR (R\$)
A	20 mm (1/2")	392,48
B	25 mm (3/4")	463,72
C	32 mm (1")	800,73
D	50 mm (1 1/2")	1.186,61

As ligações do tipo "A" e "B" podem ser parceladas, conforme a Tabela de Financiamento.
A ligação ESPECIAL somente atenderá os clientes da TARIFA SOCIAL

1.2. LIGAÇÃO DE ESGOTO		
TIPO	M A T E R I A L U T I L I Z A D O	
A	P V C OU MANILHA	888,08

O Cliente enquadrado na Tarifa Social está isento da Taxa de Ligação de Esgoto
OBS: As ligações de Esgoto RESIDENCIAL poderão ser financiadas em até cinco pagamentos iguais, conforme tabela de financiamento.

1.3. RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS		
TIPO		VALOR (R\$)
A	Calçamento m²	50,75
B	Pavimento Asfáltico m²	82,64

1.4. EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA E/OU ESGOTO		
TIPO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR (R\$)
A	ÁGUA - S. 03	
B	ESGOTO - S. 04	

OBS: Nas extensões da rede de água e/ou esgoto a CAGEPA, após verificação da viabilidade técnica, será elaborado o orçamento. As despesas correrão por conta do interessado e a CAGEPA executará os serviços.

1.5. TRANSPOSIÇÃO OU MUDANÇA DE RAMAL DE ÁGUA		
TIPO	D I A M E T R O	VALOR (R\$)
A	20 mm (1/2") a 50 mm (1 1/2")	295,57

1.6. TRANSPOSIÇÃO OU MUDANÇA DE RAMAL DE ESGOTO		
TIPO	M A T E R I A L U T I L I Z A D O	VALOR (R\$)
A	P V C OU MANILHA	888,08

1.7. SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA APÓS O HIDRÔMETRO

TIPO	D I A M E T R O	VALOR (R\$)
A	20 mm (1/2")	29,66
B	25 mm (3/4")	32,04
C	32 mm (1")	61,60

1.8. REPOSIÇÃO DO HIDRÔMETRO POR DANIFICAÇÃO / VIOLAÇÃO

TIPO	C A P A C I D A D E	VALOR (R\$)
A	1,5 m³	130,87
B	3,0 m³	134,41
C	5,0 m³	180,59
D	7,0 m³	420,02
E	10,0 m³	539,61

Obs.: A CAGEPA não substitui peças de Hidrômetro

1.9. SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE HIDRÔMETRO

TIPO	Q U A L I D A D E	VALOR (R\$)
	Caixa e Tampa (completa)	137,14

1.10. MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DE HIDRÔMETRO

TIPO	Q U A L I D A D E	VALOR (R\$)
A	Qualquer tipo de hidrômetro	166,54

1.11. AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO

TIPO	C A P A C I D A D E	VALOR (R\$)
A	Hidrômetro de 1,5 a 20,0 m³	201,29

1.12. SERVIÇOS DIVERSOS

TIPO	S E R V I Ç O	VALOR (R\$)
A	Análise Físico-química - s.21	132,17
B	Análise Bacteriológica - s.22	125,24
C	Venda d'água carro tanque Público (por m³) - s.20	5,48
D	Venda d'água carro tanque Particular (por m³) - s.20	4,83
E	Entrega de endereço alternativo - s.56	1,51
F	Atestado de débito, declaração ou outros - s.92	63,87
G	2ª vias de contas - s.16	12,91
H	Válvula de retenção de esgoto e mão-de-obra - s.08	296,56
I	Aferição de Carro Tanque (por m³) - s.101	10,35
j	Declaração de Viabilidade Técnica	341,57

1.13. RELIGAÇÃO

TIPO	C A T E G O R I A	VALOR (R\$)
	Residencial, Comercial, Industrial e Público.	56,51

Obs.: Quando o corte for executado com retirada do Ramal, cobrar o valor de uma nova ligação para religar, inclusive reposição de pavimento.

1.14. DESLIGAMENTO A PEDIDO

TIPO	C A T E G O R I A	VALOR (R\$)
	Residencial, Comercial, Industrial e Público.	55,46

2. MULTAS POR INFRAÇÃO

2.1. IRREGULARIDADES

TIPO	C A T E G O R I A	VALOR (R\$)
A	Residencial	279,03
B	Comercial	549,89
C	Industrial	664,79
D	Público	615,53

SÃO CONSIDERADAS IRREGULARIDADES

- 1 - Ligações ou Religações clandestinas d'água;
- 2 - Ligações clandestinas de esgotos;
- 3 - Danificações do Hidrômetro;
- 4 - Lançamento de águas pluviais na rede coletora de esgotos;
- 5 - Intervenção no ramal predial d'água/esgoto por pessoa não autorizada;
- 6 - Fornecer água a terceiros;
- 7 - Instalar dispositivo de sucção no ramal ou rede de distribuição;
- 8 - Lançar despejos que exijam tratamento prévio na rede coletora de esgoto.

No caso "3", todas as peças danificadas serão cobradas, além da multa podendo ser diminuída para três tarifas mínimas, quando se tratar de **QUEBRA DE VIDRO**, sem ter alterado o funcionamento do hidrômetro. Maiores danos, cobrar o total do hidrômetro acrescido acima

2.2. IRREGULARIDADES GRAVES

TIPO </th

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 008/2015**APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**

Aprovo, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 13, da Lei n.º 7.843/2005, acrescentado pela Lei n.º 8.614/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 01/07/2008, a Resolução de Diretoria da ARPB n.º 008/2015, que aprova o realinhamento tarifário de Distribuição de Água e Esgotos na Paraíba comercializado pela CAGEPA, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015

TARCIO BANDEL PESSOA
Secretário

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Ato do Comandante Geral Nº 073/2015

João Pessoa/PB, 29 de dezembro de 2015

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 13 do Decreto Estadual N° 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o Artigo 8º da Lei N° 8.443 de 28 de dezembro de 2007 e tomando por base o disposto no Inciso VII do Art. 85 da Lei N° 3.909, de 14 de julho de 1977 c/c o §4º do Art. 456 do Decreto Lei N° 1.002, de 21 de outubro de 1969,

R E S O L V E:

I - **EXCLUIR**, a contar de 28 de novembro de 2015, o SD BM MATR. 523.450-6 **IGOR ROBERTO MEDEIROS COSTA OUREM**, lotado na 1ª Companhia de Bombeiro Militar do 6º Batalhão de Bombeiro Militar, incluído nas fileiras desta Corporação em 05 de março de 2007 (publicado em BOL PM N° 82, de 09 de maio de 2007), contando com tempo de efetivo serviço de 08 anos, 09 meses e 17 dias até o dia 28 de novembro de 2015, em virtude de ter praticado o Crime de Deserção (conforme publicação no BOL 3º CRBM N° 178, de 07 de dezembro de 2015) definido no Art. 187 do Decreto Federal N° 1.001, de 21 de outubro de 1969;

II - Publique-se e arquive-se.

JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS N° 067/2015

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA N° 230 DE 02 DE JANEIRO DE 2015**, que alterou a Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelos servidores Engenheiros **HAROLDO SOBREIRA VANDERLEI**, matrícula n.º 106.514-9, servidor da SEIRHMACT, que exercerá o cargo de Presidente; **FRANCISCO LEUNAM HOLANDA LINS**, matrícula nº 92.900-0, servidor da SEIRHMACT, **LAUDÍZIO DASILVA DINIZ**, matrícula nº 3850-4, servidor da CAGEPA e **GERARD SOUZA E SILVA**, matrícula nº 111.121-2, servidor da AESA.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo proceder ao recebimento das obras do Contrato n° 004/2014-SERHMACT, celebrado com a empresa **COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CGC sob o nº 03.006.548/0001-37, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTE DA BARRAGEM DE PITOMBEIRA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE PITOMBEIRA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE - PARAÍBA**, elaborando, ao final, o respectivo Termo Definitivo de Recebimento.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Secretário da SEIRHMACT

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

PORTARIA N° 044/2015/DOCAS-PB

Cabedelo, 27 de novembro de 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso - VII do Artigo 24, Inciso V do Estatuto Social, em consonância com a deliberação de competência outorgada pelo Conselho de Administração em Reunião realizada em 27 de janeiro de 2005, combinado com o que dispõe a Resolução do CONSAD n° 001/2005.

RESOLVE

Informar que o Servidor **ISMAR MELO JUST**, Matrícula 470.400-2, lotado no

Tribunal de Justiça da Paraíba, ora cedido a Policia Militar da Paraíba (Portaria nº 791, de 28/12/1993) prestando serviço junto ao Corpo de Bombeiros Militar passa a prestar seus serviços nessa Companhia, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba – Ofício nº 1431/GS/SEAD.

Carlos Alberto D. da Silva
Assessor Especial

GILMARA PEREIRA TEMÓTEO
Diretora Presidente da Companhia DOCAS

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

PORTARIA n º 030/2015

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE INVENTÁRIO PARA OS EXERCÍCIOS 2015/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Instrução Normativa 032/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO**, para os exercícios 2015 e 2016, cujo objetivo é o controle e a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos e dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Companhia.

Art. 2º A Comissão será formada pelo(a)s seguintes colaboradores: **CLÁUDIA MARQUES RIBEIRO** – matrícula nº 0124 (**Presidente**), **DENNISON SILVA DE MELO** – matrícula nº 0071 (**Membro**), **FELIPE TORRES FURTADO** – matrícula 0107 (**Membro**), **JOSINALDO GONÇALVES DE LIMA** – matrícula nº 0135 (**Membro**), **CHATEUBRIAND MARQUES DA SILVA** – matrícula nº 0070 (**Membro**), todos como Titulares, e **RENATA KELLY ARAÚJO FERNANDES** – matrícula 0086 (**Membro**), **HELYEL NUNES FERREIRA** – matrícula 0163 (**Membro**), **GERSON QUEIROZ** – matrícula 0132 (**Membro**), **ALEXANDRE RONDINELY QUEIROZ PAULINO** – matrícula 0131 (**Membro**) e **BRUNO DE OLIVEIRA CASTRO** – matrícula 0069 (**Membro**), todos como Suplentes.

Art. 3º A Comissão de Inventário terá as seguintes atribuições:

I – verificar a existência física dos bens, compatibilizando os dados levantados com os existentes em registro e ajustando os valores do inventário com os que constam dos assentamentos contábeis;

II – identificar e recolher os bens em desuso existentes nos diversos setores, para fins de avaliação das possibilidades de aproveitamento ou alienação, bem como doação de bens inservíveis, obsoletos ou irrecuperáveis, com a devida aprovação pela Diretoria Executiva;

III – levantar a situação dos equipamentos e materiais permanentes em uso e das suas necessidades de manutenção e reparos;

IV – atualizar as informações dos bens inventariados;

V – identificar a unidade detentora a ser inventariada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para o início dos trabalhos;

VI – exigir livre acesso a qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria dos bens;

VII - requisitar colaboradores, máquinas, equipamentos, transportes, materiais e tudo mais que for necessário para a realização dos trabalhos;

VIII - identificar a situação e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando os bens suscetíveis ao desfazimento em relatório, para que os dirigentes tomem ciência e adotem as medidas cabíveis;

IX - promover a divulgação, nas unidades da PBGÁS, da metodologia que será aplicada no processo de inventário, orientando quanto aos procedimentos, instrumentos e prazos definidos;

X - indicar, no formulário “Termo de Avaliação de Bens Permanentes”, a situação atual do bem e registrar as divergências encontradas, conforme disciplinado na Instrução Normativa 032/2015;

XI - apresentar Relatórios circunstanciados dos fatos apurados nos levantamentos realizados, até o 30º (trigésimo) dia do mês da realização do Inventário;

XII - apresentar Relatório de Inventário de bens de consumo no meio e final do exercício fiscal;

XIII – apresentar Relatório de Inventário de bens patrimoniais no final do exercício fiscal.

§ 1º No caso de bens de consumo, proceder à conferência dos bens em estoque com os registros constantes nos relatórios de especificações, por meio de contagem que faz a comparação da quantidade física com o saldo de sistema. A sistemática a ser adotada deverá ser de até 03 (três) contagens, para os casos de ocorrência de divergências entre a quantidade informada e o saldo.

§ 2º No caso de bens permanentes, executar o levantamento físico dos bens nas unidades da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, mediante a verificação da conformidade dos bens existentes com os registros emitidos pela Gerência de Administração e Suprimentos – GAS no que se refere a:

a) - bens encontrados e não cadastrados;

b) - bens encontrados sem a etiqueta de identificação;

c) - bens subutilizados/ociosos, a fim de que sejam posteriormente encaminhados à Gerência de Administração e Suprimentos e reutilizados por outros órgãos/unidades;

d) - bens considerados inservíveis, para posterior encaminhamento à Gerência de Administração e Suprimentos;

e) - bens constantes dos relatórios emitidos pela Gerência de Administração e Suprimentos e não localizados.

Art. 4º O Relatório Final de Inventário, assinados por todos os membros participantes, deverá ser entregue à Gerência de Administração e Suprimentos – GAS e apresentado à Diretoria Executiva.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.

PORTARIA n º 035/2015

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e com base na deliberação da 447ª Reunião da Diretoria Executiva,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** para o exercício de 2016, formada pelo(a)s seguintes colaboradores: como Membros Titulares - **FABÍOLA GO-**

MES DOS SANTOS (Presidenta), ISABELA ASSIS GUEDES (membro) e SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA (membro), e, na qualidade de Suplentes, os colaboradores DENNISON SILVA DE MELO, RENATA KELLY ARAÚJO FERNANDES e RANIERI VILAR QUEIROZ DOS SANTOS.

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, a Presidenta será substituída pelo colaborador SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA e a Comissão será secretariada pela colaboradora ISABELA ASSIS GUEDES.

Art. 2º São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

- I – examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;
- II – realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III – decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;
- IV – julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos formal e de mérito;
- V – proceder à classificação ou desclassificação das propostas;
- VI – elaborar as minutas de editais e contratos;
- VII – expedir os editais a que se refere o inciso anterior, após a aprovação das respectivas minutas pela Gerência Jurídica da Companhia;

VI – rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentalmente;

VII – receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;

VIII – apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, com o apoio da Gerência Jurídica (GJU), ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;

IX – promover as diligências determinadas pela autoridade superior;

X – comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;

XI – praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 3º Todos os processos licitatórios deverão ser encaminhados à Gerência Jurídica para análise, antes da fase de homologação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.

PORTRARIA n° 036/2015

DISPÔE SOBRE A EQUIPE DE PREGÃO PARA 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, para o exercício de 2016:

I - Pregoeiros Oficiais: o(a)s colaboradores FABÍOLA GOMES DOS SANTOS, SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA, ISABELA ASSIS GUEDES e LUCIANA TOSCANO DE OLIVEIRA BORBA.

II – Equipe de Apoio ao Pregoeiro: o(a)s colaboradores FABÍOLA FERREIRA FRANCO, PATRICK MORAIS BRASIL e FILIPE NÓBREGA DE PAIVA.

Art. 2º São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I - aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer da Gerência Jurídica (GJU), submetendo-o para nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II - promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III - receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Gerência Jurídica (GJU);

IV - estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V - realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

VI - conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VII - analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;

IX - responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;

X - adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI - propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII - determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII - fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV - encaminhar ao Presidente da Companhia, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o Relatório da Comissão de Licitação;

XV - Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Apoio:

I - cumprir as determinações do pregoeiro;

II - instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;

III - operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;

IV - responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;

V - lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;

VI - responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário, e pela numeração e rubricas das páginas do processo;

VII - levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 4º Fica autorizada a substituição do Pregoeiro designado para o certame por outro Pregoeiro Oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.

GEORGE VENTURA MORAES
Diretor-Presidente

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB

PORTRARIA N° 028/15-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 17 de dezembro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E

QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao IMEQ-PB, por delegação do INMETRO, o controle metrológico dos taxímetros instalados em veículos táxi da jurisdição do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o Calendário de Licenciamento Exercício 2016 DETRAN-PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o seguinte cronograma para liberação de autorizações e verificação periódica dos taxímetros instalados em veículos dos municípios de João Pessoa, Bayeux, Santa Rita e Cabelo/PB e Campina Grande/PB.

I – Verificação do Taxímetro de acordo com o Licenciamento:

PLACA	ETAPA ÚNICA
1 e 2	04/01 a 31/03/2016
3 e 4	29/02 a 29/04/2016
5	31/03 a 31/05/2016
6	29/04 a 30/06/2016
7	31/05 a 29/07/2016
8	30/06 a 31/08/2016
9	29/07 a 30/09/2016
0	31/08 a 31/10/2016

Art. 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará em penalidade de acordo com o Art. 5º da Lei Federal N° 9.933/99.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no DOE/PB, edição de 19/12/2015.

Republicada por incorreção.

ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 728/2015

João Pessoa, 29 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor Thiago Rodrigues Torres de Medeiros, CPF n. 055.602.774-44, Matrícula n. 171.347-7 como gestor do Contrato de n. 122/2015, firmado com a INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E APOIO UNIVERSITÁRIO DO RIO DE JANEIRO - IBAP - RJ, no processo administrativo n. 0036026-8/2015, que tramita nesta Secretaria.

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO

Portaria n° 767

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 066, de 07 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07/02/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0028660-4/2015-SEE,

R E S O L V E designar ROGERIO JORGE MARINHO DE MENEZES, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 106.262-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na sede da Terceira Gerência Regional de Educação, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

LUCIANE ALVES COUTINHO
Secretária Executiva de Administração de Suprimento Logística de Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTRARIA/UEPB/GR/0771/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da lei estadual nº. 8.441/2007;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo de Avaliação do Desempenho Docente, realizado conforme determina a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/031/2009;

RESOLVE:

Promover os professores abaixo à classificação indicada, aumentando um nível na classe atual, com efeitos retroativos ao fim do interstício avaliado.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual	Fim do Interstício
06.251/2015	1.21129-3	Ronaldo da Nobrega Tavares	PME-B-DE	PME-C-DE	Junho/2015

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 16 de dezembro de 2015.

PORTRARIA/UEPB/GR/0773/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JADCELY RODRIGUES VIEIRA**, matrícula nº. 1.23251-7, lotado(a) no(a) Departamento de Psicologia, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO**, símbolo NDC-3, do(a) Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia da Saúde, de acordo com o processo nº 08.080/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 17 de dezembro de 2015.

Prof. Antonio Guedes Range Junior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0217/2015

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCTS	02.238/2015	8.26910-0	Consuelo Fernanda Macêdo de Souza	Gratificação de Insalubridade

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 16 de dezembro de 2015.

RESENHA/UEPB/GR/0218/2015

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** distrato do seguinte professor substituto:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Matrícula	Nome	Data do Fim do Contrato
0456/2015	08.191/2015	8.26901-0	Andreia Medeiros Rodrigues Cardoso	11/12/2015

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 16 de dezembro de 2015.

Prof. Antonio Guedes Range Junior
Reitor

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DA PARAÍBA - INTERPA/PB

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0081 de 02.01.2015, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 139 da Lei Complementar nº 39, de 26.12.1995, **deferiu** os seguintes pedidos de:

LICENÇA EM CARATER ESPECIAL (LICENÇA-PRÊMIO)

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	333-6	132/2015	JOSÉ IVAN TAVARES GRANJEIRO	090	19.06.1998 Á 17.06.2003

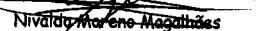
EXPEDIENTE DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0081 de 02.01.2015, combinado com o Artigo 13, Inciso XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	381-6	183/2015	ELISABETH CAVALCANTE F. DE BRITO	060	09.12.2015 Á 07.02.2015

ATENCIOSAMENTE


Nivaldo Moreno Magalhães
Diretor Presidente em exercício

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTRARIA Nº 161 /2015/GSE/SEDS

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com base no Artigo 1º da Portaria nº 16/2015/SEDS, de 30.01.2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 03.02.2015,

RESOLVE: prorrogar por mais sessenta dias a contar de 29 de dezembro de 2015, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2015/CPI, instaurado em desfavor do servidor Adelman Leite de Melo, Agente Operacional I, matriculado sob o nº 139.173-9, lotado nesta Secretaria, com fulcro no artigo 140 da Lei Complementar nº 58/2003.

PORTRARIA Nº 162 /2015/GSE/SEDS

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E

DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com base no Artigo 1º da Portaria nº 16/2015/SEDS, de 30.01.2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 03.02.2015,

RESOLVE: prorrogar por mais sessenta dias a contar de 29 de dezembro de 2015, o

prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2015/CPI, instaurado em desfavor do servidor José Edson Sousa de Lima, Agente Operacional III, matriculado sob o nº 166.098-5, lotado nesta Secretaria, com fulcro no artigo 140 da Lei Complementar nº 58/2003.

PORTRARIA Nº 163 /2015/GSE

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 1º, inciso VIII, da Portaria nº 016/2015/SEDS, datada de 30.01.2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 03.02.2015,

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da **Comissão Permanente de Inquérito (CPI)**, desta Secretaria, composta pela Delegada de Polícia Civil, Grace Anne Ferreira Leite, matrícula nº 156.493-5, como Presidente, Carlos Alberto do Nascimento Silva, matrícula nº 061.097-6 e Ricardo Mesquita Quirino, matrícula nº 076.485-0, como Membros, Acrísio Toscano de Brito, matrícula nº 135.590-2, como Secretário, com a finalidade de apurar em toda sua extensão, a responsabilidade administrativa, que couber, ao servidor **David Teles da Silva, Agente Operacional II, matrícula nº 139.090-2**, lotado nesta Secretaria, em razão dos fatos constantes dos autos do Processo Judicial nº 037.2008.903.205-6 movido por M.F.A.L, onde no bojo da Ata de Sessão (Instrução e Julgamento) constam possíveis condutas irregulares por parte do servidor, ora processado, fatos que, em tese, podem constituir violação de dever funcional insculpido no artigo 106, incisos I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo), III (observar as normas legais e regulamentares) e IV (cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais), bem como, a prática de proibição constante do artigo 107, incisos IV (obter proveito pessoal ou favorecer outrem, em razão do cargo ou função pública), XVII (comprometer a imagem do serviço público mediante conduta ou procedimento inadequado ou desidioso) e XVIII (exercer quaisquer atividades incompatíveis, inclusive quanto ao horário de trabalho, como exercício do cargo ou profissão), passível de demissão a luz do artigo 120, inciso XIII (transgressão dos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XI e XVII do artigo 107), todos da Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), devendo a Comissão Processante, observar o que preconiza o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, assegurando ao acusado os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, com os meios e recursos a ela inerente.

PORTRARIA Nº 164 /2015/GSE

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 1º, inciso VIII, da Portaria nº 016/2015/SEDS, datada de 30.01.2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 03.02.2015,

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da **Comissão Permanente de Inquérito (CPI)**, desta Secretaria, composta pela Delegada de Polícia Civil, Grace Anne Ferreira Leite, matrícula nº 156.493-5, como Presidente, Carlos Alberto do Nascimento Silva, matrícula nº 061.097-6 e Ricardo Mesquita Quirino, matrícula nº 076.485-0, como Membros, Acrísio Toscano de Brito, matrícula nº 135.590-2, como Secretário, com a finalidade de apurar em toda sua extensão, a responsabilidade administrativa, que couber, ao servidor **Giovani Costa de Farias, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 134.152-9**, lotado nesta Secretaria, em razão dos fatos denunciados no sentido de que o servidor, ora processado, estaria indevidamente tirando plantões extraordinários em substituição a outros servidores pertencentes ao quadro de Policiais Civis, acrescentando o denunciante ter presenciado tal fato em data de 24.10.2014 e ainda a tentativa por parte do processado em tirar plantão extraordinário em data de 21.04.2014, quando o denunciante o impediu ao comunicar a irregularidade à coordenação e ao Delegado plantonista da 6ª DD, fatos que, em tese, podem constituir violação de dever funcional insculpido no artigo 106, incisos I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo), III (observar as normas legais e regulamentares) e IV (cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais), bem como, a prática de proibição constante do artigo 107, incisos XVII (comprometer a imagem do serviço público mediante conduta ou procedimento inadequado ou desidioso), passível de demissão a luz do artigo 120, inciso XIII (transgressão dos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XI e XVII do artigo 107), todos da Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), devendo a Comissão Processante, observar o que preconiza o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, assegurando ao acusado os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, com os meios e recursos a ela inerente.

PORTRARIA Nº 165 /2015/GSE

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no artigo 1º, inciso VIII, da Portaria nº 016/2015/SEDS, datada de 30.01.2015, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 03.02.2015,

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da **Comissão Permanente de Inquérito (CPI)**, desta Secretaria, composta pela Delegada de Polícia Civil, Grace Anne Ferreira Leite, matrícula nº 156.493-5, como Presidente, Carlos Alberto do Nascimento Silva, matrícula nº 061.097-6 e Ricardo Mesquita Quirino, matrícula nº 076.485-0, como Membros, Acrísio Toscano de Brito, matrícula nº 135.590-2, como Secretário, com a finalidade de apurar em toda sua extensão, a responsabilidade administrativa, que couber, ao servidor **Márcio da Silva França, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 106.291-3**, lotado nesta Secretaria, em razão dos fatos constantes da denúncia anônima protocolada sob o nº 060.2015.103-XX perante a Ouvidoria de Policia no sentido de que o servidor, ora processado, lotado na delegacia do Bairro da Praça no município de Campina Grande-PB, utiliza a viatura policial para fins particulares, fatos que, em tese, podem constituir violação de dever funcional insculpido no artigo 106, incisos I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo) e III (observar as normas legais e regulamentares), bem como, a prática de proibição constante do artigo 107, incisos XI (retirar, empregar ou utilizar bem ou serviço do Estado em benefício próprio ou de terceiro) e XVII (comprometer a imagem do serviço público mediante conduta ou procedimento inadequado ou desidioso), passível de demissão a luz do artigo 120, inciso XIII (transgressão dos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XI e XVII do artigo 107), todos da Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), devendo a Comissão Processante, observar o que preconiza o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, assegurando ao acusado os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, com os meios e recursos a ela inerente.


Jean Francisco Bezerra Nunes
Secretário Executivo

Secretaria de Estado da Receita

COMUNICADO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

Em observância ao que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.524, de 9 de outubro de 2015, a Secretaria de Estado da Receita comunica que, a partir de 6 de janeiro de 2016, os atos próprios das autoridades fazendárias deixarão de ser publicados no Diário Oficial do Estado versão impressa e passarão a ser publicados em versão digital no sítio www.receita.pb.gov.br. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (83) 3218-4881.

PORTEIRA N° 311/GSER

João Pessoa, 30 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

Considerando o requerimento contido no Processo nº 1751392015-0;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 12 da Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar, a pedido, MARCUS AURÉLIO GOMES DE ALBUQUERQUE, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.932-6, lotado nesta Secretaria, para exercer suas atribuições na fiscalização de mercadorias em trânsito na Gerência Regional da Receita Estadual da Primeira Região, no Posto Fiscal do Guaju.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

PORTEIRA N° 023/2015 - GEF/SER

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.

O GERENTE EXECUTIVO DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º do Decreto nº 34.408, de 9 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Gerente Operacional de Fiscalização do ITCD desempenhe suas atividades na circunscrição da Gerência Regional da Receita Estadual da Quinta Região até 29 de fevereiro de 2016, sem prejuízo do exercício de atribuições inerentes à titularidade do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.


MARX FERNANDES DE GUSMÃO
Gerente Executivo

GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

PORTEIRA N° 006/GOFMT

João Pessoa, 30 de dezembro de 2015.

O GERENTE OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Portaria nº 053/GSER, de 28 de fevereiro de 2013, e

Considerando o disposto no art. 105 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, do Comitê Gestor do Simples Nacional, que regra o desenquadramento de contribuintes na modalidade Microempreendedor Individual - MEI;

Considerando, ainda, a necessidade de identificar e responsabilizar os contribuintes internos e externos que realizaram operações com mercadorias destinadas a contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI, sem observância dos critérios estabelecidos na legislação, em especial o disposto nos incisos IX e XI do art. 67 da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996,

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar o desenquadramento da condição de Microempreendedor Individual - MEI dos contribuintes relacionados no Anexo Único desta Portaria, por terem ultrapassado o limite de faturamento previsto no *caput* do art. 91 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

Art. 2º Solicitar à Gerência Executiva de Arrecadação e Informações Fiscais que adote os procedimentos administrativos necessários a eficácia do cumprimento do desenquadramento dos contribuintes mencionados no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os contribuintes relacionados no Anexo Único terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para comparecerem ao seu domicílio fiscal e prestarem as devidas explicações quanto ao valor de vendas e compras excedentes, se assim desejarem.

Art. 4º Caberá ao Chefe de repartição fiscal notificar os contribuintes de sua circunscrição, que se encontrarem relacionados no Anexo Único e que não atenderem ao disposto no art. 3º, informando acerca da possibilidade de cancelamento da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, nos termos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 5º As Gerências Regionais e a Gerência Operacional de Fiscalização de Estabeleci-

mentos deverão identificar os contribuintes que realizaram operações com mercadorias para contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI, além do legalmente permitido, e providenciar ações de fiscalização para cobrança das vendas excessivas, em conformidade com o que dispõe a legislação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


WANCLAY LIMA CAVALCANTE
Gerente

ANEXO ÚNICO – PORTARIA N° 006/2015-GOFMT 1º NÚCLEO REGIONAL

JOAO PESSOA
1 16.258.515-2

ADILSON INACIO BORGES SOBRINHO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MONTEIRO

PORTEIRA N° 02151/2015/CAD

15 de Dezembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/ os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1714792015-5 ;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu irregularidade no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/12/2015.

Anexo da Portaria N° 02151/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.263.433-1	EMANUELA PEREIRA DA SILVA 08636649463	R BRAZ ALVES SOBRINHO, Nº 150 - CENTRO	CONGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.263.500-1	MARIA CECILIA COSTA DO NASCIMENTO 51728761468	R VEREADOR ELIAS DUARTE, Nº 432 - CENTRO	SUME / PB	SIMPLES NACIONAL
16.260.350-9	EDUJAISON GOMES DA SILVA 09827933400	R PROJETADA, Nº 102 - CENTRO	CONGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.261.381-4	JOSE CARLOS DE LIMA SILVA 10881176435	R PROJETADA, Nº 55 - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL


1477226 - FRANCISCO SÉRGIO FORTALEZA DE AQUINO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTEIRA N° 02072/2015/CAD

1 de Dezembro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1653392015-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/12/2015.

Anexo da Portaria N° 02072/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.240.380-1	ELIETE RODRIGUES DE SANTANA 04625894476	R DEPUTADO JOSE MARIZ, Nº 1040 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL


1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORATARIA N° 02080/2015/CAD

2 de Dezembro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto N° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1628682015-9, 1646082015-5, 1625882015-8, 1600002015-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/12/2015.

Anexo da Portaria N° 02080/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.156.007-5	RI CONFECOES LTDA - ME	R DOUTOR FRUTUOSO DANTAS, Nº 126 - CABO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.251.365-8	RVW LOG LTDA - EPP	ROD BR-101, Nº S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.238.579-0	FERNANDA MONTENEGRO DE ASSIS 07024935464 - ME	AV ALMIRANTE BARROSO, Nº 600 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.119.213-0	SIDNEY & PEREIRA LTDA ME	AV JOAO MAURICIO, Nº 1801 - JARDIM OCEANIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

Gustavo Hideyuki Ono Garcia
1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORATARIA N° 02096/2015/CAD

3 de Dezembro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1665972015-4, 0377372015-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco;

RESOLVE:

I. SUSPENDER, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Recebedoria, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/12/2015.

Anexo da Portaria N° 02096/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.120.031-1	RAA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R MACIEL PINHEIRO, Nº 00133 - VARADOURO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.143.261-1	MEL COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME	AV DEPUTADO ODON BEZERRA, Nº 184 - TAMBIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

Gustavo Hideyuki Ono Garcia
1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MONTEIRO**

PORATARIA N° 02158/2015/CAD

16 de Dezembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1718052015-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu irregularidade no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/12/2015.

Anexo da Portaria N° 02158/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.257.430-4	MARIA IZABEL PEREIRA DA SILVA	R DOUTOR MAURO FARIA, Nº 332 - CENTRO	CARAUBAS / PB	SIMPLES NACIONAL

WY
1477226 - FRANCISCO SERGIO FORTALEZA DE AQUINO

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CUITE**

PORATARIA N° 02155/2015/CAD

16 de Dezembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CUITE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/12/2015.

Anexo da Portaria N° 02155/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.144.530-6	COMERCIAL JUNIOR MATERIAL DE CONSTRUCAO E PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME	R ADALTO SOARES, Nº S/N - CENTRO	CUITE / PB	NORMAL
16.171.640-7	OTICA VISAR LTDA	R DOUTOR MANOEL CASADO DE OLIVEIRA NOBRE, Nº 179 - CENTRO	SOSSEGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.141.216-5	LEONICE ELISEU DA SILVA ME	R PREF FELINTO FLORENTINO, Nº S/N - CENTRO	NOVA FLORESTA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.125.008-4	DULCILEIDE LOPES RIBEIRO ME	R PREF FELINTO FLORENTINO, Nº 253 - CENTRO	NOVA FLORESTA / PB	SIMPLES NACIONAL

RL
1588291 - PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA E MOURA

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE AREIA**

PORATARIA N° 02181/2015/CAD

18 de Dezembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE AREIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/12/2015.

Anexo da Portaria N° 02181/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.227.601-0	LEONARDO BARBOSA BEZERRA LIMA ME	R JOSE LAUREANO, Nº 33 - CENTRO	REMIGIO / PB	SIMPLES NACIONAL

TR
1479199 - THELMA REGINA LIMA FREIRE DO AMARAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORATARIA N° 02083/2015/CAD

2 de Dezembro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), “ex-officio”, indevidamente;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/12/2015.

Anexo da Portaria Nº 02083/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.121.948-9	MADRID DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R FRANCISCO PORFIRIO RIBEIRO, Nº 2750 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

Gustavo Hideyuki Ono Garcia
1585193 - GUSTAVO HIDEYUKI ONO GARCIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Portaria Nº 781/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 16 de dezembro de 2015.

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **TEREZINHA ALVES ANDRADE DE MOURA**, Símbolo DP-3, matrícula 062.163-3, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela 16ª Vara Cível da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Maria do Rosário Castro, durante o seu afastamento.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 785/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de dezembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **LYCIA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, Símbolo DP-2, matrícula 112.641-5, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto ao 5º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital no período da tarde, para responder cumulativamente pelo 4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, no período da manhã, em substituição a Defensora Pública Edna Maria Ramalho de Farias, durante o seu afastamento para tratamento de saúde

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 786/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de dezembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **JULITA COSTA ARANHA**, Símbolo DP-2, matrícula 79.289-6, Membro desta Defensoria, titular da 2ª Vara da Comarca de Ingá, para responder pelo 5º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, no período da manhã, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 787/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de dezembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DE LOURDES ARAÚJO MELO**, Símbolo DP-3, matrícula 080.314-6, Membro desta Defensoria Pública, para exercer suas funções institucionais junto a Comarca de Bananeiras, cumulativamente com a Comarca de Serraria, revogando as designações anteriores.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 788/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 22 de dezembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e considerando a Resolução Nº 001/2013-DPPB/CSDP, publicada no Diário Oficial em 07/03/2013,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DE LOURDES ARAÚJO MELO**, Símbolo DP-3, matrícula 080.314-6, Membro desta Defensoria Pública, para exercer suas funções institucionais junto a Cadeia da Comarca de Serraria, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

Resenha Nº 152 /2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	4256/2015	93.630-8	Gonçalo Cassimiro da Silva	60	De 12.11.2015 a 11.1.2016

João Pessoa, 15 de dezembro de 2015.

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos Defensores Públicos de 3ª Entrância a lista dos requerentes, conforme Edital de vacância nº 001/2015-GDPG/PB, publicado no D.O.E. em 10/12/2015 os Defensores Públicos abaixo relacionados, conforme pedido formulado.

Nº	MATRÍCULA	DEFENSOR PÚBLICO	PROC.Nº	CATEGORIA
01	73.891-3	WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE	4695/2015	DP-3
02	79.833-9	ANTONIO ALBERTO COSTA BATISTA	4958/2015	DP-3

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Receita

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
COLETÓRIA ESTADUAL DE PATOS

E D I T A L – 089/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei nº 10.094 de 29/09/2013, comunicamos as Empresas abaixo relacionadas, que os seus débitos constantes das declarações das Guias de Informações Mensais – GIM e/ou saldos apurados nos processo de parcelamento não pagos, foram autuados, através da **REPRESENTAÇÃO FISCAL**, lavradas pela Fiscalização Estadual contra essas Empresas.

Para tanto, ficam esses contribuintes **NOTIFICADOS** a efetuarem o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital. O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e, consequente, remessa para execução judicial, em conformidade com o disposto no RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, de 20 de junho de 1997.

Informamos, ainda, que o referido débito está sujeito à correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CGC/CPF	REPRESENTAÇÃO FISCAL	PROCESSO
LEANDRO SOARES DE MEDEIROS	16.156.930-7	00095764/2015	
AMPLA COMERCIO LTDA - ME	16.193.431-5	00095758/2015	
VERA CRUZ MOTOS, PECAS E SERVICOS LTDA	16.207.738-6	00067909/2015	

Patos/PB. 17 de dezembro de 2015.

Elvis Francelino Pereira de Silva
Matrícula – 158.531-2
Coletor Estadual de Patos - PB

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
COLETÓRIA ESTADUAL DE PATOS

E D I T A L – 090/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei nº 10.094 de 29/09/2013, comunicamos ao(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), que foi (ram) autuado(s), através do **AUTO DE INFRAÇÃO**, lavrado pela Fiscalização Estadual.

Para tanto, fica(m) o(s) contribuinte(s) **NOTIFICADO(S)** a efetuar(rem) o(s) pagamento(s) do(s) seu(s) débito(s) para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, apresentar(rem) defesa junto a Gerencia de Julgamento de Processos Fiscais. O não atendimento da exigência acima implicará em julgamento à revelia.

RELAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) AUTUADA(S)

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CGC/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
GERCINO GOMES RIBEIRO	16.143.753-2	93300008.09.00002067/2015-00	1572292015-0

Patos/PB. 18 de dezembro de 2015.

Elvis Francelino Pereira da Silva
Coletor Estadual de Patos
Matricula 158.531-2

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
COLETORIA ESTADUAL DE PATOS
E D I T A L - 091/2015**

Senhor (a) Contribuinte,

Comunicamos que o CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF, julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração abaixo referenciado lavrado contra essa empresa pela Fiscalização Estadual. Assim sendo, fica esse contribuinte NOTIFICADO a efetuar o pagamento do seu débito para com a Fazenda Estadual, abaixo discriminado, por meio desta Repartição, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência desta Notificação, ou apresentar Recurso previsto nos arts. 64 e 65 do Decreto nº 31.502, de 10 de agosto de 2010.

O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do referido débito na Dívida Ativa e, consequente, remessa à execução judicial, ou execução através de Leilão, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013.

Informamos que a decisão contrária a Fazenda Estadual, tornou-se definitiva tendo em vista que não cabe Recurso de Ofício à Instância Especial, nos termos do parágrafo único do artigo 84, § 1º, da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013.

Noticiamos, ainda, que o referido débito está sujeito aos acréscimos legais, nos termos dos arts. 59 e 60, da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996.

Comunicamos que a multa está em conformidade com a Lei nº 10.008/2013. Na hipótese de ter sido efetuado algum pagamento de ICMS referente ao processo inframencionado, o referido valor será abatido do crédito tributário imputado no momento de quitação e/ou parcelamento do valor remanescente.

RELAÇÃO DA(S) EMPRESA(S)

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CGC/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
PEMA INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	16.137.466-2	93300008.09.00001678/2009-93	1153692009-6

Patos/PB, 18 de agosto de 2015.

**Elvis Francelino Pereira da Silva
Coletor Estadual de Patos – PB
Mat. 158.531-2**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL RECEITA ESTADUAL DA PRIMEIRA REGIÃO
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA**

EDITAL nº 57/2015

Pelo presente Edital, nos termos no Artigo 698 do RICMS, aprovado pelo Decreto 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), INTIMADA(S) a comparecer à Repartição do seu domicilio fiscal, para promover o recolhimento do crédito tributário no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, com as reduções previstas no art. 89 da Lei nº 6.379/96, oportunidade em que poderá demonstrar a quitação ou erro de cálculo do ICMS declarado, mediante requerimento apresentado na Repartição Fiscal a que estiver circunscrito.

O não atendimento desta exigência implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa, nos termos do art. 693, parágrafo único, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

RAZÃO SOCIAL	INSC. Nº	R. FISCAL Nº
LAMARA TAMIRIS VELOSO GONCALVES	16.240.237-6	00092899/2015

Santa Rita-PB, 16 de dezembro de 2015.

**ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE
COLETOR – MAT. 147.395-6**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

EDITAL N° 095/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º, inciso III, combinado com o Artigo 46, §1º, aprovado pela Lei nº 10.094 de 27.09.2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014, ficam intimadas as empresas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus débitos, para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta dias), contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, apresentarem Defesa, junto à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP. Vencido o prazo para recolhimento ou apresentação de Reclamação, o crédito tributário considerar-se-á definitivamente constituído e será inscrito em Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial, conforme art. 12 §1º, da Lei nº 10.094/2013- PAT.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO
1513112015-2	Geuza Marcelle Santos Costa	16.207.143-4	01957/2015-03
1513122015-7	Geuza Marcelle Santos Costa	16.207.143-4	RF F Penais
1464662015-4	Maria de Fátima Rodrigues da Silva	16.114.071-8	01724/2015-00

Recebbedoria Rendas de Campina Grande, 17 de dezembro de 2015

Juvenal de Souza Neto

Subgerente RRCG

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

EDITAIS E AVISOS

**DETTRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
RELACAO NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO.**

EDITAL NO 11-2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba - DETRAN - e a Autoridade de Trânsito deste Estado, com fulcro no artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução 404/2012 do Conselho Nacional de Trânsito, considerando que a Empresa de Correios e Telégrafos - ECT - devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os destinatários ou por não ter comprovado a entrega das referidas Notificações aos proprietários dos veículos, abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infração de Trânsito, concedendo-lhes, caso queiram, no prazo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade de Trânsito do Estado da Paraíba, no DETRAN.

Placa No Auto Data Infração Código Infração Placa No Auto Data Infração Código Infração

MMP8294 3503808 19/09/2015 7579 - OMNS7716 3825360 19/09/2015 7579 - OOGC0284 3421385 04/10/2015 7579 - OFZ9395 3502939 04/10/2015 6599 - 2OET8799 3490267 26/09/2015 6912 - 0OET8799 3824007 26/09/2015 5185 - 1OFF5248 3623631 09/09/2015 5010 - 0OXO8010 3826053 09/09/2015 6084 - 1MOC8914 3277725 31/08/2015 5010 - 0OEV5664 3603182 16/09/2015 6912 - OMNA1241 3622509 25/09/2015 5045 - 0OGB9207 3502917 04/10/2015 6599 - 2QFG9200 3620177 25/08/2015 5185 - 1NQF4090 3657269 22/08/2015 5169 - 1OEZ2697 3621585 27/08/2015 5010 - 0OGA9054 3622091 26/08/2015 5185 - 1OGA9054 3622531 23/08/2015 5045 - 0NQK9146 3627723 21/08/2015 7340 - 0MOV6419 3814350 28/08/2015 7579 - 0QFJ1630 3622652 12/09/2015 6912 - 0NPT1130 3814756 09/09/2015 6912 - 0NPU7983 3621750 12/09/2015 5010 - 0NPT3269 3622267 22/08/2015 5835 - 0OFG7848 3247046 31/08/2015 5037 - 2OXO6520 3420880 13/09/2015 5169 - 1MOA2982 3507493 04/10/2015 5061 - 0MOA2982 3507482 04/10/2015 5835 - 0MOA2982 3507471 04/10/2015 6637 - 1MOA2982 3507460 04/10/2015 6076 - 0MOA2982 3507450 04/10/2015 5010 - 0MOA2982 3507449 04/10/2015 6599 - 2KLA7098 3603061 12/09/2015 6599 - 2MNM7591 3814712 27/08/2015 6637 - 1NMJ2741 2106742 07/09/2015 5010 - 0OGF5834 3721872 22/08/2015 6599 - 2OXO9759 3627734 21/08/2015 5185 - 1MND5439 3507680 08/10/2015 6599 - 2MNZ2019 3607461 20/09/2015 6912 - 0NQC5998 3507350 04/10/2015 7579 - 0CPA6721 2651726 13/09/2015 6599 - 2CPA6721 2651715 13/09/2015 5061 - 0CPA6721 2651704 13/09/2015 5010 - 0OEY4248 3233692 23/08/2015 6653 - 1OEY8439 3827285 02/09/2015 6637 - 1MOV6134 3821257 24/09/2015 7340 - 0OFD4427 3502940 04/10/2015 5169 - 1MOR6975 3671140 12/09/2015 5010 - 0MOR6975 3671151 12/09/2015 6637 - 1MNF2658 3723720 19/09/2015 5010 - 0MNF2658 3723731 19/09/2015 6599 - 2OFB0719 3505854 04/10/2015 7579 - 0OET5123 3506162 02/10/2015 6599 - 2QFH7336 3506778 03/10/2015 7579 - 0NPT9958 3915516 17/09/2015 6599 - 2NQG0228 3623279 14/09/2015 7340 - 0MNX1144 3814734 27/08/2015 6599 - 2MYQ3965 3818056 28/08/2015 5010 - 0QFD0989 3821224 20/09/2015 6700 - 0NQB1259 3607483 20/09/2015 5835 - 0OFE5046 3505909 04/10/2015 5061 - 0NQC7264 3810290 11/09/2015 6912 - 0OET1427 3915923 18/09/2015 6599 - 2QFC9148 3816604 16/09/2015 6599 - 2MOM3158 3915846 15/09/2015 6599 - 2OOX3378 3507340 04/10/2015 7579 - 0NPZ4356 3411177 19/09/2015 6599 - 2OEY8408 3912579 11/09/2015 6076 - 0NPW6588 3812028 10/09/2015 6599 - 2NPU9749 4089745 13/08/2015 6637 - 1NQJ8459 3726162 29/08/2015 6556 - 1NQJ8459 3726151 29/08/2015 5010 - 0MOM3158 3915857 15/09/2015 5010 - 0PET1906 3141127 02/10/2015 7579 - 0OGB1255 3502213 02/10/2015 7579 - 0MNP5904 3623830 01/09/2015 6556 - 1OFC7280 3620463 02/09/2015 7340 - 0PET1906 3141138 02/10/2015 6599 - 2NPU9749 4087721 18/09/2015 6637 - 1KJ1054 3499584 28/09/2015 5053 - 1OFE5046 3505898 04/10/2015 5010 - 0JXP9298 3152006 26/09/2015 7579 - 0OEU3067 3820070 03/09/2015 6912 - 0MNK0751 3521694 29/08/2015 6599 - 2QFA3370 4004540 14/09/2015 5010 - 0NPX5467 3412145 13/09/2015 6599 - 2NPX5467 3412860 13/09/2015 7579 - 0MOR2488 3247057 31/08/2015 6599 - 2MOL9455 3500981 13/09/2015 5010 - 0MON5098 3811027 19/09/2015 7030 - 1QFJ2275 3505920 04/10/2015 5010 - 0KLA3462 3239588 25/09/2015 6637 - 1MON5098 3811016 19/09/2015 6599 - 2MON5098 3811038 19/09/2015 5010 - 0KKZ7599 3120315 23/09/2015 5134 - 1MMX4977 3829310 23/09/2015 6912 - 0NPS4376 3507658 08/10/2015 6599 - 2NQA2241 3822808 24/09/2015 6599 - 2MNF2455 3502433 09/10/2015 6599 - 2NPZ5431 3916627 29/09/2015 6637 - 1MOG6117 3495536 17/09/2015 6599 - 2OFC5149 3626744 22/08/2015 5185 - 1QFC9034 3413630 13/09/2015 7579 - 0NQC2149 3821389 17/09/2015 5010 - 0NQC2149 3821390 17/09/2015 5061 - 0MOO4996 3600179 20/09/2015 7030 - 1NQH1622 3915978 22/09/2015 6912 - 0NQH1622 3915967 22/09/2015 5304 - 0NQE1032 3828704 19/09/2015 6084 - 1MNE3857 3522585 15/08/2015 6912 - 0MMT1565 3814426 26/09/2015 6599 - 1MMT1565 3814415 26/09/2015 5010 - 0MMT1565 3814404 26/09/2015 7579 - 0NPU3214 3678500 08/08/2015 6556 - 1NPT4235 3677388 28/08/2015 6858 - 0MOD6076 2342330 10/09/2015 5010 - 0NQG8230 3915890 15/09/2015 6599 - 2QFI0008 3507372 04/10/2015 7579 - 0MNQ9725 3490773 25/09/2015 5010 - 0MOH3655 3502730 05/10/2015 6599 - 2NPT1387 3497274 23/09/2015 6599 - 2NPT1387 3497263 23/09/2015 5010 - 0NQG7617 3916605 26/09/2015 6599 - 2QFE8947 3916540 26/09/2015 5010 - 0QFE8947 3916550 26/09/2015 7030 - 1NQH2995 3818804 19/09/2015 5061 - 0NQH2995 3818793 19/09/2015 5010 - 0OEV4302 3686100 29/08/2015 5169 - 1QFH8547 3686045 22/08/2015 5010 - 0NQA9595 3815339 25/09/2015 5010 - 0NQA8159 3915219 21/09/2015 6637 - 1NQA8159 3915220 21/09/2015 5010 - 0NPU4504 3919311 21/09/2015 7030 - 1NPZ1297 3916649 29/09/2015 6599 - 2OGG8919 3723170 21/09/2015 6637 - 1MMV9082 3722367 27/09/2015 6912 - 0NQH5207 3915120 19/09/2015 6599 - 2NQH5207 3915110 19/09/2015 5010 - 0MND8199 3821565 05/09/2015 6971 - 0MMN8235 3412123 06/09/2015 5061 -

0ARL2880 3675705 26/07/2015 5169 - 1MOD6156 3723896 07/08/2015 5010 - 0MOD6156 3723907
 07/08/2015 6637 - 1NQC6517 3414422 18/08/2015 5010 - 0NQC6517 3414411 18/08/2015 6599 -
 2MOD2883 3036462 12/09/2015 7030 - 1MOD2883 3036473 12/09/2015 5835 - 0OGA2749 3043194
 30/08/2015 5835 - 0NPV1015 3278737 31/08/2015 5010 - 0NPV1015 3278748 31/08/2015 6599 -
 2OGC7178 3043250 14/09/2015 7030 - 1OGC7178 3592017 14/09/2015 5835 - 0OGG9786 3912690
 25/09/2015 5185 - 1NQA3219 3507757 09/10/2015 7579 - 0MOR9011 3503600 10/10/2015 5169 -
 1NPT1696 3502818 27/09/2015 5169 - 1KU4915 4205531 18/10/2015 5010 - 0HYR1306 2560976
 10/10/2015 7579 - 0NLV4485 4205619 18/10/2015 6912 - 0NLV4485 4205608 18/10/2015 6599 -
 2NQG2773 3239533 25/09/2015 6637 - 1MOG2451 4099128 03/10/2015 6599 - 2MOG2451 4099117
 03/10/2015 7579 - 0KIT8467 3606911 10/09/2015 6599 - 2KIT8467 3606900 10/09/2015 5010 -
 0OEU9509 4099150 03/10/2015 6599 - 2NQA4578 4205113 15/10/2015 5061 - 0NQA4578 4205102
 15/10/2015 5010 - 0MNZ2623 3507801 10/10/2015 7579 - 0MNZ2623 3503709 10/10/2015 6599 -
 2OGA4494 3502675 27/09/2015 7579 - 0OGF9910 4205597 18/10/2015 7579 - 0NPR9299 3917265
 23/09/2015 7366 - 2MOI5398 3508351 18/10/2015 6599 - 2NQE5486 3502389 27/09/2015 6599 -
 2MOJ3942 3623807 28/08/2015 5010 - 0MOJ3942 3621960 28/08/2015 5274 - 1NPU9523 3141182
 07/10/2015 5045 - 0MOB2735 3502356 27/09/2015 6599 - 2MOB2735 3502378 27/09/2015 5045 -
 0NPS4604 3821697 14/09/2015 6599 - 2NQA2941 3915153 19/09/2015 5010 - 0NQA2941 3915142
 19/09/2015 6599 - 2MON4981 3818034 28/08/2015 5010 - 0BUW1281 4039706 25/09/2015 6599 -
 2MNZ5095 3814250 27/09/2015 5282 - 0NQE8566 4002427 27/09/2015 6599 - 2MOP9921 4000623
 27/09/2015 5185 - 1MOM4807 3412080 06/09/2015 6599 - 2MNP8536 3919300 20/09/2015 7579 -
 0MNA5043 3036374 31/08/2015 6637 - 1MNA5043 3036385 31/08/2015 5835 - 0NPZ8118 3821521
 10/09/2015 6653 - 2NQG5931 3727724 17/09/2015 5045 - 0OGC4104 3820740 19/09/2015 5061 -
 0OGC4104 3820730 19/09/2015 5010 - 0MNT4707 3495570 17/09/2015 6912 - 0NPU8928 3815416
 25/09/2015 7030 - 1OGC7935 4001602 26/09/2015 7366 - 2NQF8306 3505964 08/10/2015 7579 -
 0NQF8306 3505997 08/10/2015 6599 - 2OFH9914 3505458 26/09/2015 6599 - 2OEU6414 3522618
 15/08/2015 5010 - 0QFG4757 3523652 14/08/2015 5010 - 0NQK1656 3916616 29/09/2015 5010 -
 0OGD9144 3620584 09/09/2015 5010 - 0OGD9144 3620573 09/09/2015 5215 - 1OYF6074 4009820
 11/09/2015 7340 - 0MOJ5114 4009830 11/09/2015 6599 - 2QFA3529 3691545 31/08/2015 5010 -
 0MOW6117 3522850 12/08/2015 6637 - 1NQI1780 3607428 08/09/2015 6599 - 2QFL4635 3522937
 27/08/2015 5010 - 0MNZ6065 3412970 13/09/2015 7579 - 0NQE4555 3522717 24/08/2015 6599 -
 2MOD7695 3818750 25/09/2015 7030 - 2OFA4127 4087622 18/09/2015 5185 - 1NPS9234 3620595
 09/09/2015 5010 - 0QFG5489 3620650 09/09/2015 5010 - 0OFX7458 3256132 11/09/2015 6912 -
 0NQK4385 3523047 10/09/2015 5010 - 0MNE0208 3628240 13/09/2015 5010 - 0MOW1160 4002262
 21/09/2015 7366 - 2MOF9409 3496042 03/10/2015 6556 - 1KIJ4915 4205520 18/10/2015 5169 -
 1MMV0054 3825294 15/09/2015 5010 - 0MMV0054 3825305 15/09/2015 6599 - 2MMV0054 3825316
 15/09/2015 5061 - 0MMV0054 3825327 15/09/2015 6637 - 1MMV0054 3825338 15/09/2015 6556 -
 1NPW2421 4000161 14/09/2015 7340 - 0NQJ5676 4004825 24/09/2015 6599 - 2NQF5394 4002340
 24/09/2015 6912 - 0OCO2307 4002317 21/09/2015 5185 - 1MNF5078 4186457 11/09/2015 6599 -
 2KIW8406 3828528 10/09/2015 6912 - 0OEU1778 3713875 20/09/2015 6599 - 2NPR6774 3715492
 19/09/2015 5169 - 1ALY7591 3498374 24/09/2015 6912 - 0PEY9620 3490290 27/09/2015 7340 -
 0OFD9813 3600509 03/09/2015 5010 - 0KLA3462 3677509 25/09/2015 6599 - 2MOT1646 3608396
 01/09/2015 6599 - 2NPT9914 2342362 10/09/2015 5010 - 0OGF0465 3595515 09/09/2015 7030 -
 1OFA4310 4000293 08/09/2015 6912 - 0MOR2169 3039718 30/08/2015 7030 - 1NPU6903 3624302
 04/09/2015 6599 - 2NPT2241 3624038 01/09/2015 5185 - 1KVG4883 3501861 21/09/2015 7579 -
 0QFD6517 3624016 30/08/2015 5010 - 0NPR1110 4004363 28/09/2015 6912 - 0MNI1855 3277945
 12/09/2015 5010 - 0NPV2824 3274370 26/08/2015 5835 - 0NQK3663 3279551 26/08/2015 5835 -
 0QFL1620 3623895 06/09/2015 6912 - 0OXO6774 3623851 05/09/2015 6599 - 2OGE9007 4000029
 04/09/2015 7340 - 0OGC4476 3621673 04/09/2015 5010 - 0QFL1620 3620419 02/09/2015 7340 -
 0KKV9295 3620452 02/09/2015 5185 - 1MMY9841 3412596 27/08/2015 6599 - 2HUP5800 3621596
 29/08/2015 5185 - 1HUP4892 4003065 27/09/2015 5185 - 1OGC2496 4004385 27/09/2015 7340 -
 0OGF3878 4009610 28/09/2015 6912 - 0NPZ1297 3916650 29/09/2015 5010 - 0MNU2768 3627965
 08/09/2015 6912 - 0MNU2768 3627976 08/09/2015 5010 - 0NQD4943 3628757 22/09/2015 6912 -
 0MNX9813 3820234 05/09/2015 7366 - 2OFC4980 3628427 24/08/2015 6912 - 0OEV7313 4002790
 25/09/2015 5010 - 0NPZ1297 3916660 29/09/2015 6637 - 1NPS6092 3043128 24/08/2015 7030 -
 1NPS6092 3043140 24/08/2015 6637 - 1MOD1135 3278363 28/08/2015 7030 - 1OGC9064 3622927
 06/09/2015 7340 - 0NQJ3428 3623576 03/09/2015 5010 - 0QFD6517 3629901 30/08/2015 6599 -
 2OXO0529 3623147 26/08/2015 7340 - 0QFJ4027 4000964 29/09/2015 5010 - 0NQD7677 4000095
 12/09/2015 5010 - 0OFB1340 3279584 26/08/2015 5010 - 0OFB1340 3279595 26/08/2015 6912 -
 0OFB1340 3279606 26/08/2015 5169 - 1NPV2824 3274360 26/08/2015 6637 - 1MNMM9995 3620496
 08/09/2015 7340 - 0OFX1997 3622620 06/09/2015 6912 - 0MOI6366 3657291 03/09/2015 5169 -
 1OGC4476 3628416 19/08/2015 6599 - 2NPY9750 3815328 25/09/2015 5010 - 0MNB6572 3685913
 25/09/2015 5010 - 0MQOQ0661 4000381 24/09/2015 6912 - 0OFA5734 4000590 23/09/2015 5010 -
 0NPW2836 3621706 06/09/2015 6912 - 0NQI1780 3607439 08/09/2015 6556 - 1KGR3469 4004638
 14/09/2015 5185 - 1QFA0044 4000920 29/09/2015 6912 - 0NPX2981 4000953 29/09/2015 6912 -
 0NPS6092 3043150 24/08/2015 5835 - 0QFF6098 3277252 29/08/2015 5010 - 0NQK3663 3279562
 26/08/2015 7030 - 1QFD6517 3624027 30/08/2015 5061 - 0MOT6367 3604161 03/09/2015 5010 -
 0NPT4594 4183674 03/09/2015 6599 - 2KKB4371 3263931 28/08/2015 5207 - 0OFC7494 3524587
 17/07/2015 6912 - 0MNK2983 3601500 03/09/2015 5010 - 0MMW7734 3827637 03/09/2015 6599 -
 2JGE1447 3823050 28/08/2015 5185 - 1NQC0362 3278462 13/09/2015 7030 - 1OFF3413 3622355
 15/09/2015 6599 - 2NQH4520 3620530 05/09/2015 6912 - 0OFZ2324 3607472 20/09/2015 6599 -
 2NQH6511 3595152 29/09/2015 7030 - 1OGG5450 4009885 11/09/2015 5010 - 0QFU9120 4009874
 11/09/2015 5010 - 0JPC2963 3502752 05/10/2015 6599 - 2MMW7451 3509011 14/10/2015 5010 -
 0MOK8690 3659678 26/09/2015 6530 - 0MOS9122 3596538 27/09/2015 7030 - 1MNY4126 4200625
 18/10/2015 6599 - 2MNY4126 4200636 18/10/2015 7579 - 0OEV9485 3509100 14/10/2015 6599 -
 2MOC7855 3816868 30/09/2015 6599 - 2MNN5966 3236937 27/09/2015 5169 - 1MNX8207 3726855
 30/09/2015 5010 - 0MNP0201 3044415 27/09/2015 6858 - 0QFE1295 3687728 04/09/2015 6602 -
 0MVH3010 3507779 12/10/2015 7579 - 0MOJ9063 3681403 30/09/2015 6912 - 0MOV1173 3596110
 29/09/2015 7366 - 2MOV1173 3596109 29/09/2015 5207 - 0OFE7978 4000931 29/09/2015 6599 -
 2MOU3777 3596032 28/09/2015 7030 - 1QFF2266 3683560 30/09/2015 5010 - 0OFY2069 4205707

22/10/2015 6599 - 2QFA7356 3490872 01/10/2015 5010 - 0QFA7356 3490883 01/10/2015 6599 -
 2OEV9485 3509110 14/10/2015 6637 - 1MOS6814 3498650 30/09/2015 5770 - 3NQE6728 3622179
 09/08/2015 7340 - 0HRG0747 3491587 02/10/2015 5045 - 0MOC5326 3680622 30/09/2015 6599 -
 1OFH3926 3501938 27/09/2015 5045 - 0OET8173 3509143 14/10/2015 6599 - 2OET8173 3509154
 14/10/2015 6912 - 0MOO5462 3501894 27/09/2015 5010 - 0NQG4263 3825701 30/09/2015 7340 -
 0QFC7227 4099040 02/10/2015 7579 - 0MOU1613 3522860 26/08/2015 7030 - 1MNA2582 4205685
 18/10/2015 5010 - 0NPW1093 3501179 28/09/2015 5169 - 1NPW1093 3501146 28/09/2015 7579 -
 0QFI5098 3506570 18/10/2015 7579 - 0QFB7584 4000634 27/09/2015 7340 - 0OFE1924 3414180
 27/09/2015 6599 - 2OFY6585 2560965 10/10/2015 7579 - 0NQF9403 3609738 01/09/2015 5010 -
 0NQF9403 3609750 01/09/2015 5061 - 0NQF9403 3609749 01/09/2015 6599 - 2MOB6188 3507603
 28/09/2015 6700 - 0MOB6188 3507559 28/09/2015 6599 - 2MOB6188 3507581 28/09/2015 6610 -
 2MOB6188 3507570 28/09/2015 6670 - 0MOK5863 2560987 10/10/2015 7579 - 0MOK5863 3506460
 10/10/2015 5010 - 0MOK5863 3506470 10/10/2015 5061 - 0MOT7442 3912304 27/09/2015 5010 -
 0MNL1958 3722290 26/09/2015 5010 - 0NQB1388 3677498 25/09/2015 6599 - 2MNI9634 3913778
 27/09/2015 5169 - 1MNI18947 3825261 07/09/2015 5010 - 0MNI18947 3825272 07/09/2015 6599 -
 2MOR7021 3508494 22/10/2015 5169 - 1KJF6527 4205575 18/10/2015 7579 - 0MOI7554 3522970
 27/08/2015 5010 - 0OEZ0375 3502400 09/10/2015 7579 - 0DNO4064 3821345 13/09/2015 5010 -
 0OEX5399 3491620 02/10/2015 5010 - 0OFFH2863 3413003 27/09/2015 7579 - 0MOM6049 3504611
 15/08/2015 5010 - 0QFK9777 3047957 07/10/2015 5010 - 0MNA4411 3502796 27/09/2015 5010 -
 0MNA4411 3502807 27/09/2015 5061 - 0MNA4411 3421275 27/09/2015 7579 - 0FLT3003 3828517
 10/09/2015 6599 - 2MOD6321 4200779 12/10/2015 6858 - 0MOP5132 3623664 05/09/2015 7340 -
 0QFB3544 3591775 21/09/2015 7030 - 1MOT1406 3592072 22/09/2015 6912 - 0QFB3544 3591764
 21/09/2015 5835 - 0NQE1984 2560921 10/10/2015 7579 - 0OEW4113 3812260 28/09/2015 6599 -
 2OEW4113 3812281 28/09/2015 5010 - 0OEW4113 3812303 28/09/2015 6637 - 1OEV9050 3596010
 22/09/2015 7030 - 1MNZ4305 3681425 30/09/2015 6599 - 2MNZ4305 3681436 30/09/2015 6912 -
 0KJC7606 3913404 28/09/2015 5045 - 0NQA4323 2468500 16/09/2015 6912 - 0MMW8875 3232801
 04/10/2015 6599 - 2MMW8875 3232812 04/10/2015 5010 - 0NQF3048 4205036 12/10/2015 5010 -
 0NQF3048 4205047 12/10/2015 6599 - 2OEU2294 3682020 23/09/2015 5659 - 2MOK3569 3504640
 27/09/2015 6599 - 2NQI3595 3502477 11/10/2015 6599 - 2NQI3595 3502466 11/10/2015 7579 -
 0OEU8872 3507405 04/10/2015 6076 - 0OFA1937 3236915 23/09/2015 6599 - 2OEU8872 3507383
 04/10/2015 7579 - 0OEU8872 3507394 04/10/2015 5010 - 0OEU8872 3507416 04/10/2015 5835 -
 0OGE5599 3506030 26/09/2015 5274 - 1OGE5599 3505502 26/09/2015 5835 - 0OET4880 3608473
 13/09/2015 5045 - 0OFC4176 3592369 28/09/2015 5835 - 0MOW1594 3681777 16/09/2015 5010 -
 0OFC4176 3592358 28/09/2015 6637 - 1OEY7210 3680908 30/09/2015 6076 - 0OGE5599 3506041
 26/09/2015 6637 - 1MMW9556 4200768 11/10/2015 7579 - 0MNQ7294 3624401 11/09/2015 5010 -
 0MOS3330 3620200 25/08/2015 7340 - 0OEX5880 3523399 27/08/2015 5207 - 0QFI2676 4003021
 27/09/2015 5010 - 0MNB9427 3501597 16/09/2015 5061 - 0MNE3830 4004704 22/09/2015 7340 -
 0NQA4005 4001877 27/09/2015 7340 - 0NPW5627 4004341 28/09/2015 6912 - 0MOP1337 3627096
 25/09/2015 6912 - 0MNM2236 4186127 24/09/2015 5274 - 1OFG8240 30

2NPZ8327 3179154 21/10/2015 6912 - 0MNW1081 3816945 04/10/2015 6599 - 2MNW1081 3816934
 04/10/2015 5169 - 1MNL1958 4208622 27/10/2015 5010 - 0MOR7911 3490894 03/10/2015 6912 -
 0NPV7923 3496592 19/10/2015 6912 - 0OGF7445 4200120 19/10/2015 6599 - 2NXW8355 4206422
 25/10/2015 7579 - 0MON4058 3492665 17/10/2015 6599 - 2OEU1327 4205773 24/10/2015 7579 -
 0KIS3590 3509638 26/10/2015 5010 - 0MOV9454 3914053 03/10/2015 6912 - 0NPZ3211 3723181
 25/09/2015 6599 - 2OFX6880 4001184 21/09/2015 7340 - 0QFB9564 3496548 07/10/2015 5010 -
 0OEY3193 3624478 17/09/2015 6599 - 2MOS9251 4000854 21/09/2015 6912 - 0QFG8864 4004110
 13/10/2015 5207 - 0OFY0009 2342440 11/09/2015 6912 - 0MOW0328 4206598 25/10/2015 6599 -
 2MOG1678 4009324 12/10/2015 6912 - 0OFE2193 4003219 11/10/2015 5185 - 0EV6010 4003329
 04/10/2015 7030 - 1NPW3631 4002890 03/10/2015 6912 - 0MYX6545 4004121 13/10/2015 6670 -
 0OEV7846 4001899 01/10/2015 6599 - 0EV7846 4003110 01/10/2015 6556 - 1NPU6903 3496647
 19/10/2015 7340 - 0OFD4459 4000690 07/10/2015 6599 - 2OEX6640 4000722 07/10/2015 5010 -
 0OEX6640 4000733 07/10/2015 6599 - 2OEX6640 4000744 07/10/2015 6912 - 0OEV7846 4003120
 01/10/2015 5169 - 1QFK6060 4001690 07/10/2015 7366 - 2NQH4856 3523498 05/10/2015 6912 -
 0OEV7846 4000645 01/10/2015 5010 - 0MOH8459 3236970 01/10/2015 5010 - 0MOH8459 3236981
 01/10/2015 6599 - 2MNF6092 4001635 01/10/2015 7366 - 2MON4538 4000700 07/10/2015 6599 -
 2NQB6597 4009731 10/10/2015 6912 - 0MOG5139 4000689 07/10/2015 6599 - 2DWO2219 4003527
 30/09/2015 5185 - 1MOE7187 4205905 24/10/2015 7579 - 0OXO8138 4003384 12/10/2015 7340 -
 0OFG5757 3045416 13/09/2015 6912 - 0NQK1276 4000656 03/10/2015 7340 - 0MOV782 3684549
 03/10/2015 6599 - 2MOP2212 4208512 27/10/2015 6599 - 2MOV7582 3684550 03/10/2015 5010 -
 0MNM4632 3684032 07/10/2015 5010 - 0QFI2676 3523509 03/10/2015 5207 - 0MOH1132 3682228
 07/10/2015 5010 - 0MOO8941 3492885 16/10/2015 6912 - 0QFL7940 4003285 04/10/2015 7340 -
 0MOR0768 4003175 05/10/2015 5185 - 1MNT1196 3681997 14/10/2015 5010 - 0OFA3123 4002471
 11/10/2015 5185 - 1OFA3123 4002482 11/10/2015 5274 - 1MMW7149 4005309 12/10/2015 5207 -
 0NPS8950 3714117 15/10/2015 5010 - 0NPS8950 3714128 15/10/2015 6599 - 2NPS8950 3714139
 15/10/2015 6556 - 5NPS8458 3681942 07/10/2015 5010 - 0NPS8458 3681953 07/10/2015 6599 -
 2NPR2579 3903010 22/10/2015 6599 - 2MOC1272 4003769 03/10/2015 6912 - 0NPT7347 3917452
 28/09/2015 5185 - 1OFH3698 3504182 27/10/2015 6599 - 2NQK3188 3903031 22/10/2015 5274 -
 1OFZ0343 3910346 04/10/2015 7340 - 0OFZ0343 3910335 04/10/2015 7030 - 1MNJ3951 4003373
 09/10/2015 5185 - 1MOW0028 4208589 27/10/2015 5010 - 0MOM7257 4003318 04/10/2015 5185 -
 1OEW4653 4003868 12/10/2015 6912 - 0MMV3337 3608429 03/09/2015 6599 - 2MOW0028 4208578
 27/10/2015 6599 - 2MOW0028 4208600 27/10/2015 5061 - 0OGE4758 4003186 05/10/2015 5185 -
 1QFB3974 3685968 30/09/2015 7366 - 2OEU0530 3722422 03/10/2015 5010 - 0MOS3245 3491180
 11/10/2015 5185 - 1OGD2018 4208567 27/10/2015 6599 - 2DCC2619 3428953 18/10/2015 6599 -
 2KIE5262 3819288 04/10/2015 5169 - 1QFF3474 3590389 15/09/2015 5010 - 0QFF3474 3590390
 15/09/2015 6912 - 0QFF3474 3590400 15/09/2015 6653 - 1KJM2243 3494360 17/10/2015 5061 -
 0KJM2243 3494359 17/10/2015 5010 - 0MOP9587 3916110 04/10/2015 5185 - 1MOH8101 3683768
 07/10/2015 7366 - 2QFC3589 3506624 25/10/2015 5169 - 1MOT4606 3506635 25/10/2015 7579 -
 0NQB5076 3494249 19/10/2015 5061 - 0NQB5076 3494250 19/10/2015 6556 - 1NQB5076 3900028
 19/10/2015 7340 - 0NQB5076 3900039 19/10/2015 6637 - 1NQB5076 3900017 19/10/2015 5010 -
 0OFC1409 3917683 04/10/2015 5010 - 0OFC1409 3917672 04/10/2015 6599 - 2OEU6558 3913415
 02/10/2015 7030 - 1LKR2067 3702886 02/10/2015 6599 - 2NPX7464 3816802 21/08/2015 5010 -
 0MOD4451 3726283 11/09/2015 5010 - 0MOB3028 3428810 07/10/2015 6599 - 2MOB3028 3428799
 07/10/2015 7579 - 0OEW9618 3901865 25/10/2015 6599 - 2OEW9618 3901854 25/10/2015 5010 -
 0MNF6761 4009930 17/09/2015 5185 - 1NPY6294 3915681 02/10/2015 5142 - 0QFP5730 4206477
 29/10/2015 7579 - 0OET3230 3812314 02/10/2015 5169 - 1OGF8240 3593051 06/10/2015 6637 -
 1OQA6960 4189724 18/10/2015 7579 - 0MOP7031 3509572 24/10/2015 7579 - 0NPS2297 4205388
 25/10/2015 6858 - 0OLD0256 3507890 12/10/2015 7579 - 0NQJ6179 4206576 25/10/2015 7579 -
 0NQJ6179 4206587 25/10/2015 6858 - 0NQK3806 3683812 07/10/2015 5185 - 1MNO5496 3492379
 11/10/2015 6912 - 0OEW3837 3494128 16/10/2015 6653 - 1QFN1700 3492588 15/10/2015 6912 -
 0MOA5746 3684604 07/10/2015 6599 - 1OFY3830 4000568 21/09/2015 7340 - 0MMZ6116 3621332
 23/09/2015 5010 - 0MOS3956 3021106 04/09/2015 6645 - 0MOR4456 3523080 10/09/2015 5010 -
 0OFA6459 3420890 13/09/2015 7579 - 0MOD2320 3412937 13/09/2015 7579 - 0MNS7958 3823963
 18/09/2015 5185 - 2MOS0464 3829320 23/09/2015 5274 - 1OGE8626 3548710 07/09/2015 6912 -
 0OGE8626 3548721 07/09/2015 5045 - 0OGE8626 3548677 07/09/2015 6599 - 2MMV9110 3523400
 27/08/2015 6912 - 0NQG8886 4111349 20/09/2015 5010 - 0MOD3415 3817870 07/09/2015 6637 -
 1NPW4331 4087578 23/08/2015 5010 - 0QFH1767 3816780 17/08/2015 5010 - 0KLM2087 4186424
 01/09/2015 6599 - 2MOC0084 3685650 11/09/2015 5010 - 0OGC1958 3818023 28/08/2015 5010 -
 0KIE1646 3689697 30/08/2015 5169 - 1OEY9626 3620606 09/09/2015 5010 - 0NQG8886 4111350
 20/09/2015 6599 - 2QFC1147 3622839 25/08/2015 6599 - 2OGB2765 3919795 26/08/2015 5010 -
 0NNL1981 3723071 24/08/2015 6637 - 1MOU6578 3629956 03/09/2015 6599 - 2KIY2723 3622619
 02/09/2015 7366 - 2NPR0672 3620485 02/09/2015 7340 - 0MOS7996 3628548 25/08/2015 6599 -
 2MMR0909 3622949 06/09/2015 5185 - 1MOE4517 3623972 09/09/2015 6912 - 0MOC8688 3624049
 01/09/2015 7366 - 2OGB8353 3622443 21/09/2015 6912 - 0NPV4170 3814745 05/09/2015 5207 -
 0MOK7398 3278396 15/09/2015 7030 - 1NQE1524 3824865 21/09/2015 5010 - 0NQB2886 3502741
 05/10/2015 5045 - 0MOG6462 3686155 11/09/2015 6599 - 2MOR3955 3623026 22/08/2015 5010 -
 0MOL8121 3726789 05/09/2015 6599 - 2MOL8121 3726778 05/09/2015 5010 - 0MNK5314 3820982
 19/09/2015 6599 - 2MNK5314 3820971 19/09/2015 5827 - 0QFQ2500 3622069 22/08/2015 7340 -
 0MNO6247 3522992 29/08/2015 5010 - 0MNW0630 3810521 12/09/2015 6599 - 2MNW0630 3810532
 12/09/2015 5010 - 0MNW0630 3810543 12/09/2015 6912 - 0MNW0630 3810554 12/09/2015 5185 -
 1MNT0753 3278484 13/09/2015 7030 - 1OGE3096 3278495 13/09/2015 7030 - 1OEU4396 3278506
 13/09/2015 7030 - 1MOB5854 3829430 24/09/2015 5010 - 0OEZ9825 3628405 19/08/2015 6912 -
 0OEZ9825 3628383 19/08/2015 5010 - 0OEZ9825 3628394 19/08/2015 6599 - 2NXU7627 3829970
 17/09/2015 7340 - 0HZU0790 3818716 19/09/2015 6912 - 0OCO2307 3620441 02/09/2015 5185 -
 1HZU0790 3818705 19/09/2015 6599 - 1MNC9435 3506350 06/10/2015 6599 - 2QFA3198 3913316
 20/09/2015 6599 - 2MOI8012 3604744 16/09/2015 6912 - 0MOR5573 3686200 19/09/2015 7366 -
 2MNU0121 3522915 27/08/2015 6912 - 0QFD5847 3624599 22/09/2015 5010 - 0QFK3737 3507262
 04/10/2015 5010 - 0QFK3737 3507273 04/10/2015 5061 - 0OEY8408 3912580 11/09/2015 6599 -
 2NPW6588 3812017 10/09/2015 5010 - 0NPV9749 4089734 13/08/2015 7030 - 1NQJ7213 3810268

11/09/2015 6912 - 0NPU9749 4087688 18/09/2015 7030 - 1MOU5875 3243790 17/09/2015 5215 -
 1NQC4241 3506800 03/10/2015 7579 - 0OOG3460 3915615 25/09/2015 6912 - 0NQB1259 3607505
 20/09/2015 7030 - 1NQF5452 3277868 31/08/2015 7366 - 2OFC6064 3693195 18/09/2015 5010 -
 0MNU3732 3814701 20/08/2015 6599 - 2OGD9269 3680556 25/08/2015 6912 - 0MOQ1622 3278473
 13/09/2015 7030 - 1QFH0577 3194730 16/09/2015 5274 - 1QFH0577 3194720 16/09/2015 5010 -
 0MOD4495 3496031 25/09/2015 7366 - 2NQB1259 3607494 20/09/2015 6637 - 1MOL5778 3506118
 26/09/2015 6599 - 2LVZ9262 3622894 02/09/2015 6599 - 2MN15502 4000601 27/09/2015 7340 -
 0MOR6975 3671162 12/09/2015 7340 - 0OGC5170 3506052 26/09/2015 7579 - 0NQI2260 3151995
 26/09/2015 7579 - 0MMN8817 3262259 07/09/2015 6599 - 2MOL2747 4009764 09/09/2015 5010 -
 0OFZ4524 3624313 04/09/2015 7340 - 0MOI4213 3278385 05/09/2015 7030 - 1NPV7688 3497329
 25/09/2015 6076 - 0MNT7640 3414257 04/10/2015 5207 - 0MNT7640 3414246 04/10/2015 5061 -
 0MNT7640 3414235 04/10/2015 5010 - 0OXO7490 3591324 11/09/2015 5835 - 0OXO7490 3591335
 11/09/2015 7030 - 1QFB9309 3503896 19/09/2015 6912 - 0QFB9309 3503885 19/09/2015 5169 -
 1OFE3229 3624346 05/09/2015 6599 - 2MMS3422 3624269 01/09/2015 5185 - 1OFE9223 3624324
 04/09/2015 5185 - 1QFE9597 4000040 06/09/2015 5185 - 1HSV9123 3507042 03/10/2015 6076 -
 0HSV9123 3507031 03/10/2015 5835 - 0HSV9123 3507020 03/10/2015 5207 - 0HSV9123 3507010
 03/10/2015 5274 - 1MNW2174 3817968 18/09/2015 5010 - 0MNW2174 3916517 18/09/2015 7030 -
 1MOW8659 3021161 31/08/2015 5010 - 0NQH0431 3702864 18/09/2015 7579 - 0MXO3151 3727097
 29/08/2015 5010 - 0NQI9344 3726140 25/08/2015 6912 - 0NQI9344 3726130 25/08/2015 5274 -
 1MOA2698 4000579 23/09/2015 5169 - 1NPS7295 3676893 12/09/2015 5010 - 0MMW5181 3503544
 07/10/2015 5010 - 0NPZ9341 3824854 19/09/2015 6599 - 2OXO9289 3502191 02/10/2015 7579 -
 0MOA6839 3919278 13/09/2015 5169 - 1MOA6839 3919289 13/09/2015 5010 - 0MOA9648 3685528
 27/08/2015 5010 - 0MOR2895 3676882 12/09/2015 5010 - 0NPZ9341 3824843 19/09/2015 5010 -
 0QFD0635 3723467 17/09/2015 6556 - 1OGF6360 3591368 11/09/2015 7030 - 1MMW5181 3503555
 07/10/2015 5061 - 0NPT2831 3509935 20/09/2015 7579 - 0OFF3073 3812765 17/08/2015 6599 -
 2OGF6360 3591357 11/09/2015 5835 - 0MON5086 3490322 28/09/2015 5185 - 2MOR1688 3495327
 24/09/2015 6912 - 0OFC8026 4089756 13/08/2015 7030 - 1MOQ6646 3829530 17/09/2015 5185 -
 2MOQ6646 3829529 17/09/2015 5061 - 0MOQ5086 3490322 28/09/2015 5010 - 0MOM5131 3502197
 20/09/2015 6599 - 2MOM5132 3502225 17/09/2015 5061 - 0MOM5132 3502224 17/09/2015 6599
 20/09/2015 5185 - 1OJF36188 4003043 27/09/2015 5010 - 0MOM5132 3502225 17/09/2015 6599 -
 2MOM5132 3502226 17/09/2015 6599 - 2OJF36188 4003043 27/09/2015 5010 - 0MOM5132 3502226
 22/09/2015 6599 - 0OJF36188 4003043 27/09/2015 5010 - 0OJF36188 4003043 27/09/2015 5010 -
 0OJF36188 4003043 27/09/2015 5010 - 0OJF36188 4003043 27/09/2015 5010 - 0OJF36188 4003043
 27/09/2015 5010 - 0QFC3677 3036418 04/09/2015 6637 - 1MNE0208 3628251 13/09/2015 6599 -
 2MNZ6065 3412200 13/09/2015 6599 - 2MNZ6065 3412211 13/09/2015 6912 - 0OEY2275 3522893
 25/09/2015 5010 - 0OJF3617 3817891 15/09/2015 6599 - 2NQK0997 3812323 14/09/2015 6599 -
 2NQK0997 3812312 14/09/2015 6912 - 0JOW3886 3623323 14/09/2015 6599 - 2OEV3966 3812323
 14/09/2015 6858 - 0NQB6276 3503005 06/10/2015 5010 - 0NQB6276 3502994 06/10/2015 6599 -
 2OEV3966 3817891 15/09/2015 6599 - 2NQK0997 3812305 06/10/2015 5010 -

0MNU7513 3814448 29/09/2015 6599 - 2QFE7978 4000865 21/09/2015 6912 - 0MZA9883 3814162
 12/09/2015 5835 - 0MZA9883 3814151 12/09/2015 7030 - 1KFU5239 3824348 10/10/2015 6599 -
 2KFU5239 3824337 10/10/2015 6637 - 1QFI4887 4001228 21/09/2015 7340 - 0QFD5649 3609958
 10/10/2015 5185 - 2OGA1633 4001195 21/09/2015 7340 - 0NPZ7437 3722720 30/09/2015 5010 -
 0NPZ7437 3722730 30/09/2015 6599 - 2NPZ7437 3722741 30/09/2015 6637 - 1OFE2018 3595163
 29/09/2015 6637 - 1NQG5584 3509176 14/10/2015 5274 - 1NQG5584 3509187 14/10/2015 6076 -
 0NQG5584 3509165 14/10/2015 5835 - 0OFG1010 3812248 24/09/2015 5185 - 1NPS1393 3609947
 07/10/2015 5010 - 0OGG8460 4001217 21/09/2015 7340 - 0MOP3210 4000513 15/09/2015 7366 -
 2MMX1832 3722752 04/10/2015 6599 - 2MNZ2190 3491752 07/10/2015 6556 - 1OGG6748 3604689
 14/09/2015 6599 - 2OFH1429 3495734 03/10/2015 6599 - 2NQB8219 4186204 04/10/2015 5010 -
 0BXG8275 3823259 09/09/2015 6912 - 0NPT9469 3828022 01/10/2015 5010 - 0NPT9469 3828110
 01/10/2015 6599 - 2MOA4028 3502862 27/09/2015 6599 - 2MOA4028 3502884 27/09/2015 5045 -
 0NQG9848 3247068 04/09/2015 6599 - 2MNZ8809 3821356 13/09/2015 5010 - 0QFC1430 4186160
 28/09/2015 7340 - 0OFF0973 3414170 27/09/2015 6599 - 2MNB5896 3502180 02/10/2015 6637 -
 1MNB5896 3502170 02/10/2015 6599 - 2LRT0497 4004649 14/09/2015 6637 - 1OFE9600 3829837
 13/09/2015 6769 - 1MMQ0914 3824800 13/09/2015 5185 - 1OEU9836 4200581 18/10/2015 7579 -
 0OFH6197 3821631 11/09/2015 6912 - 0MNN7948 4099062 02/10/2015 6599 - 2MNN7948 4099073
 02/10/2015 5010 - 0KMD2858 3826152 13/09/2015 6599 - 2MOM7255 3829848 13/09/2015 7340 -
 0MNH1263 3495680 03/10/2015 6556 - 1NPT2331 3712456 13/09/2015 6599 - 1NQJ3891 3506558
 18/10/2015 5010 - 0NQJ3891 3506569 18/10/2015 5061 - 0QFJ0245 3824810 13/09/2015 5010 -
 0OFB3113 3828100 01/10/2015 7366 - 2OFB3113 3828099 01/10/2015 5185 - 1QFF8806 3494964
 04/10/2015 6912 - 0OGG9106 3828627 14/09/2015 5835 - 0OGD6085 4002273 21/09/2015 5185 -
 1NQA9827 3190858 15/09/2015 5010 - 0NQA9827 3190869 15/09/2015 6599 - 2NQA9827 3190870
 15/09/2015 7030 - 1OEY3613 3596043 28/09/2015 7030 - 1IMYB4017 4200834 12/10/2015 7579 -
 0OFF9177 3821290 13/09/2015 7030 - 1NPR5905 3812700 26/08/2015 5010 - 0QFA7959 4000821
 21/09/2015 6912 - 0OEZ1943 3592314 28/09/2015 7366 - 2OEZ1943 3592325 28/09/2015 5835 -
 0MOO5377 3502851 27/09/2015 6599 - 2NQK5687 4205278 16/10/2015 7579 - 0NQE7270 3828550
 10/09/2015 5835 - 0MNZ1514 3821510 10/09/2015 6653 - 1MOV0223 4189658 04/10/2015 7579 -
 0OFF2035 3604690 14/09/2015 7340 - 0MOB6508 3665200 25/09/2015 5010 - 0OFZ2667 3503137
 12/10/2015 7579 - 0NQG9528 3509297 18/10/2015 7579 - 0NQH7053 3502664 27/09/2015 7579 -
 0OFB5016 3681865 25/09/2015 6912 - 0QFS2850 3509286 18/10/2015 7579 - 0QFG8899 3722719
 30/09/2015 5010 - 0OFZ8806 3683570 30/09/2015 5010 - 0QFF5074 3829441 24/09/2015 5010 -
 0NQB4079 3683537 30/09/2015 6912 - 0NQG7868 3492500 14/10/2015 5169 - 2MMT7885 3490377
 02/10/2015 5010 - 0MMT7885 3490388 02/10/2015 5835 - 0MMT7885 3490399 02/10/2015 6637 -
 0OFB5016 3681865 25/09/2015 6912 - 0QFS2850 3509286 18/10/2015 7579 - 0QFG8899 3722719
 30/09/2015 5010 - 0OFZ8806 3683570 30/09/2015 5010 - 0QFF5074 3829441 24/09/2015 5010 -
 0NQB4079 3683537 30/09/2015 6912 - 0NQG7868 3492500 14/10/2015 5169 - 2MMT7885 3490377
 02/10/2015 5010 - 0MMT7885 3490388 02/10/2015 5835 - 0MMT7885 3490399 02/10/2015 6637 -
 1MMT7885 4186182 02/10/2015 6912 - 0MOH7264 3829782 09/09/2015 6637 - 2OFX6993 3680810
 12/09/2015 6122 - 0MNZ1693 3594481 06/09/2015 5835 - 0NQI8107 3411144 19/09/2015 6599 -
 2MOL9451 4009797 11/09/2015 5010 - 0OEY9588 3509210 14/10/2015 7579 - 0QFE5496 2342329
 10/09/2015 5185 - 1MNK5288 3594460 06/09/2015 7030 - 1MNK5288 3594470 06/09/2015 6599 -
 2MNZ1693 3594492 06/09/2015 7030 - 1MNZ1693 3594503 06/09/2015 6637 - 1OEV1792 3594404
 05/09/2015 5061 - 0OEV1792 3594415 05/09/2015 7030 - 1OFF1118 3505557 20/09/2015 7579 -
 0OFF1118 3505568 20/09/2015 5835 - 0NQK4385 3523058 10/09/2015 6637 - 1NQH9418 3523069
 10/09/2015 5010 - 0OEY9588 3509198 14/10/2015 6599 - 2OEY9588 3509209 14/10/2015 6700 -
 0NPZ3259 3523663 14/08/2015 5010 - 0OEV4257 3522904 27/08/2015 5010 - 0OEX4098 3522959
 27/08/2015 5010 - 0MND6472 2342340 10/09/2015 5010 - 0QFJ5526 3595526 09/09/2015 7030 -
 1OEV1792 3594393 05/09/2015 5010 - 0OFF9863 3594294 25/08/2015 5525 - 0MNJ5483 3723115
 29/08/2015 5010 - 0NQK7396 3523564 14/08/2015 5010 - 0NQB3962 3523641 14/08/2015 5010 -
 0MOR6265 3504732 17/08/2015 5010 - 0MOR6265 3504743 17/08/2015 5061 - 0KLC5495 3813579
 20/08/2015 5010 - 0MMW8719 3503753 12/10/2015 5061 - 0MMW8719 3508263 12/10/2015 6599 -
 2MMV9327 4206378 23/10/2015 7579 - 0MMV9327 4206389 23/10/2015 5835 - 0MMV9327 4206390
 23/10/2015 5274 - 1IMV9327 4206411 23/10/2015 6696 - 1MMW8719 3503742 12/10/2015 5010 -
 0MNF6598 3917420 26/09/2015 7030 - 1NQA3292 4205025 12/10/2015 6700 - 0KJL9434 3233318
 10/10/2015 6599 - 2MMW4049 3232746 04/10/2015 6556 - 1OFX8038 3501905 27/09/2015 5010 -
 0NPX0256 3683130 30/09/2015 6599 - 2MOJ9063 3681326 30/09/2015 6599 - 2MON2479 4205180
 22/10/2015 6599 - 2MON2479 4205190 22/10/2015 5045 - 0MNM4637 2596726 26/09/2015 5010 -
 0OFX8038 3501916 27/09/2015 7579 - 0NQF6135 3706252 11/10/2015 5010 - 0NQF5166 3500090
 23/10/2015 5010 - 0NQC6534 3685946 28/09/2015 7030 - 1OEY6548 3620771 28/09/2015 5010 -
 0NQB1200 3503192 12/10/2015 6602 - 0NQB1200 3503214 12/10/2015 6661 - 0NQB1200 3503203
 12/10/2015 6858 - 0OGE5556 3680259 25/09/2015 6637 - 1OGE5556 3680248 25/09/2015 7030 -
 1OFY6246 3683053 23/09/2015 6599 - 2NPR1194 3722389 27/09/2015 7579 - 0MNW4574 3917320
 24/09/2015 5185 - 1OGD8420 3682130 30/09/2015 5010 - 0NQB8441 3046560 16/09/2015 6912 -
 0NNI8134 3604909 08/10/2015 5215 - 1NQF9908 3917441 26/09/2015 6637 - 1HOI7107 4200372
 11/10/2015 5185 - 1HOI7107 4200350 11/10/2015 5835 - 0HOI7107 4200340 11/10/2015 6599 -
 2NPY9089 3497439 21/10/2015 6599 - 2NQJ9308 4200251 23/10/2015 5010 - 0NQJ9308 4200240
 23/10/2015 7579 - 0OFC0823 3490960 09/10/2015 7366 - 2HTD0255 3685066 27/09/2015 5010 -
 0MOT6957 3917408 26/09/2015 6599 - 2MOT6957 3917397 26/09/2015 5010 - 0MOR3098 4200218
 23/10/2015 5169 - 1OFC9456 3503181 12/10/2015 7579 - 0QFO8610 3247442 22/09/2015 5010 -
 0QFO8610 3247453 22/09/2015 5061 - 0QFO8610 3247464 22/09/2015 6637 - 1QFO8610 3247486
 22/09/2015 7030 - 1QFO8610 3247497 22/09/2015 6769 - 1QFO8610 3247508 22/09/2015 7340 -
 0QFH4989 3829628 07/10/2015 6912 - 0MNQ9541 3506096 26/09/2015 5061 - 0MNQ9541 3506085
 26/09/2015 5010 - 0MNQ9541 3506020 26/09/2015 7579 - 0QFK0887 4009566 20/09/2015 7340 -
 0NQB0644 4000799 17/09/2015 6653 - 1OGF6976 4001514 18/09/2015 7366 - 2NQG8806 3682129
 30/09/2015 5010 - 0OFA8819 3590610 29/09/2015 7030 - 1OFA8819 3590620 29/09/2015 5835 -
 0MOA7321 3232592 29/09/2015 7030 - 1MOA7321 3232581 29/09/2015 5010 - 0OFB3170 4200086
 19/10/2015 7579 - 0OFB3170 4200108 19/10/2015 6912 - 0OFB3170 417934 19/10/2015 6599 -
 2OFB3170 4200097 19/10/2015 6599 - 2MNH6051 3500068 23/10/2015 5045 - 0QFH8090 3821323
 13/09/2015 5010 - 0OFLD123 4003340 08/10/2015 5185 - 1MNH6051 3500057 23/10/2015 7579 -
 0QFF6820 3499661 02/10/2015 5053 - 1QFD4300 3508780 19/10/2015 6700 - 0OFG3129 3594580
 05/09/2015 7030 - 1OFG3129 3594591 05/09/2015 5835 - 0OEU1327 4205784 24/10/2015 6599 -
 2MNI7864 3492313 11/10/2015 5010 - 0OEX9747 3047990 07/10/2015 5010 - 0LOY1558 4200207

23/10/2015 6599 - 2NPW5323 3502390 27/09/2015 7579 - 0MNE0704 3491103 03/10/2015 6599 -
 2OMG7786 3503159 12/10/2015 5061 - 0OMG7786 3503148 12/10/2015 5010 - 0OEV2455 3502906
 27/09/2015 6599 - 2OEV2455 3421363 27/09/2015 7579 - 0NQA8629 3829496 05/10/2015 5010 -
 0MOR7021 3508055 22/10/2015 6599 - 2NPV3410 4200537 11/10/2015 6556 - 3NPV2764 3680358
 08/10/2015 6912 - 0NPV2764 3680369 08/10/2015 6599 - 2OFC6563 3821917 01/10/2015 5010 -
 0MNI8446 4200548 11/10/2015 7579 - 0OGB9446 3726547 25/09/2015 6599 - 2OFB4107 3233362
 12/10/2015 5185 - 1NPR2492 3650790 16/09/2015 6599 - 2NPR2492 3650780 16/09/2015 6637 -
 1NPR2492 3650779 16/09/2015 5010 - 0MNT2268 3823886 12/09/2015 6912 - 0OEU9802 3622729
 13/09/2015 5010 - 0OEU9802 3622730 13/09/2015 6912 - 0MNF6115 3522651 15/08/2015 5010 -
 0QFF4937 3812721 26/08/2015 5010 - 0OEW2557 3522740 28/08/2015 6637 - 1MNK0365 3522662
 15/08/2015 5010 - 0MNU4638 3522882 26/08/2015 5010 - 0MOD4451 3726272 11/09/2015 6599 -
 2MNF6115 3522673 15/08/2015 5169 - 1MOT3102 3522630 15/08/2015 5010 - 0OGC7860 3523036
 31/08/2015 5010 - 0MNP9394 3626997 29/08/2015 6599 - 2OGB7099 3626414 16/08/2015 5010 -
 0NQD8451 3622036 22/08/2015 6912 - 0QFA0465 3073796 17/08/2015 6599 - 2QFQ5760 3594349
 04/09/2015 5010 - 0QFQ5760 3594350 04/09/2015 5061 - 0MOF8317 3495404 06/10/2015 6912 -
 0MNP9929 3682195 30/09/2015 5010 - 0MOW0328 4206609 25/10/2015 7579 - 0MMW3761 3606922
 10/09/2015 6912 - 0MON4803 3624247 17/09/2015 6912 - 0NQF8811 4004660 18/09/2015 7340 -
 0NQK4173 3508000 25/10/2015 7579 - 0KHZ1123 3509627 24/10/2015 5045 - 0KHZ1123 3509616
 24/10/2015 6912 - 0KHZ1123 3509605 24/10/2015 6599 - 2CHP4830 4004650 18/09/2015 5185 -
 1NPS0147 3601950 03/10/2015 6637 - 1NPS0147 3601940 03/10/2015 6599 - 2NPS0147 3601939
 03/10/2015 5010 - 0NQE4853 3495195 08/10/2015 5010 - 0NQD4556 3591786 21/09/2015 6912 -
 0NQD4556 3591797 21/09/2015 5010 - 0NQD4556 3591808 21/09/2015 6599 - 2OFG3344 3823985
 20/09/2015 7340 - 0MNB6143 4099095 03/10/2015 6556 - 1OGF0336 4205223 25/10/2015 6599 -
 2OGF0336 4205234 25/10/2015 6912 - 0QFA41659 3504083 25/10/2015 6599 - 1OFG0316 4094699
 09/10/2015 6912 - 0QFA4249 3504094 25/10/2015 5045 - 0QFA518 3420989 21/09/2015 6912 -
 0MOL2986 4200416 12/10/2015 7579 - 0MOM6995 4200570 12/10/2015 6599 - 2NQG4608 3279936
 18/09/2015 6599 - 2NQG4608 3279947 18/09/2015 5010 - 0MOI8472 3232834 04/10/2015 6599 -
 2QFO8610 3247475 22/09/2015 6912 - 0OGE5599 3505491 26/09/2015 7340 - 0KG8019 4184433
 24/07/2015 6670 - 0OEY4553 3629560 19/09/2015 5169 - 1MNJ0262 3036363 31/08/2015 5193 -
 0MNH8015 3044338 04/09/2015 7030 - 1OGC5990 3624368 11/09/2015 5010 - 0NQH4503 3820091
 03/09/2015 5185 - 1OEY4553 3692183 19/09/2015 5010 - 0NQG4301 3671129 11/09/2015 5010 -
 0QFC0200 3508791 20/10/2015 7579 - 0OXO9819 4200196 23/10/2015 6599 - 2OGD6919 3682107
 30/09/2015 6912 - 0OGD8157 4200053 19/10/2015 7579 - 0OGD8157 4200064 19/10/2015 6912 -
 0MOJ0815 4200922 19/10/2015 6602 - 0MOJ0815 4200900 19/10/2015 6599 - 2MOJ0815 4200933
 19/10/2015 5193 - 0MNP4376 3493260 09/10/2015 6599 - 2QFB76

0MMP7936 3713941 18/10/2015 6599 - 2NPZ0929 3685077 04/10/2015 6599 - 2MOT4606 3506657
25/10/2015 6599 - 2OFOX1946 4200119 19/10/2015 5045 - 0

**DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
RELACAO NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE.**

EDITAL NO 11-2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba - DETRAN - e a Autoridade de Trânsito deste Estado, com fulcro no artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução 404/2012 do Conselho Nacional de Trânsito, considerando que a Empresa de Correios e Telégrafos - ECT - devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os destinatários ou por não ter comprovado a entrega das referidas Notificações aos proprietários dos veículos, abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infração de Trânsito, concedendo-lhes, caso queiram, no prazo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade de Trânsito do Estado da Paraíba, no DETRAN.

Placa No Auto Data Infração Código Infração Placa No Auto Data Infração Código Infração

OGB6365 3608561 27/07/2015 6599 - 2MOV1512 3607725 11/08/2015 5185 - 1MOR3982 3626194
13/08/2015 5185 - 1MOR3856 3607956 10/08/2015 5010 - 0MOR3856 3607967 10/08/2015 6599 -
2NPX0008 3046219 25/07/2015 5541 - 1OFA5883 4182299 05/08/2015 6599 - 2MOS5552 3043360
02/08/2015 6912 - 0OFF2400 3601301 10/08/2015 5010 - 0OFF2400 3601312 10/08/2015 6653 -
2QFJ1426 3414268 13/08/2015 7579 - 0NXU7627 4185698 05/08/2015 6599 - 2OEZ7956 3042721
02/08/2015 5010 - 0OFX3716 2613710 24/07/2015 5010 - 0QFE6140 3355253 30/07/2015 7366 -
2MNV3177 4186358 11/08/2015 6599 - 2QFC9817 3721806 25/07/2015 6599 - 2MMT6336 3600289
06/08/2015 6599 - 2NQI1245 3073818 17/08/2015 5169 - 1OFH5766 3625810 20/07/2015 5010 -
0MNN1032 3626139 28/07/2015 5207 - 0MOI3376 3421517 13/08/2015 6726 - 2QFH2255 3601103
05/08/2015 7340 - 0NQC6840 3727504 06/08/2015 6599 - 2MOI5045 3520891 21/07/2015 5185 -
1MNW6767 3609375 04/08/2015 6912 - 0MOF4916 3608286 04/08/2015 7366 - 2MNY5513 3043865
24/07/2015 7030 - 1NQC6072 3720376 07/08/2015 5010 - 0DQL0843 3723797 30/07/2015 5835 -
0OGA6070 3625798 20/07/2015 6912 - 0DQL0843 3723775 30/07/2015 5010 - 0MNZ9604 3719474
23/07/2015 6912 - 0NPS4384 3418987 08/08/2015 7579 - 0QFB6536 3727493 04/08/2015 6599 -
2NPX0431 3625908 24/07/2015 7030 - 1OEZ3189 3721620 04/08/2015 6637 - 1QFV9850 3625590
27/07/2015 6912 - 0MNC8267 3419966 15/08/2015 6599 - 2NPX4483 3685319 01/08/2015 5010 -
0MOI6059 3504424 16/08/2015 5010 - 0MOV1133 3704734 05/08/2015 6599 - 2MON2005 3504479
16/08/2015 7579 - 0MOC2556 3042754 02/08/2015 6599 - 2NPY0911 3601290 04/08/2015 6599 -
2OGG1686 3670227 26/07/2015 6637 - 1OFF2670 3422683 12/07/2015 5061 - 0OFF2670 3422672
12/07/2015 5010 - 0OEZ9424 3417800 22/07/2015 6599 - 2MOW7321 3609386 08/08/2015 6599 -
2NQC1650 3723049 12/08/2015 6599 - 2MON7434 3677168 14/07/2015 6599 - 2MON7434 3677179
14/07/2015 6629 - 0NQB6015 3713810 09/08/2015 6599 - 2MNQ8654 3670986 08/08/2015 6912 -
0JPE1751 3411925 17/08/2015 6556 - 1JPE1751 3411914 17/08/2015 6599 - 2OGA9100 3628372
16/08/2015 6599 - 2NPT1573 3625127 01/08/2015 6599 - 2NPT1573 3625138 01/08/2015 6912 -
0NQF2334 3521540 01/08/2015 6599 - 2NQD6093 3625985 05/08/2015 7340 - 0OEX1155 4083222
28/07/2015 6912 - 0OEX1155 4083211 28/07/2015 5010 - 0OGA9877 2642926 20/08/2015 6408 -
0OGA9877 2642915 20/08/2015 6912 - 0MOT1013 3416490 27/08/2015 6599 - 2NPU0221 3603040
21/08/2015 7030 - 1NPU0221 3603039 21/08/2015 5835 - 0MNM6383 3419955 15/08/2015 6599 -
2MNM1027 3608638 04/08/2015 6599 - 2MNV0664 3607296 11/08/2015 6580 - 0OEC4940 3413465
05/08/2015 6076 - 0OEC4940 3413454 05/08/2015 5835 - 0OEC4940 3413443 05/08/2015 5274 -
1MNN8006 3608792 31/07/2015 6556 - 1MOF4886 4182101 25/07/2015 5010 - 0MOW9391 3243757
07/08/2015 5010 - 0NQC1530 3720134 10/08/2015 5061 - 0CYK4834 3693261 22/07/2015 6599 -
2CYK4834 3692502 22/07/2015 6912 - 0OET8364 3606449 08/08/2015 7340 - 0OGF4337 3608748
08/08/2015 6599 - 2OFA0339 3413784 05/08/2015 7579 - 0OEV9684 3423618 16/08/2015 5169 -
1MNF6284 3522101 17/08/2015 5185 - 1MNJ2601 3675606 18/07/2015 6599 - 2OFE4004 3607703
11/08/2015 6912 - 0OFE4004 3607747 11/08/2015 6700 - 0NPY3427 3729671 06/08/2015 6599 -
2OEX2277 3675276 09/08/2015 5010 - 0QFB8477 3600817 11/08/2015 6599 - 2MND4841 3601367
13/08/2015 6599 - 2HVU3411 4192507 02/08/2015 5169 - 1NPR7662 3073807 17/08/2015 6637 -
1MNP9504 3247277 25/07/2015 7030 - 1MNP9504 3246749 25/07/2015 5010 - 0MNP9504 3246750
25/07/2015 5061 - 0QFD0835 4185962 30/07/2015 6599 - 2MOC8028 4185676 09/08/2015 6556 -
1MOU6179 3687541 25/07/2015 7030 - 1QFO7480 3814316 27/07/2015 5010 - 0NQC2085 3721454
08/08/2015 6599 - 2OEY2778 3713798 07/08/2015 5207 - 0OMOM6094 3720112 10/08/2015 6599 -
2MOI2146 3602104 08/08/2015 5010 - 0MOI2146 3602115 08/08/2015 6599 - 2MNN8155 2159443
05/08/2015 6912 - 0NQA7588 3413201 25/08/2015 6599 - 2NNY0612 3626667 02/08/2015 5185 -
1NQD4310 3411067 05/08/2015 5010 - 0MNN8155 2159454 05/08/2015 7340 - 0KUU1663 4183465
01/08/2015 6629 - 0MOA6245 3811830 01/08/2015 6599 - 2BOG9245 4180902 17/07/2015 6629 -
0MNU2958 3344484 11/07/2015 6599 - 2MNU2958 3344473 11/07/2015 5010 - 0MNU2958 3344462
11/07/2015 5169 - 1MNJ8924 3411375 22/08/2015 7579 - 0MNJ8924 3411386 22/08/2015 6912 -
0MNH9952 3606130 13/08/2015 6599 - 2OFOX1946 3608979 24/08/2015 6912 - 0NQI1854 3608913
20/08/2015 7340 - 0NQI1854 3608902 20/08/2015 6599 - 2OFF8826 3711785 24/08/2015 6599 -
2NPS9929 3414664 22/08/2015 5045 - 0OEZ4843 3600400 16/08/2015 6599 - 2OEZ4843 3600410
16/08/2015 6912 - 0MOR1808 3820289 20/08/2015 5185 - 1OEV6417 3412552 05/08/2015 6912 -
0OEV6417 3412541 05/08/2015 6599 - 2OEV6417 3412530 05/08/2015 6076 - 0OEV6417 3412520
05/08/2015 5835 - 0OEV6417 3412519 05/08/2015 5274 - 1QFA2865 3502060 30/08/2015 6599 -
2NQI5037 3601576 10/08/2015 6599 - 2MMR5215 3416501 27/08/2015 6599 - 2QFA2865 3502059
30/08/2015 7579 - 0QFA2865 3502081 30/08/2015 6637 - 1QFA2865 3502070 30/08/2015 7030 -
1QFD1158 3607670 08/08/2015 6602 - 0MOB0905 3726074 08/08/2015 5169 - 1MOB0905 3726063

08/08/2015 7030 - 1MOB0905 3726052 08/08/2015 5010 - 0OGA0426 2651660 20/08/2015 6599 -
2OFB4268 3035990 28/07/2015 5010 - 0OFB4268 3036000 28/07/2015 6912 - 0NPU0419 3721707
08/08/2015 5010 - 0NQA5446 3413135 23/08/2015 6599 - 2MOQ0122 3048727 02/08/2015 6599 -
2NPX1970 3410220 09/08/2015 5010 - 0NPX1970 3410231 09/08/2015 5061 - 0NPX1970 3410210
09/08/2015 7579 - 0MOO4016 3414280 13/08/2015 6599 - 2OEX6649 3504336 15/08/2015 7579 -
0MOO4016 3414290 13/08/2015 5045 - 0MOO4016 3414301 13/08/2015 6912 - 0OFY3196 3725656
24/07/2015 5010 - 0HYK8422 3601763 02/08/2015 6599 - 2NQD2189 3419999 15/08/2015 6599 -
2NQD2189 3419988 15/08/2015 7579 - 0MOG8589 3413245 25/08/2015 6670 - 0OFE5313 3500520
30/08/2015 6599 - 2MOH5274 3414730 22/08/2015 7579 - 0MNL5617 3412266 13/08/2015 7030 -
1MOV0866 3415236 30/07/2015 6599 - 2NPT3320 3504347 15/08/2015 7579 - 0MOK0748 2651561
05/08/2015 6599 - 2MOF4087 3263865 26/07/2015 5010 - 0MMR6670 2596649 09/07/2015 5185 -
1QFC3506 3414752 22/08/2015 7579 - 0OET4507 3414763 27/08/2015 6599 - 2MOT5161 3246133
23/06/2015 5010 - 0NQH8274 3524136 03/07/2015 6912 - 0MNO5777 3715393 17/07/2015 6726 -
1MOT5161 3246122 23/06/2015 7030 - 1OEU6167 3675298 21/08/2015 6599 - 2MNP4679 3675342
21/08/2015 5010 - 0NQK4371 3279518 18/08/2015 7030 - 1NQK4371 3279529 18/08/2015 6637 -
1OEW2516 3811962 05/08/2015 6599 - 2NQG9553 3273941 03/06/2015 6912 - 0NQG9553 3273952
03/06/2015 6637 - 1NPZ7473 3823028 28/08/2015 7340 - 0NQC1668 3500772 30/08/2015 7579 -
0BGO2607 3813513 08/08/2015 6599 - 2BGO2607 3813524 08/08/2015 5010 - 0OFZ5198 3813106
21/08/2015 5010 - 0OFZ5198 3813117 21/08/2015 7030 - 1OFZ5198 3813128 21/08/2015 5274 -
1OFF0459 3675309 21/08/2015 7030 - 1NPS0549 3727560 14/08/2015 5185 - 1MNV1457 3811632
09/08/2015 6599 - 2MOE3777 3689686 22/08/2015 6599 - 2OFH6683 3811896 05/08/2015 5835 -
0OFH6683 4085477 05/08/2015 6637 - 1OFH6683 4085466 05/08/2015 5835 - 0OFH6683 4085455
05/08/2015 7030 - 1MMZ6347 3277824 23/08/2015 7030 - 1NPT7292 3723270 14/08/2015 5169 -
1MOL3910 3279452 15/08/2015 5835 - 0MNL8649 3277681 18/08/2015 7030 - 1NQI7153 3414774
27/08/2015 6599 - 2MOH0083 3813601 22/08/2015 6670 - 0MOH0083 3813590 22/08/2015 6610 -
2MOH0083 3813580 22/08/2015 6602 - 0MOO6016 4095982 30/07/2015 6912 - 0MNM5029 3278132
20/08/2015 6599 - 2MNM5029 3278143 20/08/2015 5835 - 0NPS3907 3813546 08/08/2015 6599 -
2MNY4022 3722510 15/08/2015 5010 - 0NPT7292 3723269 14/08/2015 5010 - 0MOW1588 3814580
18/08/2015 7030 - 1OGA0380 3603710 21/08/2015 6700 - 0OEZ3720 3246188 22/08/2015 5010 -
0OEZ3720 3246199 22/08/2015 6599 - 2MOH6567 3814591 12/08/2015 6599 - 2MOD8012 3823072
28/08/2015 5185 - 1MOD8012 3823061 28/08/2015 7340 - 0MNL3515 3276757 17/07/2015 6971 -
0MOD9205 2449249 06/08/2015 5010 - 0MOD8434 3814635 22/08/2015 5010 - 0MOD8434 3814646
15/08/2015 5061 - 0NPS3380 2340404 14/08/2015 5061 - 0QFC8250 3729693 18/08/2015 7340 -
0QFE4168 3812864 19/08/2015 6637 - 1OFH1687 3720409 19/08/2015 6599 - 2OXO3308 3812589
15/08/2015 5010 - 0OGE0687 3711851 30/08/2015 6599 - 2MOJ3942 3627030 04/08/2015 6912 -
0MOJ3942 3627020 04/08/2015 5010 - 0MOJ8283 3603380 29/08/2015 5185 - 1OFE0458 3813095
22/08/2015 5169 - 1MON8620 3603644 19/08/2015 5185 - 1MON8620 3603633 19/08/2015 7340 -
0OEW2516 3811973 05/08/2015 5010 - 0MNJ2601 3675617 18/07/2015 5045 - 0MOG1137 3609023
01/08/2015 5185 - 1OEW2516 3811984 05/08/2015 6637 - 1MOH3764 3604293 14/08/2015 6599 -
2MNM2732 3711774 24/08/2015 6599 - 2MNK0384 3601378 18/08/2015 5010 - 0NPY1850 3820388
22/08/2015 5185 - 1MOI4528 3604030 15/08/2015 7579 - 0MOV2057 3043051 01/08/2015 7030 -
1NPZ8826 3820322 18/08/2015 5061 - 0MNK8817 3609507 12/08/2015 6076 - 0MNK8817 3609496
12/08/2015 5835 - 0MOD6275 3609144 13/08/2015 5053 - 1MNI6829 3608187 12/08/2015 5045 -
0MMV6662 3171542 14/08/2015 6599 - 2MOG6405 3676816 30/07/2015 6599 - 2QFA7695 3522288
19/07/2015 6912 - 0NQF5907 3523531 16/07/2015 5010 - 0MOP6016 3713831 10/08/2015 6599 -
0CYY6773 3411420 22/08/2015 7579 - 0QFA3630 3524576 17/07/2015 5010 - 0OGC9624 3626590
29/07/2015 5185 - 1OEZ8047 3276625 17/07/2015 5010 - 0OGC9194 3625700 12/08/2015 7366 -
2OFY1928 3628317 13/08/2015 6912 - 0NQI0095 3039674 02/08/2015 7030 - 1OEU3829 3524170
15/07/2015 6912 - 0QFF4765 3161202 16/07/2015 5169 - 1MOC0472 3279056 26/07/2015 6599 -
2QFG1869 3275261 31/07/2015 5010 - 0NQK3584 3277153 31/07/2015 5010 - 0MOO2141 3277230
05/08/2015 6599 - 2NPW3631 3626348 06/08/2015 5010 - 0OGD1654 3520210 06/08/2015 6599 -
2MNX4571 3695990 03/08/2015 7340 - 0MOF2341 3273567 18/07/2015 7030 - 1OFA9376 3520759
09/08/2015 6912 - 0OFH3893 3628295 13/08/2015 6912 - 0MOO2141 3277220 05/08/2015 5010 -
0NQI9823 3273688 01/08/2015 7030 - 1MOF0027 3273622 19/07/2015 6637 - 1MNU2583 3520220
08/08/2015 6912 - 0OFA9376 3522080 09/08/2015 6599 - 2OFA9376 3522464 11/08/2015 5010 -
0MMQ0120 3626249 15/08/2015 5010 - 0MOI2456 3274722 03/08/2015 7030 - 1MXK4587

2NPR3662 3279144 30/07/2015 7030 - 1OGF4695 3277208 05/08/2015 5010 - 0OGF4695 3277219
05/08/2015 6599 - 2OEV6780 3277660 07/08/2015 7030 - 1MNU1742 3277626 06/08/2015 7030 -
1QFR1210 3523905 05/08/2015 5010 - 0QFR1210 3523916 05/08/2015 6912 - 0NQD0735 3278308
08/2015 5010 - 0OFE1073 3728318 17/06/2015 6599 - 2NQF8583 3671415 13/06/2015 5010 -
0NQF8583 3671426 13/06/2015 6599 - 2NQF8583 3671437 13/06/2015 6556 - 1MNZ1975 3685869
26/08/2015 6637 - 1MNZ1975 3685870 26/08/2015 7030 - 1MNZ1975 3685847 26/08/2015 6599 -
2MNZ1975 3685858 26/08/2015 5010 - 0NQA3908 3723126 29/08/2015 5010 - 0NNL1981 3723071
24/08/2015 6637 - 1NQJ5146 3247035 28/08/2015 6599 - 2MOF3404 3680787 30/08/2015 6599 -
2NPV7260 3823402 31/08/2015 7366 - 1MOD5211 3919773 26/08/2015 6599 - 2OGF5834 3721872
22/08/2015 6599 - 2OFH2273 3677311 28/08/2015 6637 - 1OFA6358 3812963 21/08/2015 5010 -
0OFA6358 3812974 21/08/2015 6637 - 1OFA6358 3812985 21/08/2015 7030 - 1OFA6358 3812996
21/08/2015 5274 - 1OFF1044 3677443 29/08/2015 5010 - 0NPR5905 3812710 26/08/2015 6599 -
2NPR5905 3812700 26/08/2015 5010 - 0OGD9269 3680556 25/08/2015 6912 - 0NQC0063 3818518
28/08/2015 5010 - 0MOB5024 3915285 31/08/2015 6637 - 1MOB5024 3915274 31/08/2015 6599 -
2MOB5024 3915263 31/08/2015 5010 - 0OFX2189 3685814 23/08/2015 6599 - 2OFX2189 3685825
23/08/2015 7030 - 1OFX2189 3685836 23/05/2015 5010 - 0OFB6758 3827516 02/09/2015 6599 -
2MOD2950 3818530 30/08/2015 5010 - 0KLM2087 4186424 01/09/2015 6599 - 2NQI9622 3811401
24/08/2015 5010 - 0OGF8639 3676838 21/08/2015 6637 - 1OGF8639 3676827 21/08/2015 7030 -
1OGF8639 3812941 21/08/2015 7030 - 1OGF8639 3812952 21/08/2015 5835 - 0MOD6538 4235506
28/08/2015 6912 - 0KKO5437 2398473 26/08/2015 6599 - 2NPT4235 3677388 28/08/2015 6858 -
0NQB0867 3726184 29/08/2015 5010 - 0NQB0867 3726173 29/08/2015 6599 - 2MOC3406 3811357
24/08/2015 5207 - 0MOC3406 3811368 24/08/2015 5185 - 1NXP5467 3412860 13/09/2015 7579 -
0OEU3157 3677322 28/08/2015 5010 - 0QFJ6686 3811390 24/08/2015 5010 - 0MOF6704 3411452
02/09/2015 5010 - 0MOF6704 3411463 02/09/2015 6599 - 2OGA7647 4182343 29/08/2015 5010 -
0NQG1621 3827274 29/08/2015 7340 - 0NPT3269 3622267 22/08/2015 5835 - 0MMZ0713 3602654
27/08/2015 6912 - 0OFY9714 3604469 30/08/2015 6653 - 2MOM8289 3120304 31/08/2015 5010 -
0OET9482 3664947 06/06/2015 7030 - 1OET9482 3664936 06/06/2015 5010 - 0MNV0621 3725183
16/06/2015 7030 - 1NQC2547 4185995 03/08/2015 6912 - 0OEW7014 3711807 28/08/2015 6599 -
2MNW7862 3689719 30/08/2015 6556 - 3OEX3826 3822720 02/09/2015 6599 - 2OGC1958 3818023
28/08/2015 5010 - 0QFM1630 3677421 28/08/2015 5010 - 0OEW7014 3711818 28/08/2015 5010 -
0MNW7862 3689720 30/08/2015 5010 - 0QFM1630 3677432 28/08/2015 7030 - 1KKR5983 3677410
28/08/2015 6912 - 0QFJ0025 3820113 03/09/2015 5010 - 0QFB8236 3812886 18/08/2015 5010 -
0QFB8236 3812875 18/08/2015 6599 - 2MNZ6065 3412970 13/09/2015 7579 - 0NFF8325 3656609
04/08/2015 5410 - 0NQC2684 3421231 30/08/2015 7579 - 0NQC2684 3421220 30/08/2015 6858 -
0NQC2684 3421210 30/08/2015 7030 - 1NQC2684 3421209 30/08/2015 6912 - 0NQC2684 3421198
30/08/2015 6556 - 1OGB2765 3919784 26/08/2015 6599 - 2OGB2765 3919795 26/08/2015 5010 -
0MMT8467 3656708 08/08/2015 5525 - 0NPS0419 3411749 13/09/2015 7579 - 0OFZ7088 3412915
13/09/2015 7579 - 0KGJ8298 3604580 02/09/2015 6599 - 2MNJ4779 3828803 03/09/2015 5010 -
0OET1733 3826339 29/08/2015 5010 - 0OFC3566 3411441 02/09/2015 6599 - 2MOI9937 3609562
08/08/2015 7030 - 1MMW9092 3604117 30/08/2015 5215 - 1MOG4055 2642893 20/08/2015 5010 -
0MOG4055 2642904 20/08/2015 5061 - 0MOR1293 3411562 06/09/2015 5169 - 1MNJ7866 3019379
12/08/2015 5010 - 0MNN8315 3601411 26/08/2015 5185 - 1OEV1265 3522354 22/07/2015 6599 -
2QFP5960 3042920 07/08/2015 6637 - 1MNB9427 3073939 20/08/2015 6599 - 2NPW5113 3522376
05/08/2015 7340 - 0NQK5273 3419900 09/08/2015 7579 - 0OEX5694 3523278 22/07/2015 6912 -
0QFP5960 3042919 07/08/2015 5215 - 1OFY8985 3608870 12/08/2015 6726 - 1OFB7897 3411265
18/08/2015 6599 - 2NQC6765 3699454 04/08/2015 7340 - 0MOP1387 3523950 05/08/2015 5010 -
0QFO4330 3695934 22/07/2015 6912 - 0NQK5273 3419911 09/08/2015 6599 - 2QFP5960 3042908
07/08/2015 5835 - 0OFF2197 3520902 21/07/2015 5185 - 1NQK9668 3523872 05/08/2015 7340 -
0OEU1643 3656620 04/08/2015 7030 - 1MOR4003 3520913 23/07/2015 6599 - 2OET2132 3274304
07/08/2015 5835 - 0NQF8133 3521925 05/08/2015 7340 - 0MNE2933 3273721 14/08/2015 7030 -
1MOB9131 3692140 08/08/2015 5835 - 0MOP1387 3523949 05/08/2015 6912 - 0OXO3570 3721289
31/07/2015 6858 - 0QFL6725 3263667 05/08/2015 6912 - 0MNU7935 3645983 23/08/2015 5010 -
0MNI7672 3675716 24/07/2015 6912 - 0MNM2752 3278869 20/07/2015 6599 - 2OGE3587 3277571
02/08/2015 7030 - 1NQC1351 3722796 24/08/2015 6637 - 1NQC1351 3722807 24/08/2015 5010 -
0NQC1351 3722774 24/08/2015 5169 - 1NQC1351 3722785 24/08/2015 6599 - 2QFJ2207 3659535
13/08/2015 7030 - 1OES1928 3822753 02/09/2015 6599 - 2OGB6643 3043634 12/08/2015 5010 -
0OGB6643 3043645 12/08/2015 6912 - 0PEI4443 3609584 12/08/2015 5185 - 1OFD4360 3620100
21/08/2015 7340 - 0OET5247 3720453 28/08/2015 5010 - 0OET5247 3720464 28/08/2015 6599 -
2KIE1646 3689697 30/08/2015 5169 - 1MOH6707 3724138 14/08/2015 6599 - 2NPS8193 3411530
06/09/2015 7579 - 0NPW7393 3500960 07/09/2015 7579 - 0MNN9157 4188723 21/06/2015 6556 -
1MNJ0816 3276900 18/07/2015 6637 - 1MOG2556 3043392 02/08/2015 5010 - 0MOG2556 3043403
02/08/2015 6637 - 1NQF8993 4087556 17/08/2015 6599 - 2MOW0598 3727086 27/08/2015 5010 -
0OEY4248 3233692 23/08/2015 6653 - 1NPU9749 4089745 13/08/2015 6637 - 1NPU9749 4089734
13/08/2015 7030 - 1MOA9648 3685528 27/08/2015 5010 - 0NMJ2741 2106742 07/09/2015 5010 -
0NMJ2741 2106731 07/09/2015 5061 - 0MOB1199 3501839 13/09/2015 5169 - 1MOB1199 3501840
13/09/2015 6912 - 0MNV4503 3042765 01/08/2015 6599 - 2QFH1767 3816780 17/08/2015 5010 -
0DDR5496 3522123 17/08/2015 6599 - 2OEW3664 3724105 13/08/2015 6912 - 0MNB9758 3823150
05/09/2015 6912 - 0NPX5620 3607406 08/09/2015 6599 - 2NPX5620 3607395 08/09/2015 5010 -
0OFZ0437 3626931 27/08/2015 5185 - 1NQA2487 3676849 31/08/2015 6599 - 2MNV4687 2651748
13/09/2015 6599 - 2MOU5826 3826340 29/08/2015 7366 - 2NPS3780 3603281 21/08/2015 7030 -
1KLF8333 3247013 23/08/2015 6580 - 0KLY6032 3822687 29/08/2015 5045 - 0MNT0972 4087325
27/08/2015 6599 - 2QFI0355 3509825 13/09/2015 5274 - 1QFI0355 3509814 13/09/2015 6076 - 0QFI0355
3509803 13/09/2015 5835 - 0MOL9455 3500992 13/09/2015 6599 - 2MOG0509 3423211 12/09/2015
5185 - 1MOL9455 3501003 13/09/2015 5061 - 0MOL9455 3500981 13/09/2015 5010 - 0QFQ2500
3622069 22/08/2015 7340 - 0MOG7705 3420912 13/09/2015 7579 - 0OFG7848 3247046 31/08/2015

5037 - 2MOV0195 3609155 13/08/2015 6556 - 1OGD8095 3277461 27/07/2015 5010 - 0QFJ4966
3605107 25/07/2015 5010 - 0OGD8095 3277472 27/07/2015 6599 - 2LBO3529 3627536 09/08/2015
5169 - 1NQD2808 3626250 17/08/2015 5185 - 1OEZ4880 2449227 02/08/2015 7030 - 1OEZ4880
2449238 02/08/2015 5010 - 0OEY8637 3680776 26/08/2015 7030 - 1NXP9979 3278539 06/08/2015
5010 - 0NPX9979 3278540 06/08/2015 6912 - 0OET3076 3273732 14/08/2015 7030 - 1MOP9534
3820157 05/09/2015 5835 - 0QFD6517 3624016 30/08/2015 5010 - 0QFD6517 3624027 30/08/2015
5061 - 0QFD6517 3629901 30/08/2015 6599 - 2OEZ9825 3628405 19/08/2015 6912 - 0OEZ9825
3628383 19/08/2015 5010 - 0OEZ9825 3628394 19/08/2015 6599 - 2QFG9200 3620177 25/08/2015
5185 - 1OFG1806 3521705 29/08/2015 6599 - 2NQC1530 3720123 10/08/2015 5010 - 0NQK5415
3625490 23/08/2015 7340 - 0NQE2364 3620056 17/08/2015 5061 - 0NQE2364 3620045 17/08/2015
5010 - 0MNX6426 3825778 09/09/2015 6912 - 0NPW5403 3522211 25/08/2015 5045 - 0OFE7438
3680303 29/08/2015 7030 - 1QFC3090 3622784 25/08/2015 7340 - 0MNX1144 3814734 27/08/2015
6599 - 2NPV9930 3604524 19/08/2015 6653 - 1MNP8857 3828760 03/09/2015 5010 - 0MNP8857
3828770 03/09/2015 6599 - 2NQH5455 3414037 13/09/2015 6599 - 2OFF1813 3720497 28/08/2015
6599 - 2OFF1813 3720497 28/08/2015 5010 - 0OFF1813 3720508 28/08/2015 6580 - 0MOD0254
3603930 03/09/2015 5185 - 1MYH1457 3410352 16/08/2015 7579 - 0QFC7578 3656642 04/08/2015
7030 - 1MNV0182 3255220 08/08/2015 5010 - 0MMW1378 3279001 27/07/2015 6599 - 2MNW4774
3277659 07/08/2015 7030 - 1OFG1466 3234440 10/07/2015 5010 - 0MOR0357 3035912 16/07/2015
6912 - 0MNV9726 3278616 11/08/2015 6599 - 2MNX5046 3278022 08/08/2015 6599 - 2MNV9726
3278605 11/08/2015 5010 - 0MNY6761 1976667 05/08/2015 6637 - 1OFX8908 3042633 25/07/2015
6912 - 0MNK9966 3044030 24/07/2015 6912 - 0MOV8582 3044130 27/07/2015 7048 - 3OFF2687
3279265 26/07/2015 6912 - 0MOV8582 3044085 27/07/2015 5010 - 0MOV8582 3044096 27/07/2015
5010 - 0OFF2687 3279276 26/07/2015 6912 - 0MOV8582 3044085 27/07/2015 5010 - 0MOV8582
3044096 27/07/2015 5835 - 0MOV8582 3044107 27/07/2015 5061 - 0MOV8582 3044118 27/07/2015
6599 - 2MOV8582 3044129 27/07/2015 6556 - 1MOT1298 3524653 03/08/2015 6912 - 0MNJ0816
3276911 18/07/2015 5835 - 0QFG8254 3524664 03/08/2015 7366 - 2OFB8780 3522420 11/08/2015
5010 - 0MOU8756 3602731 05/09/2015 6912 - 0MOU8756 3602720 05/09/2015 6599 - 2NPW0960
3817760 05/09/2015 6599 - 2MNX5046 3278022 08/08/2015 6599 - 2MNV9726 3278605 11/08/2015
5010 - 0MNY6761 1976667 05/08/2015 6637 - 1OFX8908 3042633 25/07/2015 6912 - 0MNK9966
3044030 24/07/2015 6912 - 0MOU8756 3602731 05/09/2015 6599 - 2MOP2732 3720200 15/08/2015
5010 - 0NQH4152 3263953 09/09/2015 5207 - 0OOG4966 3722829 13/09/2015 5169 - 1MZA9883
3814162 12/09/2015 5835 - 0MZA9883 3814151 12/09/2015 7030 - 1MOF7251 3042831 04/08/2015
5835 - 0MOF7251 3042842 04/08/2015 5274 - 1MNU2225 3825569 02/09/2015 6599 - 2NQD4263
3247123 12/09/2015 5010 - 0NQD2463 3247112 12/09/2015 6599 - 2NQG6617 3509979 20/09/2015
6599 - 2OEV9626 3620606 09/09/2015 5010 - 0NBB8085 2596671 06/09/2015 6599 - 2MOI6383
3816835 10/09/2015 6599 - 2OFD8408 3151930 16/09/2015 5169 - 1OFD8408 3501620 16/09/2015
5010 - 0OFD8408 3501630 16/09/2015 6556 - 1MOO8802 3411232 20/09/2015 5010 - 0MOO8802
3411243 20/09/2015 6599 - 2MOO8802 3411254 20/09/2015 6653 - 1OFF1118 3505557 20/09/2015
7579 - 0OFF1118 3505568 20/09/2015 5835 - 0MOD3024 3820223 05/09/2015 5010 - 0NQE8212
3414048 13/09/2015 5010 - 0NQE8212 3414059 13/09/2015 5061 - 0MUM6808 3600036 10/08/2015
5053 - 1OXO6520 3420880 13/09/2015 5169 - 1OFC8026 4089756 13/08/2015 7030 - 1MOH4186
3413510 13/09/2015 6599 - 2MYW1816 3413586 13/09/2015 6602 - 0NQB0525 3410825
01/08/2015 6602 - 0NPY8418 3425939 08/08/2015 5010 - 0MNS6265 3425972 08/08/2015 6599 -
2MNS6265 3425950 08/08/2015 5835 - 0MNS6265 3425961 08/08/2015 6076 - 0MOK0359 3609310
04/08/2015 6599 - 2OFE8470 3606031 03/08/2015 7366 - 2MON1392 3687520 17/07/2015 5010 -
0OGE8386 3609045 01/08/2015 6599 - 2NQE6102 3410088 0

0OFA9080 3423630 16/08/2015 5010 - 0NPW2464 3414378 16/08/2015 6599 - 2NPW2464 3414356
 16/08/2015 7579 - 0JDV1193 3423673 16/08/2015 5169 - 1OEZ7160 3073763 17/08/2015 5045 -
 0OEZ7160 3073774 17/08/2015 6912 - 0OGF1487 3419372 15/08/2015 7579 - 0KHO0658 3522090
 17/08/2015 5185 - 1OFY0836 3659040 09/08/2015 6599 - 2OFY0836 3659062 09/08/2015 5010 -
 0OFY0836 3659051 09/08/2015 5169 - 1IMMY5632 3724985 20/07/2015 5010 - 0MNR4564 4181452
 25/07/2015 5169 - 1INMM8873 3720354 07/08/2015 5010 - 0MNM8873 3720365 07/08/2015 6637 -
 1QFB0710 3685320 01/08/2015 6912 - 0KFH1336 3263700 08/08/2015 5169 - 1OFD0887 3504754
 17/08/2015 6637 - 1QFD3310 3727548 10/08/2015 5010 - 0MNQ6677 3277439 20/07/2015 7579 -
 0NPS0015 3606119 05/08/2015 6637 - 1NPS0015 3606064 05/08/2015 5061 - 0MNK9496 2159476
 05/08/2015 6599 - 2M NJ7318 3687607 02/08/2015 5045 - 0NPU4736 3602137 10/08/2015 6599 -
 2NPU4736 3602148 10/08/2015 5010 - 0MMW4401 3627591 13/08/2015 5185 - 1MNQ6677 3277440
 20/07/2015 5010 - 0NPS0015 3606108 05/08/2015 7030 - 1NPS0015 3606075 05/08/2015 6599 -
 2LVY7669 3608297 04/08/2015 6700 - 0MOP4629 3602071 08/08/2015 5010 - 0MOS5986 3278814
 19/07/2015 5010 - 0OET7788 3277527 21/07/2015 6912 - 0NPS0015 3606097 05/08/2015 7340 -
 0NPS0015 3606053 05/08/2015 5010 - 0MOO5626 3043788 16/07/2015 7030 - 1MOV5144 3608836
 12/08/2015 7340 - 0NQI4893 3626216 14/08/2015 6599 - 2OEY3219 3263656 05/08/2015 6912 -
 0NQI4722 3520726 05/08/2015 6912 - 0MMY9698 3073983 30/08/2015 6599 - 2QFE8729 3626326
 06/08/2015 7366 - 2NQI5961 3420505 23/08/2015 7579 - 0MMY9698 3073994 30/08/2015 7579 -
 0QFC9817 3721817 25/07/2015 5169 - 1NQC0990 3414642 22/08/2015 6602 - 0OFZ4264 3523311
 03/08/2015 6912 - 0KJS0122 3504622 15/08/2015 7579 - 0MNG7118 3606317 31/07/2015 6912 -
 0MNY1365 3504545 15/08/2015 7579 - 0NQD2247 3116740 05/08/2015 7579 - 0NQD2247 3116730
 05/08/2015 6599 - 0OEU3347 4192452 25/07/2015 5169 - 1OFE0209 3813964 05/08/2015 5169 -
 1NPS3882 3720266 24/07/2015 5010 - 0NPS3882 3720277 24/07/2015 6599 - 2QFK5730 3625116
 01/08/2015 7340 - 0MNJ2601 3675628 18/07/2015 5169 - 1MOB5399 2492996 25/07/2015 6556 -
 1MOB5399 2492985 25/07/2015 5010 - 0MNW9465 3411276 22/08/2015 6700 - 0MNW9465 3411287
 22/08/2015 6610 - 2OFF2123 3412794 23/08/2015 7579 - 0NQE8767 3421572 23/08/2015 6599 -
 2MMY0490 3502103 30/08/2015 7579 - 0MMY9639 3421187 30/08/2015 5169 - 1MNY8194 3500530
 30/08/2015 7579 - 0MNY8194 3500541 30/08/2015 6912 - 0MMY9639 3421176 30/08/2015 5010 -
 0MMY0490 3502114 30/08/2015 5010 - 0MMY0490 3502092 30/08/2015 6599 - 2MOF4087 3263876
 26/07/2015 5169 - 1NQI1245 3412002 17/08/2015 6599 - 2MOD6156 3671680 15/07/2015 5010 -
 0MOD6156 3671690 15/07/2015 6599 - 2KHZ5199 3670690 28/05/2015 5010 - 0KKP4103 4061145
 09/07/2015 5045 - 0MOO7926 3721267 19/07/2015 6599 - 2MMS9084 3234407 01/07/2015 6599 -
 2MOT5161 3246111 23/06/2015 6637 - 1OEV6195 3523883 05/08/2015 5010 - 0OEV6195 3523894
 05/08/2015 6661 - 0NQJ7205 3278572 06/08/2015 5010 - 0NQJ7205 3278583 06/08/2015 6912 -
 0NQJ7205 3278594 06/08/2015 6637 - 1OFZ0233 3521958 05/08/2015 7340 - 0JGL9417 3277604
 06/08/2015 7579 - 0KGS9395 3073940 20/08/2015 6599 - 2OOGG2180 3609199 17/08/2015 7366 -
 2OEU3212 3626579 29/07/2015 5185 - 1NPZ8826 3820311 18/08/2015 5010 - 0NQE7595 3522442
 11/08/2015 5010 - 0OGA2368 3416480 27/08/2015 5193 - 0NQI5895 3522387 05/08/2015 7340 -
 0NPY6146 3521584 01/08/2015 6912 - 0MOB1516 3274733 07/08/2015 7030 - 1OFY3196 3725645
 24/07/2015 6599 - 2OGA0464 3602797 17/08/2015 5010 - 0OGA0464 3602808 17/08/2015 6599 -
 2NPS9929 3414675 22/08/2015 6912 - 0KII0190 3604370 22/08/2015 5185 - 1NPU9143 3412805
 23/08/2015 7579 - 0MNI7783 3419361 15/08/2015 7579 - 0DNY6204 3421638 23/08/2015 6599 -
 2QFG8244 3626007 05/08/2015 7340 - 0NQH8987 3609628 12/08/2015 6599 - 2OGA2526 3603567
 15/08/2015 7340 - 0OGG8595 3279331 03/08/2015 7030 - 1NPX7089 2651594 09/08/2015 6599 -
 2OXO5194 3721355 31/07/2015 7030 - 1MOV5144 3608814 12/08/2015 6653 - 1MOV5144 3608825
 12/08/2015 5010 - 0MOV5144 3608847 12/08/2015 5061 - 0MOQ4357 3602412 14/08/2015 6599 -
 2MOF6244 4185500 15/08/2015 6599 - 2MMZ4352 3600388 16/08/2015 6912 - 0CYY6773 3411408
 22/08/2015 6599 - 2CYY6773 3411419 22/08/2015 5010 - 0MNK0587 3603721 23/08/2015 7340 -
 0NPZ0473 3721410 08/08/2015 6599 - 2CXB8517 3500519 30/08/2015 5169 - 1MOT5161 3246144
 23/06/2015 6912 - 0MNO5777 3715382 17/07/2015 6637 - 1QFI1086 3277340 19/07/2015 7030 -
 1MNZ7432 3277373 19/07/2015 7030 - 1MOJ5882 3276504 16/07/2015 7030 - 1NPW3631 3523289
 30/07/2015 5010 - 0NPW0056 3277560 31/07/2015 7030 - 1NQA9616 3625655 31/07/2015 6599 -
 2NQJ4104 3609122 13/08/2015 5010 - 0NQJ4104 3609133 13/08/2015 6599 - 2MOM1342 3601653
 14/08/2015 6670 - 0OFD9535 3602247 22/08/2015 5010 - 0NPR8330 3602236 20/08/2015 5010 -
 0MOO5239 3698420 02/07/2015 6912 - 0QFS1900 3277307 16/07/2015 7030 - 1NPV7096 3699575
 14/06/2015 6912 - 0MMX4515 3607373 31/08/2015 6599 - 2MMX4515 3607384 31/08/2015 6556 -
 1MOD3952 2462427 15/08/2015 7030 - 1MNW6500 3826350 29/08/2015 6912 - 0OYM9002 3689631
 18/08/2015 7030 - 1NPZ9204 3275899 21/08/2015 7030 - 1NPZ9204 3275900 21/08/2015 5835 -
 0NPS6503 3275877 21/08/2015 7030 - 1NPS6503 3275888 21/08/2015 5835 - 0MMN9902 3600135
 25/08/2015 5010 - 0MMN9902 3600146 25/08/2015 5061 - 0OEV3108 3278231 20/08/2015 5207 -
 0OEV3108 3278242 20/08/2015 5169 - 1OEV3108 3278253 20/08/2015 7340 - 0OEV3108 3278154
 20/08/2015 6637 - 1OEV3108 3278165 20/08/2015 6670 - 0OEV3108 3278176 20/08/2015 5010 -
 0OEV3108 3278187 20/08/2015 6912 - 0OEV3108 3278198 20/08/2015 6599 - 0OEV3108 3278209
 20/08/2015 5258 - 3OEV3108 3278210 20/08/2015 5835 - 0OEV3108 3278220 20/08/2015 6076 -
 0MOH6567 3814602 12/08/2015 5835 - 0OGA1494 3278627 19/08/2015 7030 - 1OGA1494 3278638
 19/08/2015 5835 - 0HYHP5591 3601598 10/08/2015 5061 - 0MOD6580 3711719 28/08/2015 6084 -
 1MNY9265 3540031 26/08/2015 7366 - 2NPU9373 3608957 24/08/2015 7579 - 0QGD1255 3604084
 26/08/2015 5010 - 0DMJ6107 4186402 27/08/2015 6599 - 2MOS0015 3722763 19/08/2015 6599 -
 2MMX7792 3604777 17/08/2015 6602 - 0HEL9724 3414631 22/08/2015 7579 - 0HBM0623 3277197
 01/08/2015 5010 - 0QFR6360 3043546 08/08/2015 5061 - 0QFR6360 3043557 08/08/2015 6610 -
 1QFR6360 3043513 08/08/2015 5835 - 0QFR6360 3043524 08/08/2015 5010 - 0QFR6360 3043535
 08/08/2015 6580 - 0QFR6360 3043568 08/08/2015 5274 - 1NQI7195 3278088 11/08/2015 5207 -
 0NQI7195 3278099 11/08/2015 6378 - 0NQI7195 3278044 11/08/2015 6912 - 0NQI7195 3278055
 11/08/2015 5835 - 0NQI7195 3278066 11/08/2015 6637 - 1NQI7195 3278077 11/08/2015 5010 -
 0NQI7214 3411430 22/08/2015 7579 - 0MOM8008 3604766 17/08/2015 5053 - 1NQG3096 3609661

20/08/2015 6599 - 2OGE5264 3727559 10/08/2015 6599 - 2MOK4861 3273644 19/07/2015 7030 -
 1NQF7817 3522013 09/08/2015 5320 - 0OFE9628 3625523 19/07/2015 6912 - 0KMA2884 3725623
 24/07/2015 5010 - 0OGC5738 3625402 29/07/2015 5010 - 0NPR3662 3279155 30/07/2015 5835 -
 0MOD6098 3522410 07/08/2015 7366 - 2OEW6076 3523828 05/08/2015 6912 - 0MOC0145 3273589
 18/07/2015 7030 - 1OEZ9920 3043271 25/07/2015 5835 - 0OFY6978 3625248 02/08/2015 5010 -
 0OGA7179 3523806 02/08/2015 6912 - 0OEY6268 3522431 11/08/2015 5010 - 0MMX1813 3626172
 13/08/2015 5185 - 1OGD4178 3043910 28/07/2015 5010 - 0QFH3926 3236882 06/08/2015 5037 -
 1MOR1505 3520715 01/08/2015 6912 - 0OFY6978 3625259 02/08/2015 6599 - 2NPR1280 3042732
 02/08/2015 5010 - 0MNO0167 3273743 14/08/2015 7030 - 1NPT782 3044019 24/07/2015 5010 -
 0NQF0415 3698442 02/07/2015 5010 - 0NQJ7560 3606230 15/08/2015 5010 - 0NQJ7560 3606229
 15/08/2015 6912 - 0MNS7640 3814008 09/08/2015 5169 - 1MNS7640 3813986 09/08/2015 5010 -
 0MOC3632 2462438 16/08/2015 5010 - 0MOL2415 3411628 06/09/2015 5274 - 1MOL2415 3411639
 06/09/2015 5835 - 0NQK3720 3606120 13/08/2015 7366 - 2OFB7303 3706109 06/09/2015 6599 -
 2QFF3465 3279474 15/08/2015 7030 - 1MND2460 3421704 25/08/2015 6599 - 2OEX0535 3686859
 14/08/2015 7030 - 1OEX0535 3686848 14/08/2015 5010 - 0MNJ8650 3686793 14/08/2015 6599 -
 2MNJ8650 3686804 14/08/2015 5010 - 0MNV7606 3600157 25/08/2015 7340 - 0OFA0258 3420791
 06/09/2015 7579 - 0MON7428 3722532 22/08/2015 5169 - 1MOQ7210 3811533 05/08/2015 5045 -
 0MOH9341 3729704 18/08/2015 5010 - 0MOH9341 3729715 18/08/2015 6599 - 2MOH9341 3729726
 18/08/2015 6637 - 1MNI7864 3603820 24/08/2015 5010 - 0KLC5495 3813579 20/08/2015 5010 -
 0MNY8399 3682690 12/08/2015 6599 - 2OOG4659 3811929 05/08/2015 7030 - 1MOS392 3811654
 12/08/2015 7030 - 1OFD0949 3812590 16/08/2015 7030 - 1NPU3214 3813535 08/08/2015 6599 -
 2MMP3794 3609485 12/08/2015 6599 - 2MNE5543 3721421 08/08/2015 6599 - 2OFD0836 3500827
 30/08/2015 7579 - 0NPS9025 3502136 30/08/2015 7579 - 0KFI3659 3721399 08/08/2015 5010 -
 0OFD0836 3500816 30/08/2015 6599 - 2KGY3023 3521892 05/08/2015 5185 - 2NPS9025 3502147
 30/08/2015 6599 - 2QFH5895 3274227 20/07/2015 7048 - 3CRM4477 4180979 31/07/2015 6076 -
 0CRM4477 4180968 31/07/2015 5835 - 0MOF7081 3277406 19/07/2015 5061 - 0MOP6967 3278847
 19/07/2015 6912 - 0QFU0600 3256088 29/07/2015 5010 - 0QFG9474 3275305 10/08/2015 5010 -
 0QFG9474 3275316 10/08/2015 6912 - 0QFG9474 3275327 10/08/2015 6580 - 0OXO4335 1976689
 05/08/2015 5010 - 0OXO4335 1976678 05/08/2015 6599 - 2MOH9598 3275459 10/08/2015 7030 -
 1MOH9598 3275460 10/08/2015 5835 - 0NQA5369 3247717 15/08/2015 7030 - 1QFA0465 3073796
 17/08/2015 6599 - 2NQD7779 3121008 18/08/2015 5045 - 0MOD6156 3723896 07/08/2015 5010 -
 0NPW9441 2596650 13/07/2015 7030 - 1NQF7551 3275382 10/08/2015 7030 - 1NQF7551 3275393
 10/08/2015 5835 - 0MOD1417 3680006 06/08/2015 7030 - 1MOD1417 3679984 06/08/2015 5010 -
 0MOD1417 3679995 06/08/2015 6599 - 2MOO1579 3724182 18/08/2015 6912 - 0NQI2945 3660129
 22/08/2015 6599 - 2NQI2945 3660130 22/08/2015 5010 - 0OFG9357 3609683 28/08/2015 6599 -
 2NQA9665 3263920 23/08/2015 6599 - 2OFH1687 3720398 19/08/2015 5010 - 0MOO9205 2449250
 06/08/2015 5010 - 0OGD2495 3278660 22/08/2015 6637 - 1QGD2495 3278671 22/08/2015 5835 -
 0NQH5901 3278682 22/08/2015 7030 - 1NQH5901 3278693 22/08/2015 5835 - 0OGA3346 3600487
 26/08/2015 6599 - 2OFY7957 3276922 18/07/2015 6637 - 1OFY7957 3276977 18/07/2015 5835 -
 0OFY7957 3276933 18/07/2015 5835 - 0NQF5778 3723962 15/08/2015 5010 - 0KMD9704 3233582
 15/08/2015 6599 - 1NQG1777 2462450 26/08/2015 6599 - 2MNS3737 3711686 28/08/2015 6556 -
 1MMQ8726 3812512 18/08/2015 6599 - 2MNG7312 3822533 20/08/2015 6599 - 2PFA2326 4183641
 26/08/2015 6556 - 3OGG7428 3711796 28/08/2015 6556 - 1QFH2487 37233

21/07/2015 5185 - 1MNN1294 3605130 25/07/2015 5010 - 0OFC7494 3524587 17/07/2015 6912 - 0OGA8633 3524620 17/07/2015 5010 - 0MOI5414 3626282 29/07/2015 6912 - 0NPW4975 3625666 31/07/2015 5169 - 1OFB7934 3656576 15/07/2015 5410 - 0MNF0891 3035989 24/07/2015 6912 - 0OEZ8928 3521177 23/07/2015 6912 - 0NQJ3170 1976612 31/07/2015 5010 - 0NQJ3170 1976623 31/07/2015 6912 - 0MOR4758 3413620 13/09/2015 6599 - 2MOR4758 3413619 13/09/2015 7579 - 0MNL1958 3811687 14/08/2015 5010 - 0MNL1958 3811698 14/08/2015 6912 - 0MOO2266 3120337 01/09/2015 5010 - 0MOI9447 3656719 08/08/2015 5487 - 0MOI9447 3656741 08/08/2015 5410 - 0OFG5087 3603996 03/09/2015 6599 - 2OFG5087 3603985 03/09/2015 5010 - 0QFF4637 3812732 26/08/2015 6599 - 2OPO5953 018640 20/15/0826 6599 - 2OFC2130 3685770 23/08/2015 5045 - 0NPW1833 3416710 13/09/2015 7579 - 0MOA6941 3818067 28/08/2015 5010 - 0MOP4415 3721509 21/08/2015 6599 - 2MOM4807 3412080 06/09/2015 6599 - 2NPY4933 3680567 25/08/2015 6912 - 0MON4534 3711884 02/09/2015 6599 - 2OFF4260 3602710 01/09/2015 6912 - 0OFB7298 3680545 25/08/2015 5835 - 0NQK7868 3247728 15/08/2015 7030 - 1OET8103 3500970 13/09/2015 5010 - 0OEW3180 3603920 01/09/2015 5835 - 0OEW3180 3603919 01/09/2015 5185 - 1MOG1557 3712401 02/09/2015 7366 - 2OGB6945 3601455 01/09/2015 7366 - 2NQC1577 3601466 01/09/2015 6599 - 2MNZ8092 3411551 06/09/2015 7579 - 0OGC4476 3628416 19/08/2015 6599 - 2MON2627 3625743 14/08/2015 6599 - 2NQH9440 3626436 18/08/2015 6599 - 2MNY2118 3622553 26/08/2015 7366 - 2NQK9146 3627723 21/08/2015 7340 - 0KJP1056 3620353 25/08/2015 5185 - 1MOJ6461 3622828 25/08/2015 6912 - 0OGB3499 3623136 26/08/2015 7340 - 0QFB1890 3620012 17/08/2015 7366 - 2MOP7727 3622113 26/08/2015 6912 - 0OFB5660 3621640 31/08/2015 5169 - 1OXO1256 3626953 27/08/2015 5185 - 1NPW4331 4087578 23/08/2015 5010 - 0NQB4821 4097380 25/08/2015 5010 - 0NQB4821 4097401 25/08/2015 7030 - 1MNV4392 3628075 29/08/2015 7340 - 0NQD0994 3521639 27/08/2015 6912 - 0MOI3944 3522189 25/08/2015 6599 - 2QFH5897 3621838 24/08/2015 7366 - 2NQA0189 3622510 23/08/2015 7340 - 0NPW1835 3524400 20/08/2015 5061 - 0NQD6231 3628537 17/08/2015 6912 - 0MNM3801 3628064 25/08/2015 5010 - 0QFN4500 3820531 04/09/2015 5010 - 0QFN4500 3820542 04/09/2015 5061 - 0MOI0997 3626876 24/08/2015 6912 - 0MNL8699 3522728 28/08/2015 6599 - 2MNL8699 3522739 28/08/2015 6912 - 0NPW1835 3626777 20/08/2015 5010 - 0NQA7997 3627888 31/08/2015 6912 - 0OEZ7690 3626425 18/08/2015 6599 - 2MNZ6065 3412200 13/09/2015 6599 - 2MNZ6065 3412211 13/09/2015 6912 - 0MOJ7901 3622146 30/08/2015 6912 - 0MOT3650 3620199 25/08/2015 7340 - 0QFU1730 3620320 25/08/2015 5010 - 0NQH1030 3620331 25/08/2015 5010 - 0NQD3233 3623170 26/08/2015 7340 - 0OEY2275 3522893 26/08/2015 7030 - 1MNQ5165 3627701 21/08/2015 7340 - 0NQK5426 3627690 17/08/2015 6599 - 2OGB0154 3620265 17/08/2015 5185 - 1MNH7204 3629362 09/09/2015 6912 - 0MNH7204 3629351 09/09/2015 5010 - 0OFH3273 3521628 27/08/2015 7340 - 0MOE1721 3820620 07/09/2015 5061 - 0MOE1721 3820619 07/09/2015 5010 - 0MMW2779 3628097 29/08/2015 5169 - 1MMW2779 3628108 29/08/2015 5010 - 0MMW2779 3628119 29/08/2015 6599 - 2OEY8277 3621981 30/08/2015 6912 - 0QFC5096 3625480 19/08/2015 5185 - 1MOS6124 3629890 30/08/2015 5010 - 0MNK5674 3626799 20/08/2015 6599 - 2MOO5609 3827660 07/09/2015 5010 - 0MOO5609 3827670 07/09/2015 5061 - 0NPS5705 3621574 27/08/2015 5010 - 0OFF7415 3621850 24/08/2015 5185 - 1QFD6517 3622003 30/08/2015 7340 - 0OTL2100 3912568 11/09/2015 5045 - 0OEY6635 3723159 05/09/2015 6599 - 2MNJ5483 3723115 29/08/2015 5010 - 0OXO6864 3505580 20/09/2015 6599 - 2NQJ4784 3151896 16/09/2015 5169 - 1MNX9813 3820234 05/09/2015 7366 - 2MNS6080 3723434 09/09/2015 7366 - 2OEY7027 3607571 01/08/2015 5053 - 1MOS9060 3504468 16/08/2015 5010 - 0OFG6485 3236893 28/08/2015 6599 - 2OEY8439 3827285 02/09/2015 6637 - 1MNW0630 3810521 12/09/2015 6599 - 2MNW0630 3810532 12/09/2015 5010 - 0MNW0630 3810543 12/09/2015 6912 - 0MNW0630 3810554 12/09/2015 5185 - 1DQD1733 3505546 20/09/2015 5169 - 1NPT7708 3727207 08/09/2015 6599 - 2MOR6975 3671140 12/09/2015 5010 - 0MOR6975 3671151 12/09/2015 6637 - 1MOR6975 3671162 12/09/2015 7340 - 0MOE1667 3700532 17/09/2015 6637 - 1MNV7170 3606780 04/09/2015 5010 - 0QFB9868 3702820 12/09/2015 7579 - 0NPT7488 3820124 03/09/2015 6670 - 0MON3137 3820597 07/09/2015 6599 - 2QFC4928 3724710 31/07/2015 6556 - 5MQ0539 3033679 08/08/2015 5487 - 0MNF8126 3659030 24/07/2015 6599 - 2MNY3902 3671074 26/07/2015 6599 - 2MNY3902 3671085 26/07/2015 5010 - 0OGD6777 3416941 12/07/2015 7579 - 0OGD6777 3416952 12/07/2015 5185 - 1OGD6777 3416963 12/07/2015 6700 - 0MOF7251 3042853 04/08/2015 7030 - 1MOF7251 3042864 04/08/2015 5215 - 1MOF7251 3042875 04/08/2015 5932 - 0MYW1816 3413542 13/09/2015 5169 - 1NQH7204 3727075 27/08/2015 6599 - 2OFZ7088 3501069 13/09/2015 6599 - 2KKQ0565 3811379 24/08/2015 6599 - 2OFF6860 3711917 05/09/2015 6599 - 2OGB4099 3414708 22/08/2015 7579 - 0OFF3999 3522783 02/08/2015 5010 - 0OFF3999 3522794 02/08/2015 7030 - 1OFG6619 3522068 09/08/2015 6912 - 0ONQF0465 3522838 10/08/2015 7030 - 1MNZ7074 3643431 18/07/2015 5185 - 1OXO7146 3603798 24/08/2015 5010 - 0MNZ4404 3132624 30/07/2015 6599 - 1MNP2124 3602676 28/08/2015 7340 - 0AAC7596 4180374 25/07/2015 5185 - 1MOL3184 3600014 06/08/2015 5010 - 0

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

EDITAL E AVISO

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO CFO BM-2016**

**EDITAL N.º 001/2015 CFO BM-2016
CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS
DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – CFO/BM/2016**

Pelo presente, a Comissão Coordenadora do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2016, designada pela

Portaria n.º 107/GCG/2015-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.916, datado de 27 de agosto de 2015, e em cumprimento ao disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, e nas Leis Estaduais nº 7.605, de 28 de junho de 2004, nº 8.423, de 04 de dezembro de 2007, e nº 8.617, de 30 de junho de 2008, e usando da competência que lhe foi atribuída pela referida Portaria, torna público que estarão abertas as inscrições do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM 2016 – CFO BM/2016, com vistas ao provimento, ao final do curso, com aproveitamento, de 08 (oito) vagas para o cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, segundo as normas estabelecidas a seguir.

CAPÍTULO I OBJETO DO CONCURSO PÚBLICO

1 DA FINALIDADE

1.1 A finalidade do presente concurso destina-se ao recrutamento e a seleção de candidatos para vaga no Quadro de Oficiais Bombeiros Militar (QOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba (CBMPB), cuja carreira inicia-se na graduação de praça especial (Cadete) com freqüência em Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO BM) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação, mediante a Resolução do CEE nº 077/2013 e tem como objetivo formar Oficiais **Engenheiros de Segurança Contra Incêndio e Pânico**.

CAPÍTULO II DAS VAGAS

2.1 O Concurso de que trata este Edital oferece 08 (oito) vagas, para ingresso no Quadro de Oficiais Bombeiros Militar (QOBM), sendo as vagas destinadas à livre concorrência.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS

3.1 PARA CANDIDATOS CIVIS:

- a) ser brasileiro nato;
- b) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- c) não ter antecedentes criminais;
- d) achar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) ter idoneidade moral e conduta pregressa compatível com o cargo de Oficial;
- f) ter sido aprovado no Exame Intelectual, considerado apto nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, indicado no Exame Psicológico e na Avaliação Social e estar classificado dentre as vagas previstas neste Edital;
- g) ter, descalço e descoberto, altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo feminino;
- h) apresentar uma proporção entre o peso e a altura, para ambos os sexos, nos termos deste Edital;
- i) completar, no ano da matrícula do curso (até 31 de dezembro de 2016), 18 (dezoito) anos, no mínimo, e 30 (trinta) anos, no máximo;
- j) ter concluído o ensino médio ou correspondente;
- k) atender as demais exigências constantes deste Edital e suas Normas Complementares.

3.2 PARA CANDIDATOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E DE OUTRAS CORPO- ÕES MILITARES:

- a) ser brasileiro nato;
- b) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- c) não ter antecedentes criminais;
- d) ter idoneidade moral e conduta pregressa compatível com o cargo de Oficial;
- e) ter sido aprovado no Exame Intelectual, considerado apto nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, indicado no Exame Psicológico e na Avaliação Social e estar classificado dentre as vagas previstas neste Edital;
- f) ter, descalço e descoberto, altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo feminino;
- g) apresentar uma proporção entre o peso e a altura, para ambos os sexos, nos termos deste Edital;
- h) ter concluído o ensino médio ou correspondente;
- i) completar, no ano da matrícula do curso (até 31 de dezembro de 2016), 30 (trinta) anos, no máximo;
- j) estar, no mínimo, no comportamento disciplinar "BOM";
- k) não estar submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou em cumprimento de sentença criminal;
- l) não ter sido julgado "INCAPAZ DEFINITIVAMENTE" para o serviço militar estadual, através de laudo médico competente;
- m) não estar registrado em partido político e nem exercer atividade de cunho eletivo.

- n) atender as demais exigências constantes deste Edital e suas Normas Complementares.

3.3 PARA CANDIDATOS INTEGRANTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ES- TADO DA PARAÍBA:

- a) ter sido aprovado no Exame Intelectual, considerado apto nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, indicado no Exame Psicológico e na Avaliação Social e estar classificado dentre as vagas previstas neste Edital;
- b) completar, no ano da matrícula do curso (até 31 de dezembro de 2016), 30 (trinta) anos, no máximo;
- c) estar, no mínimo, no comportamento disciplinar "BOM";
- d) não estar submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou em cumprimento de sentença criminal;
- e) apresentar uma proporção entre o peso e a altura, para ambos os sexos, nos termos deste Edital;
- f) não ter sido julgado "INCAPAZ DEFINITIVAMENTE" para o serviço militar estadual, através de laudo médico competente;
- g) não estar registrado em partido político e nem exercer atividade de cunho eletivo;
- h) atender as demais exigências constantes deste Edital e suas Normas Complementares.

CAPÍTULO IV DO CURSO

4.1 O Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO BM) se dá no Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba (PMPB) – na Academia de Bombeiro Militar Aristarco Pessoa - ABMAP (Rua Dr. Francisco de Assis Veloso s/nº, Mangabeira VII), tendo uma duração de 03 (três) anos letivos, período integral e regime de dedicação exclusiva;

4.2 O funcionamento da Academia de Bombeiro Militar - ABMAP, nos planos administrativo, didático-pedagógico e disciplinar, é normatizado através de Normas Educacionais específicas aprovados por atos do Diretor de Ensino e Instrução da Corporação e publicadas em Boletim Geral do CBMPB.

4.3 A Academia de Bombeiro Militar Aristarco Pessoa (ABMAP) é Instituição de Ensino Superior, credenciada junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE), através da Resolução Nº 081/2012.

4.4 A matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO BM), dar-se-á, simultanea-

mente, a inclusão no Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, de acordo com a Lei 7.605/04, na graduação de Praça Especial, como Cadete do 1º ano do CFO BM, em 2016, ascendendo, mediante a aprovação e demais requisitos do curso, aos 2º e 3º Anos do CFO BM, em 2017 e 2018, respectivamente. 4.5 Concluído com aproveitamento o curso e satisfeitas às exigências legais, o Cadete será declarado Aspirante a Oficial, segundo a ordem de classificação no curso, podendo ser classificado, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, em qualquer unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba. O Cadete que for submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou indicado em Inquérito Policial Militar ou Inquérito Policial, por prática dolosa ou culposa previstas no Código Penal ou no Código Penal Militar, cujo resultado venha culminar em condenação com restrição de liberdade durante o curso, será desligado, se for considerado culpado, pelo Conselho de Conduta instaurada pela respectiva Academia.

CAPÍTULO V DO CARGO

5.1 O ingresso no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO BM) dar-se-á na graduação de praça especial, como Cadete BM e ao terminá-lo com aproveitamento, o concluinte será declarado Aspirante-à-Oficial Bombeiro Militar. Após submissão de um estágio probatório de, no mínimo, seis meses e preenchendo os requisitos legais previstos na Lei e Regulamento de Promoções de Oficiais (Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, respectivamente), será promovido ao Posto de 2º Tenente QOBM, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba (QOBM). Ao término do curso, o Cadete do CFO BM que galgar a 1ª colocação no somatório das médias dos três anos do CFO, será promovido ao posto de 2º Tenente BM na data que for declarado Aspirante a Oficial, independente do estágio probatório, de acordo com a Lei de Promoções de Oficiais. A Remuneração e funções do cadete BM, Aspirante-à-Oficial BM e do 2º Tenente BM estão dispostas no quadro abaixo:

Grau Hierárquico	Cadete BM	Aspirante-à-Oficial BM	2º Tenente BM
Remuneração*	*R\$ 2.194,54 (1º ano); *R\$ 2.440,90 (2º ano); *R\$ 2.721,51 (3º ano).	R\$ 4.760,19 (Saldo + adicionais)	R\$ 5.955,37 (Saldo + adicionais)
Funções	Exercer a atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, conforme o Regimento do Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba.	Exercer as atribuições inerentes aos Oficiais subalternos (Tenentes), com atribuições e deveres semelhantes, respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes.	Promover a Segurança Pública e a Defesa Social através de ações e operações de Bombeiro Militar, e ainda, comandar guarnições e operações de salvamento e combate a incêndios, executar ações de Defesa Civil, realizar vistorias técnicas em edificações visando à prevenção contra incêndio e pânico e atividades de guarda vidas; gerenciar recursos humanos e logísticos, participar do planejamento de ações e operações de Bombeiro Militar, desenvolver estudos e pesquisas voltadas para a segurança de pessoas e bens, atuar em Socorro de Resgate e atendimento Pré-Hospitalar, pôr em prática o lema da Corporação: <i>Vida Alheia e Riquezas Salvar!</i>

*A remuneração básica inicial, como referência o mês de junho de 2015, conforme estabelece a Lei nº 8.562, de 04 de junho de 2008.

CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO

6.1 Para efeito deste Concurso, somente será considerado(a) candidato(a), aquele(a) que se inscrever para os **Exames Complementares**, de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, conforme o presente Edital, desde que também tenha efetuado sua inscrição para o **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2015)**, a ser realizado sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e cuja captação das notas do ENEM 2015 e cálculo das médias ficará a cargo da Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB.

6.2 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.3 DO PERÍODO, DO LOCAL E DOS PROCEDIMENTOS:

6.3.1 Para os EXAMES COMPLEMENTARES, as inscrições serão realizadas pelo candidato, via Internet, no site do Corpo de Bombeiros Militar deste Estado “www.bombeiros.pb.gov.br”, a partir das 10 horas do dia 30/12/2015 às 23h59min horas do dia 06/01/2016, e somente será efetivada após o pagamento da taxa, que poderá ser feito até o dia 07/01/2016.

6.4 Não serão efetivadas as inscrições que efetuarem o pagamento do boleto bancário em data posterior a fixada no item 6.3.1 ou não ter sido reconhecido o pagamento pelo banco.

6.5 Para se inscrever para os Exames Complementares, o(a) candidato(a) deve:

- a) Acessar o link específico deste Concurso, disponível no site “<http://www.bombeiros.pb.gov.br>”, com acesso compatível com os navegadores *Internet Explorer* ou *Google Chrome*;
- b) Preencher, integralmente, o formulário de inscrição, informando, inclusive, a data de seu nascimento, o número do seu documento de identidade e do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Gerar o formulário de inscrição na tela do computador e confirmar os dados informados;
- d) Enviar, eletronicamente, o formulário de inscrição devidamente preenchido e imprimi-lo;
- e) Imprimir o boleto bancário, referente à taxa de inscrição, que estará disponível até às 15h do dia 07/01/2016;
- f) Efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer agência bancária até o dia 07/01/2016, de acordo com o horário bancário ou do caixa eletrônico.

6.6 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede ou, ainda, por acesso não previsto na letra “a” do Item 6.5 deste Edital (Navegador diferente de *Internet Explorer* ou *Google Chrome*).

6.7 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente, pelos dados lançados.

6.8 A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das Normas Reguladoras do ENEM-2015, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

6.9 Antes de efetivar a inscrição para o presente Concurso, o(a) candidato(a) deverá ler todo o Edital do

Concurso, publicado no Diário Oficial do Estado, o qual se encontra disponível em link específico no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba “www.bombeiros.pb.gov.br”, a fim de tomar conhecimento de todas as condições e exigências adotadas para a realização do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM.

6.10 DA TAXA E CONDIÇÕES

6.10.1 Para a efetivação da inscrição será cobrada uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para cobrir as despesas com a preparação, organização e realização dos EXAMES COMPLEMENTARES, exceto os Exames Laboratoriais, que serão custeados pelo próprio(a) candidato(a).

6.10.2 Caso o(a) candidato(a) tenha sua inscrição indeferida, seja eliminado em qualquer fase do Concurso, por qualquer motivo, ou venha a desistir, o valor referente à Taxa dos Exames Complementares não será devolvido.

6.10.3 A participação no presente concurso é livre, desde que observadas às condições estabelecidas neste Edital e nas suas Normas Complementares e somente será matriculado no CFO BM-2016 o(a) candidato(a) que preencher plenamente os requisitos constantes no Capítulo III deste Edital.

6.11 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

6.11.1 O(a) candidato(a) inscrito(a) pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba terá sua inscrição homologada mediante ato próprio da Comissão Coordenadora deste Concurso Público, que será divulgado através do site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba “www.bombeiros.pb.gov.br” e publicado no Boletim da Corporação.

6.11.2 O(a) candidato(a) deverá acompanhar, pelos meios elencados acima, a publicação da homologação da inscrição, sendo de sua responsabilidade a conferência e comunicação de qualquer incorreção nos dados.

6.11.3 O(a) candidato(a) que observar divergência nos dados pessoais deverá solicitar retificação por meio de requerimento e encaminhá-lo via fax (83) 3233-9816 ou através do dp@bombeiros.pb.gov.br ou entregá-lo na Coordenação do Concurso até 48 (quarenta e oito) horas depois da homologação das inscrições.

6.11.4 O(a) candidato(a) que não atender ao requisito referente à idade deste Edital, terá sua inscrição indeferida e estará eliminado(a) do Concurso.

CAPÍTULO VII DAS FASES DO CONCURSO

7.1 O Concurso será composto de 03 (três) fases, assim dispostas:

- a) 1ª Fase - Exame Intelectual (Provas Escritas - ENEM 2015);
- b) 2ª Fase - Exames Complementares;
- c) 3ª Fase - Avaliação Social.

7.2 O Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar não faz parte do concurso, ou seja, não é fase do Concurso.

CAPÍTULO VIII DO EXAME INTELECTUAL (ENEM 2015)

8.1 Os(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as) serão submetidos(as) ao Exame Intelectual (Provas Escritas) através do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2015)**, a ser realizado sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, sendo que a captação das notas do ENEM 2015 e cálculo das médias ficará a cargo da Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, mediante convênio firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba e a FUNCAB.

8.2 O(a) candidato(a) eliminado(a) em virtude de ter sua inscrição indeferida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, não poderá concorrer às vagas do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM-2016.

8.3 A divulgação do calendário de realização das provas, conteúdos programáticos, disponibilização das provas, entre outros referentes ao Exame Intelectual, são de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

8.4 A FUNCAB determinará, para cada candidato, uma média final, calculando-se a média aritmética de todas as notas do **ENEM 2015**, de modo que a média final tenha uma casa decimal, desprezando-se as demais casas decimais resultantes do cálculo.

8.5 No caso de empate nas médias finais, terá preferência, na ordem de classificação, o (a) candidato(a) com maior nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias, do ENEM 2015. Persistindo o empate, para estabelecer a ordem de classificação, deverá ter prioridade aquele(a) candidato(a) com maior nota na prova de ciências natureza e suas tecnologias, também do ENEM 2015. Por fim, se mesmo assim ainda persistir o empate, será mais bem classificado(a) o(a) candidato(a) mais idoso(a), considerando-se dia, mês e ano do nascimento.

CAPÍTULO IX DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins deste Concurso, serão considerados HABILITADOS os(as) candidatos(as) aprovados(as) até 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas (subitem 2.1 deste Edital), de acordo com a ordem de classificação estabelecida pela FUNCAB.

9.2 Os candidatos não considerados HABILITADOS estarão automaticamente eliminados do Concurso.

CAPÍTULO X DOS EXAMES COMPLEMENTARES

10.1 Os exames desta fase, que compreendem os Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física, serão realizados nessa ordem, têm caráter eliminatório, não cabendo revisão, reexame ou qualquer ato que venha alterar os resultados obtidos pelo candidato, salvo a ocorrência da hipótese do Capítulo XIII deste Edital.

10.2 Esses exames serão realizados após o resultado do Exame Intelectual (Provas Escritas) e, para tanto, somente serão convocados os candidatos HABILITADOS.

10.3 **PSICOLÓGICO:** tem por objetivo avaliar as características da personalidade dos(as) candidatos(as) e sua compatibilidade com as aptidões inerentes ao exercício do cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar, através de testes objetivos, específicos e padronizados, para atender aos parâmetros exigidos no Quadro do Perfil Profissional do Oficial Bombeiro Militar. Será aplicado por profissionais inscritos no Conselho Regional de Psicologia, ou Clínica Especializada com profissionais inscritos no Conselho Regional de Psicologia, com experiência comprovada na área de testes psicológicos, selecionados e contratados para esse fim, de acordo com os parâmetros exigidos, e será realizado em LOCAL, DATA e HORÁRIO a serem definidos e divulgados através do link específico do site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba “www.bombeiros.pb.gov.br” e publicados no Boletim da Corporação.

10.3.1 Para a realização do Exame Psicológico, o(a) candidato(a) deverá portar caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha, além da documentação exigida.

10.3.2 O Quadro do Perfil Profissional para o ingresso de Oficial BM compreende os seguintes parâmetros:

Característica	Parâmetro	Descrição
Controle Emocional	Elevado	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiedade	Diminuída	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas que podem afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.
Angustia	Diminuída	Mal estar psicofísico caracterizado pelo temor difuso, podendo ir da inquietação ou hesitação ao pânico.
Impulsividade	Diminuída	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.
Dominio Psicomotor	Adequado	Habilidade sinestésica para movimentar o corpo com equilíbrio, atendendo as solicitações psíquicas e/ou emocionais.
Raciocínio Espacial	Adequado	Capacidade de visualização, isto é, de formar representações mentais visuais e manipulá-las transformando-as em novas representações.
Atenção Concentrada	Elevada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto.
Autoconfiança	Elevada	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.
Resistência a Frustração	Elevada	Habilidade de manter suas atividades em bom nível quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.
Inteligência	Elevada	Grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado a capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.
Memória	Elevada	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.
Agressividade	Levemente elevada	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.
Adaptabilidade	Elevada	Capacidade do indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.
Flexibilidade	Elevada	Capacidade do indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e/ou idéias diversificando seu comportamento de modo adaptativo atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.
Maturidade	Elevada	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.
Responsabilidade	Elevada	Capacidade do indivíduo tomar decisões, assumindo suas consequências.
Dinamismo	Elevada	Capacidade de desenvolver atividades intensas.
Iniciativa	Elevada	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e/ou idéias, de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.
Fluência verbal	Elevada	Capacidade em comunicar-se de forma comprehensível e agradável.
Sociabilidade	Elevada	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas. Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.
Capacidade de Liderança	Elevada	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.
Sinais fóbicos	Ausentes	Medo irracional ou patológico de situações específicas como animais, altura, água, sangue, fogo etc., que levam o indivíduo a desenvolver hesitação ou crises de pânico.
Honestidade	Elevada	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro.
Disposição para o Trabalho	Elevada	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.
Coragem	Elevada	Qualidade de quem além de ter vontade, enfrenta situações adversas ou que representem risco pessoal.
Disciplina	Elevada	Capacidade de ater-se a um método, ordem ou maneira de ser e agir.

10.3.3 Será considerado CONTRA-INDICADO o candidato que não atender aos parâmetros estabelecidos no perfil referencial ou que denote comprometimentos que inviabilizem sua matrícula na Corporação em virtude da inadequação aos padrões comportamentais e à natureza das atividades inerentes à defesa social, à defesa civil; das ações da prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento a ser executado, em função das peculiaridades profissionais bombeiro militar.

10.3.4 O sigilo sobre os resultados obtidos no Exame Psicológico será mantido pela Equipe de Psicólogos, na forma prevista no Código de Ética Profissional do Psicólogo, consoante disposição inserta no § 1º do artigo 6º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

10.3.5 No Exame Psicológico o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- a) INDICADO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- b) CONTRA-INDICADO – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- c) FALTOSO – candidato não compareceu ao Exame Psicológico.

10.3.5.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado CONTRA-INDICADO ou FALTOSO no Exame Psicológico.

10.3.5 O resultado do Exame Psicológico será divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba “www.bombeiros.pb.gov.br” e no Boletim da Corporação, sendo a publicação através de relação nominal constando os candidatos consideradas como “INDICADOS”, conforme dispõe o art. 6º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

10.3.5.1 A inaptidão no Exame Psicológico não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

10.3.6 Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, que será realizada em data e horário divulgados no resultado preliminar da fase.

10.3.6.1 No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

10.3.6.2 Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar a revisão de sua avaliação, na forma do disposto no Capítulo XIII – Recursos.

10.4 DE SAÚDE: de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde, física e mental

do candidato e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão do militar estadual e constará de exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais.

10.4.1 Somente serão submetidos ao Exame de Saúde, os candidatos considerados “INDICADOS” no Exame Psicológico, e será realizado na DATA, TURNO E HORÁRIO, a serem estabelecidos no ato convocatório, que será divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba “www.bombeiros.pb.gov.br” e publicado no Boletim da Corporação.

10.4.2 Será executado por comissão designada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba e constará dos seguintes Exames, testes clínicos e Exames Laboratoriais:

10.4.2.1 Exame Biométrico – com o candidato descoberto e descalço, far-se-á:

a) Aferição de altura;

b) Aferição do peso;

c) Aferição da proporção entre as duas medidas.

10.4.2.2 Exame Médico-Odontológico

a) Clínico;

b) Acuidade visual (sem correção e com correção permitida);

c) Acuidade auditiva (sem prótese otorrônica);

d) Bucal.

10.4.2.3 Exames Laboratoriais e de Imagem – esses exames deverão ser realizados às expensas (custeados) do candidato, sendo considerados válidos os originais e que tenham sido expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do exame do candidato, com o objetivo de determinar a emissão de parecer conclusivo sobre o seu estado geral de saúde. Para efeitos deste Edital são considerados Exames Laboratoriais e de Imagem os seguintes:

a) Radiografia do Tórax em PA;

b) Eletroencefalograma;

c) Ressonância Nuclear Magnética ou, no impedimento, Tomografia Computadorizada com descrição das condições anatômicas e/ou patológicas com laudo dos seguintes itens: coluna vertebral, articulações dos ombros (manguito rotador), articulações coxofemorais, articulações sacro ilíacas e síntese pubiana, articulações dos joelhos;

d) Teste Ergométrico;

e) Teste Audiometrônico;

f) Escarro: Pesquisa de BAAR;

g) Hemograma Completo (inclusive Contagem de Plaquetas);

h) Tipagem sanguínea (fator RH);

i) Uréia;

j) Creatinina;

k) Glicemia (em jejum);

l) Sorologia para Chagas;

m) VDRL;

n) Sorologia para Hepatite “B” e “C” (Hbs Ag, anti-Hbc IgG e IgM, anti-Hbs, anti-HCV);

o) Parasitológico de Fezes;

p) Sumário de Urina.

10.4.3 Cada um dos exames laboratoriais estabelecidos neste Edital deverá conter, obrigatoriamente, o nome e o número de identidade ou do CPF do candidato, de modo que esses dados sejam grafados nos mesmos padrões (impresso, datilografado ou manuscrito) do documento emitido pelo(s) hospital(ais)/clínica(s)/laboratório(s) responsável(eis).

10.4.4 Os exames laboratoriais deverão ser entregues, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório, momento em que o candidato se apresentará para a realização do Exame de Saúde, sob pena de eliminação. Esses exames deverão ser anexados à ficha individual do candidato relativa ao Exame de Saúde, não sendo possível, pois, a sua devolução aos candidatos após a sua entrega.

10.4.5 Após a análise dos exames laboratoriais e inspeção de saúde nos candidatos, a Comissão do Exame de Saúde emitirá parecer conclusivo individual da APTIDÃO ou INAPTIĐAO de cada um deles, em uma Ficha Individual do candidato, que deverá ser assinado pelos médicos integrantes da referida Comissão e registrado em ata, que seguirá assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão do Exame de Saúde, e enviada à Coordenação Geral até 1 (um) dia útil após o encerramento dos trabalhos.

10.4.6 Para os Exames Laboratoriais de Saúde não será admitida à ausência ou substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames listado no subitem 10.4.2.3 deste Edital, cabendo ao candidato exigir do hospital, clínica ou laboratório onde optar realizar os exames a entrega da bateria completa, bem como o cumprimento da norma estabelecida no subitem 10.4.3 deste Edital.

10.4.7 São condições **incapacitantes** no Exame de Saúde para matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiro Militar:

a) Cabeça e PESCOÇO - Deformações, perdas extensas de substância, cicatrizes deformantes, aderentes ou anti-estéticas; contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoco e fistulas;

b) Ouvido e Audição – Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidade do conduto auditivo e tímpano, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias, tumores e perdas auditivas acima de 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das freqüências de 500,1000 e 2000 Hz, em quaisquer dos ouvidos e sem prótese otorrônica, verificadas em teste audiométrico;

c) Olhos e Visão – Infecções e processos inflamatórios, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia de grau acentuado. A cirurgia refrativa (ceratotomia) realizada num período superior a 24 meses não é incapacitante;

d) Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago – Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresia e retrações; sequelas de agentes nocivos; fistulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório;

e) Dentes – Estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão com comprometimento funcional (muscular e/ou articular) ou das estruturas do suporte dental; tumores; restaurações; próteses insatisfatórias e deficiências funcionais. Para reestabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a próteses dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos “índices mínimos”, descritos no item 10.4.8;

f) Pulmões e Parede Torácica – Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; doença e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior com passado recente ou em atividade (importante colher história patológica pregressa); fistula e fibrose pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos

pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional;

g) Sistema Cárdio-Vascular – Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração, anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no teste ergométrico relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças oro-valvulares; síndrome de pré-excitacão; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial e taquissigma; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas. O prolapsão mitral sem regurgitação por meio da válvula mitral e sem repercussão hemodinâmica verificada em ECO-DOPPLER não é incapacitante;

h) Abdomen e Trato Intestinal – Anormalidade da parede (ex.: Hérnias, fistulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistosomose e outras parasitoses graves (ex.: doença de chagas, calazar, malária, amebiase extra-intestinal); micoses profundas; história de cirurgia significativa ou ressecção importante (solicitar relatório cirúrgico, descrevendo o que foi realizado no ato operatório); doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos;

i) Aparelho Genito-Urinário – Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; testículos localizados fora de sua bolsa são incapacitantes; a existências de testículo único desde que na bolsa, não é incapacitante; a hipospádia balanica não é incapacitante;

j) Aparelho Ósteomarticlar – Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infeciosas, neoplásicas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e seqüelas de cirurgias; pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral (neste caso convém solicitar o parecer especializado para avaliação de sintomas); distúrbios funcionais orgânicos e vício postural; alterações ligamentares e/ou degenerativas; má formações anatômicas das grandes articulações; condromalácia a partir do grau II; artroplastias em geral; lesões dos ligamentos cruzados anterior, posterior, colateral tibial, colateral fibular, lesões dos meniscos e patela; artrose do quadril e de qualquer superfície articular de grandes articulações; sinais de impacto fêmoro-acetabular; osteonecrose da cabeça do fêmur ou do tímero; sinais da síndrome de piriforme; bursite troncatérica do quadril ou da articulação glenóide do ombro; anquilose do quadril e tumores; escoliose desestruturada e descompensada; lordose acentuada; hipercifose; megapófises da última vértebra lombar ou das duas últimas vértebras lombares que no estudo radiológico apresentem articulação anómala; espinha bifida com repercussão neurológica; espondilite anquilosante; espondilólise; espondilolistese; hemivértebra; tumores vertebrais (benignos e malignos); laminectomia (passado de cirurgia de hérnia discal); pinçamento discal do espaço invertebral; presença de material de síntese em estruturas ósseas ao estudo radiológico; próteses articulares de qualquer espécie; casos duvidosos deverão ser esclarecidos por parecer especializado;

k) Doenças Metabólicas e Endócrinas – *"Diabetes Mellitus"*, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tiroideana sintomática; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovvidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;

l) Sangue e Órgãos Hematopoéticos – Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoéticos. A história é importante nas doenças hemorrágicas. Alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado;

m) Doenças Neuropsiquiátricas – Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofias e fraquezas musculares. Avaliar cuidadosamente a história, para detectar síndrome convulsiva, distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade;

n) Tumores e Neoplasias – Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutiva ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificante pequenos tumores benignos (ex.: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão;

o) Doenças Sexualmente Transmissíveis – Qualquer Doença Sexualmente Transmissíveis em atividade, é incapacitante;

p) Condições Ginecológicas – Neoplasias, ooforite, cistos ovarianos não funcionais, salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas ou congênitas, mastites específicas e tumores da mama;

q) Condições Biométricas – índices em desacordo com os parâmetros indicados neste Edital;

r) Outras Condições – Qualquer condição que possa culminar na não participação do candidato em qualquer das fases dos Exames Complementares, ou que possa comprometer o rendimento do aluno oficial bombeiro durante o período de formação, é incapacitante. Na hipótese de candidata gestante esta situação deverá ser declarada por escrito, somente podendo realizar o Exame de Aptidão Física mediante laudo autorizatório de seu Médico Assistente, dentro dessa especialidade;

s) Pele e Tecido Celular Subcutâneo – Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou que impeça o barbear; micoses extensas, infectadas ou cronicadas; parasitos cutâneos extensas, eczemas alérgicos cronicados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes, manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerções e edemas; cicatrizes deformantes, comprometendo a função estética; nervos vasculares extensos ou antiestéticos;

t) Serão considerados "INAPTOS" os candidatos que apresentarem uma ou mais tatuagem que: afete(m) o brio do bombeiro militar, o decoro da classe, a conduta moral ou profissional, ou a dignidade da pessoa humana; apresentem símbolos, imagens e/ou inscrições alusivos a ideologias contrárias às instituições democráticas, ou que preguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; idéias ou atos libidinosos; apologia ao consumo de drogas, etc; Estejam localizadas no rosto; Caso esteja(m) aplicada(s) em área extensa do corpo, e possa(m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos no Regulamento de Uniforme da Corporação Bombeiro Militar da Paraíba.

10.4.8 Parâmetros e Índices Admissionais:

a) Altura – altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo feminino;

b) Proporcionalidade entre Peso e Altura – variação em 10 (dez) Kg de peso para mais ou para menos, em relação às casas decimais de centímetros de altura até 1,75m, e em 15 (quinze) Kg de peso para mais ou para menos acima de 1,75 m de altura. **Serão considerados INAPTOS os candidatos com índice de massa corporal (IMC) abaixo de 18 kg/m² ou igual ou maior a 30 kg/m²**;

c) Acuidade Visual – acuidade mínima de 20/40 em cada olho, sem correção, e corrigidos para 20/40 em um olho e 20/30 no outro, com a melhor correção possível;

d) Senso Cromático – é admissível discromatopsia de graus leve e médio, sendo incapacitante a de grau acentuado;

e) Dentes – o mínimo exigido é de 16 (dezesseis) dentes naturais, hígidos ou tratados, com pelo menos 8 dentes na parte superior e 8 na inferior. Tolera-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais exigidos

10.4.8.1 Limites Mínimos de Motilidade:

a) Extremidade Superior: OMBRO – Elevação para diante de 90 graus, abdução a 90 graus; COTOVELOS – flexão a 100 graus, extensão a 15 graus; PUNHO – alcance total a 15 graus; MÃO – supinação/pronação a 90 graus e DEDOS: formação de pinça digital;

b) Extremidade Inferior: COXO FEMURAL – flexão a 90 graus, extensão a 10 graus; JOELHO – extensão total, flexão a 90 graus e TORNOZELO – dorsiflexão a 10 graus, flexão plantar a 10 graus;

c) Índices Cardiovasculares – pressão arterial medida em repouso, em decúbito dorsal, ou sentado.

d) SISTÓLICA – igual ou menor do que 130 mmHg;

e) DIASTÓLICA – igual ou menor do que 80 mmHg;

f) PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO – índice compreendido entre igual ou maior a 50 bpm e igual ou menor a 100 bpm.

10.4.8.2 Índice Audiométrico – perdas auditivas iguais ou inferiores a 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das freqüências de 500, 1000 e 2000Hz, em quaisquer dos ouvidos e sem prótese otófônica.

10.4.9 As aferições dos instrumentos utilizados no Exame de Saúde serão de responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso.

10.4.10 Poderão ser exigidos do candidato, às suas expensas, outros exames suplementares que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física e mental à matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros militar da Paraíba.

10.4.11 Quando exigidos outros exames suplementares, para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato cientificado do cumprimento do prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis**, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao da exigência formal do(s) exame(s) para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado INAPTO.

10.4.12 Para os candidatos que incidirem no subitem 10.4.8 "b" deste Edital, poderá a Comissão do Exame de Saúde aplicar o cálculo do IMC – ÍNDICE DE MASSA CORPORAL – um dos indicadores utilizado pela Organização Mundial da Saúde, para classificação do estado nutricional desses candidatos.

10.4.13 O resultado do Exame de Saúde será publicado no Boletim da Corporação e divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba "www.bombeiros.pb.gov.br".

10.5 DAAPTIDÃO FÍSICA: De caráter **eliminatório**, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho mínimo inicial para o cargo regulamentado por este Edital.

10.5.1 Esse exame será realizado no local a ser definido em ato convocatório para o qual estarão automaticamente convocados os candidatos considerados **APTOS** no Exame de Saúde, observado data, turno e horário, a serem definidos no ato convocatório, que será divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba ou da Comissão "www.bombeiros.pb.gov.br" e publicado no Boletim da Corporação.

10.5.2 O(a) candidato(a) deverá estar trajando, obrigatoriamente, calção ou short, camiseta e tênis, exceto para a prova de natação, quando o(a) candidato(a) deverá estar com traje de banho apropriado (sunga ou maiô), não sendo permitido o uso de nenhum outro meio que lhe ofereça qualquer vantagem na execução dos exercícios, tais como: luvas, óculos de natação, prancha, nadadeira, palmar, sapatinhas com pregos, etc.

10.5.3 Será executado por comissão designada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba e constará de exercícios específicos, obedecendo aos padrões adotados pela Corporação de acordo com a Portaria nº 0005 de 08 junho de 2011, publicada em Boletim Interno do Corpo de Bombeiros Militar nº 109/2011, sendo exigidos os índices, por prova, elencados nos quadros a seguir:

10.5.4 O candidato deverá obter, por prova, os índices abaixo especificados:

10.5.4.1 Masculino

PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁX.	TENTATIVAS POR CANDIDATO
Flexões de braços na barra fixa	07 (sete) repetições	-	02 (duas)
Corrida rasa	100 metros	15 seg. 00 mil	02 (duas)
Corrida de fundo	2.400 metros	12 min. 00 seg.	01 (uma)
Abdominal	35 repetições	1 min. 00 seg.	01 (uma)
Natação	50 metros	1 min. 00 seg.	01 (uma)

10.5.4.2 Feminino

PROVA	ATIVIDADE	TEMPO MÁX.	TENTATIVAS POR CANDIDATA
Suspensão na barra fixa	01(uma) suspensão na barra fixa	15 seg. 00 mil.	02 (duas)
Corrida rasa	100 metros	18 seg. 00 mil.	02 (duas)
Corrida de fundo	2.000 metros	12 min. 00 seg.	01 (uma)
Abdominal	30 repetições	1 min. 00 seg.	01 (uma)
Natação	50 metros	1 min. 30 seg.	01 (uma)

10.5.5 Para a realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá observar as condições gerais de execução, por prova e sexo, de acordo com as especificações a seguir:

10.5.5.1 FLEXÃO NA BARRA FIXA – MASCULINO

10.5.5.1.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

10.5.5.1.2 A barra deve ser instalada a uma altura tal que o candidato, mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão, não tenha contato dos pés com o solo. A posição da pegada é pronada (dorsal da mão voltado para o rosto) com a distância de separação entre as mãos semelhante a distância biacromial (distância aproximada dos ombros). Após assumir essa posição, o candidato realizará uma flexão de braços, elevando o corpo até que o arco mandibular (queixo) ultrapasse o nível da barra e após este movimento retornará à posição inicial, devendo realizar a extensão total dos cotovelos. O movimento é repetido tantas vezes quanto possível, até que se atinja o número exigido, sem limite de tempo. Será contado apenas o número de movimentos completados corretamente;

10.5.5.1.3 Será permitido repouso na posição inicial entre um movimento e outro, contudo, o candidato não poderá tocar com os pés no solo;

10.5.5.1.4 Será permitido até duas tentativas;

10.5.5.1.5 Na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado, mas o candidato terá o direito a uma segunda oportunidade (válida apenas para o dia da realização do exame):

a) Saltar da barra quando do início do exercício aproveitando o impulso e realizando a primeira repetição do exercício;

b) Não realizar a extensão completa dos cotovelos, para início de uma nova flexão;

c) Não ultrapassar o nível da barra com o queixo no momento de executar o movimento de flexão dos cotovelos (subida);

d) Saltar da barra quando realizada a sétima flexão (subida), sem ter realizado a extensão completa dos cotovelos;

e) Apoiar-se com as pernas nas colunas de sustentação das barras fixas, para realização do exercício;

f) Não realizar devidamente o número de repetições exigidos;

10.5.5.1.6 Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no subitem 10.5.5.1.5 acima, na segunda tentativa, o candidato será eliminado.

10.5.5.2 SUSPENSÃO NA BARRA FIXA – FEMININO

10.5.5.2.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

10.5.5.2.1.1 A barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que a candidata mantenha-se pendurada com os cotovelos em flexão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é pronação (dorso da mão voltado para o rosto) e a distância entre as mãos deverá corresponder à distância biacromial (distância aproximada dos ombros). A candidata tomará a posição inicial, ultrapassando a linha do arco mandibular (queixo) acima da linha superior da barra fixa. Para a tomada da posição inicial, a candidata poderá optar pelo auxílio de um instrumento de apoio, o qual será retirado tão logo esteja ela em posição. A partir da tomada dessa posição será acionado o cronômetro, devendo a candidata assim permanecer pelo tempo mínimo exigido (15" - quinze segundos). Concluído este tempo, a candidata será informada pelo avaliador e terá que realizar a extensão total dos cotovelos, para depois se retirar da barra, concluindo desta forma o exercício.

10.5.5.2.1.2 A cabeça deverá ficar na posição normal, olhando para frente.

10.5.5.2.1.3 serão permitidas até duas tentativas;

10.5.5.2.1.4 O arco mandibular (queixo) deve ultrapassar o nível da barra antes de iniciar o exercício;

10.5.5.2.1.5 Na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado, mas a candidata terá o direito a uma segunda oportunidade (válida apenas para o dia da realização do exame):

a) Abaixar ou igualar, durante a cronometragem, o arco mandibular da linha superior da barra fixa;

b) Utilizar o próprio arco mandibular como apoio na barra fixa;

c) Utilizar qualquer outra parte do próprio corpo (por exemplo: seios, antebraço, etc.) como apoio na barra fixa;

d) Saltar da barra, no início ou ao término do exercício, sem, neste último caso, realizar a extensão total dos braços;

e) Não passar o arco mandibular acima da barra horizontal;

f) Não realizar devidamente o exercício ou realizá-lo abaixo do tempo mínimo exigido.

10.5.5.2.1.6 Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no subitem 10.5.5.2.1.6 acima, na segunda tentativa, a candidata será eliminada.

10.5.5.3 CORRIDA DE 100m RASOS - O teste será realizado numa pista de atletismo, raiada, horizontal e sem obstáculos;

10.5.5.3.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

10.5.5.3.1.1 O candidato deverá partir da posição de pé ou da partida baixa, com o pé da frente ficando o mais próximo possível da faixa de largada. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que será parado assim que o candidato cruze a faixa de chegada. Será permitida até duas tentativas para completar a prova, sendo esta permitida quando o candidato completar a prova com tempo superior ao exigido ou queimar por duas vezes na primeira tentativa. A provável segunda tentativa dos candidatos será realizada no mesmo turno, ao término do último candidato de seu grupo;

10.5.5.3.1.2 O candidato será eliminado, nos seguintes casos:

a) Queimar a largada mais de uma vez na segunda tentativa;

b) Sair da raia determinada pela comissão examinadora, durante a realização do exercício;

c) Não completar a distância de 100 metros ou completá-la acima do tempo máximo permitido;

d) Em caso de queima de largada por candidato, será dado o sinal apropriado de imediato, com a devida identificação do candidato, e a prova será sempre reiniciada.

10.5.5.4 CORRIDA DE FUNDO – Consiste em percorrer 2.400 metros para os candidatos do sexo masculino e 2.000 metros para as candidatas do sexo feminino, em terreno plano, a partir de uma largada registrada pelo acionamento de um cronômetro (somente parado ao término dos 12 minutos de prova) e um sinal audível, simultâneos;

10.5.5.4.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

10.5.5.4.2 Na posição inicial o estilo de partida será livre, o candidato tomará posição o mais próximo da faixa de largada. O candidato poderá variar sua passada e o seu ritmo de deslocamento à vontade. A prova se dará em tentativa única;

10.5.5.4.3 O candidato será eliminado, nos seguintes casos:

a) Queimar a largada mais de uma vez;

b) Não completar a distância definida por sexo no tempo máximo estipulado para cada um;

c) Receber ou permitir auxílio de outra pessoa para completar a prova;

d) Sair da pista que esta sendo realizada a prova deixando nítida a intenção de diminuir o percurso ou de abandono da prova;

e) Prejudicar dolorosamente ou auxiliar outro candidato a conclusão da prova.

10.5.5.5 NATAÇÃO – Consiste na cobertura de 50m no meio líquido no tempo máximo estipulado aos sexos.

10.5.5.5.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

10.5.5.5.1.1 A partida se dará no interior da piscina, estando o candidato na posição vertical encostado na sua borda. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que somente será parado assim que o candidato toque uma das mãos no local determinado pela Comissão Examinadora, completando a prova. A prova se dará em tentativa única;

10.5.5.5.1.2 O candidato será eliminado, nos seguintes casos:

a) Após a partida tocar em qualquer instante o fundo da piscina ou suas bordas laterais;

b) Após a partida se apoiar nas raias;

c) Completar a prova acima do tempo máximo permitido.

10.5.5.6 ABDOMINAL

10.5.5.6.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

10.5.5.6.1.1 Deverá ser realizado o número de repetições exigido, no estilo remador, no tempo máximo estabelecido, conforme o sexo, tendo o candidato direito a apenas uma tentativa.

10.5.5.6.1.2 O candidato colocar-se-á em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo. O candidato por contração de musculatura abdominal, curvar-se-á

na posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos braços estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem passar a linha formada pelos joelhos, retornando o candidato a posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos. A partir dessa posição inicia-se um novo movimento. O cronômetro será acionado e travado ao sinal do cronometrista, para o início e término do exercício. **O repouso entre os movimentos é permitido. Os movimentos incompletos não serão computados.**

10.5.5.6.1.3 Deve-se realizar este exercício sobre um colchonete ou tatame;

10.5.5.6.1.4 Não serão computados os exercícios em que a curvatura da articulação do braço/antebraço, os que os cotovelos não ultrapassem a linha dos joelhos, bem como, os que faltam coordenação entre tronco e perna.

10.5.5.6.1.5 O candidato será eliminado, nos seguintes casos:

a) Não completar a prova;

b) Não executar o número de repetições mínimas prevista no tempo estabelecido.

10.5.6 DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.5.6.1 O objetivo dos testes e provas aqui previstas é avaliar aptidões como: FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA MUSCULAR, POTÊNCIA MUSCULAR, FLEXIBILIDADE MUSCULAR, APTIDÃO CARDIORESPIRATÓRIA, COORDENAÇÃO NEUROMUSCULAR, RESISTÊNCIA ACROFOBIA e HABILIDADE MÍNIMA DE NADAR, indispensáveis ao bom desempenho do cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.

10.5.6.2 As medidas e aferições dos locais de testes serão da responsabilidade da Comissão do Exame de Aptidão Física.

10.5.6.3 O candidato será informado do resultado de seu exame pela Comissão do Exame de Aptidão Física no local e logo após a sua realização.

10.5.6.4 Os candidatos serão avaliados e considerados APTOS ou INAPTOs, neste último caso deverá constar o(s) motivo(s) na Ficha Individual do candidato, que deverá ser assinada pelos integrantes da Comissão do Exame de Aptidão Física, e registrado em ata, que seguirá assinada pelo seu Presidente e Secretário da Comissão e enviada ao Presidente da Comissão do Concurso até em 1 (um) dia útil após o encerramento dos trabalhos.

10.5.6.5 As Provas do Exame de Aptidão Física poderão ser filmadas pela Comissão Organizadora e suas imagens serem utilizadas como provas de execução ou não dos exercícios.

10.5.6.6 O resultado no Exame de Aptidão Física será divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba [“www.bombeiros.pb.gov.br”](http://www.bombeiros.pb.gov.br) e publicado em boletim interno da Corporação.

CAPÍTULO XI DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

11.1 O resultado do concurso será homologado através de competente **Ato do Comandante Geral** do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, a quem caberá autorizar a matrícula no Curso de Formação de Oficiais e será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado. Neste mesmo ato, a autoridade homologante convocará os candidatos classificados para uma pré-matrícula, quando entregará os documentos exigidos para matrícula, fazendo consignar data, hora e local, para esse fim.

11.2 Ocorrendo desistência ou eliminação de candidatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do início do Curso de Formação de Oficiais, serão considerados classificados, em igual número, os candidatos subsequentes, dentre os aprovados obedecida a ordem de classificação e o previsto em lei. Neste caso, a autoridade homologante procederá à homologação específica complementar.

CAPÍTULO XII DA AVALIAÇÃO SOCIAL

12.1 Além do Exame de Aptidão Física, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba procederá a uma Avaliação Social do candidato, de caráter **eliminatório**, tendo por pressuposto a averiguação da idoneidade moral e da conduta pregressa do candidato, que constará de pesquisa da conduta pessoal do candidato, com base em documentos oficiais e em informações presentes em formulário peculiar, preenchido pelo próprio candidato.

12.2 A avaliação social consistirá na apuração e análise:

a) Dos antecedentes criminais compreendendo processos na Justiça Comum, na Justiça Federal, Justiça Eleitoral e na Justiça Militar Federal e Estadual;

b) Dos antecedentes policiais nas esferas Federal e Estadual;

c) Dos antecedentes de conduta militar, se o candidato foi ex-militar das Forças Armadas ou de outras Corporações Militares Estaduais, sendo causa de Contra-Indicação a situação de licenciamento, exclusão ou demissão a bem da disciplina;

d) De certidão de processo administrativo disciplinar no âmbito da Instituição;

e) De autenticidade do certificado ou diploma escolar exigido;

f) De outros requisitos julgados necessários e imprescindíveis pela Comissão de Avaliação Social, devidamente justificado.

12.3 A Avaliação Social será procedida por uma Comissão de Avaliação Social, designada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba que, ao final, emitirá, em Ata, os resultados obtidos pelos candidatos, considerando-os INDICADOS ou CONTRA-INDICADOS, conforme a avaliação de compatibilidade ou não, do comportamento e condução social do candidato para com o cargo de Oficial do Quadro do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, neste último caso, explicitando o(s) motivo(s).

12.4 Devidamente justificada, os trabalhos da Comissão de Avaliação Social, poderão ter o prazo estendido durante o período de realização do curso de formação, devendo, neste caso, emitir a ata dos resultados obtidos até o final do 1º ano do Curso de Formação de Oficiais Bombeiros, regulado por este Edital.

12.5 Em caso de CONTRA-INDICAÇÃO, o candidato será comunicado oficialmente do resultado, sendo-lhe oferecido um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar DEFESA ESCRITA, fundamentada em documentos comprobatórios, sendo esta acolhida como recurso, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente a notificação oficial ao candidato.

12.6 A Comissão Coordenadora Geral do Concurso abrirá vistas da defesa escrita, para análise da Comissão de Avaliação Social, a qual terá um prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para se pronunciar sobre o mérito, emitindo Parecer escrito, julgando procedente ou improcedente as alegações da defesa escrita do candidato, retornando os autos à Comissão Coordenadora Geral que o homologará, no prazo de 03 (três) dias úteis, através de seu Presidente.

12.7 Homologado o Parecer emitido pela Comissão de Avaliação Social, julgando improcedentes as alegações da defesa escrita do candidato, ou expirado o prazo regulamentar sem a apresentação da defesa escrita, o resultado da decisão de CONTRA-INDICAÇÃO será divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba e ocorrerá a eliminação do(a) candidato(a) do concurso ou o seu desligamento do curso.

12.8 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba garantirá o sigilo das informações obtidas



sobre o candidato, podendo o próprio candidato ter conhecimento, sendo responsabilizado civil, administrativa e/ou criminalmente o militar que detenha informação do Exame de Avaliação Social e a divulgue indevidamente.

CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS

13.1 Será admitida a interposição de recursos para o Exame Intelectual (Provas Escritas), Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física), os quais não terão efeitos suspensivos.

13.2 Os recursos referentes ao Exame Intelectual (Provas Escritas) deverá obedecer ao disposto nas normas reguladoras do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2015.

13.3 O recurso interposto referente aos Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física), será dirigido à Comissão Coordenadora Geral do Concurso, estabelecida na Diretoria de Pessoal, situada no Quartel Central do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, localizado na BR 230, Km 25, nº 525 - Jardim Veneza, João Pessoa - PB.

13.4 A defesa escrita na Avaliação Social, regulamentada nos subitens 12.5 a 12.7 deste Edital, equivale, para fins deste concurso, como o recurso devido.

13.5 O recurso interposto referente aos Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física) seguirá as seguintes condições:

13.5.1 Para a interposição de recurso relativo ao Exame Psicológico, o candidato deverá, as suas expensas, ser assessorado ou representado por Psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e que não tenha feito parte da Comissão Avaliadora, que fundamentará o pedido de revisão do processo de avaliação do recorrente, com base nas provas realizadas (no laudo), conforme determina o art. 7º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

13.5.2 Havendo determinação judicial para realização de perícia relativa ao Exame Psicológico, ficam os membros da comissão impedidos de participarem do processo, devendo os peritos considerarem todas as informações referentes ao cargo, fornecidas pelo órgão, conforme determinam os §§ 1º e 2º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

13.5.3 O prazo de interposição do recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da comprovação oficial de entrega do laudo síntese ao candidato informando sua CONTRA-INDICAÇÃO no Exame Psicológico e da divulgação oficial no que diz respeito aos Exames de Saúde e de Aptidão Física.

13.5.4 O recurso deverá ser feito em documento próprio dirigido, devidamente fundamentado e instruído com provas documentais, à Comissão Coordenadora Geral do Concurso;

13.5.5 Serão preliminarmente indeferidos os recursos inconsistentes, sem a devida fundamentação ou provas, ou intempestivos.

13.5.6 A Comissão Coordenadora Geral do Concurso abrirá vistas do recurso, para análise à Equipe de Psicólogos responsável pela aplicação do Exame Psicológico ou às Comissões do Exame de Saúde e de Aptidão Física, conforme o caso e assunto, as quais terão um prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para se pronunciar sobre o mérito, emitindo Parecer escrito, retornando os autos à Comissão Coordenadora Geral que, no prazo de 03 (três) dias úteis, homologará ou não, através de seu Presidente, provendo ou desprovendo, respectivamente, o recurso.

13.5.7 Não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento, devendo o Psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um Psicólogo da Comissão Examinadora, salvo determinação judicial, à luz do art. 8º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

13.5.8 O resultado do julgamento do recurso será, obrigatoriamente, divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba “www.bombeiros.pb.gov.br” e publicado em boletim interno da Corporação, para que se produzam os efeitos legais, sendo o recorrente informado da decisão, através dos meios de comunicação supracitados.

13.5.9 As despesas provenientes dos recursos correrão por conta dos candidatos.

13.6 Não será aceito recurso por via postal, via fax ou e-mail (correio eletrônico).

CAPÍTULO XIV DA MATRÍCULA NO CURSO

14.1 O período e local de matrícula serão estabelecidos pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, cujo ato será divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba e publicado em boletim interno da Corporação, quando será exigido a regularização da documentação para tal.

14.2 Serão matriculados no 1º Ano do Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba – 2015, a funcionar na Academia de Bombeiro Militar Aristarco Pessoa, os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS no Concurso disciplinado por este Edital e suas Normas Complementares, devendo apresentar e entregar os seguintes documentos:

14.3 Documentos para Efetivação da Matrícula:

14.3.1 Para candidatos CIVIS:

a) Apresentar Certidão de Nascimento ou de casamento e entregar cópia autenticada do mesmo;

b) Apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar, devendo entregar cópias autenticadas dos mesmos;

c) Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes;

d) Apresentar Título de Eleitor e comprovar que está em dia com as obrigações eleitorais, e entregar cópias autenticadas dos mesmos;

e) Entregar o documento original de quitação com o Serviço Militar, exceto para o sexo feminino;

f) Apresentar e entregar Atestado de Bons Antecedentes, fornecido pela Secretaria da Segurança Pública (SSP);

g) Apresentar Cédula de Identidade, CPF e, se possuir, PIS/PASEP, e entregar cópias autenticadas dos mesmos;

h) Entregar Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Federal, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;

i) Entregar Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Estadual, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;

j) Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eleutivo, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias – original;

k) Se menor de 18 (dezoito) anos, estar autorizado por seu responsável legal a submeter-se ao Curso de Formação de Oficiais BM 2016;

l) Não estar investido de cargo público, apresentando, na oportunidade da matrícula, certidão/declaração escrita desta situação;

m) Se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido *ex officio* por ter sido declarado indigno para a Corporação ou com ela incompatível, assim como não ter

sido excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação.

14.3.2 Para candidatos MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E DE OUTRAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ESTADUAIS:

a) Apresentar Certidão de Nascimento ou de casamento e entregar cópia autenticada do mesmo;

b) Apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar, devendo entregar cópias autenticadas dos mesmos;

c) Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes descoberto, de frente, e fardado;

d) Apresentar Título de Eleitor e comprovar que está em dia com as obrigações eleitorais, e entregar cópias autenticadas dos mesmos;

e) Entregar o documento original de quitação com o Serviço Militar, exceto para o sexo feminino;

f) Apresentar e entregar Declaração de Conduta das Forças Armadas ou de outras Organizações Militares;

g) Apresentar Cédula de Identidade, CPF e, se possuir, PIS/PASEP, e entregar cópias autenticadas dos mesmos;

h) Entregar Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Federal, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;

i) Entregar Certidão Negativa de Ação Criminal, fornecida pela Justiça Estadual, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias;

j) Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eleutivo, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias – original;

k) Não estar investido de cargo público, apresentando, na oportunidade da matrícula, certidão/declaração escrita desta situação;

l) Se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido *ex officio* por ter sido declarado indigno para a Corporação ou com ela incompatível, assim como não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação.

m) Entregar declarações do Comandante de sua OM do seu *comportamento disciplinar* (devendo estar, no mínimo, no “COMPORTAMENTO BOM”), que não está submetido a Conselho de Disciplina nem a Processo Administrativo Disciplinar e de que não está à disposição da Junta Médica Especial, nos últimos seis meses;

n) Entregar Certidões Negativas de Ação Criminal, fornecidas pela Justiça Federal, pela Justiça Comum e pela Justiça Militar;

o) Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eleutivo;

14.3.3 Para os candidatos MILITARES do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba:

a) Apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar, devendo entregar cópias autenticadas dos mesmos;

b) Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes (fardado, descoberto e de frente);

c) Entregar declarações do Comandante de sua OM do seu *comportamento disciplinar* (devendo estar, no mínimo, no “COMPORTAMENTO BOM”), que não está submetido a Conselho de Disciplina nem a Processo Administrativo Disciplinar e de que não está à disposição da Junta Médica Especial, nos últimos seis meses;

d) Entregar Certidões Negativas de Ação Criminal, fornecidas pela Justiça Federal, pela Justiça Comum e pela Justiça Militar;

e) Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eleutivo;

14.4 O candidato que não preencher os requisitos e/ou não entregar, nas datas determinadas, a documentação exigida por este Edital, perderá o direito à matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar do Estado da Paraíba para o ano 2016.

14.5 A matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba -2016 ocorrerá em data, hora e local constantes de competente ato do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, que tiver homologado o resultado do concurso e convocado os candidatos em Diário Oficial do Estado, e será realizada conjuntamente pela Comissão Coordenadora Geral do Concurso e pela Diretoria de Pessoal, ficando a última responsável pelo arquivamento em ficha própria, todos os documentos exigidos e entregues pelos candidatos.

CAPÍTULO XV DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso, por ato da sua Comissão Coordenadora, além de outros casos previstos neste Edital, o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

a) Chegar atrasado a qualquer um dos exames;

b) Faltar a qualquer uma das fases deste Concurso;

c) Desrespeitar as determinações relativas à execução dos exames;

d) Tentar ou utilizar meios fraudulentos na realização dos exames exigidos;

e) Não apresentar documento de identidade, quando da realização dos exames;

f) Não for considerado HABILITADO, nos termos deste Edital;

g) Não atender ao Item 3.1, 3.2 ou 3.3 deste Edital;

h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou des cortês;

i) Não preencher os requisitos para a matrícula ou deixar de apresentar a documentação ao término do período determinado para a matrícula;

j) Prestar informações inverídicas, ocultar ou adulterar qualquer informação. Neste caso, a eliminação ocorrerá tão logo seja descoberta a irregularidade, mesmo após efetuada a matrícula no Curso ou durante o mesmo;

k) Convocado para o Curso, não se apresentar no período designado ou desistir expressamente dele;

l) Não formalizar ou faltar ao ato de matrícula do curso no prazo fixado;

m) For considerado CONTRA-INDICADO ou INAPTO em qualquer das etapas do concurso;

n) Não apresentar os exames laboratoriais, exigidos neste Edital, dentro do prazo estabelecido, ou apresentá-los sem o nome e o número de identidade ou CPF do candidato;

o) Deixar de assinar as listas de freqüência em quaisquer dos Exames, cuja assinatura deverá ser de acordo com a constante em seu documento de identidade;

p) Contrariar outras normas deste Edital.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 Qualquer informação referente à aplicação do Exame Intelectual ficará a cargo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas - INEP.

16.2 Qualquer informação referente à aplicação dos Exames Complementares ficará a cargo do Corpo

de Bombeiros Militar da Paraíba.

16.3 As ações gerais do Concurso serão desenvolvidas dentro dos prazos fixados pelo Calendário de que trata este Edital.

16.4 Todos os Exames, Testes, Provas e/ou atividades exigidas neste Edital, são objetos do Concurso.

16.5 Todos os candidatos concorrem em igualdade de condições independentemente do grau de instrução ou nível de profissionalização, obedecidas às disposições deste Edital.

16.6 Face ao Art. 142, § 3º, Inciso X da Constituição Federal de 1988 (CF), c/c a Lei nº 7.605, 28 de julho de 2004, não é aplicada a norma contida no Inciso VIII do Art. 37 da CF/1988, para as vagas previstas neste Edital, não havendo reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza do cargo.

16.7 O candidato aprovado no Exame Intelectual (Provas Escritas) e convocado para os Exames Complementares deverá manter, durante o concurso, seu endereço, telefone e e-mail atualizados, sendo de sua responsabilidade informar a Comissão Coordenadora do Concurso eventuais alterações, através do e-mail da Diretoria de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba dp@bombeiros.pb.gov.br.

16.8 O candidato deverá comparecer aos locais designados para prestar as provas e exames com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido do original do documento de Identidade, **não sendo aceita cópia, ainda que autenticada**.

16.9 Para efeito deste Edital, são considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (SSP), pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas forças Auxiliares; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

16.10 Não será permitido ao candidato portar arma ou quaisquer objetos estranhos nos locais dos exames, sendo passivo de eliminação o seu descumprimento.

16.11 Somente terão acesso aos locais das provas os candidatos convocados para tal.

16.12 Das decisões da Comissão Coordenadora Geral do Concurso, caberá recurso ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.

16.13 Informações adicionais e outros dispositivos que complementam a regulamentação do Concurso estarão contidos nas Normas Complementares a este Edital.

16.14 A qualquer tempo, a inscrição que não atenda às condições estabelecidas neste Edital será automaticamente cancelada.

16.15 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas ou exames para o candidato faltoso ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

16.16 A inexatidão ou falsidade documental implicará, além das previstas na legislação penal, em:

a) Eliminação do Concurso, se durante o mesmo;

b) Desligamento do Curso, se durante o Curso de Formação de Oficial;

c) Licenciamento “Ex-Ofício”, observadas as formalidades legais, após incluído na Corporação.

16.17 A aprovação em todas as fases e a não classificação do candidato, dentro das vagas fixadas, não geram qualquer direito, além da expedição de documento declaratório do resultado obtido, mediante requerimento do interessado, nos termos do Art. 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal, c/c o Arts. 9º e 10 da Lei estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004 (Lei de ingresso da PMPB), observado o que estabelece o Art. 2º da Lei Federal nº 9.051, de 18 de maio de 1995, o Art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e o Art. 8º da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991.

16.18 Será impedido de continuar no certame o candidato que não comparecer aos locais de Exames nos dias, horários e locais especificados neste Edital ou nas normas complementares e/ou estipulados nas convocações por ocasião da divulgação do exame anterior.

16.19 As datas estabelecidas no Calendário do Concurso poderão ser alteradas em face de ocorrência de imprevistos, desde que o adiamento seja de interesse público, ficando a Comissão Coordenadora Geral responsável pela divulgação das possíveis mudanças.

16.20 A desistência ou a eliminação do candidato classificado, por qualquer motivo, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação das Provas Escritas, desde que INDICADO no Exame Psicológico, considerado APTO nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contados do início do respectivo Curso de Formação Bombeiro Militar 2016, conforme publicação em Boletim Interno da Corporação.

16.21 O Bombeiro Militar da Paraíba inscrito como candidato deste concurso será dispensado do serviço durante a realização das provas, testes e exames do concurso, desde que informe e comprove à administração de sua unidade, com pelo menos 03(três) dias de antecedência, que é candidato ao concurso, deverá comparecer desarmado para a realização das provas e exames, podendo vir em trajes civis, cabendo às demais Corporações a dispensa conforme sua Legislação Interna.

16.22 A publicação dos Atos relativos ao presente Concurso será feita do site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba www.bombeiros.pb.gov.br e publicado em boletim interno da Corporação, podendo a Comissão Coordenadora geral utilizar, a seu critério, recursos adicionais para ampliar a divulgação.

16.23 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e lançados no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações deste Edital.

16.24 O Concurso terá validade de **01 (um) mês**, contados a partir da homologação do resultado final do concurso para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar CFO BM - 2016, podendo ser prorrogado por igual período.

16.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso e, em última instância, pelo Exmº. Sr. Cel. BM Comandante Geral da Corporação.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.

Dênis da Silva Nery - Cel QOBM
Presidente Geral da Comissão Coordenadora

MODELO - ANEXO I

REQUERIMENTO

RECURSO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE GERAL DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFO BOMBEIRO MILITAR 2016.

Nome do candidato:	
Inscrição:	CPF:
Sexo:	Endereço:
Telefone:	e-mail:

Fato motivador do recurso:

local, ____ de ____ de 2015.

Candidato(a) do CFO Bombeiro Militar - 2016

Obs.: O não atendimento a qualquer dos itens acima e ao disposto no Edital do certame implicará no indeferimento sumário do pedido.

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
CEFOR-RH/SES/PB

PRORROGAÇÃO DO EDITAL N° 10/2015 CEFOR-RH/PB

A Secretaria de Estado da Saúde (SES/PB) por meio do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOR-RH/PB), no uso de suas atribuições legais, vem a público informar que as inscrições para o processo seletivo da Equipe Técnica de Sala de Vacina, contido no edital N°10/2015 serão prorrogadas pelo período de 04/01/2016 a 08/01/2016, seguindo os critérios estabelecidos no quadro abaixo, bem como novo cronograma:

CARGO	VAGAS	CRITÉRIOS MÍNIMOS	VALORES/ MÊS	CARGA HORÁRIA
Coordenador (a) Geral	01	-Graduação em enfermagem e Pós-Graduação na área da saúde; -Conhecimento do Programa Nacional de imunização - PNI -Experiência de, pelo menos, 02 (dois) anos na gestão da educação ou da saúde pública; -Experiência em Coordenação ou Tutoria em curso EAD na área da saúde;	R\$ 1.500	20h semanais
		-Graduação e Pós-Graduação na área da saúde; - Conhecimento do Programa Nacional de imunização - PNI -Experiência de, pelo menos, 02 (dois) anos na gestão da educação ou da saúde pública; -Experiência em Coordenação ou Tutoria em curso EAD na área da saúde;		
Secretário (a) de Curso	02	-Ensino médio completo; -Experiência, de pelo menos um ano, em cursos na área da saúde ou educação;	R\$ 1.000	20h semanais presenciais: 4 (quatro horas/dia)

Técnico (a) de Informática	02	-Graduação na área de Tecnologia da Informação; - Experiência em desenvolvimento e aplicações em sistemas para a internet; -Experiência profissional mínima, de seis meses, na plataforma <i>Moodle</i> em cursos EAD;	R\$ 1.000	20h semanais presenciais: 4 (quatro horas/dia)
Coordenador (a) de M-	04	-Graduação em Enfermagem; -Capacitação em Sala de Vacina com carga horária mínima de 40 horas; -Experiência profissional comprovada, de pelo menos 02 (dois) anos em Sala de Vacina na gestão ou na assistência; -Participação em curso EAD como: estudante, tutor (a), coordenador(a) ou facilitador (a);	R\$ 1.200	20h semanais

**CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SERIADO EQUIPE TÉCNICA CURSO SALA DE VACINA**

INSCRIÇÃO	De 04 a 08 de Janeiro de 2016
ANÁLISE DOCUMENTAL*	De 11 a 13 de Janeiro de 2016
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM DIVULGAÇÃO DAS DATAS DAS ENTREVISTAS*	Até dia 19 de Janeiro de 2016
ENTREVISTAS*	De 25 a 29 de Janeiro de 2016
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR*	Até dia 05 de Fevereiro de 2016
PRAZO PARA RECURSOS*	11 e 12 de Fevereiro de 2016
RESULTADO FINAL*	Até 19 de Fevereiro de 2016

*Previsão de datas